SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2822

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 008/2019, que trata **registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de softwares integrados na gestão municipal de saúde,**visando atender as necessidades dos municípios consorciados a este CIMCEROem conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1-121/2019**, e considerando o **Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor das Empresa**: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: 11.601.924/0001-60** com valor total deR$ 13.211.920,00 (treze milhões e duzentos e onze mil e novecentos e vinte reais).

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:51F07D27

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **013/2020** do Processo Administrativo de nº 042/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REFORMA DA GUARITA, REPARO DA CERCA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: LOTE 02
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS 6959670297
CNPJ: 25.288.702/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM 1 FOLHA MEDINDO (0,60 M x 0,50 M)	UND	1	**R$ 154,30**	**154,30**
2	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,60 M x 1,20 M)	UND	2	**R$ 588,77**	**1.177,54**
3	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (1,70 M x 1,20 M)	UND	1	**R$ 521,75**	**621,75**
4	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,50 M x 1,20 M)	UND	1	**R$ 875,07**	**875,07**
5	JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM, 4 FOLHAS, VÃO (2,75 x 0,50 M)	UND	2	**R$ 510,67**	**1.021,34**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 3.850,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reis).

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9347DBBB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 027/CISAN/2020 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 027/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2020.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 051/CISAN/2019, de 30 de agosto 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 29.500,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 29.500,00
Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento
20.001.17.512.0101.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 7.500,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P Jurídica R$ 7.500,00
3.3.90.40.00.00 Serv. De Tecnologia da Inf. R$ 7.500,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 5.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 29.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:26B6CBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020 , torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Aquisição de **MÁQUINAS E FERRAMENTAS DIVERSAS,** mediante a realização de Pregão Eletrônico pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em conformidade com as Leis n.o 8.666/93 e 10.520/02.
O valor estimado para presente licitação e em média R$ 4.890,55 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos),
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fim do recebimento da proposta: 10/11/2020 às 09:30min
Inicio da analise proposta: 10/11/2020 às 09h31min
Fim da análise da proposta: 10/11/2020 às 09h59min
Início da disputa: 10/11/2020 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6EF3FC9F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 74/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 74/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020 , torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Aquisição de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS tem-se** por objetivo a realização de manutenção dos computadores e redes da SEMED e escolas municipais, bem como a substituição e recarga de toners para atender à demanda de impressões, assegurando assim a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas destes locais.
Estima-se o custo médio de R$4.715,44(quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fim do recebimento da proposta: 10/11/2020 às 11:30min
Inicio da analise proposta: 10/11/2020 às 11h31min
Fim da análise da proposta: 10/11/2020 às 11h59min
Início da disputa: 10/11/2020 as 12h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:251691BA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº726/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020 , torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Aquisição de impressora colorida e tintas para recarga, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação para realização de impressões coloridas, tais como calendários escolares, folders, convite e gráficos, etc.**
Estima-se o custo médio de R$2.108,81(dois mil cento e oito reais e oitenta e um reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fim do recebimento da proposta: 11/11/2020 às 09:30min
Inicio da analise proposta: 11/11/2020 às 09h31min
Fim da análise da proposta: 11/11/2020 às 09h59min
Início da disputa: 11/11/2020 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de Outubro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5459BD4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2020
COVID-19
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos, Desinfetantes, Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso do Enfretamento ao Covid-19, emenda parlamentar nº 829813350. Processo sob o nº 489/SEMUSA/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 28/10/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 204.898,30 (duzentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:655110C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LIICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Oxigênio Medicinal solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 503/SEMUSA/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 04/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B91C70C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Antivírus para computador, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 465/SEMFAP/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 04/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9422768F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 458/SEMUSA/2020. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 05/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 42.718,33 (quarenta e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de outubro de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BF6B7223

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020.
PROCESSO Nº 518/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de processamento de dados, Computador, Notbook e impressoras HP, conforme, descrito no Termo de Referência

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção dos referidos equipamentos que apresentaram falhas no seu funcionamento, decorrente de uma forte chuva que destelhou a sede da Prefeitura Municipal de alto Alegre dos Parecis/RO, atingindo a sala do Recursos Humanos e danificando 01(uma) Impressora, na sala do setor de Planejamento 01(um) Notebook e 01(um) computador (Gabinete Mimax), no mesmo dia 01(uma) impressora utilizada pelo setor Jurídico apresentou falhas, diante desses fatos catastróficos esta Municipalidade vêem através deste processo com o intuito de sanar e restaurar tais equipamentos, afim de que os trabalhos nos setores afetados não sejam prejudicados ou até mesmo interrompidos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **FANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.219.621/0001-23**

DO VALOR
O valor é de R$: 900,00 (Novecentos reais)
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Outubro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CEFB7717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº125/GAB/2020

DECRETO Nº. 125/GAB/2020 Alvorada do Oeste/RO, 19 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A FORMALIZÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de adequação e formalização de convênios, convalidando os existentes bem como a serem firmados entre os servidores públicos municipais e as instituições bancárias e financeiras do País.
Considerando a necessidade de formalização dos atos administrativos, necessário para o controle a serem aproveitados pela
D E C R E T A:
Art. 1º. Os Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Alvorada d'Oeste/RO poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.
Art. 2º. Considera-se para fins deste Decreto:
I. Consignação Compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em Lei ou decorrente de Decisão Judicial.
II. Consignação Facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feito com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração.
III. Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação compulsória e/ou facultativa.
Art. 3º. A consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:
I. Contribuição para entidades de classe, associações e sindicatos de servidores do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
II. Pensão Alimentícia Voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor.
III. Financiamento e Empréstimo realizado por instituição bancária/financeira e afins, devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil.
Parágrafo Único. Será de responsabilidade dos Servidores Públicos Municipais/Consignantes, a devida comunicação de ocorrência de redução de sua remuneração a qual inviabilize a consignação mensal já autorizada.
Art. 4º. A Empresa responsável pelo serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável será selecionada na forma da legislação pertinente, sem ônus ao Município.
§1º. O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa prestadora de serviço, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
§2º. O serviço prestado deverá ser exclusivamente a gestão de consignações.

Art. 5º. As Instituições Financeiras e Bancárias deverão oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em proveito dos Consignantes, mediante termo expresso em Cláusula contatual obrigatória, devendo ainda, disponibilizar em website oficial informações atualizadas sobre os juros e taxas praticados em tais operações de crédito, com os respectivos impostos incidentes.
Art. 6º. A consignação em folha de pagamento não implicará a corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo Consignante junto a Consignatária, mesmo que ocorra a redução remuneratória do Consignante.
Art. 7º. A Soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos e demais vantagens.
Art. 8º. Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista neste Decreto os valores relativos, bem como, as diárias, férias, 13º salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras que não integram a remuneração fixa do servidor.
Art. 9º. A Consignatária poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
I. por interesse da Administração Pública, em ato motivado.
II. por interesse da Consignatária, expresso por meio formal a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
III. após a constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a Lei ou com violação a direito do Consignante, induzindo-o ou mantendo-o em erro, ou por qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, poderá expedir instruções e resoluções para o fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:658739BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO **0059/2020**

Aos vinte do mês de outubro 2020 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.ª**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

C DE FELIPPE - EPP
CNPJ: **34.470.419/0001-29**
Valor total: **R$ 2.100,00 (Dois mil, cem reais)**
CONTRATO 0021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0059/2020**

Objeto **Contratação de Empresa para prestação de serviço de (limpa fossa) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.

DA VIGÊNCIA: 03 **(três)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 20 de outubro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8D973250

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMEL

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 6ª (sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizado aos 15 dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), as 08h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital **009/CMEL/2020: 1-** Leitura da Ata Anterior; **2-** Analise da proposta da secretaria de esportes; **3-** Outros assuntos propostos pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença dos seguintes: **Lucas Henrique da Silva,** Daniele de L. Stopazzoli, Edenir Crozetta,Gilberto Sebastião Divino, Jailson Ferreira, Juan Adálio Barron Conroy, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Sidnei Simão, Michel Agoneta Lima, Taiane Pereira de Oliveira, André Pestana Ramos, Laura Valentin. Após a Leitura de aprovação da Ata anterior, o Senhor Presidente da Casa dos Conselhos dá inicio a reunião. Em seguida, o Presidente em exercício do CMEL, o senhor Lucas Henrique da Silva de posse da palavra seguindo o edital proposto, dá início a apresentação da Proposta da Secretaria de Esportes a qual sua estrutura se dará da seguinte forma: 03 cargos de confiança sendo o **1º GAB/SECRETÁRIO-CDS**, **2º DIRETORIA ADMINISTRATIVA – CDS**, **3º DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER – CDS**. Far-se-á necessário o trabalho de um profissional da área de Educação Física no Administrativo. A contratação temporária se dará através de Processo Seletivo, programas, estágios e parceria com associações. Em sequência, em relação à apresentação das propostas para os Cargos de Confiança, fica o seguinte:

- DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
Controle do Orçamento
Planejamento Financeiro
Processamento da Despesa

PROJETOS CONVÊNIOS E PARCERIAS
Elaboração e encaminhamentos de projetos
Prestação de contas e convênios
Acompanhamento e fiscalização de termos de parceria/fomento

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Processamento da receita e despesa do Fundo Municipal de Esportes

LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO
Manutenção e limpeza das estruturas esportivas
Cuidado, acompanhamento e apontamentos das necessidades de manutenção e controle de uso das estruturas esportivas.
Controle de patrimônio
Levantamento da necessidade de materiais esportivos e disponibilização dos materiais esportivos e disponibilização dos materiais de uso e consumo, esportivos ou não.

RECURSOS HUMANOS
Gerenciamento do quadro de pessoal da secretaria

- DIRETORIA DE ESPORTES:

FORMAÇÃO ESPORTIVA
Programas de esporte de base
Esporte de Rendimento
Formação técnica

LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Lazer comunitário
Terceira idade
Para desporto

EVENTOS ESPORTIVOS DE VIDA
Campeonatos locais
Campeonatos estaduais
Eventos esportivos e de lazer comunitário

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Monitoria e supervisão das atividades
Avaliação dos resultados e aferição do público atendido.
Lucas frisa que essa foi à proposta mais enxuta que a Comissão conseguiu realizar, tendo 15 funcionários e 03 CDS. Jailson recorda que o Efetivo já existente já pode amenizar a Folha. Lucas segue pontuando a prioridade da criação para estruturar conforme as condições dentro da proposta e que os profissionais sejam capacitados e possuam conhecimento técnico na área. Também ressalta a importância da fiscalização do Conselho. Jailson ressalta a importância do cuidado sobre o orçamento. Michel questiona se essa proposta trará oportunidades das instituições organizadas poderem ter um órgão gestor que proporcione administração de recursos conseguidos pelas mesmas. Lucas e Juan explicam que será um órgão gestor articulado e as deliberações de importância de investimento, serão enviadas pelo Conselho. Juan afirma que o Conselho representa o povo. Jailson reforça as questões de pagar a GD pelo fato de haver empenho de Profissionais com cargas horárias excedentes. Lucas afirma que o GD (Gratificação de Desempenho) é previsto por Lei e cabe apenas ao Conselho fiscalizar se está sendo empregado. Lucas solicita a aprovação da Proposta. Michel ressalva a importância em veículos e espaço físico administrativo. A Comissão decidiu que a ressalva de Michel deve ser inclusa no Projeto com a adequação de salas administrativas, 02 carros, 02 motos, mesas, cadeiras e o básico. A Proposta referente ao Projeto discutido foi aprovada por este Conselho por unanimidade. Sem mais, às 09h46min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Daniele de L. Stopazzoli, secretária "ad hoc" leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conforme consta no Livro de Registro de Presença página 10(e verso). **Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Presentes

_____
DANIELE DE L. STOPAZZOLI

_____
EDENIR CROZETTA

_____
GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO

_____
JAILSON FERREIRA

_____
JUAN ADÁLIO BARRON CONROY

_____
LUCAS HENRIQUE DA SILVA

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

_____
SIDNEI SIMÃO

_____
MICHEL AGONETA LIMA

_____
TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

_____
ANDRÉ PESTANA RAMOS

_____
LAURA VALENTIN

DANIELE DE L. STOPAZZOLI
Secretária "ad hoc"

LUCAS HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CA99DCA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020
Processo nº 3332 - Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 09.10.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO - aporte de prazo e valor em cumprimento às despesas operacionais, ao Termo de Fomento Nº 018/2020, deferido pela SEMDES à fls 343**.**

PRAZO: 60 dias á partir do mês de novembro de 2020.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3332/2020

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Port nº 16.286/PGM

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:249292E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 407 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº407, de 19 de outubro de 2020.

Designa servidora *Adriana Aparecida Lima de Oliveira* para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA a servidora ***Adriana Aparecida Lima de Oliveira*, Matrícula 12020**, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº230/2020**, que têm por objeto aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:6DED5D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 408 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PAULO COLETA DE ALMEIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº408, de19 de outubrode 2020.

Designa servidorPaulo Coleta de Almeidapara exercer a função deGestor eFiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor**Paulo Coleta de Almeida, Matrícula**11479, como**Gestor e Fiscal do Contrato nº231/2020**, que têm por objeto Contratação de empresa para Melhorias nos Circuitos Elétricos do Centro de Processamento de Dados da Sede da Prefeitura de Ariquemes/RO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:5BA384C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº409 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº409 DE20 DE OUTUBRODE 2020.

Designa servidora*Lorena Pereira Fiorenzani*para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
Considerandoa substituição necessária de número de Contrato, inerente ao Processo Eletrónico Nº 11096/2020 .
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora***Lorena Pereira Fiorenzani - Matrícula: 1126-9***como fiscal do Contrato nº 232/2020, que têm por objeto a Aquisição de microcomputadores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,**conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no**Ata Nº 072/2020 advinda do Pregão Eletrônico nº 342/2019 Supel/RO, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL ESTADO DE RONDONIA, Processo nº 0030.235656/2019-11 - SEFIN.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria 390 de 28 de setembro de 2020, publicada em 01/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2809.

Art.4º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:4B424A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6469/SEMUST/2020

Objeto: Aquisição de computadores desktop, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Transito da Prefeitura de Ariquemes/RO. Valor total estimado **R$ 27.735,68.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 135/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/10/2020 até às 09h00min do dia 05/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 20 de Outubro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Portaria 16.613/2020

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:EE414697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 075/SML/2020 PROC. N.º 6444/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 075/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 6444/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção para a realização de obras na Escola Tagliaferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.935.430/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 3.947,20** (três mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), **ARKADIM EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICAO**, inscrita no CNPJ: **38.800.354/0001-93,** com o valor total da empresa de **R 8.247,61** (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 12.194,81** (doze mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0FC65F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICIAÇÃO DESERTA PREGÃO ELET. N.º 099/SML/2020 PROC. N.º 4176/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes torna público que a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 099/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4176/SEMAIC/2020, cujo objeto é: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes foi considerada **LICITAÇÃO DESERTA,** pela inexistência de proposta.

Ariquemes-RO, 20 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4E3910F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.934/08/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA/ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente tipo: andador com rodízio, aspirador de secreções, cadeiras de roda, cadeira otorrinológica, carro de limpeza multifuncional, detector fetal, esfigmomanômetro, estetoscópio, foco ambulatorial, foco cirúrgico, forno de microondas, glicosímetro com tiras e lancetas, lanterna clínica, laringoscópio, nebulizador, no-break para computador, projetor multimidia, reanimador pulmonar, televisor, ultrassom, vídeo laringoscópio, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 379.495,27.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 133/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/10/2020 até às 09h00min do dia 06/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **https://www.gov.br/compras/pt-br** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de Outubro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:7B64194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 1-6115/2020
Processo Sancionatório nº8828/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: EKMARKET INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS

ADMINISTRATIVO. MULTA CONTRATUAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA. RECURSO IMPROCEDENTE. "Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 1006/2020/PGM, julgo improcedente o presente recurso, mantendo a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência."

Ariquemes, 20 de Outubrode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:A6BC74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo sancionatório: 7809/2020
Processo origem: 11527/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
Recorrente: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
EXTRATO DE DECISÃO
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Pregão Eletrônico 111/2019 que a recorrente participou.

Assim sendo, com todo respeito à decisão que culminou na aplicação das penalidades de multa e advertência, utilizando-se da proporcionalidade e razoabilidade da situação concreta, entendo que a decisão merece ser reformada parcialmente, permanecendo apenas a sanção de advertência.
Diga-se de passagem, a advertência é considerada a sanção mais branda, com intuito de advertir o contratado de eventual descumprimento de cláusulas, a fim de sanar as pendências.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico nº 1009/2020, conheço do recurso e dou-lhe provimento parcial,

reformando a decisão do Secretário Municipal de Saúde (fls. 53/56), permanecendo apenas a sanção de advertência.

Pratique-se todos os atos necessários.
Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 19 de outubro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:75B805C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Centro de Educação Infantil Moranguinho, de CNPJ 22.855.274/0001-03 torna público que requereu aSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 21/10 /2020, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Reforma prédiodas salas do Maternal (Berçário), localizada Travessa Aquariquara, Setor Institucional, nº 3683, Ariquemes –RO.

RAYANNE CARRARA NUNES
Presidente da Associação Comunitária da Creche Moranguinho

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:8FE8F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 109/19 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10930/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMPRESA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 04.192.129/0001-08

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/SEMPOG/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019/PREGAO/SML/PMA GSRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA, Processo nº 10148/SEMOSP/2019, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 10930/2020. A contratação para PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA, itens 1.1 e 1.11, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).
INTERVENIENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2020

ÁGUIDA MAYARA N. DIAS
Presidente Da FUNCET
Dec. N°16.426

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F6A21675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1747/GABINETE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (ar condicionado).** Valor prévio total R$ 4.576,48 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/11/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:80716821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP

À empresa
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.217.208/0001-74

Prezado (a) Senhor (a),

De ordem da Procuradoria Geral, através da Secretaria Municipal de Administração e da Coordenadoria de Frotas, vimos solicitar desta empresa justificativa quanto ao objeto do Processo Administrativo Mãe nº. 1257/2017 – Contratação de Empresa especializada em serviços de Autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de Sistema Informatizado integrado para atendimento da frota oficial da Prefeitura de Buritis/RO, no que concerne ao **descumprimento da 3ª Cláusula Contratual** quanto à falta de pagamento/reembolso à rede credenciada, o que vem resultando em constantes transtornos e prejuízos à administração municipal, onde Empresas Credenciadas deixaram de atender a frota municipal argumentando não reembolso por parte da Contratada, bem como, outros serviços indispensáveis deixaram de ser prestados por falta de pagamento por parte da contratada.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa por ensejar em condutas que geram prejuízos econômicos e sociais à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Diante do exposto, solicitamos imediato **CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, justificativa sujeitando a empresa às penalidades da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	*PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA*
Secretária de Administração	Coordenador de Frotas

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:042D6DBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0021/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Ensino Fundamental **– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	331	Vanderlei Pereira da Silva	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Outubro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4538FA1E

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215**, nome Fantasia "***Recicla Buritis***", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.161.169/0001-80, com sede na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDIMILSON MARIA COELHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 963.272 SSP/RO, inscrito no CPF nº 942.520.682-15, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, n° 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 043/2017/PMB do Processo nº 1289/SEMMA/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e o valor** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, **13.10.2020** até **12.04.2021**, **com o valor mensal de R$ 4.000,00** (quatro mil reais), considerando os motivos expostos no memorando nº 221/SEMMAS/PMB/2020 de fl. 1.195 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa, de acordo com a **Nota de Empenho nº 4361/2020**, no valor total de **R$ 10.533,33** (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 331, **acostada a fl. 1.208**, sendo que o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidade e solicitações da secretaria no respectivo orçamento.

Cláusula Terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de outubro de 2020.

Município de Buritis Edimilson
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MARIA COELHO 94252068215
CNPJ Nº 14.167.595/000189
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1289/2017-SEMMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE SISTEMA PORTA A PORTA OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 4361/2020
VALOR EMPENHADO: R$ 10.533,33
ORÇAMENTO: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99
FICHA: 331

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00

VIGENTE ATÉ: 12.04.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4176F344

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE A DECISÃO - PROCESSO 1-1101/SEMUSA/2020.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente a Decisão – Processo 1-1101/SEMUSA/2020

Onde se lê:

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do **Presidente da CPL** referente Ao Pregão Eletronico n. 078/CPLMS/2020 (Processo 1101/SEMUSA/2020).

Leia-se:

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da **Pregoeira** referente ao Pregão Eletrônico n. 078/CPLMS/2020 (Processo 1101/SEMUSA/2020).

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64B5EEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.657/GAB/PMB/2020. DE 17 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronravirus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo Protocolo de Orientação para retomada de atividades nos termos e diretrizes estabelcida no que dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre oEstado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, devido aotérmino do prazo de vigência estabelecidono***caput***do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivosdo Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020; "
Considerando o Decreto Estadual 25.049 de 14 de maio de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Constrolado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 18 de 01 de setembro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.348 de 31 de agosto de 2020;
Considerando o Ofício nº 1863/2020/SEJUCEL – CEL o qual institui orientação para retomada das Atividades Esportiva no Estado de Rondônia para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia cusada para o novo Coronavírus COVID – 19;
Considerando o Decreto Estadual 25.412, de 17 de setembro de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta nº 22 de 29 de setembro de 2020, o qual entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.049 de 14 de maio 2020, com alterações do Decreto 25.348 de 31 de agosto de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do municipio de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 17 e outubro de 2020.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.628/PMB/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 17/10/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.049/2020.**

Art. 3° Retorna as atividades de atendimeto externo em todos os Órgão do Município das 7h30 às 13h30, de forma excepcional, obedecendo as regras de distanciamento, limitando a capacidade de lotação de cada setor, fica restringido os trabalhos de atendimento externo ao público em geral de acordo com a capacidade e peculiaridade de ajuste de lotação com vistas ao revezamento aconselhado visando evitar a possibilidade de contágio coletivo de setores para que não haja paralisação total dos trabalhos, e os trabalhos internos regulamentados por cada secretaria em atendimento as suas necessidades atentando-se as peculiaridades de cada Órgão no cumprimento das atividades fins, exceto as atividades escolares presenciais que ficaram suspensas até 31/11/2020.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e/ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as Unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, SAMU, Fiscalização e Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º. As prestações de serviços já protocoladas em setores essenciais para funcionamento de empresas, obras de engenharia, licenças de funcionamentos, operação, construções de obras de engenharia e pavimentação, medições, serviços de fiscalização e projetos, enfim, todos os serviços prestados pelo Município de caráter burocrático deverão dar continuidade e os devidos resultados dos requerimentos, licenças, alvarás poderão ser encaminhados ao contribuinte, através de e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível caso sua deliberação ocorra fora do horário estabelecido no artigo 3º.

§ 3º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

§ 4º . Fica instituído o sistema de trabalho home office, nos setores que for possível, a critério do Secretário da Pasta sempre com autorização e anuência do Prefeito.

Art. 4º Permanece o município de Buritis na **FASE 03 do Decreto Estadual de 25.049/2020** com a autorização de funcionamento do comércio local em sua totalidade, respeitando as regras de distanciamento social, uso de máscara e as regras sanitárias previstas no artigo 11 do referido Decreto.

§ 1º O disposto deste artigo se dará nos termos dos Decreto Estadual 25.348 de 31 de agosto de 2020, com as adequações do ANEXO III do artigo ll, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitária estabelecida no artigo 11, permite todas atividades EXCETO as atividades a seguir:

Balneários; **(redação dada pelo Decreto Estadual 25.412 de 17 de setembro de 2020).**

§ 3º Serviços de eventos e afins deverão atender a limitação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham-se em distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as mesas, sem interação dançante entre os convidados, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos da manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

Art. 5º Fica restringindo a circulação de pessoas, evitando aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva com mais 10 (dez) pessoas;
b) academias públicas ou destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) clubes públicos ou privados destinados ao lazer/recreação ou à prática esportiva limitado ao numero de 10(dez) pesssoas;
d) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios, residências e locais privados com no máximo de 10 (dez) pessoas restritos aos grupos familiares de convívio.
e) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, exceto reuniõesde governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal e Estadual;

§ 1º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do município de Buritis visitas em:

I -Hospitais públicos e particulares;

II -Estabelecimentos penais estaduais;

III – Asilos e/ou Associação de Idoso; e

IV - Abrigos e casas de acolhimento.

Art. 6º A suspensão a que se refere o § 1º do artigo 4º deste decreto, não se aplica aos seguintes estabelecimentos previstos no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III do Decreto Estadual 25.049 de 2020, sendo estes:

§ 1º Os estabelecimentos previstos no ANEXO I (fase I) do Decreto Estadual 25.049 de 2020:

Açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
Atacadistas e distribuidoras;
Serviços funerários;
Hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
Consultórios veterinários e pet shops;
Postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
Serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
Restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
Restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (*drive-thru e take away*) e/ou entrega em domicílio (*delivery*);
Lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
Lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
Distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
Hotéis e hospedarias;
Segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
Comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
Lavanderias, controle de pragas e sanitização;
Outras atividades varejistas com sistema de retirada (*drive thru e take away*) e entrega em domicílio (*delivery*);
Atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas; (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Escritório de advocacia; e (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)
Vistorias veiculares mediante agendamento. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

§ 2º Os estabelecimentos previstos no ANEXO II (fase II) do Decreto Estadual 25.049 de 2020:

Corretoras de imóveis e de seguros;
Concessionárias e vistorias veiculares; locadoras e garagens; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020)

Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
Academias de esportes de todas as modalidades;
Shopping centers e galerias;
Livrarias e papelarias;
Lojas de confecções e sapatarias;
Lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
Lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
Relojoarias, acessórios pessoais e afins;
Lojas de máquinas e implementos agrícolas;
Centro de formação de condutores e despachantes; emplacadoras e congêneres; (redação dada pelo decreto n° 25.195, de 6/7/2020);
Salões de beleza e barbearias;
Atividades religiosas presenciais;
Pesca esportiva. (alínea acrescida pelo decreto nº 25.177, de 25/6/2020)
Comércio de insumos de estética e produtos de salão de beleza. (alínea acrescida pelo decreto n° 25.195, de 06/07/2020, comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza; (Redação dada pelo Decreto n° 25.263, de 30/07/2020)
Eventos e serviços na modalidade drive-in. (Alínea acrescida pelo Decreto nº. 25.263, de 30/07/2020; serviços na modalidade drive-in e (Redação dada pelo Decreto nº. 25.348, de 31/8/2020).
Serviços de eventos e afins que não contemplem apresentações artísticas ao vivo, atendendo os requisitos indicados no inciso IX do artigo 11. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.348, de 31/8/2020).
Unidades socioeducativas; (Alínea acrescida pelo Decreto nº. 25.412, de 17/9/2020);
Parques aquáticos e clubes recreativos; e (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.412, de 17/9/2020).
Prova objetiva, discursiva, oral e prática, em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 40% (quarenta por cento) para ambientes fechado (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.412, de 17/9/2020).
3º O previsto no ANEXO III, liberando todas as atividades de cunho econômico do Decreto Estadual nº 25.049 de 2020 com as alterações contidas no Decreto 25.348/2020 de 31 de agosto, com excessão das atividades nos termos descritos no § 2º "a" , do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Os estabelecimentos citados nos § 1º, § 2º e § 3º deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Buritis, sabão e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV – Restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

V - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário do estabelecimento de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento minímo de 2 (dois) metros por pessoa, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 2º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos § 1º e § 2º § 3º do "*caput*" do art. 6º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 3º. As padarias poderão funcionar somente no período entre 06h00 e 20h00, estando a consumação no local em mesas respeitando o distanciamento de 2 (dois metros) de distância de cada mesa e 1.5 (um metro e cinquenta centímetros) por pessoas sentados em cada mesa, limitando o número de 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo vedada a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local.

§ 4º. Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 5º. Os supermercados não poderão exceder o horário de funcionamento, para além das 22h00, a fim de restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 6º. Os restaurantes**,** as lanchonetes que prestam serviço por meio de *food truck (*lanches móveis*,* churros, sorveterias, lojas de açaí, doces, salgados e assemelhados, poderão ter atendimento exclusivo em balcão e/ou serviço de entrega com horários livres para esta modalidadade e o atendimento presencial ao público com horário até as 24h00, com mesas com o espaçamento de 2 m (dois metros) umas das outras, e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por pessoa, sendo vedado os serviços pelo sistema *self-Service*, exceto se o restaurante fornecer luvas individuais apropriadas para tal atendimento.

§ 7º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, deverão limitar-se ao atendimento de venda de produtos para consumo externo, sendo vedado o fornecimento de produtos para consumo interno no estabelecimento "dentro da área de atendimento", as mesas deverão ser expostas no espaço externo repeitando o espaçamento de 2 m (dois metros) por mesa e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa respeitando o espaçamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetro) por pessoa.

§ 8°. Fica permitida a presença de crianças menores de 12 (dose) anos acompanhadas dos pais e/ou responsáveis em restaurantes exclusivamente para alimentação.

§ 9°. Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene, à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos limitando-se até as 15h00 e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 11. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As farmácias permanecem no horário de funcionamento habitual até as 19h00, mantendo o regime de plantão já estabelecidos e o funcionamento de todas as farmácias deverão promover medidas evitando aglomeração no interior do comércio.

§ 1º Deverão estar devidamente cadastradas junto ao Órgão de Controle (Vigilância Sanitária) o minímo de 02 (duas) farmácias que constituem a rede de atendimento no Município, sendo esta fixada, como quantidade miníma de plantão obrigatório.

Art. 9º A Feira Municipal, devendo ser estendido o horário e dias de funcionamento, restringindo os feirantes ao número máximo de 10 (dez) bancas, por período, que deverão ser escalonadas pela direção da Associação dos Feirantes, respeitando a distância miníma de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, os consumidores organizados em filas mantendo a distância de 02 (dois metros) um do outro e suas atividades priorizadas somente a venda de alimentos, vedado o consumo de alimentos no local;

Art. 10 Fica proibido a utilização de restaurantes, lanchonetes, logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins.

.

§ 1º. Fica PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas para consumo em locais públicos, praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, calçadas, em carroceria de veiculos estacionados em praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, somente permitido a venda para retirada do produto para consumos em locais privados, residências e propriedades particulares, ou em locais apropriados como lanchonetes restaurantes, bares, lojas de conveniências, respespeitanto as regras de distanciamento social com mesas dispostas a distância de 2 metros uma das outras e quatro pessoas por mesa, ficando o estabelecimento que descumprirem esta regra, após notificação sujeito a suspensão temporária de vendas de bebidas acoólicas em caso de desobidiência.

§ 2º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas para consumo em locais públicos, praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas, calçadas, em carroceria de veiculos estacionados em praças públicas, pista de caminhada, as margens de ruas e avenidas.

Art. 11. Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 23 horas, visando a contenção máxima e dissiminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma *delivery (*disque entrega a docimicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

Art. 12. Fica definido que todos os estabelecimentos "Industriais" com número de funcionários igual ou superior a 10 (dez), deverão realizar turnos alternados, com escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, limitando-se por setor produtivo o número máximo de 05 (cinco) funcionários, com o acompanhamento técnico de segurança, utilização de máscaras e os cuidados de higienização, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

§ 1º Os funcionários considerados do grupo de risco, profissionais acima de 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensado (insuficiência cardiaca, infartados, revascularizados, protadores de arritimia); pneumopatas graves ou descompendsados (depenente de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imondeprimidos; doenças renais crônicas em estágios avançados (grau 03, 04 e 05); diabéticos, conforme juizo clínico; gestantes de auto risco. (redação dada pelo Decreto nº 25.177/2020).

Art. 13. – Serviços de Mototáxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Máscaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais dos passageiros para utilização pelos mesmos, devidamente higienizados, podendo adotar Capacetes *Pro Tork*, "abertos", sendo obrigatório o uso de máscaras e tocas, ficando obrigado a higienização, através de álcool 70% a cada utilização
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) o equipamento utilizado:
Assento e alça de segurança da motocicleta; colete e capacete do condutor.
Possuir sempre ao alcance álcool gel 70% para higienização das mãos dos passageiros antes dos embarques, visando a proteção de toques das mãos nos condutores.

Art. 14. Fica determinado aos taxistas e motoristas particulares, atuantes no município de Buritis, inclusive os que trabalham por meio de aplicativos, limitado o transporte em 01 (um) motorista e 03 (três) passageiros, após o término de cada viagem, devem adotar todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

Art. 15. Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente a circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

Art. 16. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 267 e 268 e o art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa fisica quanto jurídica.

Art. 17. As instituições financeiras, bancos privados e público poderão ampliar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações.

§ 1º. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 09h às 13h;

§ 2º. Fica instituido a limitação de circulação dentro das agências a 10 (dez) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 10 (dez) pessoas para serviços gerenciais e 10 (dez) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;

§ 3º. As instituições financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento minímo de 2m (dois metros) no lado de fora das agências, com filas preferênciais para idosos e gestantes;

§ 4°. As instituições financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.

Art. 18. Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituirem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas a origem dos hóspedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hóspedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19, através dos telefones: (69) 3238-3461 e/ou 0800 642 6040.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

Art. 20. Fica autorizado as atividades religiosas e culto de qualquer natureza a serem realizados presencialmente, sempre observando as seguintes regras de distanciamento para atividades:

I) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com coronavírus;
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VI) respeitar o distanciamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1m (um metro) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
VII) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VIII) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
IX) na realização da Santa Ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

§ 1º – Ficam estipulado que os Templos, Igrejas e demais atividades religiosas reguladas por este artigo, deverão adotar critérios de prevenção, sendo estes através de horários reservados para pessoas acima de 60 anos
e tenham possíveis comorbidades, devendo estas atividades limitadas no horário de 19h30min até as 21 horas.

§ 2º - Ficam estipulados que o distanciamento social previsto no inciso VI, que deverá ser organizado por grupos familiares, não sendo necessário o distanciamento às pessoas que convivem/coabitam no mesmo ambiente, com intento de limitar possível contagio comunitário, evitando a disseminação da infecção por contato por assintomático.

§ 3º - Fica liberado a presença de menores de 12 anos nos cultos, Templos, Igrejas e afins, desde que estes estejam acompanhado de seus familiares e dispostos nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 21. Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado e os respeitos a regra de higienização.

Art. 22. Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência) ou aulas presencias nos termos dos incisos com as restrições abaixo, com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno:
I – Limitado a 40% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 23. As academias de ginásticas e esportes de qualquer natureza, exceto de luta corporal, poderão funcionar com limitação de 40% do espaço interno respeitando as limitações das aulas presenciais:

I – Limitado a 40% da capacidade física do ambiente;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as seções de exercício;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

Art. 24. Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, com limitação da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem o distanciamento e a limitação exigidos nos termos abaixo:

I – Limitado a 40% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas;
VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies das carteiras sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 06h às 22h.

DAS LIMITAÇÕES DAS AULAS PRESENCIAIS:

I – Limitado a 40% da capacidade física do ambiente, com no máximo 16 alunos;
II – Atender os usuários organizados em grupos agendados;
III- Disponibilizar horário específicos em atendimento a idoso e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;
IV- Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água;
V- Manter álcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as aulas agendadas;
VI – Higienizar após cada aula e início de outra atividade de aulas as superfícies dos móveis sujeito ao toque das mãos;
VI – Horário de funcionamento das 08h às 22h.

Art. 25. Salão de beleza, cabeleireiros, casas de estéticas, manicures e demais atividades estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 1° As atividadesautorizadas pelo município deverão adotar as seguintesprovidências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

b)O uso de máscaras e demais cuidados recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos usuários e funcionários, e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e comsintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras e/ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotadotele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas,

revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

DAS MEDIDAS RESTRITIVAS COMPUSÓRIAS DA LEI 1464/2020.

Art. 26. Fica instituída em caráter temporário, durante o período que perdurar a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ou que forem necessárias medidas restritivas, as multas pecuniárias que terão o caráter inibitório para o cumprimento dos Atos Regulamentadores do Município, através dos Decretos Municipais de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. As Multas que se referem esta Lei Municipal nº1464/2020 serão regidas em valores instituído monetariamente, lançados individualmente nas personalidades Jurídicas Empresariais e Pessoas Físicas, com lançamentos no prazo de 05 (cinco) dias, prazo estipulado para apresentação de Defesas Técnicas.

Art. 27. Fica instituído no âmbito do Município através da Lei Municipal nº1464/2020 em caso de aglomeração de pessoas (festas, churrascos, comemorações, eventos, etc.) em residências particulares com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, que não sejam do núcleo familiar residente naquela moradia, a multa pecuniária de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário da residência do evento, que deverá ser objeto de lançamento no Cadastro Municipal do Imóvel pelo CPF, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 28. Fica proibida em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a aglomeração de pessoas em logradouros públicos, praça pública, postos de gasolina, vias públicas, a utilização de sonorização mecânica ou instrumental de qualquer espécie que possa causar a aglomeração, sendo aplicado ao proprietário do veículo causador da concentração multa no importe de R$ 1.000,00 (mil reais) que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Parágrafo único. Em caso de permanência de pessoas após o ato de notificação a multa fica estendida ao participante no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, no CPF do infrator, que somente poderá ser lançada em caso de não dissipação imediata da aglomeração no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 29. Fica proibido em face a Lei Municipal nº 1464/2020 a utilização de sonorização com música ao vivo que possa gerar aglomeração de pessoas, com multa de R$ 1.000,00 (mil reais) ao Empresário e/ou proprietário do estabelecimento comercial em desobediência ao presente artigo que somente poderá ser lançado em caso de não dissipação imediata da aglomeração com a paralisação da sonorização no ato da notificação e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

Art. 30. Fica obrigado ao cumprimento compulsório em face da Lei Municipal nº 1464/2020 a quarentena determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle Epidemiológico do Município, em caso de desobediência no ato da notificação fica o infrator multado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e o lançamento no prazo de (05) cinco dias após a notificação, prazo disponibilizado para apresentação de Defesa Técnica junto ao setor de arrecadação do Município.

§ 1º Em caso descumprimento do Isolamento Compulsório de pessoas suspeitas ou contaminadas a qual foi imposto isolamento obrigatório em face de testar positivo, a multa estabelecida fica acrescida em 50% do valor original, devendo ser a notificação encaminhada para a Delegacia de Polícia para as providências quanto aos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º Fica autorizado a saída do isolamento para promoção dos acompanhamentos médicos e a realização dos exames necessários para o tratamento, sempre com a ciência da ausência do isolamento comunicado ao setor de Controle Epidemiológico do Município, através dos telefones: **08006426040 e 32383461**.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 31. - Os velórios no município terão a duração máxima de 4h e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, com produtos de higienização.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sob a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 4h.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo será levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

DO LAZER INFANTIL

Art. 32. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

Art. 33. Fica autorizado o retorno das atividades de recreação infantil, (pula-pula, brinquedos infantis infláveis, e demais atividades de recreação infantil) em praça pública, logradoruros públicos, clubes e residências, devendo ser observados os critérios de higienização e cuidados extras em face das peculiaridades de cada atividade.

I – Fica autorizada a atividade coletiva com no máximo 04 (quatro) usuários por atividade respeitando o distanciamento social nos brinquedos de 1,5 (um metro e meio).

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:850F4ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1277/2020

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1277/2020 para apreciação e deliberação do relatório emitido pelo Corregedor Municipal de Buritis.
O processo em questão, trata-se de uma possível cobrança de taxa por parte do servidor Martins Filho dos Santos, a moradores para a distribuição de água tratada, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras.
De acordo com o depoimento do servidor, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, autorizou o fornecimento de água tratada, pois já fizeram várias tentativas de furar poços, porém não obteve sucesso.
Contudo não ficou constatado que o servidor Martins Filho dos Santos, cobrasse pela distribuição de água tratada a seus vizinhos, que também não possuíam poços e utilizavam também a agua fornecida pela Secretaria de Obras, a qual possui um poço artesiano.
Diante do exposto, acatamos a sugestão da Corregedoria, e uma vez que nas residências vizinhas à Secretaria já possuem água tratada, não sendo mais necessário a distribuição por parte da mesma.
Solicitamos a Secretaria de Obras, que seja cessada imediatamente a distribuição da água e notificado aos moradores vizinhos que estavam sendo beneficiados, após o cumprimento desta decisão, repassar as informações a Corregedoria Geral do Município.

Buritis, 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE8651DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 129/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1604/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS – CNPJ 25.132.993/0001-86, a proposta no valor de RS: 126.971,60 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

• PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 27.325.768/0001-91, a proposta no valor de RS: 32.395,90 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

• JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70, a proposta no valor de RS: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B0253D9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 007/PMB/2020 – Processo PMB 867/SEMA/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/17º Bda Inf SI/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 012/2020 (Processo nº 64315.004168/2020-85)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 17º BRIGADA DA INFANTARIA DE SELVA a proposta no valor de R$ 1.570.510,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil e quinhentos e dez reais).

Buritis – RO, 19 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59275857

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01 À EMPRESA ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.555.440/0001-29

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1454/20, do Empenho n° 3355/2020, referente ao Processo filhote n° 1452/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de outubro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretário de Planejamento	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:051D9E3E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01 À EMPRESA COMERCIAL LUEJO - EIRELI CNPJ: 07.807.253/0001-10

Prezado(a) Senhor(a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de expediente (carimbos automáticos), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (Secretaria de

Planejamento), elencados na Ordem de Faturamento n° 1382/20, do Empenho n° 3268/2020, referente ao Processo filhote n° 1450/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de outubro de 2020.

JEAN DE ALMEIDA	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretário de Planejamento	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2D81D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº046/2020-PMC,** adjudicado em 16 de outubro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº845/SEMOSP/2020, que tem por objeto: aquisição de material permanente (NOBREAK, SWITCH, COMPUTADOR E ROTEADOR) e material de consumo (HD INTERNO E FONTE), Conforme memorandos de solicitação **nº293/2020,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA .....R$6.000,00 (seis mil reais)**.** Valor total adjudicado 01.

Cabixi-RO, 20 de outubro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:60305DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, em exercício, MARIA APARECIDA SIMÕES, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2021 (LOA/2021), a ser realizada no dia 27/10/2020 (terça-feira), às 18h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, a ser transmitia através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita de Cacoal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F478CFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº011/CMDCA/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FMIA para 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cacoal-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar as decisões tomadas pelo conselho, na Ata de n°10/CMDCA/2020, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do FMIA para 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FMIA para 2021, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.2º - Revogam-se disposições em contrário.
Art.3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:719D5207

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 2093/GLOBAL/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal/RO, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2093/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇOS
d) Data :	03/09/2020
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.568.065/0001-94

Valor Total Adjudicado – R$ 542.249,40 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

CACOAL, 03 de setembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48A9F18E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 2095/GLOBAL/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal/RO, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2095/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇOS
d) Data :	25/08/2020
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03.412.797/0001-22

Valor Total Adjudicado – R$ 343.414,20 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)

CACOAL, 25 de agosto de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0AA7508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 063/PMC/18

PROC: 2163/Global/2018 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 063/PMC/2018.
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 063/PMC/18
DATA: 02/10/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6457976A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 127/PMC/2020

PROCESSO: 3074/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 192.230,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e trinta reais).
PRAZO: 68 (sessenta e oito) dias.
DATA: 09/10/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75BAEA6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que as candidatas abaixo relacionadas foram convocadas para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 06 de outubro de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
35º	DIEILA MENDES DA SILVA	TECN. ENFERMAGEM	N. COMPARECEU
33º	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	TECN. ENFERMAGEM	N. COMPARECEU
36º	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	TECN. ENFERMAGEM	N. COMPARECEU
34º	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	TECN. ENFERMAGEM	N. COMPARECEU

Cacoal/RO, 19 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F4EFA19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0674/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2020 a 02/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA,** Zelador, matrícula n. 7282, inscrito(a) no CPF n. 013.125.662-99, lotado(a) na SEMUSA-HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8F15F2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0675/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2020 a 03/12/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MAGNO PEREIRA,** Eletricista de Autos, matrícula n. 192, inscrito(a) no CPF n. 466.750.941-49, lotado(a) na SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3DACEAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 037/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6081/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 037/PMC/2020.
DO VALOR: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 037/PMC/20.
DATA: 16/10/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AB9CDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5948/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 34/2020
c) Data Homologação :	20/10/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 12 MESES DE USO DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA OHP-8133

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:,

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor Total - R$: 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Valor homologado - R$: 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Cacoal/RO, 20 de Outubro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E2D017C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor abaixo relacionado da Comissão de fiscais para a Obra de Construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER II:

§ 1º - FISCAL DO CONTRATO: **Edson Batista dos Santos**

Art. 2º - Incluir a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão de fiscais para a Obra de Construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER II:

§ 1º - FISCAL DO CONTRATO: **Renilce Aparecida Guilherme** – Matrícula: 30884

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de Agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de Outubro de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67BDF14B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 223/PGE-2020 - Aquisição de cestas básicas	Governo do Estado de Rondônia/ SEAS	100.000,00	19/10/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 62723-2
Convênio n° 233/PGE-2020 - Aquisição de material de consumo (cestas básicas)	Governo do Estado de Rondônia/ SEAS	500.000,00	19/10/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 62724-0

Cacoal/RO, 20 de Outubro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C0982A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.865/PMC/2020

DECRETO Nº 7.865/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;
Considerando que o artigo 236 daLeinº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a comemoração do Dia do Servidor Públicoem 28 de outubro.
Considerando o Decreto 24.649 de 02 de janeiro de 2020, do Governo do Estado de Rondônia que estabelece os feriados de 2020;

Considerando a Portaria n. 598/2020-PR, DJe n. 185, de 1º de outubro de 2020 que estabelece o calendário de feriados para o exercício de 2020, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo de 28 de outubro, relativo à comemoração ao Dia do Servidor Público, no exercício de 2020, para o dia 30 de outubro, sexta-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo os serviços públicos de natureza essencial, tais como os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal
OAB/RO 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:BE66CF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00013/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:3297B6FA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00014/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:1700E173

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00015/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:2C82B85D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00016/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:05BDFDD9

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00017/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:6E5EF76C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 15 de Outubro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLISVALDO SANTOS AMORIM	142.933.902-00	0679/00018/2020

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:8F9C700F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2020, de 30 de abril de 2020, torna público que foi considerado **DESERTO** o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

029/2020, referente aos Processos administrativos 882; 909; 1087 e 1309/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2020.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B900A1A7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2020.

Processo nº: 01852/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação estimativa de microempreendedores individuais locais para, serviços manutenção nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Termo de Inexigibilidade nº 040/2020 originado do Chamamento Público nº 001/2020.

Valor Total: R$ 10.704,44 (dez mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, conforme apresentado no item 9.1 do Termo de Referência.

Orçamento: 08.122.0002.2241 - Enfrentamento da Emergência COVID-19, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha: 507;

08.122.0002.2013.0000-Manutenção das Ativ. de Assistência Social, Natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha: 182.

Contratadas: Fornecedor 1: Henrique Junior Nascimento Pereira, CNPJ: 38.481.179/0001-19, R$ 5.830,84, (cinco mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

Fornecedor 2: Lucia Machado Santos, CNPJ: 39.368.624/0001-00, R$ 4.873,60 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Fundamento: Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de outubro de 2020.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de SEMAS.

OSCIMAR APARECIADO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:81DCC53B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 375 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 394 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A52EFD7C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o gozo de 10 dias de férias da servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, concedida pela Portaria n.º 008/2020, no período de 21 a 30 de outubro, ficando para gozo futuro na data de 01/12/2020 a 10/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E5685CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 027/IPECAN/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 027/IPECAN/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da PORTARIA 028/2019 que trata da nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo com a Lei Nº 839/2019, os membros conforme segue:
Representante do Executivo – Educação:
Titular: Edson Gonçalves da Silva – CPF nº 917.510.989-15
Suplente: Joaozinho dos Santos – CPF nº 917.510.989-15
Representantes do Executivo – Administração
Titular: Thiago Moreira Borges - CPF nº 000.469.932-74
Suplente: Talles Eduardo dos Santos - CPF nº 285.988.302--91
Representantes do Executivo – Saúde
Titular: Kelly Daiane Gavenda - CPF nº 869.199.972-15
Suplente: Ramisés Chaves de Oliveira - CPF nº 903.366.822-04
Representantes do Executivo – Legislativo
Titular: Geraldo Braga da Silva - CPF nº 162.838.722-04
Suplente: Adriana Bolgenhagen - CPF nº 751.426.272-53
Servidores Eleitos:
Titular: Ivonete Aparecida da Cruz - CPF nº 751.426.272-53
Titular: Francieli de Ariquemes Paim Lima - CPF nº 874.067.802-49
Suplente: Mireia Moreira Mendes da Silva – CPF nº 581.743.702-34
Servidores Inativos:
Titular: Hugo Gomes Guimarães - CPF nº 273.150.106-53
Suplente: Eduardo Ferreira da Silva - CPF nº 273.150.106-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 028/2019/IPECAN de 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
PORT. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:8A186EFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 028/IPECAN/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 028/IPECAN/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. CELIO APARECIDO DA SILVA".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor-segurado **SR. CÉLIO APARECIDO DA SILVA,** falecido em **08.10.2020**, portador do RG n° 1719875 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 263.811.368-98, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matricula nº 23440, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para seu cônjuge Sra. **VANIA CRISTINA FERNANDES,** nascida em 01/08/1985, portadora do RG n. 827876 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 821.510.322-72, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para o **RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA** (filho menor), nascido em 18/06/2005, portador do RG nº 1610242 SESDEC/RO e CPF/MF nº 058.853.192-86, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme o processo administrativo ***nº. 062/IPECAN/2020***, no ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, § 7º, inciso IV, art. 29, inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de, 08 de outubro de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:5C9712B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1466-1/2020

OBJETO: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para aquisição de material de consumo (TESTE DE COVID-19) em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender as necessidades e atividades das unidades de saúde da rede municipal, através de CONVÊNIO: 191/PGE/2020, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.657.806/0001-18
Material de Consumo
Cotação 01 - Item: 01, 02
Valor Total R$: 938.245,00 (Novecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Valor Total da Contratação R$: 938.245,00 (Novecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **MEDICAL-INC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ CNPJ: 30.657.806/0001-18**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal 4.787/2020, Decreto Estadual 24.887/2020 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **20 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:42CA89BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1468-1/2020

OBJETO: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para aquisição de material de consumo (INSUMO HOSPITALAR COVID-19) em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender as necessidades e atividades das unidades de saúde da rede municipal, através de CONVÊNIO: 170/PGE/2020, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: EPIS INDÚSTRIA E COMERCIAO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83
Material de Consumo
Cotação 01 - Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09
Valor Total R$: 227.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Valor Total da Contratação R$: 227.250,00 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIAO EIRELI/ CNPJ: 02.231.948/0001-83**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal 4.787/2020, Decreto Estadual 24.887/2020 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **20 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0DE47B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1469-1/2020

OBJETO: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços (DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM PULVERIZAÇÃO) em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na desinfecção de espaços públicos abertos e fechados na área urbana e rural do município, através de CONVÊNIO: 209/PGE/2020, em favor da**:**

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 03.665.323/0001-92
Material de Consumo
Cotação 01 - Item: 01
Valor Total R$: 461.635,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor Total da Contratação R$: 461.635,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa **MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI/ CNPJ: 03.665.323/0001-92**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Art. 24°, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Municipal 4.787/2020, Decreto Estadual 24.887/2020 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela**.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **20 de Outubro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D1AE37E2

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 001/2020 Pregão Eletrônico 009/2019 processo 1327-1/2019 - SEMUSA objeto: Aquisição de material de consumo (medicamento) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1148-1/2020 - SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ (17.472.278/0001-64)

Valor Total: R$ 115.399,80 (cento e quinze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 19 de outubro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:BCCAADCA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.120 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADO, YAN RAMOM VELOSO ALVES DO PASSOS, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Bloco Pedagógico – CC -1 , pertencente a Secretaria Municipal De Educação SEMED , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:14ADFF16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para análise do processo n° 03282/2019, oriundo do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou, promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica criada a Comissão Especial para análise do processo n° 03282/2019, oriundo do Executivo Municipal, que tratou do processo administrativo disciplinar, para apurar possíveis condutas irregulares na gestão do contrato n° 136/2015, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construir a 1° etapa do Teatro Municipal.

Art. 2° Nomeia-se como membros os seguintes vereadores:
Valdecir Atílio Kluch, Presidente;
II- José Carlos Valendorff, Vice-presidente e
III- Ifrain Eugênio de Souza, Membro.

Art. 3° A Comissão fica responsável por elaborar e apresentar a esta Casa de Leis parecer, a ser apreciado e votado pelo Plenário.

Art. 4° O parecer deverá ser apresentado em até 60 dias, contados da data de publicação desta Resolução, só sendo prorrogado o prazo por mais 10 dias, mediante apresentação de justificativa, em até 10 dias antes de terminar o prazo primário, à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Comissão tem como prazo máximo para encerrar os trabalhos até o fim da corrente legislatura.

Art. 5°A Comissão poderá desenvolver de forma livre seu trabalho, com vistorias, requerer documentos, entrevistas, entre outros métodos, de modo a garantir o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único. A Comissão concederá prazo de 10 dias para que os demais vereadores encaminhem questionamentos acerca da matéria.

Art. 6° A Comissão poderá apresentar boletins informativos conforme a realização das etapas das atividades, acerca da execução das atividades a esta Casa de Leis, nos sites oficiais.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Jorge Teixeira, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:2B37997E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 577.819,17 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezenove reais dezessete centavos). Processo Administrativo nº. 2440/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:87A6690F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Caminhão Munck para realizar a Decoração Natalina para o Natal de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios. Com valor**

total estimado em R$ 10.993,33 (dez mil novecentos e noventa e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2431/2020 Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/11/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4A6E7ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades do laboratório municipal de análises clínicas: Marlene J. Ferreira, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 20.531,11 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais onze centavos). Processo Administrativo nº. 2431/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5B0BCA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais de consumo (Cal para Pintura) para atender as da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 10.563,33 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2232/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/11/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:73FC4B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0061/20

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0061/20.
DO PRAZO: 45(quarenta e cinco) dias, contados do termino do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato, ou seja 24/10/2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.061/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.443/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de outubrode 2020.

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/10/2020 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**67288**e o código verificador**E09D59D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/10/2020 12:40

Referência: Processo nº 1-443/2020.	Docto ID: 67288 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:87FD90DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 541/2020

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 541/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA BERNADETE R. DE SOUZA EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **BERNADETE R. DE SOUZA EPP,**inscrita no CNPJ sob o n.º19.585.691/0001-60com sede àAvenida Solimões n.º 3951,na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **BERNADETE R. DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 863398 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 829.456.672-15,mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 54, 65 e s/s da Lei nº. 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo no percentual legal de 25% sobre os empenhos nº 355, 356, 357, 358, 359, 360 e 361 substitutivos de contrato. Observo que houve dispensa de contrato o que não obsta o termo presente.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***BERNADETE R. DE SOUZA EPP***
Prefeito de Colorado do oeste	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 15/10/2020 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/10/2020 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EBER FERREIRA KIPERT**,**ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, em 16/10/2020 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5058AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2-1021 e 2-1837/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 18, QUADRA nº 10, SETOR "D".**

P.A. Nº, 2-1837/2020, do Sr. ATANAEL SANTOS LIMA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Outubro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:DB18C58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.110/2020

DECRETO Nº.110/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDICOS, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO MARCHINI, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020/SEMUSA, para Contratação por tempo determinado de Médicos, para atuar na rede municipal de Saúde de Corumbiara RO;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2020/SEMUSA para Contratação por tempo determinado de Médicos, para atuar na rede Municipal de Saúde de Corumbiara RO, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara– RO, 20 de Outubro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E3458F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA

Portaria nº 305, de 19 de outubro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42 de 23 de dezembro de 1997; resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 233, de 17 de julho de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do memorando nº 23, de 19 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3DD89903

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo Administrativo nº 75/2017. Contrato Administrativo nº 52/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: 05.589.977/0001-00, ora Contratada. Prestação de serviço de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem de procedimentos na tabela SUS (Raio X), com disposição de equipamentos. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 10/11/2020. VALOR: R$ 67.126,48. Empenho nº 1314/2020. Celebrado em 19/10/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:10860898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (covid-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 234.444,84 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 78.288,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 20 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B29A2048

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4227/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA - SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação DESPESA PARA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14000, PLACA NDP9076, ANO 2014 E O CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, PLACA NDY 1092. Veículos pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC

Às sete horas e trinta minutos dia 20 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 543**/PGM/2020** de 14/10/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00813 e 816/SEMAGRIC/2020, de 06/10/20. Pedido de compra nº 1935 da solicitação 813, no valor de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais), em favor da empresa **JOSE EUGENIO DE OLIVEIRA -ME., CNPJ: 84.742.360/0001-59** e pedido de compra nº 1936 da solicitação 813 no valor de R$ **4.900** (quatro mil e novecentos reais) em favor da empresa A**M BRAVIN- ME , CNPJ nº 09.084.890/0001-31** e, pedido de compra º 1937 referente a solicitação de nº 0816 no valor de **R$ 3.400** (três mil e quatrocentos reais) em favor da empresa **CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.910.301/0001-92**, preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o pedido de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, docaput, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c a alínea b, do inciso I, docaput, do art. 1º, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020..

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizadaurgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurançade pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Conforme parecer jurídico de nº 543/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7DF5AE0E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 00062/20/62
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3593/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade PREGAO NA SUA FORMA ELETRONICA 062/CPL/2020, com abertura prevista para o dia 19 de OUTUBRO de 2020, as 09h00min, tendo como objeto licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPDOS PARA O DIAGNÓSTICO DO CORONAVIRUS – COVID-19, EM ATENDIMENTO A SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde deste minicípio, valor estimado de R$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), recurso proprio, tudo conforme disposto no Edital, . ", PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação PARA O DIA 023 de outubro 2020 às 09h00min. JUSTIFICATIVA: motivo este, impugnação do edital, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste - RO, 19 de outubro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:94B8C281

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 531/PGM/2020

Parecer nº 531/PGM/2020
Processo nº 1694/2020
Procedência: SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Interessado: Oficio de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Espigão do Oeste/RO, Serviço Notarial.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer para quanto ao pedido de dispensa de alvará de funcionamento para a serventia extrajudicial.
Alega o requerente que é fiscalizado pelo poder Judiciário, e que o município não tem legitimidade para autorizar a prestação ou o funcionamento dos serviços notariais e de registro, requerendo que o Município de Espigão do Oeste se abstenha de exigir alvará do Oficio de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Espigão do Oeste/RO, Serviço Notarial.
Em primeiro lugar, é pertinente traçar algumas considerações a respeito da competência municipal para emitir licenças de localização e funcionamento.
*"O Município, por um direito natural reconhecido, ou pelo raio cedido de ação, exerce poder sobre o seu território, no exercício de sua autonomia, numa extensão de poder estatal, tanto pelo critério orgânico como pelo funcional. (BRAZ, Petrônio.**Direito Municipal na Constituição: Doutrina, Prática e Legislação**. 5ª Ed. Leme: Editora de Direito, 2003. Pág. 41)"*
A Constituição da República delegou aos municípios a tarefa de dispor sobre os assuntos de interesse local:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
...
VIII - promover, no que couber, ***adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano****; (grifo nosso)*
Art. 182. ***A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes****." (Grifo nosso)*
Denota-se da redação constitucional a competência dos municípios em estabelecer regras **sobre questões de interesse local, inclusive quanto à forma de ocupação e uso do seu território.** Por conseguinte, tem o município o dever de **disciplinar o uso do espaço urbano, de prever a maneira de como serão utilizados os terrenos, sejam eles públicos ou particulares**.
Compete também aos municípios, agora de maneira comum com os demais entes da federação, dispor e fiscalizar os administrados acerca das **regras de vigilância sanitária e meio ambiente, competindo aos órgãos municipais exercer ações para averiguar o cumprimento das disposições legais atinentes ao tema**.
Assim, resta esclarecido o dever municipal de editar e fazer valer as normas relativas ao uso do território, às posturas definidas em lei municipal, ao meio ambiente e vigilância sanitária.
Seguindo esse raciocínio, de poder-dever municipal em regrar a ocupação e o funcionamento dos estabelecimentos, tem-se então o exercício, por parte do município, do denominado*poder de polícia,*atividade que constitui, nas palavras de Marcelo Caetano:
"[...] modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objeto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que a lei procura prevenir. (CAETANO, MarceloapudCARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p. 68)."
O exercício do poder de polícia implica ainda na autorização para que a Administração Pública que o exerça institua uma exação tributária do tipo taxa, conforme prescreve a Constituição da República:
"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição."
Nesse diapasão, o Código Tributário Nacional, assim define taxas e poder de polícia:
"Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos."
A disposição acima citada deixa claro que o poder de polícia é a atuação fiscalizadora estatal, que visa garantir o cumprimento das regras de convívio social. Por sua vez, o artigo 77 determina que é competente para cobrar a taxa o ente responsável pelo exercício do poder de polícia. Em complemento, com base no artigo 30 da Constituição, identifica-se a competência municipal para cobrar as taxas referentes ao exercício do poder de polícia acerca da fiscalização do cumprimento das normas de localização e funcionamento dos estabelecimentos.
Em outras palavras, tais considerações ratificam a competência municipal para determinar as regras de localização e funcionamento de estabelecimentos sediados em seu território. Por conseguinte, sabendo-se que tal tarefa caracteriza o exercício do poder de polícia, o município deve instituir a correspondente taxa para efetuar a fiscalização e garantir o cumprimento das normas locais existentes. Para confirmar tal raciocínio, o Supremo Tribunal Federal considera constitucional esse tipo de cobrança:
*"I -****Constitucionalidade de taxas cobradas em razão do serviço de fiscalização exercido pelos municípios quanto ao atendimento às regras de postura municipais****. (Grifo Nosso)*
II - Presunção a favor da administração pública do efetivo exercício do poder de polícia, que independe da existência ou não de órgão de controle. Precedentes. (STF, AI 654.292 AgR/MG, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 30/06/2009)."
Assim concluímos que o Município não está fiscalizando, nem muito menos regulando a atividade desenvolvida pelo Cartório, e sim somente fiscalizando o Uso e ocupação do espaço público, as regras de vigilância sanitária e as regras de meio ambiente, restando claro que os Cartórios são obrigados a obter licença de funcionamento e o respectivo alvará, para funcionarem, nesse sentido:

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO Nº 2009.001.49345
Apelante: RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Apelado: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Origem: Juízo de Direito da 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital
ACÓRDÃO
Apelação. Mandado de segurança. Pleito de anulação de auto de infração por falta de alvará de licenciamento para a localização de serventia extrajudicial. **Exercício legítimo de competência municipal, que não viola direito líquido e certo do titular da serventia**. A polícia administrativa tributária municipal **não usurpa a competência fiscalizadora do Poder Judiciário** estadual sobre a regularidade dos serviços registrais e notariais, que são públicos, porém prestados em caráter privado. A delegação constitucional da competência para a execução da prestação dos serviços não pode ser alterada por ato da administração judiciária, nem por vontade dos titulares dessas serventias. Precedentes do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o delegatário exerce a atividade extrajudicial de forma privada e com intuito de lucro, não se equiparando, para tal finalidade, a órgão ou servidor público. **Legalidade da exigência de alvará de licença de estabelecimento, no escorreito desempenho da competência municipal de ordenação urbana.** Recurso a que se nega provimento.
Vistos, relatados e discutidos estes autos da apelação nº 2009.001.49345, originários do Juízo de Direito da 15ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, em que figuram, como apelante, RIO DE JANEIRO CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS e, como apelado, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ACORDAM, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2009. Des. Jessé Torres – Relator (Grifo Nosso)

A jurisprudência atual é majoritária, e tem se posicionado no sentido de que é legítima a exigência destes encargos por parte do legislador municipal, considerando o que preveem a Constituição Federal, a Lei nº 8.935/94, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, bem como o Código Tributário Nacional.

Conclui-se desta forma que compete à administração pública municipal definir as regras e condições urbanísticas, ambientais, de segurança e acessibilidade para o funcionamento de qualquer atividade econômica dentro de seu território e diante disto cobras as taxas devidas decorrentes do exercício do poder de polícia exercido.

Assim ante o exposto conclui esta Procuradoria que, o Município pode cobrar as taxas de alvará e licenciamento das atividades das serventias extrajudiciais, desde que exista previsão na lei municipal para tal opinando pelo Indeferimento do Pedido contido nos autos.

Salvo melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1694/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 531/PGM/2020, em todos os seus termos.
• Dê-se ciência ao interessado.

Espigão do Oeste, 02 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EB691317

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1770/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Global" cujo OBJETO É: A presente licitação tem por objeto, Formação de Registro de Preço para futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS das Secretaria Municipais tais como: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN; Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços., de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses. valor estimado de R$ 2.363.472,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/10/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 04/11/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 04/11/2020, às 09:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 20 de OUTUBRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.024/GB/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:635E40E6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4228/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA – SEMAME.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, **a SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA – SEMAME.**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 14000, PLACA NDP9076, ANO 2014 E O CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, PLACA NDY 1092 veículos pertencentes a frota da **SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA – SEMAME.**

Às nove horas e trinta minutos dia 20 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **542/PGM/2020** de 14/10/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0815 e 817/SEMAME/2020, de 06/10/20. Pedido de compra nº 1933 e 1934 da solicitação 815 e 817, no valor de **R$ 910,00** (novecentos e dez reais), em favor da empresa A**M BRAVIN- ME, CNPJ nº 09.084.890/0001-31**, preço este que está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o pedido de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, docaput, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c a alínea b, do inciso I, docaput, do art. 1º, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020..

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizadaurgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurançade pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

*Conforme parecer jurídico de nº **542/PGM/2020**. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:44349C3C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 558/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4288/2020
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal, conforme pedido de solicitação de materiais e serviços nº 772/2020, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Secretaria informa que a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME é a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer os reagentes compatíveis

com o equipamento instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 9614).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal, diretamente da empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 558/PGM/2020;
• Autorizo a despesa com *aquisição de reagentes necessários para utilização no aparelho ABX MICRO ES 60, da marca HORIBA, instalado no Hospital Municipal****, no valor de R$ 3.992,68****(três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa*** *CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.*

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3801424A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3761/SEMAGRIC/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4 PORTAS 0KM, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, com os trabalhos de mecanização da terra, plantio e colheita executados pela Secretaria dando manutenção à porteira para dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste., valor estimado de R$ 86.263,33 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 23/10/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 05/11/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia , às , horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 20 de OUTUBRO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4.462/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:280FEFB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.501, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o procedimento especial de combate e prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inseridos os parágrafos 5º e 6º, ao artigo 15, do Decreto nº 4399, de 17 de abril de 2020, com as seguintes redação:

"**Art. 15. (...)**
§ 5º. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo:
I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a intimação ou notificação for pelo correio;
II - a data de ocorrência da intimação ou notificação, quando ela se der pessoalmente;
III - a data de publicação, quando a intimação ou notificação se der pelo Diário Oficial dos Municípios.
§ 6º. Havendo mais de um intimado, o prazo para cada um é contado individualmente."

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E122F84E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 613-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 613-1/SEMSAU/2020

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO E PARA LABORATÓRIO-ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 053/2019-PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.072/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1-1124/SEMUSA/2019,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do certame deste **PROCESSO**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015,
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6BD90797

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 489-1/SEMAS/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 489-1/SEMAS/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.018/2020, Processo Administrativo nº 489-1/SEMAS/2020, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e termo de adjudicação, sito pág.187**.** Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO PARA UM (01) VEÍCULO MICRO-ONIBUS VW/NEBUS THO-PLACA PBN 1024-CHASSI 9532M52PXKR22256, PERTECENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, através de dispensa de licitação N°. 018/2020, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, junto à empresa:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n°.61.198.164/0001-60, no valor R$ 2.291,92 (dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:51E57163

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 163/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 163/GP/2020
PROCESSO Nº: 473-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ n°: 36.656.877/0001-82

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a **Aquisição de 2 (duas) impressora laser multifuncional 3 em 1 de alta performance para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

VALOR: O valor global para a presente contratação é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO ATIVIDADE: 2074- TRASFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52. FICHA: 230.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

DA MODALIDADE: Modalidade: Pregão Eletrônico 029/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Governador Jorge Teixeira - RO 19 de Outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

ERICA DE FATIMA GENTIL
Erica de Fatima Gentil
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EEE3ADB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.299/GAB.PREF/20

LEI Nº 2,299 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente ao **Convênio nº 225/PGE-2020, Emenda Parlamentar do Deputado Jair Montes** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0013.00A/C.0000		**Contra Partida de Convênio**		
3.3.90.32.99	0100	Outros Matérias de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ 30.000,00** (setenta mil reais), referente ao **Convênio nº 225/PGE-2020, Emenda Parlamentar do Deputado Jair Montes,** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

02.08		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
3.3.90.39.99	0100	Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica	F-154	R$ 10.000,00
4.4.90.51	0100	Outras Obras e Instalações	F-155	R$ 10.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-156	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:41E358B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.970/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.970/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 225/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.168351/2020-19 – EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR MONTES CONVÊNIO COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS*".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.298 de 13 de Outubro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Convênio nº 225/PGE-2020 – Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 – Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação ***REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 225/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.168351/2020-19 – EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR MONTES CONVÊNIO COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,*** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
EMENDA CESTA BÁSICA	38.598-0	R$ 300.000,00
Total		**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F6F8557C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.971/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12,971 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.299 de 13 de outubro de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), referente ao **Convênio nº**

225/PGE-2020, Emenda Parlamentar do Deputado Jair Montes em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA

02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0013.00A/C.0000		**Contra Partida de Convênio**		
3.3.90.32.99	0100	Outros Matérias de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2020, no valor de **R$ 30.000,00** (setenta mil reais), referente ao **Convênio nº 225/PGE-2020, Emenda Parlamentar do Deputado Jair Montes,** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

02.08		Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**		
04.121.006.0018.0000		**Contra Partida de Convênio**		
3.3.90.39.99	0100	Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica	F-154	R$ 10.000,00
4.4.90.51	0100	Outras Obras e Instalações	F-155	R$ 10.000,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	F-156	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:AD884D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.975/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.975–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMOSP em favor das unidades no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção Atividades da SEMOSP**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civis	161	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0011.0066.0000		**Manutenção da Rede Iluminação Publica**		
3.3.90.30.00	0100	Outros Materiais de consumo	159	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2BD9C387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.948/GAB-PREF/20

DECRETO N. º 12.948/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 28 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **CARMEM CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 28 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:32F89380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PROGEM/2018 CELEBRAÇÃO: 03 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
EMPRESA W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA
CNPJ SOB nº 01.530.472/0001-19
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto ampliação de serviço, valor e a prorrogação do prazo de execução dos serviços de engenharia consistente na construção da 2ª etapa do ginásio esportivo, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 813/2018, e com fulcro no art. 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de **120 (cento e vinte) dia**, a contar do dia **03 de agosto de 2020**, conforme autorização expressa na cláusula sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA_- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária original era no valor de R$ 303.270,92 (trezentos e três mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Após ampliação dos aspectos de engenharia da obra, conforme cláusula terceira, o novo valor de investimento passa ao montante de **R$ 378.605,30 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos).**
.

Guajará-Mirim, 20 de Outubro de 2020.

JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1EAF388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.980/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE OUTUBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA**, a pedido, a senhora **DENISE MARQUES DE AZEVEDO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA,** da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo 15 de outubro de 2020**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37DE0916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEAR OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. - 1ºNomear os componentes da Comissão de Locação de Imóvel para funcionamento doPrograma Esporte e lazer da CidadePELC e da Biblioteca Pública Municipal.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Sandra Maria Mota Rodrigues	Presidente
Sebastião Puerta Fea	Vice-Presidente
Helena Batista De Almeida Ribeiro	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DE23EEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 116/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão *"sine die",* do **Pregão Eletrônico 169/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-6055/2020, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 07 de outubro de 2020, nº. 2813. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação das especificações do termo de referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 20 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:FD11BA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 166/PMJ/2020

PROCESSONº 7635/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estadode Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 eDecreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 7635,torna público para oconhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonostermos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 166/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição de material de consumo,**novalor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/0001-04	R$ 30.300,00
Valor Total: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)		

Jaru/RO, 20 de outubro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:71F2CE55

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 047/CGM/2020

PORTARIA nº 047/CGM/2020
20 de outubro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 3055/SEMUSA/2020 - ID 274917, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:9EF6BBC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Sebastião Benedito Gonçalves, CPF 115.684.452-53, de executar o serviço público de transporte de passageiro por veículo de táxi CM-032.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Cristiano Lopes Aguilar, CPF 835.076.982-34, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte e passageiro por veículo de táxi CMC-4097.

Jaru-RO, 19 de Outubro de 2020.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:44653A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12852/GP/2020 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° **-**Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 1.021.959,26 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.021.959,26

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de
12.361.0002.2007.0001- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30- Material de Consumo R$ 32.985,97
Ficha: 220
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.361.0002.2007.0001-Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente R$ 278.255,77
Ficha: 795
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.365.0002.2007.0002-Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.30- Material de Consumo R$ 132.621,99
Ficha: 269
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.365.0002.2007.0002-Manutenção da Educação Infantil 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ 267.415,72
Ficha: 276
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.365.0002.2007.0002-Manutenção da Educação Infantil 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ 21.753,24
Ficha: 275
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.365.0002.2007.0002-Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.30-Material de Consumo R$ 24.917,36
Ficha: 270
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
12- Fundo Municipal de Educação de Jaru 12.361.0002.2011.0000-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30-Material de Consumo R$ 42.089,95
Ficha: 314
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000- Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 100.000,00
Ficha: 157
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2062.0000- Contribuições PIS/PASEP
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 72.619,64
Ficha: 160
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.11- Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001- Manutenção da Secretaria
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações R$ 49.299,62

Ficha:441
F.R: 0 1 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.0001.0000.

Anulação(-): R$ - 1.021.959,26

02-Poder Executivo Municipal
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda28.843.0000.2061.0000 -Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00 -Sentenças Judiciais R$ - 382.659,64
Ficha: 166
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo Municipal 02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
99.999.9999.9999.0000 -Reserva de Contingência 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/ Reserva do RPPSR$ - 200.000,00 Ficha: 170
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02-Poder Executivo
02.01- Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000- Manutenção SEGAP
3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 390.000,00
Ficha: 020
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000- Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 49.299,62
Ficha: 132
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 1.021.959,26 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)nas Unidades Orçamentárias:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF,Fundo Municipal de Educaçãoe Fundo Municipal de Saúde.
Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna 1015 de 15/10/2020.
Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna 3084 de 16/10/2020.
Considerandoque a suplementação de dotação orçamentária doFundo Municipal de Educaçãoacobertará despesas com aquisição de materiais de consumo e permanentes, livros de literatura, brinquedos, scanner, HD externo, parque infantil, estante de livros, chromebook, dentre outros paraatender as unidades escolares.
Considerandoque a suplementação de dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúdeacobertarádespesascom aditivo de serviço para finalização da construção do Centro de especialidade Médica,de acordo com as normas técnicas de engenharia.
Considerandoque a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, visa atender asdespesas com indenizações e restituições trabalhistas, conforme dispõe aConsolidação das Leis do Trabalho -CLT, em relação as verbas rescisórias e indenizatórias decorrentes de rescisão ou término de contratos de trabalho de cargos comissionados, celetistas, estatutários e também decorrentes de aposentadorias.
Considerandoa Lei Nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$ 382.659,64	-
9999.9999	9.9.99.99.99	01.00	R$ 200.000,00	-
0007.2044	3.1.90.11	01.00	R$ 390.000,00	-
0007.2046	3.3.90.39	01.00	R$49.299,62	-
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 32.985,97
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 278.255,77
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 132.621,99
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 267.415,72
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$21.753,24
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$24.917,36
0002.2011	3.3.90.30	01.01	-	R$42.089,95
0007.2049	3.1.90.94	01.00	-	R$ 100.000,00
0000.2062	3.3.90.47	01.00	-	R$72.619,64
0001.2003	4.4.90.51	01.02	-	R$49.299,62

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:260996B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 80/JARU-PREVI/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO JARU-PREVI EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia transferiu o ponto facultativo do dia 28/10/2020 (Quarta-feira) - Dia do Servidor

Público - para o dia 30/10/2020 (Sexta-feira), através do Decreto nº 24.649, de 2 Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.607 de 19 de Dezembro de 2002, declarou o dia 2 de Novembro como feriado nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular andamento das atividades deste instituto de forma a não concentrar a demanda em dois dias úteis intercalados entre feriados/pontos facultativos e final de semana.

CONSIDERANDO que tal medida irá promover a redução de despesas ao erário e agregar eficiência as atividades administrativas da entidade.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2020 (SextaFeira) aos Servidores Públicos Municipais do Jaru-Previ em alusão ao Dia do Servidor Público que se comemora no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 2º - **Fica mantido o expediente normal no dia 28 de Outubro de 2020 (Quarta-Feira)** no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 20 de Outubro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:9F5532C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 125 - 5 - 063825

Cadastro: 063825
Proprietário: SIDOMAR GOMES CARDOSO
CPF: 385.430.952-04

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2491/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 20 de Outubro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:80D61F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 126 - 5 - 143506

Cadastro: 143506
Proprietário: KAREN KAROLINE REGIS CAVALCANTE
CPF: 523.809.042-00

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-6208/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 20 de Outubro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:6FC25CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.031.173/0001-44 doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **112 - Luva de Procedimento da marca BOMPACK tamanho M.**

Jaru, **20** de outubro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9B8C3660

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 53/CPAD/2020 19 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4896/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria n°175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N°2566, de15 de outubro de 2019, solicitou a nomeação de defensor dativo por meio daComunicação Interna 144 de 19/10/2020 (ID 279781).

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR**, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** FISCAL DE TRANSPORTES, matrícula nº 208-1, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** da servidora **ANA MARIA PEREIRA SANTANA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo Administrativo Disciplinarn° 4896/2020 , processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9DE5F574

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°104/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 104/SEMAPLANF/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 6.261,76
02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.261,76
Ficha: 138

REDUÇÕES (-)R$ - 6.261,76

02 Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa FísicaR$ - 6.261,76
Ficha: 131

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comunicação Interna n° 847/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ares condicionados, para proporcionar bem-estar térmico nos ambientes de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas, visando assim atender de forma adequada aos servidores, além dos munícipes que buscam atendimento.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 6.261,76	-
0007.2046	4.4.90.52	01.00	-	R$ 6.261,76

JARU-RO, 20 de outubro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:CF66BF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°105/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 105/SEMAPLANF/2020 20 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 102.250,00
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0003 Promoção da Saúde e Prev Riscos e Doenças
3.3.90.46 Auxílio – AlimentaçãoR$25.000,00
Ficha: 361

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 Promoção da Saúde e Prev Riscos e Doenças
3.3.90.49 Auxílio – TransporteR$7.250,00
Ficha: 376

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 Auxílio – TransporteR$ 70.000,00
Ficha: 413

REDUÇÕES (-):R$ - 102.250,00
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 Outros Aux Financeiros a Pessoas FísicasR$ - 102.250,00
Ficha: 411

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n°3039/SEMUSA/2020, aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com folha de pagamentodosAgentes Comunitários de Saúde ACS, da Equipe Média e alta complexibilidade - MAC e das Equipes da Estratégia de Saúde da Família ESF.

Considerando a imprescindibilidade da alteração orçamentária para o cumprimento da obrigações e garantia da continuidade de atendimento ao público.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal n°**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.48	01.02	R$ 102.250,00	-
0001.2006	3.3.90.46	01.02	-	R$ 25.000,00
0001.2006	3.3.90.49	01.02	-	R$ 7.250,00
0001.2001	3.3.90.49	01.02	-	R$ 70.000,00

JARU, 20 de outubro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:CE8ADC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°106/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 106/SEMAPLANF/2020
20 DE OUTUBRO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 58.300,31
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 Obras e InstalaçõesR$ 46.073,10
Ficha: 299

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 Obras e InstalaçõesR$ 12.227,21
Ficha: 298

REDUÇÕES (-):R$ - 58.300,31

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2014.0003 Investimento na Infraestrutura Escolar
4.4.90.51 Obras e InstalaçõesR$- 58.300,31
Ficha: 260

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n°1017/SEMECEL/2020, aalteração orçamentária será destinada ao custeio de despesas com ainstalação de subestações nas Escolas Maria gomes e Elza Maria Fabris.

Asubestação elétrica é responsável pela transformação, proteção, controle e manobra daenergiaelétrica, proporcionando uma energia em níveis ideais para o funcionamento do maquinário, evitando perdas e danos ao patrimônio público.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal n°**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.499de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 eLei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2014	4.4.90.51	01.01	R$ 58.300,31	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 46.073,10
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 12.227,21

JARU/RO, 20 de outubro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:5B67E005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/SEMED/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 38/SEMED/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA) Convenio nº 100/PGE/2017 e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1457/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: K. R. PAULUS DOS SANTOS ME,** CNPJ nº 32.634.648/0001-06, no valor total de R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 20/10/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B80C2F57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o Posto de saúde localizado naLinha MA-28, núcleo Pé de Galinha no Município de Machadinho do Oeste estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte.
LEI

Art. 1º Nomeia de forma definitiva o Posto de Saúde localizado na Linha MA 28, Núcleo Pé de Galinha, zona rural do Município de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO posto de Saúde terá a seguinte denominação**Posto de Saúde Elton Ferrugini Toze.**

Art. 3º No local conterá placa com o nome do Posto de Saúde, juntamente com uma pequena biografia do senhor**Elton Ferrugini Toze.**

Art. 4º Que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, providencie a identificação do referido Posto de Saúde, conforme especificação nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 12:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18029**e o código verificador**0B6AFEF1**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:89C12384

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº246/2017

Processo nº246/2017
Classe: Progressão Vertical
Nome: Reginaldo França Silva.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
‘’**DEFERIR‘’** o Processo nº 246/2007, refere-se a “**PROGRESSÃO VERTICAL”** solicitado pelo servidor **REGINALDO FRANÇA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.39 e verso e o Parecer Técnico na fl. 40.

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Outubro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DC569A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.103/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.103/PMMA/2020.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 7005823-59.2019.8.22.0007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF, em razão do contexto atual e a situação financeira e orçamentária do município;

CONSIDERANDO o determinado nos autos do processo nº 7005823-59.2019.8.22.0007, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cacoal/RO, sentença homologatória datada de 07 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Tomando por base o valor estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008 quanto ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2016 – R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) – será inserido na referência inicial da tabela salarial dos profissionais da rede pública municipal de educação de Ministro Andreazza, conforme tabela anexa.

§ 1º. Considerando a remuneração total, nenhum professor deverá receber menos do que
o valor referente ao piso de 2020 (R$ 2.886,15).

§ 2º. Ainda, considerando o valor do piso referente ao ano de 2016 (R$ 2.135,64), sendo
que a referência inicial na tabela salarial dos profissionais da rede pública municipal de educação de Ministro Andreazza atualmente é 1.781,85, considerando o total da remuneração efetivamente recebida

pelo profissional do magistério público da educação básica, será efetuado o pagamento da diferença, retroativo a janeiro/2020 até setembro/2020.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do valor retroativo previsto no parágrafo segundo do artigo 1º no mês de outubro de 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B419F675

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.104/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.104/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHOR WELINGTON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **WELINGTON DA SILVA,** brasileiro, matrícula nº. 8234, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B96EB407

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.106/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.106/PMMA/2020.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos, conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**
SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **ROSANGELA A. A. DO NASCIMENTO COLADINI**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **DAYANE ADELINA ANSANELO ONOFRE MARINHO**
SUPLENTE: **ERIKA SALES SILVA**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KLEITOW**
SUPLENTE: **FRANCISCO JOSÉ DE MELO**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **JUNIOR LINS BOIKO**

c) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **MARGARIDA BRITES DA SILVA**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **ELIZABETH CÔRA**
SUPLENTE: **JANETE APARECIDA VICENTE**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **JANE BUDACH**
SUPLENTE: **THAINÁ SUZIN DA SILVA**

V. 02 (dois) representantes da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - ASPONEMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**
SUPLENTE: **MARCIA APARECIDA SILVA CORDEIRO**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **ALEXANDRE PEREIRA NETO**
SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira, Vice - presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Marcia Aparecida Silva Cordeiro e 2º Secretário: Jane Budach.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7364AF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos,** referente ao Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1.1.1. A Prova Objetiva terá duração de 4h e será aplicada no dia **25/10/2020**, com abertura dos portões às 07h e fechamento dos portões às 08h, no TURNO DA MANHÃ, e abertura dos portões às 13h30 e fechamento dos portões às 14h30, no TURNO DA TARDE considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

1.1.1.1. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no site www.ibade.org.br.

1.2.1. Solicitamos que observem no COCP, dentre outras informações: local e município de realização de sua prova. O subitem 3.3.1.do Edital do Certame prevê, em caso de necessidade, a possibilidade de alocação em outras localidades adjacentes ao município de Ministro Andreazza/RO. Por isso, alguns candidatos farão prova em Cacoal.

1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.

1.7. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

1.8. O IBADE e a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

1.9. No dia de realização da Prova Objetiva o candidato deve observar todas as demais instruções contidas nos **itens 8 e 9** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Todos os candidatos aos cargos do Nível Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia, horário e local de realização da Prova Objetiva.

2.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

2.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

2.4. Os candidatos deverão realizar a entrega após finalizar a Prova, dirigindo-se ao local indicado pela Coordenação do IBADE. Não será permitido entrar no local de realização das Provas após o fechamento dos portões ou reingressar ao local para a entrega de títulos após se retirar do mesmo.

2.5. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no **Item 10** do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

3. OBSERVAÇÕES IMPORTATES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)

3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Objetiva:

3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos;

3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

3.1.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação da Prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas.
3.1.5. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros e, com o uso de máscaras de tecido, até 1 metro, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
3.1.6. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70º na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.
3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.
3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.
3.1.8. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, **conforme declaração médica.**
3.1.9. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo IBADE, antes de entrar na sala de provas;
3.1.10. **O IBADE recomenda que os candidatos:**
evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;
evitem o compartilhamento de objetos;
estejam com a máscara durante todo o tempo;
quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
usem calçado fechado;
evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
g) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou pelo telefone 0800 668 2175.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0923A206

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N.022/PMMA/2020

PORTARIA N.022/PMMA/2020

"DESINAR SERVIDOR PARA EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL - RCBP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Servidores **ERIKA SALES SILVA,** Gerente de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica e Imunização, matrícula nº. 8302 e **DAYANE ADELINA ANSANELLO ONOFRE MARINHO**, Enfermeira do ESF, matrícula nº. 7836, para exercer sem ônus para o Erário Público **A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL – RCBP,** do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A1F0A835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1141/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 258 a 264 e da homologação anexada as folhas de nº 266 a 268 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 248 e 249, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 251 e 252 e as decisões da CPL as folhas de nº 162 a 169 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

R. C. S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ Nº: 24.652.465/0001-95 no valor de R$ 6.785,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº: 21.719.710/0001-46, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de Outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A36E26B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5306/2020

EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE INTERINO DO SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA, para exercer o cargo de Superintendente Interino do Serra – Prévi, no período de 22 de Outubro a 20 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8BCC0F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

CELEBRAÇÃO: 13/10/2020
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADA: TW SILVA COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Cestas Básicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 13 (treze) de outubro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 550.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 902/SRP/2020, vol.03

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:1129307B

SERRA PREVI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Baseado na justificativa da Superintendente do SERRA PREVI, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor da empresa:

EMPRESA: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI
CNPJ: 20.306.104/0001-36
VALOR: R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais)
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, conforme processo físico SERRRA PREVI nº045/2020, pregão eletrônico 044/2020.

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 20 de Outubro 2020.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. 4270/2018

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:231C80AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima descrito.**

Processo Administrativo: Nº 517/2020 SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA:
A. PAZINATO MARINGA
C.N.P.J: 04.352.905/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 30.512,34 (Trinta mil, quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 63.772.925/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 5.173,70 (Cinco mil, cento setenta e três reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 35.686,04(Trinta e cinco mil, seiscentos oitenta e seis reais e setenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F981F784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 033/2020
Processo Administrativo: Nº 704-1/2020 SEMUSA.

Processo Administrativo: Nº 704/2020 SEMED

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.** Equipamentos de proteção individual-EPI a serem utilizados no enfrentamento da pandemia de COVID-19 a serem utilizados pelos profissionais em educação e alunos da Rede Municipal de Ensino com aquisição estimativa por um período de 12 (doze) meses**.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
BONIN &BONIN LTDA
C.N.P.J: 29.004.099/001-81
VALOR TOTAL: R$ 12.871,50 (Doze mil, oitocentos setenta e um reais e cinquenta centavos)

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J: 35.335.996/0001-70
VALOR TOTAL: 15.000,00 (Quinze mil reais)

COMERCIAL SÃO JOSÉ- COMÉRCIO DIST. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 24.540.648/0001-19
VALOR TOTAL: 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

COVAN- COMÉRCIO VAREJ. S ATAC. DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
VALOR TOTAL: 12.487,00 (Doze mil, quatrocentos oitenta e sete reais)

ECOLIM EIRELI
C.N.P.J: 17.221.558/0001-08
VALOR TOTAL: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

GRÁFICA DO PRETO LTDA
C.N.P.J: 03.750.414/0001-26
VALOR TOTAL: 14.055,00 (Quatorze mil, cinquenta e cinco reais)

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J: 13.201.732/0001-91
VALOR TOTAL: 49.800,00 (Quarente e nove mil e oitocentos reais)
PATOS DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J: 21.719.710/0001-46
VALOR TOTAL: 22.224,00 (Vinte e dois mil, duzentos vinte e quatro reais

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
C.N.P.J: 05.252.941/0001-36
VALOR TOTAL: 32.520,00 (Trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITÇÕES LTDA
C.N.P.J:33.171.322/0001-52
VALOR TOTAL: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: 185.307,50(Cento oitenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 20 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:0D75AF2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.038/GAB/PMMN/2020
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1230000.0005 – RECOLHIMENTO DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRATUAL
R$ 58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais).
Ficha: 60

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT.
R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Ficha: 63

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.8410000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMOM
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Ficha: 64

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 161.000,00 (Cento E Sessenta E Um Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte do ICMS - PRÓPRIO, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8504429E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 30, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Decreto Legislativo n° 030, de 20 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:
Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 24.649, de 2 de janeiro de 2020, que comunica as datas que não haverá expediente no exercício de 2020;
Considerando o Decreto Municipal n. 2.151/2020, que transfere o ponto facultativo.
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) em razão do dia do servidor público, comemorado dia 28 de outubro 2020 (quarta-feira).
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 20 de outubro de 2020

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6D29D776

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 20/10/2020 **Chegada:** 20/10/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 20/10/2020 com retorno no mesmo dia, onde irá conduzir o paciente Clenilton Farias Catelane agendado para consulta e exame no hospital de Base, juntamente com sua acompanhante Vânia Rodrigues do Nascimento. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 19/10/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7F0ACB80

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste ***Convocar*** *vossa senhoria, para participar de uma reunião que acontecerá no* ***dia 22 de Outubro*** *do corrente ano* ***(Quinta Feira) as 09:00 horas*** *na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).*

Pauta:
Analise e Apreciação do Regimento Interno.

Nova União, 20 de Outubro de 2020.

VALDIR ALVES
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1540F16

P M N U - RO
PORTARIA Nº 281/GP/DRH

Concede férias a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a PORTARIA Nº 235/GP/DRH/2020, que convocou a servidora de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias complementar a servidora:

IRANI INACIO RIBEIRO GAMA, a contar de 14 de outubro de 2020 por um período de 15 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 14.10.2020.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A22FE93C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2155, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 729 de 19 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 180.574,00** (Cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais)**,** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.302.0011.2126	3.1.90.11		180.574,00
TOTAL			R$ 180.574,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo excesso de arrecadação os recursos serão oriundos do FNS através da resolução 107/2020 SESAU - CIB para enfrentamento da pandemia **COVID-19**, no valor de **R$ 180.574,00** (Cento e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:809D1CED

P M N U - RO
DECRETO Nº 2152 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.470,40 (Três mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.999.0003.9999	9.9.99.99	50	3.470,40
TOTAL			R$ 3.470,40

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.94	78	3.470,40
TOTAL			R$ 3.470,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E0A77E5

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 17/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no município de Jaru- RO, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.051,89*** (Três mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.051,89 (Três mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. **Empenho nº 1056/2020, Processo nº 963-1/2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos

bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, conforme Portaria nº. 267, de 07 de outubro de 2020, processo administrativo nº. 963.-1/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municipal – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 20 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 17, de 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FEC46119

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 16/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente Interina do Conselho Escolar a Senhora Adriana Gomes de Oliveira, portadora do CPF/MF nº 767.629.202-68 RG: 801196 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha 48, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.051,89*** (Três mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 3.051,89 (Três mil e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1055/2020, Processo nº 962-1/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, conforme Portaria nº. 264, de 07 de outubro de 2020, processo administrativo nº. 962 -1/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário oficial dos municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 20 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Interina do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.
Portaria nº 277, de 16/10/2020

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 16, de 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C7FC00B

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 15/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio S/N, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 6.103,79*** (Seis mil cento e três reais e setenta e nove centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 6.103,79 (Seis mil cento e três reais e setenta e nove centavos) – Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral – Programação 02.07.12.3610025.2033; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1057/2020, Processo nº 965-1/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora Telma Isabel dos Santos, e como fiscal do Convênio a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, conforme Portaria nº. 265, de 07 de outubro de 2020, processo administrativo nº. 965-1/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Claudio Adão Maia e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor- Escola em Tempo Integral e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 20 de outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 15, de 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:956728DA

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 14/2020

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves, GL 04 LT 20, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem,

os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.051,90*** (Três mil, cinquenta e um reais e noventa centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 3.051,90 (Três mil, cinquenta e um reais e noventa centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2034; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1058/2020, Processo nº 964-1/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho.

O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, conforme Portaria nº. 266, de 07 de outubro de 2020, processo administrativo nº. 964-1/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios - Arom.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 20 de outubro de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

.
Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº 14 de 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA94A85B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 19 de Outubro de 2020.

Aos Membros do CMDCA e Comitê da Escuta Especializada

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião que acontecerá no dia 21 de Outubro/2020 (quarta feira) as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta Reunião:

Apresentar comitê da escuta especializada.

Elaborar plano de trabalho.

Att,

ALTAIR NUNES VIEIRA
Vice presidente CMDCA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43AFCE70

P M N U - RO
PORTARIA N.º 282/2020

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da secretária Interina Simone Rodrigues Eller.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

O presente suprimento de fundo tem por finalidade cobrir despesas com Concerto do Motor Estacionário do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, uma vez que devido um animal (Ouriço-Cacheiro) ter subido no poste estourando assim a caixa de Luz queimando parte do Motor, salientamos ainda que o mesmo é de suma importância na nossa Unidade devido a falta constante de energia no nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **Simone Rodrigues Eller**, secretária Municipal, portadora do *CPF nº:* 985.957.842-72 inscrito no *RG:* 898373 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.05.10.1220010.2051– 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros. Ficha 85.

Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 19 de Outubro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9459552C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/10/2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21/10/2020	V. UNT.	R$ **93,92**
CIDADE/UF:	Ariquemes-RO	V.TOTAL	R$ **93,92**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 92385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro Sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto da Lei de Resíduos Sólidos (CISAN).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/10/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 20/10/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 9, de 15 de Janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D9F39B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

AO CONTRATO Nº 001/2019
CELEBRAÇÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses a contar de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Sendo o valor original do contrato de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), fica acrescentado o valor de R$ 3.062,48 (três mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao acréscimo de valor em 1,130318% (um vírgula um mil trezentos e três dezoito por cento), ficando no valor total de R$ 26.562,48 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Contrato nº 001/19, firmado entre as partes em 18/10/2019, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, e amparo contratual nos itens 4.1.3, 4.14 e 4.2 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

Ouro Preto do Oeste, **19 de Outubro de 2020**.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CCEO - Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D9759E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 4093/2020
DISPENSA N° 20/2020

Ao 15º dia do mês de Outubro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **M. M. ARAUJO LTDA CNPJ:26.132.888/0001-00,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À DISPENSA 20/2020 Aquisição de Cestas Básicas para Atender as Famílias que se Encontram em Situação Vulnerável em decorrência da Pandemia COVID-19,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando o fornecimento de Cestas Básicas,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$
01	KIT CESTA BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	78,90	88,10

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições a dispensa.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 15 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

M. M. Araujo LTDA
CNPJ: 26.132.888/0001-00
Representante Legal:
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF: 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0670F03

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3452/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 55/2019

Ao 30º dia do mês de Setembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ:63.615.058/0001/60,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado,

visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Industrializados, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Valor Registro R$	Valor Reajuste R$	VALOR ATUAL
01 lote 10	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado, livre de parasitos, larvas, detritos animais/vegetais, sem umidade, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kgr. (APRESENTAR AMOSTRA)	5,70	2,96	8,66

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeita Municipal	Diretor da Central de Compras

TIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Gilson Monteiro Da Silva EPP
CNPJ: 63.615.058/0001/60
Representante Legal:
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 272.257.712-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8804B46F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2020 DE, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, como gestor do contrato nº 035/2019-PGM, celebrado com a empresa GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI:

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de Fazenda e Administração deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de outubro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2877AB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/GP/2020. DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5693/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Jaru/RO para verificar as rotinas do sistema de processo eletrônico a ser implantado no município de Pimenta Bueno/RO.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
ASSESSORA DE GESTÃO
CPF: 468.837.622-72
01 (uma) diária no valor de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo VAN Placa QTA 4554, com saída no dia 21/10/2020 às 06h e retorno no dia 21/10/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0F16F78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 196/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à pagamento de anuidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Fornecedor: UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) inscrito no CNPJ nº 15.893.134/0001-56, com Endereço: Rua AparícioMoraes nº 3619, Bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5532/2020.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:418EFAE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5826/2020 DE 20/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		
06.001.20.122.1011.2.020.	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	278,05
Total Suplementação:			**278,05**

ANULA

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo		
06.001.28.846.1248.2.309.	Indenizar e Restituir		
3.3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	278,05
Total Redução:			**278,05**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 20/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4286C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5827/2020 DE 20/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP		
05.001.04.122.1007.2.010.	Manter as Atividades da SEMUSP		
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

ANULA

07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	

07.001.12.361.2119.2.171.	Café da Manhã na Escola - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 20/10/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57787D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$250.000,00 (duzentos e cincqueta mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP				
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter Estradas Vicinais**	**VALOR**		**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	250.000,00	6.014.0037-Rec. De Exerc. Anteriores - Outros Convênios do Estado (não relacionados a Educação e Saúde)
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**250.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5E38B24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 066/2020,** cujo objeto é: Sistema Registro de Preço, tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de material de higiene e proteção (álcool, papel toalha, termômetro infravermelho, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: F. GALDINO DA SILVA EIRELI R$ 3.000,50 (três mil reais e cinquenta centavos); G.GAMA LTDA R$14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais); HEROPECAS LTDA R$ 2.609,00 (dois mil e seiscentos e nove reais); HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais); RAMON & FERREIRA LTDA R$ 2.308,50 (dois mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93B96223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 26 /2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019. e tendo em vista o que consta nos Processos admirativo. N 1424/2020
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias**,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800 – (um mil e oitocentos reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Porto Velho, para realizar a entrega dos infantes P.H.N.I. de 14 anos, M.N.I. de 10 anos e o L.V.N.I de 04 anos na zona rural do município de Porto Velho pelo motivo dos mesmos não terem parente que se dispõem a cuidar dos infantes.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 - 72
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 22/10/2020 as 08:00 hr com veículo Van placa QTA 4554, retorno será no dia 24/10/2020 com chegada prevista para as 17:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria municipal de assistência social e trabalho,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:711A5E8E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	30º	31/07/1970
NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	31º	23/02/1998
MARINOSA FELIX MOREIRA	32º	02/08/1974
JANE RIBEIRO CAMPOS	33º	06/01/1983

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ADRIANA EUZEBIO SOARES	15º	29/05/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5284/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19),), em razão do Edital de não comparecimento 010/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2D9C8A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 5284/2020, através dos edital de convocação de nº 015 /2020, do Teste Seletivo Simplificado 09/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MONICA SOUZA DE FREITAS	24º	09/11/1988
JOSIANE DOS SANTOS SOARES	26º	22/04/1989
VANESSA AOIAGUI DE MORAES	27º	23/12/1990
RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	29º	28/06/1991

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GRAZIELI DOS SANTOS	13º	09/09/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Outubro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C45F92B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 065/2020 20 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º5702/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MARINEIDE GOULART MARIANO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF n.º 277.251.462-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,20 de Outubro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9E28EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/GS/SEMSAU/2.020 EM, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **Sra. Marineide Goulart Mariano**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Portaria 008/2019.

RESOLVE
Art. 1 . Instituir Junta médica composta pelos médicos abaixo relacionados, para apurar incidente de sanidade mental em face do servidor Valmiro Rodrigues, referente ao Processo Disciplinar 003/2020.
1 – Patrícia Ramos pulgin – medica
2 – Johanna Paula Xavier G. Pereira – médica
3 - Roseane Bastos Santos Santiago – médica
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 008/GP/2.019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77BD728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 067/2020. PIMENTA BUENO, 20 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5705/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 **(Quinze) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), Perfazendo o total de R$ 2.250,00- (Dois mil e duzentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a mesma estará acompanhando os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Ariquemes e Porto Velho de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARGARIDA RICART SILVA	CPF: 629.682.702-49	15

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D18C4B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 068/2020. PIMENTA BUENO, 20 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5719/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 700,00- (Setecentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que a mesma estará acompanhando os pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Aluízio Caialo Hurtado	CPF: 025.325.662-30	10

Valor Unitário R$70,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37339E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 069/2020. PIMENTA BUENO, 20 DE OUTUBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5722 /2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(Vinte) Diárias Estimativas,** no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), Perfazendo o total de R$3.000,00- (Três Mil Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Ariquemes e Porto Velho de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
CELIO JOSE DE PAULA	CPF: 620.837.912-15	20

Valor Unitário R$150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86473667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (Deserta)
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 805/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 07 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**sob o**nº 008/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme,**Processo nº. 805/2020**,**Objetivando a:**Contratação de empresa especializada em serviços de terceiro pessoa jurídica pelo, (convênio n° 088/2020 DER) Departamento Estadual de estrada Rodagem. Localizadolinha 8 - trecho - 4° eixo / 5° eixo, extensão de 9,60 km e linha 8 - trecho 3° eixo / 4° eixo -extensão de 14,95 km totalizando 24,55 km. No município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia.conforme detalhamento constante noProjeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas,Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos deConvênio nº 088/DER/2020 e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 210.545,90 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos),para atender às necessidadesda**Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.**Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitehttp://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre do e-mail:cplpimenteiras@gmail.comou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail:cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO,situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a)Entrega dos envelopes será até às**08:00 (oito) horas do dia 05/11/2020**na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 Centro.
b)A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às**08:15 (oito e quinze) horas do dia 05/11/2020**na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 Centro.

Pimenteiras do Oeste - RO; 20 de Outubro de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2ED2E2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 384/CMPV-2020

DECRETO N° 384/CMPV-2020 De 15 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Valber Filho Menezes Gama,** do cargo de Membro da Comissão de Recebimento de Material, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7772CD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 385/CMPV-2020

DECRETO N° 385/CMPV-2020 De 15 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Cristiane Fernandes Mesquita,** no cargo de Membro da Comissão de Recebimento de Material, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3B8FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 387/CMPV-2020

DECRETO N° 387/CMPV-2020 De 16 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Edivan Santana do Amaral,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A3086F9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 147/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, bem como dos Bens de consumo constantes no almoxarifado da EMDUR**, no exercício financeiro de 2020.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1-9	IVANETE TROMBINI FERREIRA	PRESIDENTE
178	MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	MEMBRO
101-5	IVAN TAVARES OLIVEIRA	MEMBRO
188	JÉSSICA TAYNARA ALVES DA SILVA	MEMBRO
178-3	JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA	MEMBRO
172-4	ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	MEMBRO
233-0	JULIANA MIRANDA FEITOSA	MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão:

a) Relacionar e identificar todos os Bens Móveis e Imóveis bem como os bens de consumo de propriedade da Emdur.

b) Preencher a planilha de Inventário Físico dos Bens Moveis da Emdur, devendo serem preenchidos os seguintes campos:
b.1 - Localização do Bem/departamento;
b.2 - Responsável pela guarda do bem;
b.3 - Nº do Tombamento, quando houver;
b.4 - data de aquisição;
b.5 - dados Nota Fiscal;
b.6 - Valor de aquisição;
b.7 - Descrição do Bem;
b.8 - Estado de Conservação (EC) – o qual deverá ser atribuído nota de 2 a 10, conforme tabela constante no Anexo I desta Portaria;
b.9 - Período de utilização;
b.10 - Período de vida útil futura – a qual deverá ser atribuída valoração conforme tabela constante no anexo I desta Portaria.

c) Entregar ao Gabinete da Presidência da EMDUR relatório ao final das atividades, no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo seu efeito se dar a partir da ciência dos membros da Comissão, com prazo para a conclusão dos trabalhos até **08/01/2021.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F836727

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 081/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00149/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente termo aditivo ao CONTRATO 056/2018/ASJUR/EMDUR tem por objeto a prorrogação de prazo.

VALOR: O valor correspondente a este Termo Aditivo é de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77A4863

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 082/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00155/2015
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 012/2016/ASJUR/EMDUR/RO, tem por objeto a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses a contar da expiração do último termo aditivo do contrato celebrado em 19.10.2016.
VALOR: O valor do presente termo aditivo permanece inalterado no importe de R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais) para a prestação de serviços no período aprazado.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 20 de outubro de 2020

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C40BF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº33/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100293PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento nº 033//2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 14/06/2018 a 14/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 15/12/2020 até a data de 15/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços dos profissionais de clínica médica, ginecologia, obstetrícia.
Credenciada: ALLAN P. LOPES SERVOÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.
Nota de Empenho: 000046/2020

Porto Velho, 19 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88DB102E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com

fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
VALOR ESTIMADO: R$ 855.352,21 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 às 16h00min;
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2020 às 10h00min;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2020 às 10h00min;
DATA DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2020 às 10h30min;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos. Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho – RO, 20 de outubro de 2020.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9AFEA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2020.2330.602000PA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação d serviços de dedetização/desinsetização e desratização, para atender as necessidades do Instituto de Previdências e Assistência dos Servidores de Porto Velho – IPAM.

Declaro como Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, bem como o Parecer nº 899/2020/PROGER/IPAM, a contratação da Empresa JF EXTINTORES COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 63.772.107/0001-78, no valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho/RO.
Empenho nº 657/2020.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562EA762

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°84/SGG/2020

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia por Covid – 19, declarada em 12/03/2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

RESOLVE:

Art. 1º – DELEGAR ao Coordenador de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas, sem prejuízo de suas atribuições, competência para:

I – Receber intimações e notificações no âmbito da Coordenadoria de Comunicação, cerimonial e Relações Públicas;
II – Ordenação de despesa, relativo ao processo nº **02.00318/2018**, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

"Art.7º.....…
§ 1º. É facultado aos Secretários Municipais delegarem competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;

Parágrafo único – As delegações constantes nos incisos anteriores ocorrerão durante os meses que perdurar a Pandemia e Calamidade, podendo ser prorrogado por ato do Secretário Geral de Governo.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DEVANILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A3444A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0922– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **GILBERVANI SILVEIRA DE AQUINO**, Cadastro nº 22616, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes NII/Música, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0213 de 18/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, a partir de **30/09/2020,** conforme o Ofício nº 2724/DGP/GAB/SEMED, de 03/09/2020, e requerimento de 28/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BCE302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0923– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS**, Cadastro nº 67787, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0810 de 10/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2797 de 15/09/2020, a partir de **31/10/2020,** conforme o Ofício nº 2843/DGP/GAB/SEMED, de 16/09/2020, e requerimento de 14/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A3BDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0924 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **EBER AGUIAR DA SILVA**, Cadastro nº 43100, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0810 de 10/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2797, de 15/09/2020, no período de **01/10/2020 a 30/10/2020,** conforme Ofício nº 5043/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 31/08/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9B0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0925 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **REBECA ZOREK**, Cadastro nº 251900, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 589 de 23/06/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2744, de 01/07/2020, no período de **01/07/2020 a 30/07/2020,** conforme Ofício nº 5366/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 18/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB9B095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0926 – CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **FRANCISCO XAVIER DE LIRA**, Cadastro nº 179798, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, conforme relatório de 07/10/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/01/2002 a 09/01/2007	03/08/2020 a 31/10/2020
2º	10/01/2007 a 08/0/2012	03/11/2020 a 31/01/2021
3º	09/01/2012 a 06/01/2017	01/02/2021 a 01/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E627EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0927 – CONCEDER 04 (quatro) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA**, Cadastro nº 69527, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município /PGM**, conforme Ofício nº 204/DA/PGM/2020, de 26/08/2020 e requerimento de 26/08/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	16/07/2001 a 14/07/2006	01/09/2020 a 29/11/2020
3º	15/07/2006 a 13/07/2011	30/11/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C440F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0928 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ZENI SILVA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 269812, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5201/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 09/09/2020 e requerimento de 17/07/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C7397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0929 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO**, Cadastro nº 37467, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 25/09/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/08/2008 a 09/08/2013	05/10/2020 a 03/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36988EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0930 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **BENEDITO JESUS GRAÇA DE AGUIAR**, Cadastro nº 803652, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4978/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 26/08/2020 e requerimento de 06/08/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	10/01/1999 a 08/01/2004	01/10/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFD2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0931 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELAINE MARIA ALENCAR**, Cadastro nº 365950, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 06/10/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	08/05/2015 a 06/05/2020	03/11/2020 a 31/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12709538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0932 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JUSSIELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Cadastro nº 239617, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5632/DRH/GAB/SEMUSA, de 06/10/2020 e requerimento anexo.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/07/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 02/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85E6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0933 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **TACYANA CYBELLE CATAO DE OLIVEIRA LOYO**, Cadastro nº 230772, ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5262/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 11/09/2020 e requerimento anexo.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/10/2020 a 30/10/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC54799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0934 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 238974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5436/DRH/GAB/SEMUSA, de 23/09/2020 e requerimento de 25/08/2020 anexo.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2020 a 01/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF602BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0935 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **KLEBER BARBOSA SALES**, Cadastro nº 189135, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Transporte, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 185/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 08/09/2020, requerimento de 01/09/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	20/10/2007 a 17/10/2012	01/10/2020 a 30/10/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F28407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0936 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ALDEMIR LUZEIRO DA SILVA**, Cadastro nº 39430, ocupante do cargo de Cozinheiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme Ofício nº 1289/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 24/08/2020, requerimento de 19/08/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	27/08/2008 a 25/08/2013	01/10/2020 a 29/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10DE7CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0937 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALVANIR BEZERRA DA SILVA ALMEIDA**, Cadastro nº 18574 ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 05/10/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	31/01/2012 a 28/01/2017	03/11/2020 a 31/01/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32388235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0939- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/09/2020,** conforme Ofício nº 889/RH/GAB/SEMUSB, de 02/09/2020.

Cadastro	Nome	Cargo
167082	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F461C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

Nº 0940 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/09/2020,** conforme Ofício nº 871/RH/GAB/SEMUSB, de 14/09/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
218231	Lourdes Aparecida Borges de Castro	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E85F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°220/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°220/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 20 de Outubro de 2020

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o cumprimento da lei de transparência, resolve.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício financeiro/2020 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, em sua Prestação de Contas Anual elabora "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2020" e,

CONSIDERANDO o disposto no Art.6°, § 3°, incisos I e II do Decreto Municipal n° 16.918 de 21 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a "Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2020" pela Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	331215	SECRETÁRIO ADJUNTO
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR	59297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HELBER LITELTO DE ARAUJO	102187	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR
NAIANE LIMA SANTOS KEMP	329723	ASSESSOR NIVEL I
THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	271908	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Art. 2° - A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2021, com a apresentação do Relatório ao Gabinete/SEMAGRIC.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A0A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°219/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°219/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 19 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00207-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº199/SEMAGRIC/2020 07 de Outubro de 2020.

Onde se lê:

Arbitrar e conceder: 02 Int. 12 meias (½) diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para, Jacy Paraná, Rio Pardo, Marcos Azul e Vila da Penha, nos períodos de 05/10/ à 09/10/2020, 13/10 à 16/10/2020 e 19/10 à 23/10/2020. Com objetivo de visita em tanques resfriador assistência aos produtores de leite, manejo de capineira e vacas. Conforme o memorando n° 051 de 21/09/2020.

Leia-se:

Tornar Válida: 02 Int. 12 meia (½) diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para; Linha Transpurus, C 01, Linha 07,Linha 17, São Francisco, União Bandeirantes, Jacy Paraná, Rio Pardo, Marcos Azul e Vila Da Penha, nos períodos de 05/10/ à 09/10/2020, 13/10 à 16/10/2020 e 19/10 à 23/10/2020. Com objetivo de visita em tanques resfriador assistência aos produtores de leite, manejo de capineira e vacas. Conforme o memorando n° 051 de 21/09/2020.

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5807050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 348/2020

CONTRIBUINTE.....	**MANOELITO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 5814**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04080**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.072.0030.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/06/2020**
PROCESSO.....	**18.01504/2020**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50B6193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 349/2020

CONTRIBUINTE.....	**MANOELITO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 5814**
BAIRRO.....	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04081**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.13.072.0030.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/04/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/06/2020**
PROCESSO.....	**18.01505/2020**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEFC2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 350/2020

CONTRIBUINTE.....	**BRUNA GABRIELA FREITAS**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 7225**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01600**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.22.074.0220.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**25/06/2020**
PROCESSO.....	**18.15140/2020**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1802C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 351/2020

CONTRIBUINTE.....	DORGEVAL COSTA E SILVA
ENDEREÇO.....	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 9029
BAIRRO.....	SOCIALISTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	01597
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.544.0150.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/06/2020
PROCESSO.....	18.15130/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7561B509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 352/2020

CONTRIBUINTE.....	MARILENE AZEVEDO CARDOSO
ENDEREÇO.....	AV. BRASILIA, 3794
BAIRRO.....	SÃO JOÃO BOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04200
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.02.137.0377.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/06/2020
PROCESSO.....	18.15112/2020

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

Raimunda Cândida Euzébio Gil
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD540F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 353/2020

CONTRIBUINTE.....	BORRACHARIA DO BETÃO HUDSON MAGALHÃES DA ROCHA
ENDEREÇO.....	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 4272
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02610
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.24.999.0800.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/06/2020
PROCESSO.....	18.01526/2020

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA4415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 354/2020

CONTRIBUINTE.....	BORRACHARIA DO BETÃO HUDSON MAGALHÃES DA ROCHA
ENDEREÇO.....	AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 4272
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	02611
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.24.999.0800.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/06/2020
PROCESSO.....	18.01567/2020

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A452ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 355/2020

CONTRIBUINTE.....	ADALBERTO CORREA BARBOSA
ENDEREÇO.....	RUA JACY PARANÁ, 3536
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04075
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.048.0009.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/03/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	26/06/2020
PROCESSO.....	18.01521/2020

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFF4C985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 356/2020

CONTRIBUINTE.....	**JAP LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 6848**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03244**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.127.0024.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/06/2020**
PROCESSO.....	**18.01525/2020**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D3A2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 357/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ BERNARDO COUTINHO**
ENDEREÇO.....	**AV. AMAZONAS, 2663**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04084**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.060.0214.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/06/2020**
PROCESSO.....	**18.01531/2020**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8CC707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 047/DIAD/DAD/SEMFAZ

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

RETIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 027/2020

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidnei Ferreira Júnior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/**DEPARTAMENTO Administrativo**, matrícula nº. **276106, e CPF nº. 010.404.452-76, RG 11009774 - SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Sidnei Ferreira Júnior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/**DEPARTAMENTO Administrativo**, matrícula nº. **276106, e CPF nº. 010.404.452-76, RG 11009774 - SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7432C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 358/2020

CONTRIBUINTE.....	**C. C. SCHAEFER & CIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 6142**
BAIRRO.....	**CUNIÃ (IGARAPÉ)**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**39976**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.249.742**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/06/2020**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/07/2020**
PROCESSO.....	**06.05574/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A7A922

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 38/2020/GAB/SEMUR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Tornar sem efeito as Portarias nº 017 e 018/2020/GAB/SEMUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 18.01264-00/2020 e 18.01265-00/2020.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos constantes nas Portarias abaixo relacionadas por não ter ocorrido o deslocamento no período previsto em virtude da declaração de estado de Emergência, e posterior declaração de estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 – Decreto nº 16.597/2020 e Decreto nº 16.612/2020.

a) PORTARIA Nº 017/2020/GAB/SEMUR, de 10/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2669 de 12/03/2020.
b) PORTARIA Nº 018/2020/GAB/SEMUR, de 10/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2669 de 12/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF6FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 153/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR,** com endereço a Rua João Paulo I, Residencial Riviera, QD 08, CS 01, nº 2400, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 796.352.882-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.18.140.0011.213.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005923**, lavrada em 09.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 c/c 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 13**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD79A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 154/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR,** com endereço a Rua João Paulo I, Residencial Riviera, QD 08, CS 01, nº 2400, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 796.352.882-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.18.140.0011.213.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001307**, lavrado em 09.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 13**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB07C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 155/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VAREJÃO DA SETE COMERCIO DE HORTIFRUTE LTDA-EPP,** com endereço a Av. Sete de Setembro, nº 1959, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 06.299.229/0001-55 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.019.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004221**, lavrado em 15.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435B462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 156/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VAREJÃO DA SETE COMERCIO DE HORTIFRUTE LTDA-EPP,** com endereço a Av. Sete de Setembro, nº 1959, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 06.299.229/0001-55 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.019.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004277**, lavrada em 15.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851B10BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 157/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VAREJÃO DA SETE COMERCIO DE HORTIFRUTE LTDA-EPP,** com endereço a Av. Sete de Setembro, nº 1959, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 06.299.229/0001-55 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.019.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 004278**, lavrada em 15.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B7D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 158/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**VAREJÃO DA SETE COMERCIO DE HORTIFRUTE LTDA-EPP,** com endereço a Av. Sete de Setembro, nº 1959, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 06.299.229/0001-55 **Inscrição Imobiliária:** 03.04.019.0335.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004206**, lavrado em 15.10.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 15**/10/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:082C4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 39/2020/GAB/SEMUR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto n.° 16.918, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO
Ednigernes Benício de Brito Bessa	Diretora do Departamento Administrativo – DA	Coordenação
Tanhama de Sousa Barbosa	Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC	Apoio Técnico
Bruno Eduardo Alves de Souza	Assessor Técnico Nível III	Apoio Técnico

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, a fim de proceder com o Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n° 16.918, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 18.01.2021 impreterivelmente.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Atividades do Exercício Financeiro de 2020 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9868BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 234/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 234/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 138/2020/DCV/SEMUSA de 20/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
239914	Lucielton da Silva Sales	Agente de Combate as Endemias	04791115367

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores - DCV, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h,

de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5283227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 235/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 235/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
850140	José Nobre Júnior	Auxiliar Administrativo	00655452881

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do 24hs, de segunda a segunda.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C45F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 236/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 236/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 574/2020/CEM/SEMUSA de 14/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
48770	Iranilda Cabral da Silva	Gerente do Centro de Especialidade Médicas - CEM	04335323325
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Enfermeira	04585169700
278988	Sandra de Araújo Cunha Marques	Assistente Social	03740426106

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Especialidades Médicas - CEM, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32555A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 237/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 237/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 464/2020/ANA ADELAIDE/SEMUSA de 19/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
269193	Everson da Silva Vieira	Assistente Administrativo	05800309379

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Policlínica Ana Adelaide, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30062B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 238/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 238/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 466/2020/ANA ADELAIDE/SEMUSA de 20/10/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
269317	Lucas Rodrigo Vieira de Azevedo	Assistente Administrativo	0537806990

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Policlínica Ana Adelaide, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBADAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº229/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 229/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EDSON RAMOS DA SILVA▪ .▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDSON RAMOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **374249SSP/RO** e CPF n.º **409.767.692-04,** residente à **Rua Minas Gerais nº 1691,** Bairro **Nova Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0549** ▪ ▪ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/09/2020** e seu término a data de **30/09/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDSON RAMOS DA SILVA
Autorizatário – CPF: 409.767.692-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B694BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº258/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 258/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) HÉLIO BATISTA DE ALMEIDA.· ·

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **HÉLIO BATISTA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **767450SSP/RO** e CPF n.º **345.979.725-87,** residente à **Rua Renascer nº 5011,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: · ·

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0250** · · que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HÉLIO BATISTA DE ALMEIDA
Autorizatário – CPF: 345.979.725-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D75A9389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº227/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 227/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JESUALDO BRILHANTE DE FARIAS· .·

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JESUALDO BRILHANTE DE FARIAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **303071SSP/RO** e CPF n.º **174.029.995-72,** residente à **Rua Sheila Regina nº 5381,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de

passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ‧ ‧

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0288** ‧ ‧ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/09/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JESUALDO BRILHANTE DE FARIAS
Autorizatário **–** CPF: 174.029.995-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C254179C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva,** inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº **08.546.929/0001-22**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Irineu Veloso Monteiro**, inscrito no CPF sob n. 000.315.628-17, com sede na Rod. Pres. Dutra, s/n, km 154,7 – Edifício 3 ala B, Edifício 6 parte C Edifício 27, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, CEP: 12.240-420, doravante de nominada **DETENTORA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00064.2020** e homologada à fl. 492,referente o **PREGÃO Nº 069/2020/SML/PVH**, visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decretos Municipais nº 16.687/2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORES DE RAIO X**, **visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

11. DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

11.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II do Edital.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de outubro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS
Empresa do Preço Registrado
Futura Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63D8519

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:012/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n.**08.0337/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO MÓDULO SANITÁRIO DOMICILIAR –**

MSD E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KASSUPA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. Considerando o **Parecer Jurídico n.394/SPACC/PGM,** fls. 420-425, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00,** no **VALOR TOTAL DE R$ R$ 36.943,96 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29297494

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP. 006/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 16/10/2020, está **HABILITADA** a empresa: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** por atender aos requisitos do edital e **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA MM LTDA EPP, TERRA FORTE EIRELI e TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI** por descumprimento ao **item 10.4.3** do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E74DCBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 810/SEMOSP/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 046/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito REGIONAL conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **810/SEMOSP/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 19.069,99 (dezenove mil sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 05/11/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Outubro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4621AD1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 981/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 66.118,34 (sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.09.00		Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.512.0018		Programa de Apoio a Saúde	
17.512.0018.2047		Manutenção das Atividades - SAAE	
244	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**20.000,00**
247	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**46.118,34**
Total Geral			**66.118,34**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - ***1.000.9999 – Recursos Ordinários***.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇAO - FONTE DE RECURSOS 1.000.9999
ANEXO I

Especificação	Informar Período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período 2019	Janeiro/Agosto 2019	225.295,02
Receita arrecadada no segundo período 2019	Setembro/Dezembro 2019	136.721,21
Receita arrecadada no primeiro período 2020	Janeiro/Agosto 2020	244.411,92
Receita Prevista para 2020	Exercício 2020	326.615,96

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (w)		
W =	1º período de 2020 = 244.411,92 = 108,49%	
	1º período de 2019	225.295,02
W =	108,49% - 100,00% = 8,49%	

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º Período de 2020	
Arrecadação do 2º Período de 2020 x W	
136.721,21 + 8,49% = 148.322,38	
Tendência do Exercício:	
1 - Receita prevista para o exercício de 2020	326.615,96
2 - Tendência do exercício de 2020	392.734,30
Arrecadação do 1º Período de 2020	244.411,92
Arrecadação do 2º Período de 2019 + W	148.322,38
3 - Verificação do Provável excesso de arrecadação (2 - 1)	66.118,34
Conclusão:	
Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de:	66.118,34
(-) Recursos de Créditos Especiais já abertos:	-
(+) Recursos de Créditos Especiais a Receber:	-
(=) Saldo de provável Excesso:	66.118,34

Metodologia de Cálculo:

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Reis na consagrada obra a Lei 4.320 Comentada, 28º edição resvista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

CLEUZA MENDES DE SOUZA
Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:23C3F336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1976/GP/2020.

"TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.112/90 EM SEU ART. 236 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112/1990 estabeleceu que o dia nacional do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;
CONSIDERANDO que referida data é tido como Ponto Facultativo à Administração e seus servidores, não sendo feriado nacional e que, devido a isto, pode o Município alterar a data de sua comemoração;
CONSIDERANDO, mormente, a necessidade e eficiência do serviço público; e
CONSIDERANDO a discricionariedade para a realização de expediente no Município, obedecendo-se os ditames legais e que a Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC possui calendário próprio:

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o **ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020** para o dia 30 de outubro do corrente ano a ser adotado por todas as Secretarias (SEMAS, SEMSAU, SEMOSP, SEMAP, SEMPLAN, GP, SEMAF), exceto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a qual possui calendário e atividades próprios;
§ 1º Deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderão ser instituídas escalas ou plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:00E21801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1118-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ELILHA FEITOSA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 14 do mês de outubro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:05B57EC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1242-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Douglas.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Douglas Jerônimo da Silva,** perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 28 á 30/09/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de outubro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C4140783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1264-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander e Elilha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 04 á 06/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C83B636C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1276-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para o período de 12 á 14/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:08CF91DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1275-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 08 e 09/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de outubro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B801FCA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1977/GP/2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO CMDCA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o Comitê Gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, composto pelos seguintes membros.

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Primavera de Rondônia.
Titular: Gilcléia Aparecida Miss
Suplente: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Primavera de Rondônia;
Titular: Luciana Pontes Amorim
Suplente: Mariana Pitteri Anastácio

1 (um) representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA;
Titular: Renata Vieira Almeida;
Suplente: Marlene Kruger de Holanda;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Primavera de Rondônia;
Titular: Vander Barbosa Meireles;
Suplente: Hilda Trombini Nardo.

1 (um) representante do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia;
Titular: Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo;
Suplente: Eliel Feitosa de Barros;

Art. 2º - A composição hierárquica do Comitê Gestor do CMCDA se dará observando-se o disposto na Legislação pertinente.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90C31DF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1277-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o período de 14 á 16/10/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A14E561F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **5976/2016.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGINA LUIZ PEREIRA**, Matrícula – **6549 e 6912,** cargo de PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 936422 SSP/RO e do CPF nº. 917.450.712-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESCOLA BALÃO MÁGICO).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6549**, Sendo **01.03.2011 a 28.02.2016** convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 01.12.2020.**
Art. 3º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio da **matrícula 6912**, Sendo: **06.10.2014 a 05.10.2019**, convertida em usufruto no período de **03.11.2020 a 01.12.2020.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BF63F8F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 397/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **21/10/2020** a **22/10/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
017	Rosineia da Silva Rocha de Aquino

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
005	Cristiano Cavalcante Nedo

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires, 20 de outubro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D88C53A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDEC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV com fulcro no artigo 01, item V da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a data de 08 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AD562CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDEC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, de exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** à Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de outubro de 2020.

Rolim de Moura, 19 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:040F5220

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 034/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº215/2018 de Licença Prêmio em Gozo de CELSO JANDIR SMANIOTTO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **19.03.2004 a 18.03.2009** convertida em usufruto no período de **01/07/2018 a 30/07/2018; 01/07/2019 a 30/07/2019; 01/07/2020 a 30/07/2020.**

LEIA-SE:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **19.03.2004 a 18.03.2009** convertida em usufruto no período de **01/07/2018** a **30/07/2018; 01/07/2020 a 29/08/2020.**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F5AB4F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 113/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO - SEMEC**. Valor estimado **R$** 60.779,46 (Sessenta mil Setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Abertura da sessão dia **04 de Novembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4431-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CE0D4BF3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 041/GP/DP-2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** Matrícula nº 500213, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 027 de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 21 de outubro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D9F2DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5052/2020 DE 03/09/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5052/2020 de 03/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2273-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2713-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
02.008.04.122.0040.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
2773-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
2783-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2793-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1607:58:00-04'00'

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito Municipal

9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72EA8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5053/2020 DE 03/09/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5053/2020 de 03/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3782/2020 de 04/09/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2314-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2859-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
Total Redução:			**160.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.09.16 07:58:41 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B872969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5054/2020 DE 03/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5054/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3783/2020 de 04/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 291.000,00**

(duzentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
84 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
87 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
210 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**291.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
78 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
213 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**291.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1607:59:04-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:77AC030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5055/2020 DE 03/09/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5055/2020 de 03/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3783/2020 de 04/09/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
1553-.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
1773-.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
2053-.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
793-.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1607:59:29-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C14C604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5056/2020 DE 03/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5056/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3784/2020 de 04/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.776,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.253.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO	
422 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	61.776,00
Total Suplementação:			**61.776,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	

02.004.12.365.0005.1.253.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO	
386 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.776,00
Total Redução:			**61.776,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de formadigital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1607:59:53-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:11D75E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5057/2020 DE 03/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5057/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3785/2020 de 09/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.304.		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD - CONV. 072/2020/PJ/DER-RO	
463 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	600.000,00
Total da Receita:		**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1608:00:09-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9660643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5058/2020 DE 03/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5058/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3785/2020 de 09/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 76.635,44 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.304.		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD - CONV. 072/2020/PJ/DER-RO	
464 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	76.635,44
Total Suplementação:			**76.635,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
287 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
296 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.843,54
297 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.991,90
02.009.04.122.0036.2.198.		MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
299 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
300 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
301 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**76.635,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1608:00:30-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C1603F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5060/2020 DE 16/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5060/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3786/2020 de 14/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
3- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.500,00
Total Suplementação:			**65.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
4- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.900,00
Total Redução:			**65.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.09.16 08:00:48 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:303A45B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5061/2020 DE 16/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5061/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3787/2020 de 14/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 499.982,36 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
470 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.982,36
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
471 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
02.004.12.365.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
472 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
02.004.12.365.0005.2.040.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
473 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**499.982,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1608:01:05-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E920E124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5062/2020 DE 16/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5062/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3788/2020 de 14/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 77.112,00 (setenta e sete mil cento e doze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.334.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
178 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	77.112,00
Total Suplementação:			**77.112,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.81.10.00000000	Fonte: 0	77.112,00
Total da Receita:		**77.112,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZA DEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.1608:02:00-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56E98246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5065/2020 DE 17/09/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5065/2020 de 17/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3791/2020 de 17/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
13.001.04.125.0019.2.256.		MANUTENÇÃO DA AGERROM	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
13.001.04.125.0019.2.256.		MANUTENÇÃO DA AGERROM	
10 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado digitalmente por LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI
Multipla v5, OU=00087112000121, OU=Certificado PFA3, CN=LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data:2020-09-1713:00:32
Foxit Reader Versão:9.5.0

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FF4BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5066/2020 DE 17/09/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5066/2020 de 17/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3791/2020 de 17/09/2020.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.256.		MANUTENÇÃO DA AGERROM	
134-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0019.2.255.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
33-.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
43-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
73-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**48.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado digitalmente por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
DN:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTIMultiplav5,OU=00087112000121, OU=Certificado PF A3, CN=LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:sualocalizaçãodeassinaturaaquiData:2020-09-1713:02:15
Foxit Reader Versão: 9.5.0
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0727257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4276/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, do processo licitatório **nº 4276/2020.** Aquisição de Materiais para Exames Preventivos.*

Empresa vencedora:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: *04.724.729/0001-61*
Valor: *R$ 2.498,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)*

Rolim de Moura, 20 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:FF8AC7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4433/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 108/2020****, do processo licitatório* ***nº 4433/2020.*** *Aquisição de Materiais para Higienização e Desinfecção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal por Ocasião do Enfretamento da Pandemia do COVID-19.*

Empresa vencedora:
S.ALMEIDA EIRELI
CNPJ: *07.933.704/0001-10*
Valor: *R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 19 de Outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:67C6A1C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90/2020

DECRETO Nº 090/2020

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 (quarta feira) alusivo ao dia do servidor público;

Considerando que conforme Portaria n. 598/2020-PR, DJe n. 185, de 1º/10/2020, que altera a Portaria Presidência n. 2565/2019, que estabelece o calendário de feriados para o exercício de 2020, Dia do Servidor Público - (Ponto facultativo) - Transferência do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Considerando que o Tribunal de Contas de Rondônia (TCE-RO) transferiu para o dia 30/10 (sexta-feira) a data que comemora o Dia do Servidor Público, celebrado originalmente em 28/10, conforme Portaria n. 387 assinada pela Presidência no dia 5 de outubro de 2020 e que altera a Portaria n. 685, de 6 de novembro de 2019, a qual, por sua vez, estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do TCE-RO.

Considerando o Decreto Estadual nº 24649 de 02 de janeiro de 2020, que menciona em seu artigo 1º, inciso XXXIII que o ponto facultativo de 28 de outubro (quarta-feira) Dia do servidor Público será transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira).

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 (quarta feira), referente ao dia do servidor público, para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais, retornando o expediente normal no dia 03 de novembro de 2020 (terça feira), considerando o feriado do dia 02 de novembro de 2020 (finados).

Art. 2º Os serviços considerados essenciais como saúde, limpeza pública, obras e fiscalização deverá manter equipes de plantão cuja prestação não admite interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:341B7752

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO Nº 12/2020

ERRATA CONTRATO Nº 12/2020

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(...)
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a **Secretaria de Saúde**, ou outro servidor por ele designado.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(...)
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, ou outro servidor por ele designado.

Santa Luzia D'Oeste, 19 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:44948927

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO 13/2020

ERRATA CONTRATO Nº 13/2020

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(...)
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a **Secretaria de Saúde**, ou outro servidor por ele designado.

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(...)
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, ou outro servidor por ele designado.

Santa Luzia D'Oeste, 19 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9773DB5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**, Processo Administrativo **996-1/2020**, com base no art. 24, inciso V da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
JOEL ASSIS DA SILVA
CNPJ Nº 29.411.424/0002-01
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5440D4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.28/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.28/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (16/10/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1º	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	63,0

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:47A40991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1042/2020

"Revoga a cedência da servidora THALITA SOARES NUNES para a 35ª Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica.

Considerando o oficio de nº 14/2020-CRE/GAB/35º ZE/35, emitido no dia 19 de outubro de 2020, informando a interrupção e devolução da servidora **THALITA SOARES NUNES.**

Considerando o princípio das necessidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto de número 994/2020 onde prorroga a cedência da servidora **THALITA SOARES NUNES,** matrícula 1985, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município com efeitos retroativo ao dia 19 de outubro de 2020, para a 35º Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO**.**

Art. 2º. A referida servidora deverá apresentar-se junto a sua secretaria de origem até o dia 20 de outubro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 20 dias de outubro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:B545EFEF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2020

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal acompanha das certidões negativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão:12
Unidade: 12.001
Programa de Trabalho:09.272.0301.2.201
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Processo Administrativo n. 075/2020
Empenho n. 169/2020

São Miguel do Guaporé/RO 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ECFD379D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 121/18
CONTRATO N. 04/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (05) meses iniciando-se no dia 28 de Outubro a 28 de Março de 2021, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid.Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Outubro de 2020

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7468EEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO ATA Nº 128 - 17 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 128 - 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezenove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 22.767.900,14 (vinte e dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos reais e quatorze centavos), com **rendimento mensal de R$ 6.866,12** (seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), e despesas pagas de R$ 97.215,33(noventa e sete mil duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 026/CMPIPMS/2020. Logo a seguir passou palavra para Diretora Executiva onde informou a todos presentes sobre as Restituições, a mesma apresentou o processo no qual consta a decisão e RPV emitidos pelo judiciário esclareceu a todos a necessidade de seguir os prazos dos processos, e que irá proceder com o pagamento das restituições após as emissão das RPVs, sendo que todos conselheiros presentes estão de acordo em seguir os prazos e procedimentos do processo, afim de fazer certo e sempre obedecendo os prazos. eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e os demais presente.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:09BCE26F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 026/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 026/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **128/2020** no dia dezenove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Setembro 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 026/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições
s em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 Outubro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA - APARECIDA TORRES
Membro

IVONE - CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:5726BCEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1478/2020 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.629.403,11	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.629.403,11	0,00	0,00
Total	**2.629.403,11**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.759.733,31	4.102.061,49	1.449.046,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.759.733,31	4.102.061,49	1.449.046,61
Investimentos	3.427.793,07	3.537.052,31	993.578,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	331.940,24	565.009,18	455.468,21
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**3.759.733,31**	**4.102.061,49**	**1.449.046,61**
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h)= ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-6.681.438,30	-5.551.108,10	-1.449.046,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 06m.			

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0D7BD90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AENXO DA LEI Nº. 1.478/2020 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	50.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-150.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-150.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	-150.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 12m.	
Notas:	
1 - 1- O munícipio tem uma estimativa de aumento da receita tributária a cada ano, sendo necessário programar medidas para melhoria de arrecadação.	
Entretanto devido a pandemia essa projeção ficou frustrada, provocada pela retração econômica decorrente da pandemia declarada pela OMS pelo novo coronavírus (COVID-19)	

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:59FDDE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	143.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	143.000,00
Processos Judiciais			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	100.000,00
Precatorios/indenizações			
SUB-TOTAL	**243.000,00**	**SUB-TOTAL**	**243.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	95.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	95.000,00
Despesas Não Previstas			
SUB-TOTAL	**95.000,00**	**SUB-TOTAL**	**95.000,00**
TOTAL	**338.000,00**	**TOTAL**	**338.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 13m.			

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4A1ED89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.478/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.478/2020 Em, 09 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea "b", do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º -São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º -As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07/05/2019.
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas,montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento dejuros e do principal da dívida.
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na LeiOrgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2021, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.
§ 6º.O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2021 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.
Art. 3º -Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º.Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas evalores,bemcomoasunidadesorçamentáriasresponsáveispelarealização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º -O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo único- Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e dasdemais entidadesdaadministraçãoindireta, desdeque,comoUnidadesGestoras,possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competêncialegale dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º- O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º -A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V -ao pagamento de precatóriosjudiciários,queconstarão das unidades orçamentáriasresponsáveis pelos débitos;
Art. 7º -O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo único- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII,daLei4320/64;
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme ovínculocomosrecursos(Anexo VIII,daLei4320/64;
X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;
Art. 8º -A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º.Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º -Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10 -A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11 -A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 -Na estimativa dareceita poderáserespecificado e deduzido um valor,compatívelcom oconstantedo Demonstrativo VII,do Anexo de MetasFiscais, destinadoacobrirosefeitosdaconcessão ouampliação deincentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementarnº 101/00.
Parágrafo único-Se a previsão referida nocaputnãoforincluída nalei orçamentária,a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas decompensação por meio do aumento de receita,nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13 -Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14 -Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15 -Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementarnº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação,no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art. 16 -Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art. 17 -Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetosem andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município,nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidadefinanceira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ouemleique autorizou sua inclusão no referidoPlano.
Parágrafo único- Para fins de aplicação do disposto neste artigo, nãoserão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leisorçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira,até 30 de agosto de 2020, tiver ultrapassado 20%(vinteporcento) doseucustototal estimado.
Art. 18 -Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19 -O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20 -A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único- A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21 -É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º.Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais,contribuições e/ou auxílios, a entidade privada semfins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22 -As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.
Art. 23 -O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2021 poderão vir a serem beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24 -A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo único -Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.
Art. 25 -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2021nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964,créditos adicionais de natureza suplementar econforme preceitua as Reformulações Administrativas constantes do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outroaté o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta orçamentária original.
§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente,

para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores através de Lei Municipal.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 26 -Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 -O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28 -As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.
Art. 29 -O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.
Art. 30 -Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 31 -Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 –No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 33 -Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34 -O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras da Lei Complementar nº 173/2020, bem como o Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35 -A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de cinco por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, respeitando o disposto na Lei Complementar nº 173/2020.
§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de quetrata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art.17,da Lei Complementarnº 101/00, no entanto estará obrigado a cumprir as vedações previstas na Lei Complementar nº 173/2020.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria, bem como o previsto na Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 36 -Nas situações em que a despesa total compessoaldoPoder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Leide Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreasde vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo paraa sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.
Art. 37 -No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras,excetoseenquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38- O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo único- O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 -A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 40 -Caso seja necessáriaalimitaçãodeempenhodasdotações orçamentárias e da movimentaçãofinanceira, nassituações previstas no Art.9º,da Lei Complementarnº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais",sobre ototaldasdotaçõesiniciaisconstantes daleiorçamentária de 2021, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 41 -A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.
Art. 42 -O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 43 -As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 44 -São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 45 -A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
Parágrafo único- Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46 -Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, seráconsideradairrelevanteseoseu impactoorçamentário-financeironoexercícionãoultrapassar,parabenseserviços,os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamenteatualizados.
Art. 47 -A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.
Art. 48 -Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.
Art. 49 -O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2021, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2021.
Art. 50 -O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de outubro de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7BDD8BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 171/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 171/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 20 de outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2020 é quarta-feira, portanto no meio da semana o que trás dificuldade na continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que por questão de economia a transferência do Ponto Facultativo para o final de semana trás ganho para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido o Ponto Facultativo do dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020 sexta-feira.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais no Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E5B794A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 172/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 172/2020 de 20/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1480/2020 de 19/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0013.1.232.		AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19 - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020	
77 - 3.3.90.93.00.00	10220084	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00
Total Suplementação:			**9.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0013.1.232.		AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL AO COMBATE AO COVID-19 - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020	
66 - 3.3.90.32.00.00	10220084	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
Total Redução:			**9.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/10/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5E724894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/SEMTRAS/PMS - CONCEDER A INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19.

Portaria nº 001/SEMTRAS/PMS

Seringueiras/RO, 20 de outubro de 2020.

"DAYANE SANTOS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 1.479/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.479/2020, a qual "Criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavirus COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Assistência Social no Município de Seringueiras-RO."

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a indenização por exposição ao novo Coronavirus COVID-19, no valor de 300,00 (trezentos reais), aos Servidores Municipais que estejam em efetivo exercício na área da Assistência Social, efetivos, temporários e ocupantes de cargo em comissão e função de confiança que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo e atuando nas ações de prevenção e combate á pandemia do COVID -19, relacionado no **Anexo I** desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

DAYANE SANTOS DE FREITAS
Sec. Mun. Do Trab. e Assistência Social
Port.064/GAB/PMS/2020

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 001/SEMTRAS/PMS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM INDENIZAÇAO POR EXPOSIÇÃO AO COVID-19/2020

MAT.	NOME	FUNÇÃO
1500	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	COORD. DE PROJETOS
1732	EDERSON MARQUES BRANDÃO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
1731	ESTEFANE E.L. DE S. VINENTE	ASS. ADMINISTRATIVO II
1775	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	COORDENADORA DO CRAS
388	IVONE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
968	MARCOS TEXE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1600	RODRIGO MACHADO DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO II
1749	MONICA MARINA C. DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
1789	CAMILA E. UNSER MOTTA	PSICOLOGA
1386	ZILAR MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7241852C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 480/SEMEL/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**,

designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°054/CPL/2020,** com inicio de disputa **dia 20 de Outubro de 2020 a partir das 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única licitante participante do certame foi inabilitada por descumprir as regras do Edital, conforme anexo 02, **item 1.3, Letra E (não enviou a documentação conforme critérios do edital e conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**). **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2B51FF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 09/2020 PROCESSO N°.1704/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ N°. 32.151.394/0001-75
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº009/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO.
PRAZO: 07 (SETE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CE00680C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS PÓS-PANDEMIA COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEMECT

PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS PÓS-PANDEMIA COVID-19

IDENTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO;
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA;
COLABORADORES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA;
VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO;
CONTROLE INTERNO GERAL DO MUNICÍPIO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PERIODO DE EXECUÇÃO: NO RETORNO DAS AULAS MUNICIPAIS.
PUBLICO ALVO:ESCOLAS MUNICIPAIS DETEIXEIRÓPOLIS – RO
ENDEREÇO:AV. AFONSO PENA, Nº 2280, CENTRO.
EMAIL:semect@teixeiropolis.ro.gov.br
TELEFONE: 69-3465-1228

TEIXEIRÓPOLIS-RO
2020

APRESENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis - RO, em virtude da paralisação das aulas presencias do Calendário Letivo de 2020, a partir da Declaração de Pandemia, pela OMS, relativa à propagação da Corona Vírus 19, vislumbrando a possibilidade do retorno à normalidade, apresenta nesta proposta, a relação de diretrizes que reúnem os pontos contemplados nas discussões com as equipes pedagógicas da SEMECT, subsidiada por documentos pertinentes à matéria, de entidades comprometidas com o tema, dentre elas: Conselho Nacional de Secretários de Educação; Ministério Público; Ministério Público de Contas de Rondônia; Conselho Nacional de Educação; Conselho Estadual de Educação de Rondônia; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação do Estado do Rondônia. Esta Proposta não exaure todos os pontos, no entanto envida, apesar das dificuldades do momento, todos os esforços, para iniciar o processo de retorno às atividades presenciais, com maior segurança sanitária.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 6
OBJETIVO 7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
MEDIDAS PEDAGÓGICAS 8
PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE OBJETOS DE CONHECIMENTO 8
PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DOS OBJETOS DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDOS PROGRAMATICOS 12
ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO: PROFESSORES E ESTUDANTES 13
3.1 Aos Professores 14
3.2 Aos Estudantes 14
4. MÉTODO DE DIAGNÓSTICO PARA OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ADQUIRIDOS 17
4.1 Junto à Família 20
4.2 Junto aos Professores 20
5. MECANISMO DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANENCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ABANDONO POR ALGUNS 21
5.1 Sistemáticas de Funcionamento da Notificação do Estudante Infrequente 22

MEDIDAS DE SEGURANÇAS SANITÁRIAS 23
6. DISTANCIAMENTO SOCIAL 23
7. CONTROLE DE TEMPERATURA DE ESTUDANTES E SERBIDORES 24
8. DISPONIBILIDADE DE MASCARAS INDIVIDUAIS 24
9. MIDIAS PROMOVENDO ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO 25
9.1 ROTINAS DE AERAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS 25
9.2 CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO 25
9.3 TRANSPORTES ESCOLAR 26
9.4 ALIMENTAÇÕES ESCOLAR 26
10. MEDIDASOM PROFISSIONAIS DA ESCOLA 27
11. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS 28
GESTÃO DE PESSOAS 29
12. MONITORAMENTO 29
13. DAS MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS NA REORGANIZAÇÃO DAS TURMAS 29
ROTEIRO DE CONTIGENCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO 30
CONSIDERAÇÕES FINAIS 30
REFERÊNCIAS 31
ANEXON I 31
FICHA DE ESTUDANTE INFREQUENTE 34
ANEXO II 36
TERMO DE VISITA 36
ANEXO III 37
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE 37

INTRODUÇÃO

A Educação como um direito humano, tem sua garantia prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que foi confirmado na Constituição Federal de 1998 e regulamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, suas alterações e legislação conexa.

A garantia do direito à educação é dever do Estado da Família e da Sociedade, nos termos da Lei. O poder público tem se empenhado em ofertar educação pública gratuita e de qualidade a todos, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, com sucesso.

O município atende da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental da Educação Básica (1º ao 9º ano), com duas escolas na zona rural e duas escolas na zona urbana.

As atividades educacionais por ambos os sistemas vinham se desenvolvendo com resultados progressivamente satisfatórios, até que neste ano de 2020, o fenômeno da Pandemia da Corona Vírus, interferiu de forma lesiva, paralisando os trabalhos prejudicando o Calendário Escolar.

As atividades escolares presenciais estão paralisadas desde o mês de abril de 2020. Objetivando amenizar o prejuízo aos alunos, foi implantado pelos sistemas de ensino, o atendimento remoto, com aulas através de apostila mento para todos os alunos e atendimento do professor online para os alunos detentores dos equipamentos necessários.

Com a redução do impacto da ação da pandemia, urge a necessidade de retornar às atividades presenciais nas escolas, e a SEMECT, em parceria com a SEMSAU e participação de outros órgãos, elabora o presente plano, objetivando o retorno á atividades presenciais nas escolas, com a maior segurança sanitária possível, para que as medidas pedagógicas produzam os efeitos desejados. É uma proposta flexível, com orientações gerais e específicas para todos os envolvidos e interessados na continuidade do processo educacional, o que permitirá alterações e adequações conforme as modificações do contexto.

OBJETIVO

Garantir o retorno das aulas presenciais, adotando medidas de segurança sanitária e práticas pedagógicas que contemplem os objetos da Educação Básica Nacional, com estratégias de acolhimento aos estudantes, aos professores e aos demais membros da comunidade escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema Municipal de Educação apresenta sua proposta de retorno às aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal, fundamentada na legislação Educacional, em especial nos Atos abaixo descritos:

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)-Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana da Corona vírus (COVID-19) pandemia

Constituição Federal de 1988, Artigo 205, cumulado com a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996º, Artigo 2º;

A Lei 9394/1996; Art. 24; inciso II estabelece um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual;

Medida Provisória (MP) nº 934, 01 de abril de 2020, que flexibiliza excepcionalmente o cumprimento dos 200 dias letivos no calendário escolar, sem reduzir a exigência de 800 horas aulas, da chamada carga horaria letiva;

Decretos de Nº 13.254 de 19 de março de 2020, Nº 13.258 de 23 de março de 2020 e Nº 13.283 de 30 de março de 2020, visando a ação de prevenção contra o Corona vírus (COVID-19), suspende as aulas e demais atividades escolares nas 04 escolas do município;

PARECER/CNE/CP Nº002/2020 que orienta sobre a reorganização do calendário escolar e dá possibilidade, do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

A Portaria nº001/SEMECT/2020 de 28 de julho de 2020 que dispõe as estratégias educacionais para cumprimento do Calendário Escolar e a realização das atividades não presenciais;

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020MPC/MPRO- que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da COVID-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e a reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo.

Com base nessa fundamentação, o Plano de Retorno as Aulas Presenciais de Teixeirópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, busca dar continuidade as aulas com a garantia do mínimo 800 horas letivas, e assim minimizar os transtornos da pandemia e permitir que a CRIANÇA e o ESTUDANTE tenham a continuidade do seu processo Educacional garantido com a qualidade possível.

DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Em virtude da calamidade publica e a não previsão para diminuiçao do surto da pandemia do COVID 19, a Secretaria Municipal de Educação compreende a necessidade de reorganizar o calendário escolar para retorno das aulas, com trabalhos em uma proposta diferenciada de aulas presenciais, a fim de amenizar os impactos da suspensão de aulas pelo enfrentamento do Coranavírus.

1- PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DE OBJETOS DE CONHECIMENTO

EDUCAÇÃO INFANTIL: Na Educação Infantil, é importante pensar nos campos de experiências a serem desenvolvidos; usar a terminologia "crianças" ao se referir ao público alvo da primeira etapa da Educação Básica, observado as determinações legais estabelecidas pela LDBEN na frequência mínima de 60% do total da carga horária para a Pré-Escola (turmas das crianças de 4 e 5 anos). Diante disso, destaca-se a importância da manutenção de vínculo pedagógico por meio de atividades pedagógicas não presenciais, a serem mediadas pelas famílias, durante o período de suspensão das aulas presenciais, com base no Plano de Ação Pedagógica elaborado pela escola para esse momento. Deste modo em especial, é importante prever a orientação às famílias sobre o período de excepcionalidade, bem como esclarecer as premissas pedagógicas previstas para o período, tanto para aqueles que continuarem afastados das atividades presenciais quanto para os que puderem retornar às atividades normais, tendo em vista que esta etapa da educação será a última em escala a retornar as suas atividades presenciais.

EDUCAÇÃO BÁSICA-A proposta de **reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos**para atender os estudantes do Ensino Fundamental, em regime especial – pós-pandemia a ser apresentado às unidades escolares, tem como objetivo reduzir as perdas quanto aos objetos de conhecimentos mais essenciais para cada ano de ensino de maneira multidisciplinar.

Para atender a tais finalidades no âmbito da educação escolar, a Carta Constitucional, no Artigo 210, já reconhece a necessidade de que sejam "**fixados conteúdos mínimos**para o Ensino Fundamental, de

maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (BRASIL, 1988), assegurando as aprendizagens essenciais definidas na BNCC, que devem ser oferecidas aos estudantes para o desenvolvimento das dez competências gerais alinhadas às habilidades especificas, como também contemplando os objetos de conhecimento que são aplicados de forma progressiva e gradual, conforme o ano de ensino, assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.
Tendo em vista a substituição das aulas presenciais por aulas remotas através de apostilas e online durante a situação da pandemia da Nova corona vírus - COVID 19, apresenta-se esta proposta com o intuito de garantir que o principal objetivo do processo educativo - o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC- seja cumprido. Além de oportunizar as escolas o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases de Educação - LDB, contemplando a aplicabilidade progressiva das habilidades específicas para cada componente curricular nas escolas que atendem o Ensino Fundamental, relativamente aos anos iniciais com ênfase à leitura e letramento;
Em conformidade com a Legislação o Sistema de Ensino estará utilizando-se dos períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, bem como a reprogramação de feriados para a realização de atividades letivas como: aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, assim como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares. Entre outras estratégias, tais como:
Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento;
Aulas no 5º tempo;
Aulas aos sábados e feriados;
Aulas no contra turno.

Cada método de reposição e complementação de conteúdos deverá ser adequado aos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, considerando os objetos do conhecimento/conteúdos programáticos dispostos nas propostas curriculares vigentes.
Portanto, a unidade escolar deverá realizar seu plano de reposição especificando quais estratégias serão adotadas para o cumprimento da carga horária, levando-se em consideração o que segue:
Elaborar Plano de Reposição de Aulas para atender os estudantes que não participaram das aulas não presenciais, onde necessitarão de atendimento especial para a reposição dos conteúdos;
Consolidar a carga horária a ser reposta, considerando o período de aula não presencial, conforme preconizam a Portaria nº 1.970 e Resolução nº 1253/20-CEE;
Reajustar o planejamento do ano e readequar as atividades previstas para o restante de 2020, visando estabelecer quais delas poderão ser canceladas, modificadas ou mantidas. A proposta deve ser a execução de atividades que priorizem a reposição dos conteúdos e atividades essenciais;
Organizar avaliação diagnóstica, a partir dos conteúdos previstos e ministrados durante o período das aulas não presenciais, que deverá ser aplicada no retorno das aulas, com o objetivo de avaliar a efetividade do ensino remoto individualmente e identificar a defasagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais;
Elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento e Reforço para os estudantes que apresentarem dificuldades em relação ao que foi previsto e esperado em termos de aprendizagem;
Analisar as ementas e selecionar os objetos do conhecimento/conteúdos programáticos em dois grupos, trabalho a ser realizado pelos professores da seguinte forma:
A – os essenciais, fundamentais e indispensáveis: pré-requisitos para o próximo ano escolar que deverão ser trabalhados em sala de aula;
B – os secundários: poderão ser trabalhadas de forma diferenciada por meio de projetos, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros.
Ressaltamos que as atividades de reposição relacionadas aos itens A e B deverão manter o padrão de qualidade previsto no inciso IX, do Art. 3 da LDB e inciso VII, do Art. 206 da Constituição Federal.
Sendo assim, o Plano de Reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá considerar:
Educação Infantil e Educação Especial - campos de experiências a serem desenvolvidas, manutenção de vínculo pedagógico e orientação às famílias.
Ensino Fundamental I e II- anos iniciais (1º ao 9º ano) – processo de alfabetização, atividades que priorizem a aquisição do sistema de escrita alfabética, assim como o desenvolvimento do letramento matemático por meio de aula e reforço, este último a ser definido pela escola, conforme orientação da mantenedora.
Nesse contexto, os **objetos do conhecimento essenciais e secundários**devem estar de acordo com as habilidades a serem desenvolvidas de forma **gradual e progressiva,**até que todos os estudantes estejam preparados para a continuidade de aprendizagem para o ano subsequente.
Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das metodologias de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida.

Competem à SEMECT, as seguintes atribuições:
Orientar, articular, acompanhar e supervisionar as unidades escolares no cumprimento do disposto neste plano;
Elaborar um plano pedagógico com vistas a acompanhar regularmente as revisões e reposições dos objetos do conhecimento/ Conteúdos Programático, para que o trabalho seja conduzido e reprogramado, de modo a garantir a formação integral do estudante.

2-PROPOSTA DE REPOSIÇÃO DOS OBJETOS DO CONHECIMENTO/CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
A proposta de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos para atender os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime especial – pós-pandemia a ser apresentado às unidades escolares tem como objetivo reduzir as perdas quanto aos objetos de conhecimentos mais essenciais para cada ano de ensino de maneira multidisciplinar.
Para atender a tais finalidades no âmbito da educação escolar, a Carta Constitucional, no Artigo 210, já reconhece a necessidade de que sejam "**fixados conteúdos mínimos**para cada modalidade de Ensino, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais" (BRASIL, 1988), assegurando as aprendizagens essenciais definidas na BNCC, que devem ser oferecidas aos estudantes para o desenvolvimento das dez competências gerais alinhadas às habilidades especificas, como também contemplando os objetos de conhecimento que são aplicados de formaprogressiva e gradual, conforme o ano de ensino, assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

3- ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO: PROFESSORES E ESTUDANTES
O acolhimento é uma ação voltada a humanizar e favorecer a adaptação da criança, adolescente e equipe de professores no ambiente escolar. É uma prática educativa que será importante ao longo de todo ano letivo, levando a todos o sentimento de bem-estar. Trata-se de ações simples que auxiliam na integração de toda a comunidade escolar.
As estratégias voltadas ao acolhimento estabelecem vínculos e vivências agradáveis dentro da escola, criando condições importantes para a formação integral. Ademais, condições essenciais para o restabelecimento do corpo discente e docente, após a intensa situação emocional fragilizada pelo isolamento social devido à pandemia.
A escola deve estar preparada para recebê-los. Explorar os espaços da instituição também é uma ideia para acolhê-los, pois valorizar o ambiente escolar é uma boa opção para o bem-estar de todos.
A atuação da equipe gestora será peça significativa nesses momentos, posto que a qualidade do acolhimento é fundamental para criar um clima escolar positivo e harmonioso, e com isso: diminuir as tensões, equilibrar as emoções, possibilitar as interações sociais e emocionais, auxiliar na resolução de conflitos, desenvolver um espaço seguro de cooperação mútua, corroborando na melhoria da aprendizagem e o aumento da frequência escolar do estudante, e com a satisfação do professor no ambiente de trabalho.
Esse é um trabalho de grande responsabilidade, é contínuo e parte da realidade na qual a escola está inserida, levando em consideração as modalidades e faixa etárias dos estudantes atendidos.

3.1 - Aos professores

Estrutura da semana de acolhimento: Orienta-se que durante todo o acolhimento a Escola siga os protocolos de distanciamento/saúde preconizados pelos órgãos competentes. Segue modelo de acolhimentos:

A equipe gestora receberá os professores na porta de entrada da escola (mantendo a distância estabelecida), denotando com essa atitude um sentimento de pertencimento aos mesmos. Assim, todos se sentirão acolhidos no ambiente de trabalho logo ao adentrar no espaço;

Convidar alguém da escola ou da comunidade que cante ou que toque um instrumento para receber os professores e que faça leituras de incentivo;

Realizar ações para integrar os professores. Quando possível, estabelecer parcerias com o intuito de promover acompanhamento psicológico, pois o retorno desses às suas atividades poderá gerar fortes emoções causadas pelo processo de isolamento;

Sendo assim, o apoio psicológico, grupos de trocas de experiências, relatos pessoais e boas práticas realizadas auxiliarão o professor no seu processo de integração ao ambiente de trabalho;

Formações promovidas pela SEMECT, coordenadores pedagógicos, equipe gestora priorizando temas relativos às competências socioemocionais e educação interdimensional, que favorecerão as vivências de atividades dinâmicas que considerarão as dimensões da corporeidade, da formação humana e não apenas a dimensão cognitiva.

3.2- Aos estudantes

Estrutura da semana de acolhimento:

O acolhimento para o estudante é a porta de entrada para integrá-lo à escola. Nesse sentido, o acolhimento dos estudantes precisa ser gradativo, pois para eles a perda do convívio presencial e os transtornos resultantes dessa situação foram ainda maiores, uma vez que estão em processo de formação.

Dessa forma, as unidades escolares deverão se organizar em fases, a saber:

1ª fase - Planejamento:

Mobilização da comunidade escolar mediante: ligações, e-mails, Facebook, rádio, jornais locais, Instagram dentre outros. Os responsáveis legais dos estudantes deverão ser contactados previamente quanto ao retorno às atividades escolares presenciais, buscando assegurar que os convocados estejam presentes;

A SEMECT deve produzir um guia de orientações de conduta e convivência de retorno às aulas para ser enviado (via e-mail e/ou grupos de WhastsApp) aos pais e estudantes explicitando normas e protocolos de saúde/distanciamento que deverão ser seguidos pautados nas orientações dos órgãos competentes;

Planejamento cuidadoso e colaborativo de toda equipe escolar para a organização de cartazes de boas-vindas (afixados nas paredes do ambiente escolar) ao som de boa música, a fim de recepcionar os estudantes na porta de cada unidade escolar obedecendo aos critérios de distanciamento;

As unidades escolares devem assegurar que todas as orientações norteadoras dos protocolos de distanciamento/saúde sejam repassadas em sala de aula pela equipe escolar, bem como, afixadas em locais visíveis para que todos os estudantes possam ter acesso às informações necessárias enquanto estiverem no ambiente escolar;

Seguindo o que preconiza as normas de atendimento e distanciamento dentro de sala de aula, deve-se respeitar a quantidade de estudante por espaço. Não obstante, preparando as salas de aula para receber a todos com muita receptividade, prudência e afetividade;

Identificação de estudantes em estado de vulnerabilidade social, em especialmente em detrimento da violência e, posterior, encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e adolescente;

Elaboração de Plano de Ação com o apoio e participação de uma equipe multidisciplinar com o objetivo de prestar apoio emocional aos estudantes, a ser executado pelo orientador educacional, em especial nos 15 primeiros dias de retorno às aulas presenciais. A SEMECT poderá realizar parcerias junto à comunidade escolar, faculdades, universidades dentre outras instituições.

2ª fase – Execução Parcial:

A primeira semana de acolhimento será realizada com os estudantes convocados a critério da SEMECT, pautando-se no ano/série, segmento, nível ou modalidade de ensino, respeitando as condições socioemocionais e de saúde do estudante, e assim sucessivamente, atendendo todos os estudantes aptos a retornarem às aulas presenciais;

Será realizada avaliação diagnóstica/nivelamento, para que a escola identifique as habilidades a serem priorizadas na pós-aula, em especial em Língua Portuguesa e Matemática;

Seleção de objetos de conhecimento significativos/pré-requisitos para o ano escolar;

Aplicação de sequências didáticas com objetivo de desenvolver as habilidades e competências essenciais para processo de ensino aprendizagem.

3ª fase – Execução Total:

A mantenedora deverá organizar um cronograma estabelecendo datas de atendimentos aos estudantes, esboçando a sequência dos critérios de chamamento, mantendo os pais e responsáveis informados do novo cronograma escolar do aluno.

4- MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO PARA OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM ADQUIRIDOS

As dificuldades de aprendizagem estão ligadas a diversos fatores, que se manifestam de forma diferenciada em cada estudante. Essas dificuldades podem ter relação com aspectos orgânicos, cognitivos, emocionais, familiares, sociais, pedagógicos, falta de material, estímulos, baixa auto-estima, problemas patológicos, entre outros. Cada aspecto tem sua particularidade, porém interligados podem levar o estudante ao fracasso escolar.

O estudante pode desenvolver as dificuldades de aprendizagem em mecanismos distintos como na escrita, leitura, matemática ou outros componentes curriculares. Essas dificuldades podem ocorrer em conjunto ou individualmente em níveis diferentes, podem ser ocasionadas por um fator ou por vários deles que podem envolver desde problemas neurológicos, como emocional, familiar, socioeconômico, cultural.

Assim, nesse momento histórico que o mundo vem atravessando com a Covid 19, orienta-se aos profissionais da educação, para que no retorno às aulas presenciais, utilizem diversos mecanismos e estratégias para diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

Primeiramente, será realizada uma formação com os professores para orientá-los em como receber o aluno pós-pandemia e trabalhar o diagnóstico inicial.

Compreende-se que em decorrência da pandemia da COVID-19, surge a necessidade de orientar os professores quanto à realização de avaliação diagnóstica, para verificar qual o desenvolvimento do aluno em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que construíram por meio das atividades pedagógicas não presenciais com vistas à retomada de conteúdos e estabelecer quais as deficiências de aprendizagem de cada aluno, conforme proposto no item 2.17- Diretrizes para reorganização dos calendários escolares, alínea “b”, do PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 do Conselho Nacional de Educação que diz:

b) realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelos sistemas de ensino, redes de escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas.

Nesse sentido, o diagnóstico escolar não implica apenas na aplicação e uso de testes, existindo outras medidas técnicas de avaliação, além de todo um trabalho de investigação, de observação, de análise e de síntese de dados de natureza diversa, úteis para o estudo e a orientação de cada caso.

Para aperfeiçoar as técnicas diagnósticas, podemos trabalhar com o tríplice enfoque das dimensões: familiar, psicológica e escolar.

O tríplice enfoque das dimensões contribuirá para um diagnóstico mais assertivo, pois contempla a investigação sistemática do meio

socioeconômico, do ambiente familiar, da adaptação e rendimento escolar do aluno, além das suas características de personalidade, aptidões e habilidades específicas.
Além disso, a SEMECT, por meio deste Plano, apresenta sugestões de diagnóstico das dificuldades de aprendizagem pós-pandemia da seguinte forma:
Competências gerais de forma resumida:
Conhecimento
Pensamento científico, crítico e criativo
Repertório cultural
Comunicação
Cultura digital
Trabalho e Projeto de Vida
Argumentação
Autoconhecimento e autocuidado
Empatia e cooperação
Responsabilidade e cidadania

Importante ressaltar que o CNE orienta que cada sistema de ensino ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensinos a eles vinculados deve considerar:
Que a reorganização do calendário escolar deve assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e/ou proposta curricular de cada sistema, rede ou instituição de ensino da educação básica ou superior por todos os estudantes.

Preocupados com a necessidade de reflexão, com o desenvolvimento do pensamento crítico e com a construção de um conhecimento significativo e integrado dos alunos, é necessária a integração das áreas das ciências, pois a fragmentação dos diferentes saberes dificulta a construção de novos paradigmas de ensino e aprendizagem.
Sabemos que são várias as situações apresentadas por conta da pandemia como:
A família está assustada e os professores também.
Os alunos estão ansiosos e às vezes até mesmo agressivos por não conseguirem entender as explicações dos familiares.
Ao retornar as aulas presenciais é muito provável que encontraremos um aluno com comportamentos e sentimento de frustração, estresse, medo da escola no seu novo contexto, pois as mudanças de hábitos de higiene, distanciamento e até mesmo de ausência de alguns colegas e profissionais, com certeza terão que ser encarados por todos, nesse "novo momento de readaptação".

Nessa perspectiva, sugerimos alguns procedimentos para esse momento de diagnóstico pós-pandemia conforme a seguir:

4.1 - Junto à família
Realização de um momento de acolhida dos pais, no qual os pais por meio de uma dinâmica de sensibilização, obedecendo aos protocolos de distanciamento social e de segurança sanitária determinados pelos órgãos competentes, terão a oportunidade de expor e compartilhar seus sentimentos, suas dificuldades e também as boas situações vividas durante o distanciamento escolar. Processo esse que será mediado pelos orientadores educacionais.
Após o processo de escuta serão apresentadas as novas regras estabelecidas pelo Sistema de Ensino para o retorno presencial dos alunos à escola.

4.2 - Junto aos Professores
Oferta de formações que apresentem sugestões de atividades para o diagnóstico das dificuldades de aprendizagem, da seguinte forma:
Estimular o relacionamento entre os estudantes, através de atividades dinâmicas;
Criar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem o aluno a superar dificuldades;
Criar rotinas que reforcem o comportamento positivo dos alunos;
Realizar novas práticas de ensino que estimulem a participação de todos;
Avaliar como os alunos estão compreendendo esse momento histórico, por meio da escuta pedagógica, a fim de conhecer e refletir sobre o posicionamento de cada aluno, pois contribuirá para o planejamento didático pedagógico.
Valorizar os conhecimentos prévios dos alunos.
Realizar mapeamento quanto à necessidade de cada aluno e estabelecer o perfil das turmas, após feito o diagnóstico de verificação de aprendizagem, de acordo com os conteúdos apresentados.
Sendo assim, as estratégias de ensino e aprendizagem considerarão que a avaliação ocorrerá de forma processual, significativa, contextualizada, interdisciplinar e não linear, tendo em vista que os objetivos nesse contexto atual das escolas é verificar quais foram às competências e habilidades adquiridas no momento do ensino remoto, sempre levando em conta o planejamento do professor para este período e estabelecer a continuidade dos estudos.

5 - MECANISMOS DE BUSCA ATIVA DE ESTUDANTES VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ABANDONO POR ALGUNS.

A suspensão das atividades presenciais nas escolas é uma realidade vivenciada em 100 % das escolas das redes pública e privada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, que não se distancia em nada da realidade das demais unidades da Federação.
Nessa perspectiva, considerando que nesse processo nem todos os alunos retornam às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos e, é preciso planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito essencial à educação.
Pensando-se em ações eficazes para evitar o abandono e a evasão escolar, que são efeitos prováveis no atual contexto, cujas evidências encontramos em experiências prévias de períodos prolongados de fechamento de escolas, especialmente, dos jovens e daqueles em situação de maior vulnerabilidade, faz-se necessário propor ações Inter setoriais.
Estratégias de Intervenção
- Manter o contato frequente com os alunos e famílias;
- Realizar diagnóstico frequente visando à detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes;
- Realizar busca ativa dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola;
- Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir;
- Implementar Programa de Busca Ativa Escolar, executado pela SEMECT, em parceria com a SEMAST e a SEMSAU, com a parceria de outros entes públicos e outros atores em educação, utilizando de estratégias de busca ativa das crianças e estudantes, com dificuldades para retornar à escola depois que as atividades forem retomadas;
- Estabelecer parcerias visando a busca do estudante infrequente com:
Bolsa família;
Ministério Público;
Conselho Tutelar;
Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
Agente Comunitário da área da saúde;
Monitor e motorista do transporte escolar.
- Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno;
- Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsApp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
- Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do aluno infrequente";
- Identificar os estudantes com morbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciária a lista dos alunos infrequentes e evadidos.

3.1 - Sistemática de Funcionamento da Notificação do Estudante Infrequente.

3.1.1- Caberá ao professor constatar a infrequência reiterada do estudante, preencher e encaminhar a ficha (1.1) preenchida à direção da escola.

3.1.2- Caberá à Direção da Escola contatar o responsável legal do estudante infrequente e tomar as providências necessárias para seu retorno à escola. Caso não obtenha êxito, a Direção deve encaminhar expediente (1.2) ao Conselho Tutelar, conforme dispõe o Estatuto da

Criança e do Adolescente em seu artigo 56, in verbis: "Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares".

MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA
O retorno às aulas está sendo cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário em parceria com a SEMSAU e AVS, SEMAST, SEMPLAF, CONTROLE INTERNO, entre outros, pois as medidas de distanciamento social e de reforço dos procedimentos de higiene serão fundamentais para que o retorno às aulas não contribua para um aumento vertiginoso no número de infectados pelo nova Corona vírus, ressaltando que a volta às aulas presenciais somente se dará mediante avaliação e autorização dos órgãos competentes de saúde, garantindo segurança à saúde de alunos, profissionais e familiares.
A adoção de **protocolos de higiene**será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os alunos e suas famílias.
Deverá ser levada em consideração a realidade local e as dificuldades específicas de cada rede de ensino, cada município e de cada escola, podendo sofrer alterações e adaptações conforme o decorrer do controle da situação de saúde local.
Deverão ser adotadas medidas essenciais recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e demais Órgãos de Saúde, para as escolas empregarem no retorno das atividades, sendo:
DISTANCIAMENTO SOCIAL NAS ESCOLAS:
Maior espaçamento entre carteiras nas salas de aula e diminuição do número de alunos por sala;
Cancelamento de atividades em grupos de alunos;
Rotinas de escalonamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar para evitar aglomerações.
Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si.
Marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação durante a merenda.
Outras recomendações a serem adotadas passam pela alteração da rotina de limpeza e verificação do estado de saúde dos alunos nas escolas, tais como:
2. • CONTROLE DE TEMPERATURA DE ESTUDANTES E SERVIDORES.
Aferição de temperatura dos alunos e profissionais na entrada e proibição da entrada, no ambiente escolar, daqueles que estiverem com temperatura igual ou superior a 37,5 ºC.

DISPONIBILIDADE DE MÁSCARAS INDIVIDUAIS.
Utilização de máscaras por alunos e professores durante toda a estadia na escola;
Utilização de Equipamentos de Proteção individual para Professores e demais profissionais da Educação.

MEDIDAS DE HIGIENE
Lavagem ou higienização com das mãos álcool 70%, na chegada dos alunos e profissionais da educação à escola e, no mínimo, uma vez a cada duas horas ao longo do dia, ou higienização;
Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (em cada sala, recepção, corredores e refeitório);
Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na sala de aula; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola.

ROTINAS DE AERAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS
Limpeza de todo o ambiente escolar, duas vezes ao dia, ou mais, de acordo com a realidade de cada escola, sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas.
Higienização dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, por exemplo);
Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de copos descartáveis e/ou garrafinhas individuais;
Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral.

CUIDADOS COM AS PESSOAS COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO
Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação.
Comunicação à autoridade local quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola;
Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminha para casa, seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de laudo médico.

MÍDIAS PROMOVENDO ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO
Para estudantes e servidores;
Campanha publicitária;
Cartazes e outras formas de divulgação no ambiente escolar.

TRANSPORTE ESCOLAR
Redução do número de estudantes por veículo.
Desinfecção dos veículos destinados ao transporte escolar. Realização de limpeza diária dos veículos com produtos adequados;
Marcação das poltronas para que o aluno possa utilizar-se do mesmo assento no roteiro de ida e volta.
Uso obrigatório de máscara para todos na entrada e durante trajeto;
Disponibilização de dispenser com álcool a 70% na entrada do veículo para higienização das mãos, que deve ser aplicado pelo monitor de transporte escolar;
Janelas e alçapões de teto abertos (quando possível) para melhor circulação do ar;
Fixação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção da covi-19 em local visível aos passageiros.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Orientação e supervisão do recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa (limpeza da embalagem antes de armazenamento na escola).
Cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.
Distribuição da merenda obedecendo ao distanciamento social, dividido por turmas para não haver aglomeração. Verificar a melhor didática da escola em oferecer a merenda escolar: se em sala de aula ou revezamento de turmas uma por uma no refeitório;
Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação; (A nutricionista da divisão de alimentação/Semect realizará uma formação com as merendeiras, e agente de limpeza via online, objetivando os cuidados que deverão ser tomados com o manuseio dos alimentos, bem como a utilização dos utensílios utilizados na distribuição da merenda escolar);
Marcação de lugares para as refeições, a fim de minimizar a movimentação durante o lanche;
Evitar exposição de alimentos sem proteção adequada;
Antes do consumo do lanche, garantir que as crianças lavem as mãos e verificar se foi realizado de forma correta;
Deve ser realizada a descontaminação das superfícies utilizada (mesas) antes e após o uso.

REORGANIZAÇÃO DOS DEMAIS ESPAÇOS ESCOLARES
Biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.
A organização dos espaços de atividades e de trabalho deverá contemplar todas as medidas necessárias à segurança sanitária.

MEDIDAS COM PROFISSIONAIS DA ESCOLA:
• Profissionais do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home - office ou teletrabalho; Ou, caso, seja concordado entre Prefeitura e Servidor, gozar seus direitos de férias ou licença prêmio;
• Solicitar aos profissionais que prendam seus cabelos, se compridos, não utilizar barba grande, pois esta pode impedir no uso adequado da máscara;

• Sugere-se que se verifique a presença de sintomas respiratórios e/ou febre em todos os profissionais da educação no início do turno de trabalho;
•Questione ativamente se o profissional não atendeu alunos com suspeita de COVID-19 em outros locais de trabalho;
•Aos primeiros sintomas respiratórios, afaste o profissional das suas atividades laborais.
·Proceda a notificação do funcionário com sintomas no Departamento de Vigilância Sanitária, e oriente que ele aguarde o contato da Secretaria Municipal de Saúde e mantenha o isolamento domiciliar;
• Oriente que o profissional se mantenha afastado de suas atividades por no mínimo 7 dias;
• Em caso de teste positivo, deve permanecer afastado por 14 dias desde o início dos sintomas;
•Em caso de teste negativo, deve retornar às atividades assim que assintomático;

11. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

É urgente planejar como se dará o retorno gradual e escalonado das atividades escolares durante a Pandemia. O retorno envolve um rígido protocolo de saúde e higiene, sendo essencial garantir a segurança de todos os atores envolvidos no processo, envolvendo a acolhida dos profissionais da educação e alunos, objetivando foco na aprendizagem dos alunos e nas suas defasagens. Dentre os protocolos de higiene destacamos:
- Máscaras faciais – todos os alunos devem usar máscaras;
- Tapete Sanitizante – com solução higienizadora no capacho para limpar os calçados antes de entrar;
- Totem – dispenser com álcool em gel, para a higienização das mãos dos alunos antes de entrar na escola;
- Termômetro infravermelho - para a medição da temperatura corporal, o dispositivo consegue medir a temperatura dos alunos;
- Borrifador – o mesmo terá grande valia uma vez que deverá ser utilizado nos intervalos dentro das escolas;
- Sanitização - produz uma película protetora que protege o ambiente da proliferação de microrganismos;
- Cartazes informativos - um dos meios bastante eficazes, neste momento de Pandemia do CORONAVÍRUS, quanto à correta higienização;
- Protetor Facial - também conhecido como face shield - a vantagem da facial inteira é que protege os olhos, reduzindo a contaminação.

GESTÃO DE PESSOAS
12. MONITORAMENTO
O Monitoramento é destinado a estudantes e servidores, para tanto, cada rede de ensino deverá adotar as seguintes ações:
Rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem e de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;
Rodízio de estudantes; reenturmação;
Contratação temporária de professores e servidores;
Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização;
Apoio psicossocial a alunos e servidores;
Entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade em horários sem a presença de alunos, adotados os procedimentos de segurança sanitária.

13. DAS MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS NA REORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:
● Planejar a reenturmação da classe com revezamento de estudantes, garantindo o rodízio entre todos os alunos em cada turma, a lotação das salas de aula ficará limitada entre 30% e até 50% da capacidade ou a depender do espaço disponível;
● Organizar um maior espaçamento entre carteiras nas salas de aula assegurando a distância mínima de 1,5m.
● Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula, obedecendo às demarcações;
● A rotina de escalonamento deve ser organizada da seguinte forma: "grupo A" de 30% até 50% dos alunos com aula presencial na escola e o "grupo B" com 30% até 50% dos alunos com atividades remotas em casa, fazendo o sistema de revezamento. Todos os alunos terão acesso ao mesmo conteúdo planejado para o período semanal, o que difere é somente a forma de atendimento;
● A forma como será designado esse escalonamento será definido pela SEMECT juntamente com a escola, observando suas particularidades;
● Todos os alunos têm direito à rotina de escalonamento, a presença dos alunos na escola não é considerada obrigatória, podendo ser justificada a não participação presencial do aluno por meio da apresentação de justificativa, considerando existir alunos e familiares no grupo de risco. As atividades de forma remota devem ser asseguradas.

ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO
Em caso de nova suspensão, as redes deverão assegurar:
Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como plataforma de ensino mediado acessível para os estudantes; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;
Distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes em vulnerabilidade;
Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A grandeza do Plano de Retorno às Aulas Presenciais é a flexibilidade, pois foi estruturado de forma preliminar, na esfera estadual, podendo ser adequado pelos municípios, posto que versa sobre planejamento de natureza complexa, necessitando do envolvimento dos demais setores de educação, de saúde entre outros órgãos do Estado, considerando a diversidade dos contextos. Sob essa ótica, a proposta será submetida à avaliação social através de entidades representativas como: União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME; Conselho Estadual de Educação – CEE; Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, SEMPLAF, CONTROLE INTERNO, SEMECT, SEMSAU E SEMAST, dentre outros Órgãos que possam de alguma forma contribuir para a efetivação desse Plano.
A proposta, portanto, acolherá as mais diversas contribuições, das entidades relacionadas acima, das comunidades escolares e ainda, será submetida aos Órgãos de Controle Externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, bem como aos Órgãos de Controle Social.

Teixeirópolis, RO, em 09 de Setembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Plano:
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Coordenadoras Pedagógica

_____
ARLENE KARLA ARAUJO SOARES

_____
LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS

NOEMI DE ARAUJO D. BARBOSA
Presidente da Comissão

ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE
Secretaria Municipal de Saúde

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Do Núcleo de Vigilância Sanitária

SILMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

GIRLENE DA SILVA PIO
Controladoria Geral do Município

JONATHAN SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

REFERÊNCIAS

Ministério Público do Estado de Rondônia; ***Projeto "Nenhum a Menos"***(Plano Geral de Atuação-2009/2010).

_____.RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação - Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020.

Todos Pela Educação. Nota Técnica: **O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemiada Covid-19.**Todos Pela Educação, Maio 2020. Disponivel em https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764. Acesso em 08 de jun de 2020.

Instituto Unibanco: Ações durante e pós pandemia são necessárias para evitar evasão. Disponivel em https://www.institutounibanco.org.br/acoes-durante-e-pos-pandemia -sao-necessarias-para-evitar-evasao/.Acesso em 08 de jun. de 2020.

Conselho Estadual de Educação de Rondônia. **Resolução n. 1253/20-CEE-RO,**de 12 de abril de 2020, que Porto Velho, 2020. Disponivel em http://www.seduc.ro.gov.br/cee/index.php/ 2012-08-09-15-26-07 .html.Acesso em: 08 de jun de 2020.

SEDUC. Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE, de 03 de junho de 2020, **queEstabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual deRondônia e o ensino em regime especialcom oferta de aulas não presenciais.**Disponível em http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads /2020/06/DOE-04.06.2020.pdf.

_____.Portaria n. 1970/2020/SEDUC-GCAE, de 20 de abril de 2020, **Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020,**Disponivel em http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2020/04/DOE-20-04-2020.pdf

_____.Secretaria de Estado da Educação de Rondônia; ***Programa Estadual deCorreção de Fluxo Escolar para Concluir com avanço das aprendizagens escolares em Rondônia***– Porto Velho, novembro de 2019.

ANTUNES. Celso,Manual de Técnicas de dinâmica de grupo de sensibilização de ludopedagogia:Petropolis.RJ,1987.

BRASIL.Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases daEducaçãoNacional.**LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996.disponível em:http//www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Unidade.**01 Brasília. 2012.

CONSED (2020). **Monitoramento da suspensão de aulas.**Disponível em: consed.info. Acesso em 10/06/2020.

CONSED (2020). **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais.**Disponível em: consed.info. Acesso em 16/06/2020.

FAZENDA. Ivani, **O que é interdisciplinaridade:**São Paulo,Cortez,2008.p21.

PAES de Barros, R. (2017). **Políticas Públicas para Redução do Abandono e Evasão Escolar de Jovens.**

RODRIGUES, C., Rios-Neto, E., Pinto, C. (2010). **Fatores associados ao declínio do desempenhoescolar para a coorte de alunos da 4ª. série do ensino fundamental no Brasil.**Cedeplar/UFMG.

SANTOS, A., Mello, C.A.C., Ribeiro, E.C., Sampaio, G.T.C. (2020). **Os impactos da COVID-19nas políticas públicas da educação básica.**Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/os-impactos-da- -covid-19-nas-politicas-publicas-da-educacao-basica/?fbclid=IwAR1aKAIr0Z3SH_-m03K91Df_nQnDc2BSaDPcXFCgjnsiqXNLeOeWj0rja_A. Acesso em: 22/05/2020

Todos Pela Educação (2014). **Pesquisa Atitudes pela Educação.**

Todos Pela Educação (2017a). Ensino Médio: **o que querem os jovens?**

Todos Pela Educação (2017b). **O que pensam os professores brasileiros sobre a tecnologiadigital em sala de aula?**

UNDIME (2020b). Considerações à proposta de Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre reorganização dos calendários escolares e atividades pedagógicas durante o período de Pandemia da Covid-19.

ANEXO 1
FICHA DE ESTUDANTE INFREQUENTE

DADOS NA ESCOLA
Nome: _____Telefone:_____
Endereço:_____Município_____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome:_____ Filiação: _____ e _____ _____
Endereço Residencial: Rua: _____, nº _____ Bairro: _____, telefone: _____ Ponto de Referência: _____
Nome e endereço de Parente ou Conhecido: _____ Período que se encontra evadido: ____/ ____ a ____/ ____/ _____.

Histórico da situação escolar (referente à infrequência)
_____
_____
_____

Medidas tomadas pela escola:

Datas das convocações dos responsáveis legais	
Data de comparecimento do estudante e dos responsáveis legais	
Forma e data da convocação dos responsáveis legais do aluno	
Visitas realizadas	
Motivos alegados para as faltas	
Retorno à escola	
Medidas Aplicadas e Encaminhamentos	

OBS: Caso seja necessário anexar relatório referente à situação do estudante.

ANEXO 2

TERMO DE VISITA

Senhor responsável,

Comparecemos a sua residência nesta data, às _____ horas. Pedimos, portanto, seu comparecimento com máxima urgência à escola para atualizar a situação do estudante _____, matriculado no _____ ano, turma _____, turno _____ que não está frequentando regularmente as aulas.
Lembramos que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os responsáveis legais têm a obrigação de matricular e acompanhar a frequência dos seus filhos na escola.
Aguardamos a sua presença na escola.

Desde já, agradecemos a atenção.

(Nome e assinatura da Equipe de Visitadores)

(Local/município), ____ de _____ de 2020.

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., frente à Equipe Gestora da Escola ....., compareceu o Sr. e/ou a Sra. ....., residente (s) e domiciliado (s) na Rua ....., nº ....., Bairro.....,neste município, telefone: ....., responsável legal pelo(a) estudante infrequente ....., que encontra-se matriculado(a) no ..... ano do ....., nesta escola, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade do referido aluno na Escola, ficando ciente de que a reiteração de ausências ocasionará adoção das providências legais e sendo

necessário promover sua responsabilização perante a Vara da Infância e da Juventude (ECA, artigo 249) e/ou à Vara Criminal (código penal, artigo 246). E para constar, foi lavrado o presente termo.

Responsável legal do estudante	Direção da Escola

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5BD768BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA DA PARALISAÇÃO PROCESSO N° 768/2018 TOMADA DE PREÇO N° 02/2020

Onde se lê:

1. nos autos do processo 768/SEMOSP/2018, devido ao requerimento de paralização da obra pela empresa.

Leia-se:

1. nos autos do processo 768/SEMOSP/2018, devido a SOLICITAÇÃO de paralização da obra pela empresa.

Devido a solicitação de adequação ou providências, essa administração opta pelo termo de paralisação da obra até que se tome as providencias necessárias para retomada da obra.

THEOBROMA-RO, 20 de Outubro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:67CF5640

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 23/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 801/PMT/SEMMA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 05.891.726/0001-85

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO AUTORIZADA NO VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE PLACA QRA-3868 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNCIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.917,15 (quatro mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos)

Theobroma, 15 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:44C1FC8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 14/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 404/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DE VEICULO TOYOTA/ETIOS HB VSC MT PLACA HOT-9133 ANO 2019/2020 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 318,20 (trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

Theobroma, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F0C765D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 20/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 404/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DE VEICULO TOYOTA/ETIOS HB VSC MT PLACA HOT-9133 ANO 2019/2020 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 753,65 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Theobroma, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:25F0B158

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 24/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 404/PMT/SEMTAS/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DE VEICULO TOYOTA/ETIOS HB VSC MT PLACA HOT-9133 ANO 2019/2020 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 651,65 (seiscentos e cinquenta e um real e sessenta e cinco centavos)

Theobroma, 20 de Outubro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C32C4004

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇAO DO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais, inativo que estão aposentados por invalidez, através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia **(07) de novembro de 2020, sábado as 10:00 horas** no INSTITUTO DE PREVIDENCIA THEOBROMA-IPT, Rua Professora Flozina Lopes de Novais, 1115. Sendo de responsabilidade dos Servidores, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme os artigos anteriores ficam convocados os seguintes Servidores Municipais:

OTAVIA MARIA DE LIMA
ESIEL MARTINS GOMES
THAIS TORISCO ROY
ANA CLEIA DA SILVA MARQUES
FABIAN SUELI BEZERRA DE MORAIS
MARIA EDITE FRANCISCO DA SILVA
ANA SANTOS DE OLIVEIRA

IV - Os Servidores Convocados que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:DEC94BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2020
PROCESSO Nº 2-605/SEMSAU/2020
TIPO: MENOR POR LOTE.
OBJETO: Objeto: AQUISIÇÃODE**MOLUSCICIDA (METALDEIDO 3%), GRANULADO, EMB. C/ 50G, RESISTENTE A UMIDADE**, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANONO ÂMBITO **do Município de Vale do Paraíso/RO.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**22.10.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**12.11.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**12.11.2020**	**Até às 08:50hs do dia**	**12.11.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**12.11.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 20 **de Outubro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:2B27C170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 71-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 71/2020 – CONTRATO Nº 59/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/10/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 59/2019 até 31/12/2020 e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 5.326,80 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMSAU Elemento de despesa **4.4.90.51.91** Programações: **10.302.1004.2034.0000**, nos termos das notas de empenho nº **1539/2020;** Processo Administrativo nº **1-51/2020.**
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2019.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36D46F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 109-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 109/2020.
Processo nº 1-783/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA..
Objeto: O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de**INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO EGERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de**CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS**por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de**peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, serviço de guincho, serviços de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia**com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.
Vigência O prazo de vigência deste contrato é de**02 (dois) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 49.575,27 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos**).**
Data de Assinatura: 16/10/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:90609CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72-IPMVP

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 72/2020 – CONTRATO Nº 111/2019.
CELEBRAÇÃO: 15/10/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
THIAGO MATHEUS DA COSTA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 111/2019 por mais 90 (noventa) dias e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 1.081,80** (um mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP Elemento de despesa **3.3.90.35.00** Programações: **09.272.3001.2201.0000**, nos termos das notas de empenho nº **416/2020;** Processo Administrativo nº **3-76/2019.**
INTERVENIENTE: IPMVP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-76/2019.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE5E7A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação ao Termo Aditivo nº 71/2020, do Processo Administrativo 2-51/2019, de 09/10/2020. Sendo que:
Onde se lê:
Processo Administrativo nº 1-59/2020.
Leia-se:

Processo Administrativo nº 2-51/2019.

Vale do Paraíso/RO, 20 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83520D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidorWALDIR FERREIRA SOBRINHO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-259/SEMPLAD/2020.
Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício deAuxílio Doençaem favor do servidor**WALDIR FERREIRA SOBRINHO,**efetivo no cargo de**Trabalhador Braçal 40hs**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com remuneração integral a partir de 21/08/2020 e término em 16/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68764D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor,**JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,**a ser gozada no período**01/08/2020 á 30/08/2020,**referente ao período Aquisitivo 2017/2018. Processo Administrativo nº.**1-571/SEMOSP/2020.**

Vale do Paraíso - RO, 20 de outubro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E25AF430

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/CIMCERO/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 1-121/CIMCERO/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo **PRESIDENTE** o prefeito do Município de Novo horizonte,**LUIZ AMARAL DE BRITO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresa:**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ nº 11.601.924/0001-60neste ato representado por Márcio Freitas Corrêa, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 2048018-0 e do CPF nº.094.915.058-40em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 008/SRP/CIMCERO/2020**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM: ANEXO ÚNICO

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 008/SRP/CIMCERO/2020**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES**de:

Municípios até 5.000 habitantes:
- Castanheiras
- Teixeirópolis
- Primavera de Rondônia
- Pimenteiras do Oeste

MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES:
- São Felipe do Oeste
- Santa Luzia do Oeste
- Ministro Andreazza
- Vale do Paraíso
- Cabixi
- Corumbiara
- Parecis
- Governador Jorge Teixeira

MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES:
- Alto Alegre dos Parecis
- Alvorada do Oeste
- Mirante da Serra
- Colorado do Oeste
- Urupá
- Campo Novo de Rondônia
- Seringueiras
- Costa Marques
- Itapuã do Oeste

MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES:

- Presidente Médici
- Nova Brasilândia do Oeste
- Alta Floresta

- São Migue do Guaporé
- São Francisco do Guaporé
- Alto Paraíso

MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES
- Buritis
- Ouro Preto
- Machadinho do Oeste
- Pimenta Bueno
- Guajará Mirim
- Espigão do Oeste
- Nova Mamoré

MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES
- Rolim de Moura
- Cacoal

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar com os serviços ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em

relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 008/CIMCERO/2020**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a prestação dos serviços for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 -O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações –**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 008/CIMCERO/2020**;

15.9.2.O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado

que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Presidente do Cimcero
Órgão Gerenciador/ Contratante

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

MÁRCIO FREITAS CORRÊA
TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA ME
Detentora Do SRP

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-121/CIMCERO/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTERGRADOS NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL /IMPLANTAÇÃO	TOTAL 12 MESES	MARCA FABRICANTE e MODELO
ITEM 01- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)						
1.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 6.090,00	R$ 292.320,00	GMUS/TWI
1.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	4	R$ 6.090,00	R$ 24.360,00	GMUS/TWI
1.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	48	R$ 4.490,00	R$ 215.520,00	
ITEM 02- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)						
2.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R$ 7.450,00	R$ 715.200,00	GMUS/TWI
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	8	R$ 7.800,00	R$ 62.400,00	GMUS/TWI
2.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	96	R$ 6.860,00	R$ 658.560,00	
ITEM 03- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)						
3.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R$ 9.700,00	R$ 1.047.600,00	GMUS/TWI
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	9	R$ 9.600,00	R$ 86.400,00	GMUS/TWI
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	108	R$ 8.000,00	R$ 864.000,00	
ITEM 04- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)						
4.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R$ 11.615,00	R$ 836.280,00	GMUS/TWI
4.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	6	R$ 11.865,00	R$ 71.190,00	GMUS/TWI
4.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	72	R$ 9.000,00	R$ 648.000,00	
ITEM 05- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICÍPIOS)						
5.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 20.020,00	R$ 1.681.680,00	GMUS/TWI
5.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	7	R$ 20.200,00	R$ 141.400,00	GMUS/TWI
5.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	84	R$ 11.750,00	R$ 987.000,00	
ITEM 06- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)						
6.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 30.750,00	R$ 738.000,00	GMUS/TWI
6.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde	UND	2	R$ 30.700,00	R$ 61.400,00	GMUS/TWI
6.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.	MÊS	24	R$ 25.000,00	R$ 600.000,00	
ITEM 07- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)						
7.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 800,00	R$ 38.400,00	GVIS/TWI
7.2	Implantação	UND	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00	GVIS/TWI
ITEM 08- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)						
8.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R$ 950,00	R$ 91.200,00	GVIS/TWI
8.2	Implantação	UND	8	R$ 950,00	R$ 7.600,00	GVIS/TWI
ITEM 09- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)						
9.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R$ 1.100,00	R$ 118.800,00	GVIS/TWI
9.2	Implantação	UND	9	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00	GVIS/TWI
ITEM 10- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)						
10.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R$ 1.300,00	R$ 93.600,00	GVIS/TWI
10.2	Implantação	UND	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00	GVIS/TWI
ITEM 11- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICÍPIOS)						
11.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 1.850,00	R$ 155.400,00	GVIS/TWI

11.2	Implantação	UND	7	R$ 1.850,00	R$ 12.950,00	GVIS/TWI
ITEM 12- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)						
12.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 3.460,00	R$ 83.040,00	GVIS/TWI
12.2	Implantação	UND	2	R$ 3.460,00	R$ 6.920,00	GVIS/TWI
ITEM 13- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 04 MUNICÍPIOS)						
13.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	48	R$ 3.550,00	R$ 170.400,00	GHOSP/TWI
13.2	Implantação	UND	4	R$ 7.550,00	R$ 30.200,00	GHOSP/TWI
ITEM 14- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 08 MUNICÍPIOS)						
14.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	96	R$ 3.890,00	R$ 373.440,00	GHOSP/TWI
14.2	Implantação	UND	8	R$ 5.790,00	R$ 46.320,00	GHOSP/TWI
ITEM 15- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 9 MUNICÍPIOS)						
15.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	108	R$ 5.190,00	R$ 560.520,00	GHOSP/TWI
15.2	Implantação	UND	9	R$ 9.890,00	R$ 89.010,00	GHOSP/TWI
ITEM 16- MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 6 MUNICÍPIOS)						
16.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	72	R$ 5.890,00	R$ 424.080,00	GHOSP/TWI
16.2	Implantação	UND	6	R$ 10.890,00	R$ 65.340,00	GHOSP/TWI
ITEM 17- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 7 MUNICÍPIOS)						
17.1	Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	84	R$ 7.390,00	R$ 620.760,00	GHOSP/TWI
17.2	Implantação	UND	7	R$ 11.790,00	R$ 82.530,00	GHOSP/TWI
ITEM 18- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 50.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)						
18.1	Locação do Software mediante Licença de Uso , serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MÊS	24	R$ 14.800,00	R$ 355.200,00	GHOSP/TWI
18.2	Implantação	UND	2	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00	GHOSP/TWI

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:8944DB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA 001-2020
EDITAL Nº. 002/2020/SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 266/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender a DM 0180/2020/GCVCS/TCE-RO, proferida no bojo do processo nº 01558/20/TCE-RO, publica a seguinte errata quanto ao Cadastro Reserva, conforme segue abaixo:
Onde se lê:
17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Médico Clínico Geral	40h	R$ 6.373,28	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	01+CR[2]	01
17.1.2	Técnico de Enfermagem	40 h	R$1.045,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	02 + CR[2]	02

[2] Cadastro Reserva.

Leia-se:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Médico Clínico Geral	40h	R$ 6.373,28	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	02	00
17.1.2	Técnico de Enfermagem	40 h	R$1.045,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	04	00

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Outubro de 2020.

JOVANA POSSE
Presidente

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E141DD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ata de Registro de Preços nº 001/2020
Referente ao Pregão presencial nº 020/2019
Validade: 08/01/2020 a 07/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1490/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc.).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ:31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (069) 3238-2997 E 3238-2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna nº 2367, Sala A, Setor 07
NOME DO REPRESENTANTE: Max Ludovico Tetzner, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.698.892-34
VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	AGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 LTS, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Garrafão	4423	PURAGUA	R$ 8,00	R$ 35.384,00
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ML, com vasilhame , registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como : nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Garrafa	6150	LINDAGUA	R$ 1,00	R$ 6.150,00
3	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 L, aplicação água tratamento diferenciado.	Unid.	37	PURAGUA	R$ 18,00	R$ 666,00
4	GÁS DE COZINHA- gás butano, em botija de 13 kg.	Carga	689	FOGÁS	R$ 88,00	R$ 60.632,00
5	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Unid.	17	FOGÁS	R$ 125,00	R$ 2.125,00
6	BARRA DE GELO, 10 kg.	Barra	84	SKALA	R$ 7,00	R$ 588,00

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:97FC45F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 125/2019
Validade: 16/01/2020 a 15/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 257/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica).

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI-ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069)3535-3018/3068/ 98115-8392
E-MAIL:cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Avenida Tabapuã nº 3975 Setor 04
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E VEDADO COM LACRE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:	UND	300	Diversas (Conforme disposto na panilha abaixo).	R$ 112,00	R$33.600,00
ITENS CONSTANTES NA CESTA						
1	**AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **MARCA: DELICIA**				UND	002
2	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento**. MARCA: SOBERANO**				UND	002
3	**FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO**				UND	002
4	**FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO**				UND	001
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. MARCA: SOYA				UND	002
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. MARCA: LIANE				UND	002
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. MARCA: TREVIZANI				UND	001
8	**BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE**				UND	001
9	**SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **MARCA: BERNARDO**				UND	001
10	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **MARCA: CONSOLATA**				UND	001
11	**BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE**				UND	01
12	**LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **MARCA: ITALAC**				UND	001
13	**ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **MARCA: ITALAC**				UND	001

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:453CE37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Ata de Registro de Preços nº 003/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 139/2019
Validade: 21/01/2020 a 20/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1720/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos (fraldas descartáveis, fita hipoalergênica, luvas e seringas descartáveis).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 28.039.635/0001-11 TEL/FAX: (62) 3924-8874
E-MAIL: vendassmhospitalar@outlook.com / smhospitalar2017@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Anápolis, nº 754, Qd 12, LT 21 – Parque Industrial de Goiânia, Cidade : Goiânia, UF.: GO – CEP: 74630-115.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE MENELIK PIRES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 435.975.211-34, Carteira de Identidade .: 974674 – SSP/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO	VLR. TOTAL REGISTRO
01	Fita hipoalergênica (4,5m x 10cm) - com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	CIEX	R$ 4,40	R$ 4.400,00

02	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	MARDAM	R$ 83,75	R$ 6.700,00
03	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho M, pct. c/80 Unid.	Pacote	350	MARDAM	R$ 82,85	R$ 28.997,50
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	TOP QUALITY	R$ 17,50	R$ 5.250,00
10	Seringa descartável para insulina 1 ml (100UI) com agulha 8 x 3,0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. constituída de um cilindro e um êmbolo. cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril.	Unid.	70.000	VACUPLAST	R$ 0,25	R$ 17.500,00

TABELA II
LICITANTE: **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: 31.246.364/0001-80 TEL/FAX: (62) 3952-0936/3952-0970/ (62) 99212-6096
E-MAIL: comercial@medrios.com
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha S/Nº , Q 36, LT 4, Bairro: JD Nova Era, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.916-070.
NOME DO REPRESENTANTE: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.911.171-73, Carteira de Identidade: 4210993 – DGPC/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,07 e 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO	VLR. TOTAL REGISTRO
04	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho G, pct. c/ 80 Unid.	Pacote	350	MARDAM	R$ 76,85	R$ 26.897,50
05	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pct c/ 70 Unid.	Pacote	400	MARDAM	R$ 77,00	R$ 30.800,00
06	Fralda descartável infantil Pequena - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pacote	30	MARDAM	R$ 33,33	R$ 999,90
07	Fralda descartável infantil Média - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	30	MARDAM	R$ 30,00	R$ 900,00
08	Fralda descartável infantil grande- formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	50	MARDAM	R$ 32,00	R$ 1.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:6BEC132C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Ata de Registro de Preços nº 004/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 131/2019
Validade: 27/01/2020 a 26/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 765/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gráficos (capas de processo e carimbos).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COMERCIAL LUEJO EIRELI-ME**

CNPJ: 07.807.253/0001-10 TEL/FAX: (041) 3319-4369
E-MAIL: luejocomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Gribogi, 128 Cajuru Curitiba-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Luciane Proner Lopes ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 028.195.179-94
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,5,8,9,10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	145	NYKON	R$ 8,88	R$ 1.287,60
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	174	NYKON	R$ 16,26	R$ 2.829,24
3	CARIMBO AUTOMÁTICO auto-entintado, PLACA DE TEXTO 40x60 mm, 12 linhas, retangular, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	55	NYKON	R$ 45,09	R$ 2.479,95
5	CARIMBO AUTOMATICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0x1,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	143	NYKON	R$ 21,25	R$ 3.038,75
8	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto 2,4 cm x 2,4 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	20	NYKON	R$ 51,00	R$ 1.020,00
9	CARIMBO AUTOMATICO auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	16	NYKON	R$ 22,50	R$ 360,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	24	NYKON	R$ 58,33	R$ 1399,92
12	CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta Refil: 6/4927	UND.	13	NYKON	R$ 67,15	R$ 872,95

LICITANTE: **GRÁFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS:4,6,7,13,14 e 15 .
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
4	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0x2,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	121	TRODAT	R$ 43,00	R$ 5.203,00
6	PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 Gr, tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND.	5520	GB	R$ 0,52	R$ 2.870,40
7	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	1250	GB	R$ 1,60	R$ 2.000,00
13	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao	UND.	3321	GB	R$ 1,35	R$ 4.483,35

	meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					
14	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	300	GB	R$ 2,20	R$ 660,00
15	CAPA DE PROCESSO NA COR VERMELHA- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	100	GB	R$ 3,00	R$ 300,00

LICITANTE: **EDER CRUZ CASTELO BRANCO**
CNPJ: 35.337.648/0001-32 TEL/FAX: (061) 98148-3479/ 3970-2724
E-MAIL: castelobrancodf@gmail.com
ENDEREÇO: Área Adec, Quadra 3 Conjunto G Lote 12 Brasília-DF
NOME DO REPRESENTANTE: Eder Cruz Castelo Branco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 239.205.301-44
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	3700	Nova	R$ 0,90	R$ 3.300,00

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B36DDF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Ata de Registro de Preços nº 018/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 022/2020
Validade: 02/04/2020 a 01/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 239/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br

ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	SAFONI	4,29	64.350,00
2	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	300	CRISTALIA	12,50	3.750,00
3	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	FARMOQUIMICA	0,51	510,00
4	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	BAYER	8,75	13.125,00

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AAB52053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Ata de Registro de Preços nº 019/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 026/2020
Validade: 03/04/2020 a 02/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 433/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **M. DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-3838
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1375, setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und	8.640	DA COSTA	Ampla concorrência	10,87	93.916,80

TABELA II
LICITANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204**
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Vale do Paraiso, 2389, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATILDE VENTURA LUCIANO** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.
VENCEDORA DO ITEM: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO.	Und	2.880	MARMITAS DELÍCIAS	ME/EPP	11,57	33.321,60

	Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.						

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:FF713142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Ata de Registro de Preços nº 020/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020
Validade: 06/04/2020 a 05/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1081/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: 23.700.376/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-3832 / 99275-0241
E-MAIL: ricardo@cacoalgases.com.br
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 20.624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RICARDO MACEDO ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.378.702-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Recarga de cilindro de 10 (dez) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	200	OXIPORTO	104,66	20.932,00
02	Recarga de cilindro de 2,5 (dois e meio) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	60	OXIPORTO	41,66	2.499,60

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8987327A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ata de Registro de Preços nº 021/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 023/2020
Validade: 29/04/2020 a 28/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1563/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 99283-0220
E-MAIL: ogadmsol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velhol/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 529.432.912-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	144,25	108.187,50
02	T **Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	144,25	36.062,50
03	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	223,50	167.625,00
04	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	223,50	55.875,00
05	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	754	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	324,75	244.861,50
06	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	246	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	324,75	79.888,50
07	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	375	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	426,97	160.113,75
08	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	125	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	426,97	53.371,25
09	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	390	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	722,08	281.611,20
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	110	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	722,08	79.428,80

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:3CCC6A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Ata de Registro de Preços nº 022/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 679/2020
Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 679/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa de serviços de fotocópias e encardenações.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL/FAX: (69) 98477-7990
E-MAIL: imbresolin@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ceres, 36, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA** EM **PRETO E BRANCO** TAMANHO A4.	Serv.	**16.930**	0,33	5.586,90
02	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até **100 (CEM) PÁGINAS**. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**403**	2,89	1.164,67
03	ENCADERNAÇÕES A4, até **50 (cinqüenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**269**	3,33	895,77
04	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA COLORIDO**. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	**1.177**	0,59	694,43
05	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO **COLORIDO**. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	**10.100**	1,47	14.847,00
06	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM **PRETO E BRANCO**. Tamanho A4.	Serv.	**40.487**	0,72	29.150,64

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BFB99FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Referente ao PregãoPresencial nº 005/2020
Validade: 08/07/2020 a 07/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 965/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de sonorização destinados prevenção do coronavírus (COVID-19).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA 64452697291**
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL/FAX: (69) 99242-5751
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, 1606, setor 05, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.526.972-91.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **MOTOCICLETA/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela Secretaria.	Serv./hora	**600**	SERVIÇO	15,99	9.594,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE **CARRO/HORA**. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela Secretaria.	Serv./hora	**600**	SERVIÇO	26,99	16.194,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7431899F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Ata de Registro de Preços nº 042/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 073/2020
Validade: 20/07/2020 a 19/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1090/2020

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ANDRÉ CELLA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**30.000**	EMS	0,44	13.200,00
05	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	4,40	880,00
07	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**32.000**	GLOBO	0,07	2.240,00

TABELA II

LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DO ITEM: 03
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	TUBO	**5.000**	PRATI	2,01	10.050,00

TABELA III
LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201 / 3472-7223
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.301.613-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 16 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	**150**	AEROLIN	12,48	1.872,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**12.000**	DEPAKENE	0,55	6.600

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06, 12 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL TUBO 50G.	TUBO	**1.000**	PRATI	4,90	4.900,00
06	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME VAGINAL TUBO 80G.	TUBO	**1.000**	HIPOLABOR	6,46	6.460,00
12	PERMETRINA 50MG/ML (5%)LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**100**	NATIVITA	2,89	289,00
17	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	1,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	**350**	UNIÃO QUIMICA	29,69	10.391,50
09	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	**750**	NATULAB	1,12	840,00
11	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**200**	NATIVITA	2,59	518,00

TABELA VI
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
20	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	**500**	HIPOLABOR	4,94	2.470,00

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A8D0E903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Ata de Registro de Preços nº 043/2020
Referente ao Pregão eletrônico nº 077/2020
Validade: 28/07/2020 a 27/07/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1763/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de camisetas.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 27.616.844/0001-18 TEL/FAX: (83) 3690-0133
E-MAIL: superterracomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, 195, Expedicionários, João Pessoa/PB.
NOME DO REPRESENTANTE: **SÁVIO MURILO SALUSTINO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 109.799.754-50.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**348**	TERRA LIVRE	10,05	3.497,40
04	**COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, Com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**45**	TERRA LIVRE	24,44	1.099,80
05	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.731**	TERRA LIVRE	8,08	13.986,48

TABELA II
LICITANTE: **ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**
CNPJ: 30.869.154/0001-85 TEL/FAX: (38) 3741-4555
E-MAIL: indmarishell@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Av. São Francisco, 924, Sala 01 – Centro – Pirapora/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 389.212.436-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 06, 07, 08 e 09.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA.** Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.823**	ELUZ	9,59	17.482,57
02	**CAMISETA EM MALHA FRIA PV, MANGA CURTA (06, 08, 10, 12, 14 E 16 ANOS)**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	**700**	ELUZ	6,85	4.795,00
06	**CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**145**	ELUZ	24,13	3.498,85
07	**CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, MANGA CURTA**. cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1.007**	ELUZ	17,00	17.119,00
08	**JALECO FEMININO**. Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, acinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	**90**	ELUZ	27,77	2.499,30
09	**JALECO MASCULINO**. Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	UND	**60**	ELUZ	26,66	1.599,60

Obs: A íntegra da Ata nº 043/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4EBF8542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

Ata de Registro de Preços nº 054/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2019
Validade: 24/01/2020 a 23/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1268/2019

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Mudas Ornamentais de diversas espécies.**
O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ORENICE A. B. ABDALA.
CNPJ: 07.440.105/0001-00 TEL/FAX: (69) 98453-0152 / 99962-0170 / 3535-4908
EMAIL: contato@florestalgarden.com.br
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2350, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ORENICE ALVES BRANQUINHO ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 340.394.061-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ORENICE A. B. ABDALA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENII. (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts).	Unid	100	ME/EPP	Palmeira-Fênix	109,66	10.966,00
10	GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas.	M²	15000	Ampla Concorrência	Grama Esmeralda	6,56	98.400,00
11	GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas.	M²	5000	ME/EPP	Grama Esmeralda	6,56	32.800,00

TABELA II
LICITANTE: CIA DA FLOR LTDA
CNPJ: 13.164.990/0001-45 TEL/FAX: (32) 3453-1000 / 9.9965-5050
EMAIL: ciadaflorltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Espíndola, 360 – centro – Dona Euzébia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMILDO PEREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.593.786-38.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CIA DA FLOR LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENII. (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts)	Unid	300	Ampla concorrência	CF	109,83	32.949,00
04	PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA OLERACEA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	50	*	CF	115,40	5.770,00
05	BRINCO DE ÍNDIO – COJOBA ARBOREA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	20	*	CF	39,75	795,00
06	PALMEIRA ARECA – DYPSIS LUTESCENS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	30	*	CF	48,23	1.446,90
07	OITI – LICANIA TOMENTOSA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	150	*	CF	18,83	2.824,50
08	IPÊ DE JARDIM – TECOMA STANS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	50	*	CF	16,22	811,00
09	IPÊ BRANCO – TABEUIA ROSEO-ALBA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	100	*	CF	21,00	2.100,00

TABELA III
LICITANTE: GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI
CNPJ: 18.871.666/0001-80 TEL/FAX: (69) 9243-8660
EMAIL: lucianogramas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Mathias Arcanjo, 1144, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR UBIRAJARA CHAVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.895.240-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO / COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MURTA – MURRAYA PANICULATA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm).	Unid	100	*	Murta	16,65	1.665,00

Obs: A íntegra da Ata nº 054/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 20 de outubro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F72BC49E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 012/PMB/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2019

Processo nº 1 – 1635/2019 - SEMA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.497.302/0001-70, situada na Avenida Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representada por ADEILSON SILVA DE SOUZA, brasileiro, empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 589.457.092-15, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 012/PMB/2020**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 010/2019, Pregão Eletrônico nº 140/2019** do **Processo Administrativo nº 1-1635/2019 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a acréscimo dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 010/2020**, **Pregão Eletrônico nº 140/2020** do Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registrado na Ata	Preço Unit. do Reajuste	Preço Unit. com Reajuste Atualmente
03	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER	PTC	1.285	R$ 2,87	R$ 0,11	R$ 2,98
09	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG	PCT	829	R$ 12,87	R$ 4,00	R$ 16,87
24	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL LONGA VIDA	LT	3.685	R$ 3,26	R$ 1,70	R$ 4,96
29	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	FR	1.445	R$ 3,74	R$ 2,11	R$ 5,85

Buritis/RO, 19 de outubro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 10.497.302/0001-70
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1ED5002

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 019/2020

Processo nº 1 – 433/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 21.806.061/0001-10, situada na Avenida Rondônia, 1375, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por MARCOS DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000969525 SESDEC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 867.358.452-34, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 010/PMB/2020**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 019/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020** do **Processo Administrativo nº 1-433/2020 - SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a acréscimo dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, **Pregão Eletrônico nº 026/2020** do Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registrado na Ata	Preço Unit. com Reajuste anteriormente	Preço Unit. com Reajuste Atualmente
1	**MARMITEX**. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. **Observação**: a entrega se dará os 07 (sete) dias da semana por um período de 12 (doze) meses incluindo feriados.	Unid.	8.640	R$ 11,57	R$ 10,87	R$ 12,00

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ nº 21.806.061/0001-10
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4773B55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 036/2020

Processo nº 1 – 966/2020
Objeto: eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) destinado para alimentação das equipes que estão executando ações de prevenção do Coronavírus
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 21.806.061/0001-10, situada na Avenida Rondônia, 1375, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por MARCOS DA COSTA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 000969525 SESDEC/RO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 867.358.452-34, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2020**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 036/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020** do **Processo Administrativo nº 1-699/2020 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a acréscimo dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 036/2020**, **Pregão Eletrônico nº 064/2020** do Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de acréscimo de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registrado na Ata	Preço Unit. com Reajuste Atualizado
1	**MARMITEX**. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes).	Unid.	4.000	R$ 10,87	R$ 12,00

Buritis/RO, 14 de outubro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI
CNPJ nº 21.806.061/0001-10
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2FCA26B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA MEDICOS.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO 003/2020
ANEXO I DO DECRETO 110/2020

MEDICO									
Classificação	Candidatos	Pontuação				Desempate			Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Curso Especilialização	Tempo de serviço	Total de Pontos	C/H Cursos	DATA NASC.	Idade	
1º	**Artemio Cruz Freudenthal**	50		20	70		01/12/1980	39	APROVADO
2º									
3º									
4º									

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo
Portaria 115/2020

CAROLINA SOUZA CRUZ ROSA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BCD0B381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.253/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.253 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no Exercício Financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente ao repasse federal incremento **Média e Alta Complexidade (MAC)** , conforme portaria MS 679, de 2º de abril de 2020, no exercício vigente conforme preceitua a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/ SER CRIADO	Manutenção das atividades – **Incremento MAC/Portaria MS 679/2020**		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A CRIAR	R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial com o excesso de arrecadação.			**R$ 300.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde referentes ao repasse federal incremento Média e Alta Complexidade (MAC), conforme a Portaria MS 679, de 2º de abril de 2020, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento, por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Incremento MAC – Portaria n.º	35.468-6				300.000,00	**300.000,00**

	679/MS/2020						
TOTAL.....							300.000,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							**300.000,00**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FF2CEC8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.255/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.255 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de Programa e Ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do Exercício de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 58, III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 2.174.570,99** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos) referente ao repasse para utilização do **Recurso Federal Recursos SUS** custeio baseado na Lei Complementar nº 142, durante o ano de 2020, no exercício vigente conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
A SER CRIADO	Manutenção das atividades – **PAB 2019.**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	F-A CRIAR	R$ 2.174.570,99
Total do Crédito Adicional Especial			**R$ 2.174.570,99**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	PAB 2019	35.468-6	2.174.570,99		2.174.570,99		**2.174.570,99**
TOTAL.....			2.174.570,99		2.174.570,99		**2.174.570,99**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**2.174.570,99**	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FF8A7324

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.298/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.298/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 225/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.168351/2020-19 – EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR MONTES CONVÊNIO COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS*".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor inicial de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64, com criação de Projeto Atividade e fichas orçamentárias dos respectivos programas, conforme quadro abaixo :

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE RECEITA				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Convênio nº 225/PGE-2020 – Processo Administrativo nº 0005.168351/2020-29 – Aquisição de Cestas Básicas**		
3.3.90.32.99	A/C	Outros Material de Distribuição Gratuita	A/C	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação ***REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 225/PGE-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.168351/2020-19 – EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JAIR MONTES CONVÊNIO COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,*** o recurso será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta	Conta Corrente	Valor Excesso de Receita
EMENDA CESTA BÁSICA	38.598-0	R$ 300.000,00
Total		**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:89A52BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.300/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.300/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado emenda parlamentar senador Marcos Rogerio e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela emenda parlamentar senador Marcos Rogerio no valor de Valor R$: 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
P/A A CRIAR	**Confecção de bloquetes, calçadas, meio fio e sarjeta**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de terceiras pessoas Jurídica A/C	R$ 257.130,28
P/A A CRIAR	**Construção de uma rampa para carga e descarga e embarque de passageiros no Distrito de Surpresa**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de terceiros pessoas Jurídica A/C	R$ 185.380,38
P/A A CRIAR	**Massa Asfáltica**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo A/C	R$ 257.489,34
Total Geral			R$ **700.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados emenda parlamentar senador Marcos Rogerio e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
	EMENDA MARCOS ROGERIO	38361-9					700.000,00
TOTAL.....							
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**700.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0975CD47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.778/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.778 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no Exercício Financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.253 de 18 de maio de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente ao repasse federal incremento **Média e Alta Complexidade (MAC)** , conforme portaria MS 679, de 2º de abril de 2020, no exercício vigente conforme preceitua a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/ SER CRIADO	Manutenção das atividades – **Incremento MAC/Portaria MS 679/2020**		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A CRIAR	R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial com o excesso de arrecadação.			**R$ 300.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação repassado por intermédio do Ministério da Saúde referentes ao repasse federal incremento Média e Alta Complexidade (MAC), conforme a Portaria MS 679, de 2º de abril de 2020, e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento, por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Incremento MAC – Portaria n.º 679/MS/2020	35.468-6				300.000,00	**300.000,00**
TOTAL.....							300.000,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**300.000,00**	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1951AB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.780/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.780 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 18 de maio de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de Programa e Ficha ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do Exercício de 2019".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.255 de 18 de maio de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de **R$ 2.174.570,99** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos) referente ao repasse para utilização do **Recurso Federal Recursos SUS** custeio baseado na Lei Complementar nº 142, durante o ano de 2020, no exercício vigente conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
A SER CRIADO	Manutenção das atividades – **PAB 2019.**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	F-A CRIAR	R$ 2.174.570,99
Total do Crédito Adicional Especial			**R$ 2.174.570,99**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2019 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO-2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	PAB 2019	35.468-6	2.174.570,99		2.174.570,99		**2.174.570,99**
TOTAL.....			2.174.570,99		2.174.570,99		**2.174.570,99**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**2.174.570,99**	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:877874B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.972/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.972/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de outubro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado emenda parlamentar senador Marcos Rogerio e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.300 de 13 de outubro de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela emenda parlamentar senador Marcos Rogerio no valor de Valor R$: 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
P/A A CRIAR	**Confecção de bloquetes, calçadas, meio fio e sarjeta**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de terceiras pessoas Jurídica A/C	R$ 257.130,28
P/A A CRIAR	**Construção de uma rampa para carga e descarga e embarque de passageiros no Distrito de Surpresa**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de terceiros pessoas Jurídica A/C	R$ 185.380,38
P/A A CRIAR	**Massa Asfáltica**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo A/C	R$ 257.489,34
Total Geral			R$ **700.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados emenda parlamentar senador Marcos Rogerio e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
	EMENDA MARCOS ROGERIO	38361-9					700.000,00
TOTAL.....							
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**700.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:26ACCA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3582-2020

DECRETO Nº 3582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho D Oeste; e,

Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (covid-19),

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 127.096,37 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) referente a disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (crédito extraordinário) CORONAVÍRUS (COVID-19), considerando que estamos em estado de calamidade.

Art. 2º- Este Decreto contém Anexo Único.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 19 de outubro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 10:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18003**e o código verificador**58951223**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 127.096,37 (cento e vinte e sete mil e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) - referente a disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (crédito extraordinário) CORONAVÍRUS (COVID-19), Portaria nº 2516/2020.						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					**R$ 127.096,37**	
DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIA						
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO/STN	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
417	10.122.0009.2029.0011	0.1.22/005.071	0/1.214.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 127.096,37**
CONTA CORRENTE: 21258-X					**TOTAL**	**R$ 127.096,37**

Machadinho DOeste - RO, 19/10/2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2020 às 10:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**18005**e o código verificador**53B5E986**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:91671D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.100/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.100/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a fim de cobrir despesas com locação de tenda piramidal para ser colocado no Cemitério Municipal no dia de finados, atendendo assim as necessidades da Superintendência de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação, Desenvolvimento E revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de pessoa jurídica	Recursos livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos Livres	**2.500,00**	1
Total								2.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:270BCF28

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.101/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.101/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de gêneros alimentícios, material de limpeza e raio x, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio administrativo do Fundo Municipal de saúde	Atividade	Atendimento ao serviços administrativos da FMS	Material de consumo – diversos	Aplicação direta – saúde	15.000,00	1
Total								15.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamento e material permanente	Recursos Livres	**15.000,00**	1
Total								15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D1D37F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.055/SRP/2020 --- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1486/SRP/2019

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.055/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1486/SRP/2019

Mirante da Serra, 20 de outubro de 2020.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 055/SRP/2020, Clausula VIII, oriunda do Processo 1486/SRP/2019, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a imprevisibilidade de ocorrência da alta nos valores dos produtos derivados da soja, neste caso especifico tratando-se do Óleo de Soja Refinado, a empresa detentora Supermercado Andrade Mirante Ltda-Me, sob CNPJ: 84.743.541/0001-08 apresentou requerimento anexo com a Notas Fiscais de Aquisição direto do distribuidor, solicitando reequilíbrio ao índice inflacionário, conforme anexo as páginas 691 a 703 dos autos. Em análise ao pedido da empresa detentora, balizando-se pelo Parecer Jurídico juntado as páginas nº. 721 e 722, esta Comissão de Registro de Preços decide-se pelo reajuste somente do item 36, nos índices apurados com base nas pesquisas de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR REQUERIDO PELA DETENTORA	REAJUSTE %	VALOR CONCEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO, unid. com 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.	R$ 6,56	***R$ 8,85***	35,23%	R$ 7,95

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Mat. 1357

Autorizo na forma Lei:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:78F5E268

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
TEL: (69) 3229 – 3034 / 9.9981-6799 / 3411 – 5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, sala 01, centro, CEP: 76.900-075

NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68 RG sob o nº. 67.113 SSP/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	BARRA	CANO DE 25 MM PARA AGUA	130	TIGRE	R$ 23,27	R$ 3.025,10
3	BARRA	CANO DE 40MM PARA ESGOTO	77	TIGRE	R$ 28,13	R$ 2.166,01
14	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2	600	TRAMONTINA	R$ 3,18	R$ 1.908,00
22	PCT	PREGO 17X 27	64	GERDAU	R$ 13,00	R$ 832,00
23	PCT	PREGO 19X 36	73	GERDAU	R$ 13,00	R$ 949,00
34	UNID	ALAVANCA METALICA SEXTAVADA 150CM	4	PARABONI	R$ 158,75	R$ 635,00
35	ROLO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA NA COR LARANJA, ROLO COM NO MINIMO DE 300MT.	92	STHIL	R$ 252,00	R$ 23.184,00
37	UNID	SERRA CIRCULAR MANUAL ELETRICA 714POL 1.800W 5110V	7	DEWALT	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
38	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10''MM	9	TRAMONTINA	R$ 28,00	R$ 252,00
40	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO EM TUBO METÁLICO COM CUMPRIMENTO DE 1,20MT. FABRICADO EM AÇO CARBONO.	11	TRAMONTINA	R$ 164,00	R$ 1.804,00
41	UNID	ENXADÃO LARGO PESADO 13 CM COM CABO COM OLHO DE 38MM	8	TRAMONTINA	R$ 46,00	R$ 368,00
43	UNID	MARTELO DE UNHA 29 MM	11	MTX	R$ 51,00	R$ 561,00
45	UNID	PÁ DE BICO COM CABO DE120 CM	29	PARABONI	R$ 79,00	R$ 2.291,00
51	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	309	TIGRE	R$ 9,30	R$ 2.873,70
54	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM	179	TIGRE	R$ 12,90	R$ 2.309,10
70	UNID	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON 12MM X 25M	42	TIGRE	R$ 11,40	R$ 478,80
78	UNID	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	53	REBOUÇAS	R$ 5,75	R$ 304,75
79	UNID	CAIXA 4 X 2 EM PVC 1ª LINHA	20	TIGRE	R$ 2,31	R$ 46,20
87	UNID	LIXA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, PARA APLICAÇÃO EM PAREDE.	600	CARBORUNDUN	R$ 1,28	R$ 768,00
96	UNID	BRAÇO COM LUMINÁRIA, COM 1,5MT , COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE POSTES	335	LUMIFORTE	R$ 55,00	R$ 18.425,00
97	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA, TIPO CURVO COM 2MT, DEVENDO ACOMPANHAR A SAPATA 2"	80	LUMIFORTE	R$ 83,00	R$ 6.640,00
106	UNID	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, TOTALMENTE ISOLANTE E NÃO CONDUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMBIENTES DA NR10, COM NO MÍNIMO 32 DEGRAUS TUBULARES, CATRACAS EM POLIAMIDA, CORDA DE POLIPROPILENO COM ROLDANAS, PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 110KG, COM MÍNIMO DE 5,74 X 9,91 MT, COM LARGURA MÍNIMA DE: 40,00 CM, COM PESO MÍNIMO DE 29KG.CERTIFICADA PELO INMETRO .	9	ALULEV	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00
108	UNID	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.	200	OSRAM	R$ 41,30	R$ 8.260,00
118	UNID	ENXADA 2.5, COM CABO DE MADEIRA RENOVAVEL MEDINDO 150CM.	19	PARABONI	R$ 35,50	R$ 674,50
121	UNID	PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM.	8	PARABONI	R$ 86,80	R$ 694,40
122	UNID	ENXADÃO Nº 03 COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL.	7	PARABONI	R$ 48,00	R$ 336,00
123	UNID	ALAVANCA REDONDA 1 POLEGADA COM 1,50MT.	7	PARABONI	R$ 161,00	R$ 1.127,00
124	UNID	TESOURA DE 24 POLEGADAS PARA CORTE DE VERGALHÃO.	7	TRAMONTINA	R$ 490,00	R$ 3.430,00
126	UNID	CORTADOR PROFISISONAL PARA PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS COM ESPESSURA DE ATÉ 12MM, COM GUIAS EM AÇO NIQUELADO, RODEL CORTANTE COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, BASE E SUPORTE DAS GUIAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, BARRA DE ENCOSTO EM ALUMÍNIO INJETADO. COM COMPRIMENTO MÍNINO DE CORTE: 90CM E RODÉIS PARA SUBSTITUIÇÃO: TITÂNIO/ 80MM/80MM (80 UNIVERSAL).	1	CORTAG	R$ 800,00	R$ 800,00
127	UNID	BOMBA SUBMERSÍVEL VIBRATÓRIA, PARA USO EM POÇOS, COM POTÊNCIA DE 450 WATS, VOLTAGEM 127/220V.	5	VIBRAGUA	R$ 342,50	R$ 1.712,50
128	UNID	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM CAÇAMBA METALICA CAPACIDADE PARA 45 LITROS, E CAPACIDADE DE TRANSPORTE MINIMA DE 100KG, MODELO DA CAÇAMBA OVAL. NA COR PRETA.	4	FISCHER	R$ 185,00	R$ 740,00
130	UNID	BARRA DDE ROSCA SEM FIM N° 3/8	6	CISER	R$ 6,75	R$ 40,50
131	UNID	ARUELA DE ROSCA SEM FIM N°3/8	100	CISER	R$ 0,38	R$ 38,00
132	UNID	PORCA DE ROSCA SEM FIM N°3/8	100	CISER	R$ 0,39	R$ 39,00
134	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA METÁLICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO E PROLIPROPILENO, COM TRAVAS METÁLICAS E ALÇA EM POLIPROPILENO E BANDEJA REMOVÍVEL.CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 22KG. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO 59CM X LARGURA 28CM X ALTURA 27CM. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: **VONDER** OU **TRAMONTINA.**	2	MARCON	R$ 160,00	R$ 320,00
140	UNID	BOCAL DE LÂMPADA E40	280	DECORLUX	R$ 9,03	R$ 2.528,40
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 065/SRP/2020						**R$ 121.760,96**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
N. V. Verde LTDA-ME
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5E8DC5EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
TEL: (69) 3221-0593 / 9.9246-6019 / 9.9346-3553
E-mail: empresasollobrasil@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Renato Perez , nº. 984, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-228
NOME DO REPRESENTANTE: Isadora Amaro Cabrera, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.014.875-75 RG sob o nº. 1291069 SSP/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
11	MT	CAIBRO EM MADEIRA DO TIPO PEROBA (L x C) 5CM x 3MT	570	SLL	R$ 61,89	R$ 35.277,30
13	MT	FORRO EM PVC 1ª LINHA	510	SLL	R$ 26,93	R$ 13.734,30
39	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8''	11	WESTEN	R$ 19,80	R$ 217,80
50	UNID	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	202	ZEIN	R$ 4,00	R$ 808,00
57	UNID	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 396 ATLAS DE 1.1/2''	90	WESTEN	R$ 8,79	R$ 791,10
58	UNID	TRINCHA PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 396 ATLAS DE 3''	90	WESTEN	R$ 11,77	R$ 1.059,30
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 066/SRP/2020						R$ 51.887,80

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Sollo Brasil Comércio e Serviços LTDA - ME
Representante:
ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 014.875.882-75
Diretora Administrativa
Procuradora

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E97FB269

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI
NOME FANTASIA: MSB ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO
CNPJ: 33.440.338/0001-13
TEL: (65) 3661-1700
E-mail: licitacao6@luzecia.net
ENDEREÇO: Rua Quatro (Lot. JD Alencastro), nº. 10 – Quadra 6, Lote 10, Bairro Coxipó
CEP: 78.085.-035 – Cuiabá/MT
NOME DO REPRESENTANTE: Maristela S.B. Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 329.454.851-68 RG sob o nº. 0430145-5 SSP/MT.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
19	MT	CABO TRIPLEX DE 16 MM	610	VATHISA	R$ 6,29	R$ 3.836,90
71	UNID	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO	91	PLUZIE	R$ 9,00	R$ 819,00
72	UNID	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO	49	PLUZIE	R$ 15,00	R$ 735,00
82	UNID	TOMADA REDE ESPELHO 4X2 DE EMBUTIR COM RJ45 E RJ11.	100	PLUZIE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
91	UNID	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 30MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	205	DECORLUX	R$ 6,80	R$ 1.394,00
98	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS.	15	TECNOFIOS	R$ 683,00	R$ 10.245,00
100	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	22	TECNOFIOS	R$ 120,00	R$ 2.640,00
107	UNID	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.	200	AVANT	R$ 34,00	R$ 6.800,00
109	UNID	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM	500	AVANT	R$ 19,20	R$ 9.600,00

		APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.				
113	UNID	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO NA FIXAÇÃO DO BRAÇO DA LIMUNÁRIA NO POSTE MEDINDO 16X200, COM 25CM DE DIÂMETRO, COM PORCA QUADRADA	356	SANTA FÉ	R$ 7,00	R$ 2.492,00
116	UNID	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO,TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE MIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	710	MAPRETRON	R$ 6,80	R$ 4.828,00
135	UNID	LAMPADAS LED 40W BULDO ECONOMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA AREA INTERNA	430	KIAN	R$ 40,00	R$ 17.200,00
136	UNID	SOQUETE OU SUPORTE PARA LAMPADA MODELO E27 EM PORCELANA MODELO PLAFONIER TERMOPLÁSTICO, BIVOLT, NA COR BRANCA	280	DECORLUX	R$ 2,50	R$ 700,00
137	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO MEDINDO 19MM X 10MT XX 0,76MM	50	DECORLUX	R$ 15,20	R$ 760,00
138	UNID	RELÉ FOTOELETRICO 220W	300	JGV	R$ 12,50	R$ 3.750,00
145	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W-220V,COM 3 TEMPERATURAS (FRIO,MORNO E QUENTE) NA COR BRANCO	25	LORENZETTI	R$ 68,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DA ARP nº. 067/SRP/2020						**R$ 69.399,90**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa: Maristela S.B. Mendonça EIRELI
Representante:
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA
CPF: 329.454.851-68
Proprietária

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:067991FA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: L CZELUSNIAK
NOME FANTASIA: CZK ENGENHARIA
CNPJ: 37.279.779/0001-36
TEL: (69) 9.9957-2889
E-mail: czk.engenharia@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, nº. 7479, Bairro Trancredo Neves CEP: 76.829-613 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.459.022-99 RG sob o nº. 990805 SESDEC/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
21	PCT	PREGO 12X 12	32	GERDAU	R$ 18,00	R$ 576,00
65	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2	44	ASTRA	R$ 17,00	R$ 748,00
66	UNID	TORNEIRA PIA DE COZINHA, METAL LONGA 1/2"	44	PLASTILIT	R$ 47,05	R$ 2.070,20
69	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO EM INOX	104	SOPRANO MOD. ESP26	R$ 46,95	R$ 4.882,80
VALOR TOTAL DA ARP nº. 068/SRP/2020						**R$ 8.277,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa: L Czelusniak – ME
Representante:
LUCAS CZELUSNIAK
CPF: 004.459.022-99
Proprietário

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EB6EBC62

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: A.W.A IMPACTOS EIRELI ME
NOME FANTASIA: AWA IMPACTOS
CNPJ: 24.681.482/0001-50
TEL: (69) 3451-2193
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Aldo Célio Alves de Lima Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 962.568.772-68 RG sob o nº. 981.210 SSP/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
24	SACO	CIMENTO SACO COM 50KG	917	ITAU	R$ 44,50	R$ 40.806,50
99	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS.	25	LUNA CABOS	R$ 850,00	R$ 21.250,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 62.056,50**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: A.W.A Impactos EIRELI – ME
Representante:
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
CPF: 080.040.052-68
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2543FFF2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula **I,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: P.D.V PEÇAS EIRELI- ME
NOME FANTASIA: PDV PEÇAS
CNPJ: 28.737.608/0001-12
TEL: (69) 9.9251-5800
E-mail: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antonio João, nº. 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914-870
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 875.225.002-49 RG sob o nº. 916759 SSP/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
26	UNID	CAIXA DE BROCA PARA ALVENARIA DE 10 MM	6	ROCAST	R$ 16,59	R$ 99,54
27	UNID	CAIXA DE BROCA PARA ALVENARIA DE 12 MM	4	ROCAST	R$ 21,00	R$ 84,00
28	UNID	CAIXA DE BROCA PARA ALVENARIA DE 6 MM	6	ROCAST	R$ 6,00	R$ 36,00
29	UNID	CAIXA DE BROCA PARA ALVENARIA DE 8 MM	4	ROCAST	R$ 7,00	R$ 28,00
30	UNID	CAIXA DE BROCA PARA FURAR AÇO DE 10MM	7	ROCAST	R$ 22,00	R$ 154,00
31	UNID	CAIXA DE BROCA PARA FURAR AÇO DE 5MM	4	ROCAST	R$ 5,80	R$ 23,20
32	UNID	CAIXA DE BROCA PARA FURAR AÇO DE 6 MM	4	ROCAST	R$ 8,30	R$ 33,20
33	UNID	CAIXA DE BROCA PARA FURAR AÇO DE 8MM	4	ROCAST	R$ 12,80	R$ 51,20
36	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO·COM FIO·1,6 KG·MANDRIL MÁXIMO DE 13 MM·DE CHAVE·PARAFUSADEIRA·KIT FURADEIRA·650 WATTS	9	MAKITA-MOD. HP 1640	R$ 440,00	R$ 3.960,00
42	UNID	MARTELO DE UNHA 25 MM	10	GEDORE	R$ 31,00	R$ 310,00
90	UNID	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY DE 6.000 CONTAGENS; - ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; - LANTERNA / DATA HOLD; - CORRENTE AC 4/40/400A; - TENSÃO AC/DC ATÉ 600V; - RESISTÊNCIA / CAPACITÂNCIA; - FREQUÊNCIA; - DETECÇÃO SEM CONTATO (NCV).	13	NOLL	R$ 161,04	R$ 2.093,52
VALOR TOTAL DA ARP Nº 070/SRP/2020						**R$ 6.872,66**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa: P.D.V Peças EIRELI –ME
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 875.225.002-49
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1284EA18

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: R L INDUATRI E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62
TEL: (69) 3441-5142
E-mail: royalelicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº. 20478, Novo Horizonte, CEP: 76.962-068
NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo da Silva Landim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 786.362.802-49 RG sob o nº. 844848 SESDEC/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
80	LATA	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR VERDE, PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA	262	ROYALE	R$ 290,00	R$ 75.980,00
81	LATA	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS	195	ROYALE	R$ 49,00	R$ 9.555,00
84	LATA	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA	390	ROYALE	R$ 260,00	R$ 101.400,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 071/SRP/2020						**R$ 186.935,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa: R L Indústria e Comercio de Tintas e Revestimentos da Amazônia LTDA
Representante:
JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM
CPF: 786.362.802-49
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:556C86CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula **I,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
NOME FANTASIA: LEGACY
CNPJ: 37.483.927/0001-30
TEL: (69) 9.9350-8033
E-mail: roberto1.vendas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Odilon Rios, 2102 – Milão , CEP: 76.901-651 – Ji-paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 511.549.432-91 RG sob o nº. 1025407 SESDEC/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
92	PAR	BOTA TIPO BOTINA PARA E.P.I EM COURO, COSTURADA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS NUMEROS DE 36 A 49.	35	WORK	R$ 40,50	R$ 1.417,50
93	PAR	BOTA TIPO BOTINA PARA E.P.I EM COURO, COM BICO DE AÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS NUMEROS DE 36 A 49.	12	WORK	R$ 77,50	R$ 930,00
94	PAR	BOTA (TIPO BOTINA RANCHEIRA) EM COURO, COM SOLADO EM LATEX , NUMERAÇÃO DE 36 A 49.	36	WORK	R$ 78,50	R$ 2.826,00
95	PAR	BOTINA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA. SOLADO PU BIDENSIDADE - SEM BICO, TESTADO A 14KV CONFORME NORMA NBR 12576. COM PALMILHA EM ESPUMA, FORRO EM NYLON/POLIÉSTER,TAM. 35 A 45, COR: PRETA	12	WORK	R$ 96,85	R$ 1.162,20
110	PAR	LUVA DE VAQUETA MISTA	124	WORK	R$ 27,17	R$ 3.369,08
111	PAR	LUVA DE LATEX CORRUGADO PARA COLETA SELETIVA (GARI)	310	WORK	R$ 17,78	R$ 5.511,80
112	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (NA COR CINZA), EM MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE,LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, E ANTIEMBASSANTE COM PROTEÇÃO MINIMA DE 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	64	WORK	R$ 5,40	R$ 345,60
141	UNID	MÁSCARA OU RESPIRADOR SEMI FACIAL - FILTRO QUIMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM C.A, TAMANHO ÚNICO MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, PESO 295G, CONTENDO DOIS FILTROS VAPORES ORGÃNICOS CADA MASCARA.	10	WORK	R$ 77,89	R$ 778,90
142	UNID	LUVA EMBORRACHADA- LUVA EM BORRACHA AZUL CANO MÉDIO 33 CM **TAMANHO M**	10	WORK	R$ 23,00	R$ 230,00
143	UNID	LUVA EMBORRACHADA- LUVA EM BORRACHA AZUL CANO MÉDIO 33 CM **TAMANHO G**	20	WORK	R$ 25,00	R$ 500,00
144	UNID	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DE RUIDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE ATÉ 17DB, CONCHAS COM GIRO DE ATÉ 360º, ESPUMAS COBERTAS COM VINIL MACIO E ATÓXICOS, ARCO RESISTENTE E AJUSTAVEL, DUAS CONCHAS OVAIS DE PLÁSTICOS, REVESTIDAS COM ESPUMA INTEIRA, BORDAS ALMOFADAS UNIDAS POR UM ARCO TENSOR DE NYLON, ARCO COM REGULAGEM DE TAMANHO.	10	WORK	R$ 31,70	R$ 317,00
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 072/SRP/2020						**R$ 17.388,08**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: R. C. Pimenta EIRELI
Representante:
ROBERTO CARLOS VIEIRA EIRELI
CPF: 511.549.432-91
Proprietário

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:968F2F65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SRP/2020

PROCESSO Nº. 956/SRP/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária ***Aquisição de Material de Consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)***, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
TEL: (69) 3461-5447 / 9.9366-8828
E-mail: azulão.licita@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. XV de novembro, nº. 785, Bairro União, CEP: 76.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: Ely Wander Fagundes de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.962-049 RG sob o nº. 958-998 SSP/RO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	V.UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
15	UNID	JANELA PARA BANHEIRO COM GRADE, COM 1 FOLHA DE VIDRO, TIPO	390	AZ	R$ 230,00	R$ 89.700,00

		BASCULANTE, MEDINDO 0,60 X 0,60CM (A x L).				
59	UNID	VASO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	31	ICASA	R$ 1.290,00	R$ 39.990,00
63	UNID	PORTA PARA SALA 90 X 2.10	78	AZ	R$ 900,00	R$ 70.200,00
114	UNID	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO A ALTA PRESSÃO DE 72W, COM SELO DE APROVAÇÃO PROCEL, INMETRO, MODELO RVS 70W AFP EXT, COM MINIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA.,	930	IDEAL	R$ 44,00	R$ 40.920,00
115	UNID	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO A ALTA PRESSÃO DE 250W, COM SELO DE APROVAÇÃO PROCEL, INMETRO, MODELO RVS/MET 250W 220V AFP, COM MINIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA.	535	IDEAL	R$ 92,00	R$ 49.220,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 290.030,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade mínimo de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO B do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Principal nº. 2419.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.956/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 039/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 19 de outubro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Empresa: ES Indústria de Confecções LTDA - ME
Representante:
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 940.389.962-04
Procurador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FE243CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/CPL/2020
PROCESSO: Nº 687-1/2020 SEMUSA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **G.W.E COMÉRCIO EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 25.210.060/0001-60**, neste ato representada por **ESTELA SOUZA DE ALMEIDA** portador(a) do RG n.º 1402148 SSP/RO, inscrito no CPF 039.466.482-58, residente e domiciliado à Av. Amazonas 3315 Bairro Agenor de Carvalho e, telefone (69) 9 8125-8909/ 9 8405-3522, e-mail gwecomercio@gmail.com.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
21	10	UND	**MEMÓRIA RAM 4 GB – DDR3** - Aplicação Microcomputadores. Capacidade memória 4 GB, padrão DDR3, frequência 1333 mhz 240-pin.	ALALOO	4GB DDR3 1333MHZ	R$ 135,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:251BB955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/CPL/2020
PROCESSO: Nº 687-1/2020 SEMUSA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 04.925.681/0001-50**, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** portador(a) do RG n.º 590.059 SSP/RO, inscrito no CPF 315.775.712-15, residente e domiciliado à Av. Pe. Rodolfo Rohl, nº 2136 Centro, Jaru-RO e, telefone (69) 3521-2325/ 3521-2853, e-mail papelariateixeira@hotmail.com.

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
04	150	UND	**APOIO PUNHO TECLADO** - Apoio de punho ergonômico para teclado, na cor preta, medindo aproximadamente 45 x 8 cm, composição: espuma expandida e base em Neoprene antiderrapante.	MAXPRINT	APOIO PUNHO	R$ 51,00	R$ 7.650,00
09	80	UND	**FILTRO DE LINHA POTÊNCIA 1.270W (127V) - 04 TOMADAS** - Características: Potência de 1.270W (127V) e 2.200W (220V); Tensão de entrada: 115/127 ou 220V (tensão de saída igual a tensão de entrada). Tomadas inclinadas em 45º. Proteção contra surtos de tensão, curto-circuítos, ruídos da rede elétrica e sobrecargas. Chave disjuntora Reset/On/Off com indicação luminosa. Moldado em plástico antichama. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	MEGATRON	04 TOMADAS	R$ 21,00	R$ 1.680,00
18	10	UND	**PENDRIVE 64 GB**, com interface dual usb tipo c e tipo a, medindo 9,4 x 38,10 x 20,07 mm, velocidade de leitura até 150 mb/s; compatível com usb 3.0/ usb 2.0, capacidade 64 gb.	SANDISK	64GB	R$ 110	R$1.100,00
23	12	CX	**CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG** - Tipo cabo par TRANÇADO, padrão cabeamento UTP extra flexível cat.5e, características adicionais impedância 100 ohms e normas ISO e EIA/TIA, comprimento cabo 305 m.	ELGIN	CAT.5e	R$ 394,00	R$ 4.728,00

VALOR TOTAL R$ 15.158,00 (Quinze mil, cento cinquenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:F79F0BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/CPL/2020
PROCESSO: Nº 687-1/2020 SEMUSA

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 27.274.178/0001-87**, neste ato representada por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O. BERNARDINELI** portador(a) do RG: n.º 350280 SESDESC/RO, inscrito no CPF: 326.813.642-72, residente e domiciliado à Av. Canaã, nº 3000 Primeiro andar, sala 01 Ariquemes-RO, telefone (69) 3535-3811/ 99229-8030/992297918, e-mail tjvendasespeciais@gmail.com

OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
01	07	UND	**NOBREAK 1400 VA** - Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V **BIVOLT** Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir - NOBREAK 1400 VA - Características: Tensão de entrada: 115-127V / 220V Bivolt Automático; Tensão de saída: 115V; Possuir 2 baterias internas de 12V x 7Ah; Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Auto teste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema BatterySave para evita consumo desnecessário e prolongando a vida útil da bateria; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia; Possuir Chave Liga / Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários; Possuir Porta fusível externo com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra sub/sobre tensão na rede elétrica; Possuir proteção contra sobre aquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático; Possuir proteção contra descarga total das baterias	RAGTECH	NEW EASY WUY 1500VA	R$ 792,00	R$ 5.544,00
03	150	UND	**MOUSE PAD COM LOGOMARCA**- Comprimento 21 CM, largura 18 CM, acabamento superficial PVC cristal, características adicionais policromia com logomarca do órgão.	VISUAL	21X18	R$ 35,35	R$ 5.302,50
06	02	UND	. **DECAPADOR CABO DE REDE** - Rj45, Áudio, Coaxial, Chato Ht501a.	GC332	GC332	R$ 50,00	R$ 100,00
10	30	UND	**FONTE ALIMENTAÇÃO** - Fonte alimentação, compatibilidade placa mãe INTEL CORE I3/I5/I7, Características adicionais conector ata/ide, SATA, PCI-E, p4, ATX 20+4, tensão alimentação bivolt v, aplicação computador, acessórios cabo de força, potência nominal 500 w.	LITE	500W	R$ 151,05	R$ 4.531,50
14	25	UND	**TECLADO PARA COMPUTADOR** - Com porta USB, 104 teclas no mínimo, padrão ABNT2.	MAXPRINT	60814-5	R$ 21,30	R$ 532,50
15	30	UND	**MOUSE COMPUTADOR**, Tamanho padrão, sensor com esfera, tipo conector USB, conectividade com fio.	MAXPRINT	60615-7	R$ 18,00	R$ 540,00
16	15	UND	**MOUSE COMPUTADOR**, Tamanho padrão, sensor com esfera, tipo conector USB, conectividade com fio.	MAXPRINT	6011301	R$ 122,30	R$ 1.834,50
17	10	UND	**PENDRIVE 32 GB**, Especificações: Capacidade: 32GB; Velocidade: 32GB 64GB: 100 MB/s para leitura; USB 3.0; REFERÊNCIA: Kingston DataTraveler - DT106	KINGSTON	DT106	R$ 52,95	R$ 529,50
19	10	UND	**HD EXTERNO 1 TB ORIGINAL –** Incluso acessórios	SEAGATE	EXPANSION 1TB	R$ 470,00	R$ 4.700,00
22	10	UND	**MEMÓRIA RAM 4 GB – DDR3** - Aplicação Microcomputadores, Capacidade memória 4 GB, padrão DDR3, frequência 1333 mhz 240-pin.	KINGSTON	KVR24N17S8/8	R$ 334,00	R$ 3.340,00
24	1.200	UND	**CONECTOR CABO PAR TRANÇADO** - Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, quantidade vias 8, categoria 6, características adicionais padrão t568 a/b, aplicação cabo de rede, material termoplástico Anti-Chama (ul94 v-0).	CABLIX	CAT6	R$ 2,17	R$ 2.604,00
28	15	UND	**PLACA DE REDE ETHERNET -** 10/100/1000, PCI-EXPRESS X1, RJ45, LEDS PARA INDICAR LIGAÇÃO DE REDE, COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P.	MAYMAX	MGLANE JEN	R$ 75,25	R$ 1.128,75
29	10	UND	**ROTEADOR -** Características de Hardware: Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão WPS/Reset; Switch Wireless Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; 3 antenas externas fixas de 5 DBI (RP-SMA); Fonte de Alimentação Externa 9V/0.6A; Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Dimensões (L X C X A) 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm) Características Wireless: Frequência 2.4-2.4835GHz; Taxa de Sinal 11n: Até 450Mbps (dinâmico); 11g: Até 54Mbps (dinâmico); 11b: Até 11Mbps (dinâmico); Sensibilidade de Recepção 450M: -68dBm@10% PER; 216M: -70dBm@10% PER; 130M: -78dBm@10% PER; 54M: -74dBm@10% PER; 11M: -85dBm@8% PER; 6M: -88dBm@10% PER; 1M: -93dBm@8% PER; Potência de Transmissão CE: <20dBm(2.4GHz) FCC:	MULTILASER	RE163V	R$ 194,00	R$ 1.940,00

			<30dBm; Modos Wireless: Modo Roteador; Repetidor de Sinal (para V5 ou superior) Modo Access Point (para V5 ou superior); Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK Características de Software: QoS WMM, Controle de Largura de Banda; Tipo de WAN IP dinâmico/IP estático/PPPoE/; PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)/BigPond; demais especificações no T.R.				

VALOR TOTAL R$ 32.627,25 (Trinta e dois mil, seiscentos vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7DD5FF32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APOS RECURSO

EDITAL DE N. 012/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 910/GAB/2020 de 02 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 012/2020, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 012/2020, publicado no diário oficial dos municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município em 16/10/2020 e retificar a lista de homologação das inscrições tendo em vista os requerimentos de revisão apresentados conforme segue:
A Candidata **JACIUÉLITA MARIA DE LAIA**, questionou o motivo do indeferimento de sua inscrição alegando haver enviado todos os documentos exigidos para o cargo.
Resposta da Comissão: a comissão afirma que analisou o e-mail recebido e decidiu retificar e incluir a candidata à lista de homologação das inscrições.
A Candidata **JOSIANE DE SOUZA SANTOS** questionou o indeferimento da inscrição afirmando haver enviado toda a documentação e estar apta para atuar como Técnica em Laboratório.
Resposta da Comissão: com base nos documentos apresentados está Comissão decidiu manter a decisão e indeferir o pedido de recurso apresentado pela candidata por não haver apresentado Cópia do Registro no Conselho de Classe competente e Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo de Técnico em Laboratório, descumprindo assim o que está previsto no Edital.
A Candidata **NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS** questionou recurso quanto à lista de Homologação das inscrições questionou a revisão da inscrição realizada por e-mail.
Resposta da Comissão: analisou e resolveu manter o indeferimento da inscrição em razão da falta de documentos constantes no item 3.1 do Edital, item a) Falta do Currículo atualizado, sendo que o nome da candidata está na lista das inscrições que foram indeferidas por falta de documentos constantes no item 3.1 do Edital, assim sendo fica mantido decisão desta comissão com o indeferimento do recurso apresentado.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
01	Ana Paula Dete da Silveira Pereira
03	Maria Helena de Jesus Balbino
06	Sonia Motta Pereira
17	Marcilene Xavier de Souza
20	Risla Franciele Oliveira dos Santos Paulino
24	Railene Alves de Oliveira
25	Josiéllyda Lopes Teixeira
26	Larissa Nathyelle Martins
29	Daiane Bezerra Coelho
31	Laudevania Mendes de Queiroz Silva
32	Ricardo Neves Calderari
33	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira
37	Emilie da Silva Costa
38	Eric Domingos Ribas
39	Bruno Faneca da Silva Santos
40	Thaiza Amorim Ferreira
41	Alzenir Ferreira Soares
44	Camila Ferreira da Silva
47	Lorrany Camila Santos de Padua
50	Aline Barros da Silva Pequeno
51	Jefferson da Silva Campos
52	Luis Hernandez Pires Zastrow
53	Diêny Gessica Oliveira Pereira
65	Thiago Wilson Máximo dos Santos
71	Graziela Sousa Carneiro
72	Luciene Pereira Queiroz Martins
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA/POSTO MASSANGANA	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
07	Debora Clarindo de Ávila Oliveira
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ÁREA URBANA OU RURAL	
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
05	Ana Paula Fermino Gera Ronconi
09	Debora Clarindo de Ávila Oliveira
10	Shirlei Aparecida dos Santos
23	Renata Diniz
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE	

Nº	NOME DO CANDIDATO
02	Jucineia Tavares da Silva e Silva
04	Ana Paula Fermino Gera Ronconi
08	Débora Clarindo de Ávila Oliveira
11	Vanusa Cristina Davel Ferreira
12	Simone Moraes da Silva
13	Maria Neuza Francisca dos Santos
14	Creunice Pio da Silva
15	Marinalva Marques da Silva Santos
16	Evelyn Ribeiro de Lima
18	Jocinei Pantoja Ferreira
21	Regina Pereira de Moura Silva
22	Marta Manu da Silva Costa
28	Roseni Aparecida Umbelina Medina
30	Katiane Dutra Cordeiro
34	Patricia Ramos de Assis Benicio
42	Cleidnalva Cassiano Quimas
46	Lucileia Christhia de Pádua
49	Laudiceia dos Santos Barbosa Haiduk
54	Maria Jose Paulo
57	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva
59	Paula Luana Dias Volkers
61	Aline Becker da Silva
63	Angela de Oliveira Palácios Prudente
74	Juciuélita Maria de Laia
76	Leonilda Correa de Oliveira
77	Sandra Aparecida Ribeiro
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA
Nº	**NOME DO CANDIDATO**
19	Alessandra Sales Amantino
36	Patricia Lopes

Monte Negro – RO, 20 de outubro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C50F3550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2154, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 728 de 19 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.134,54 (Oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.11	18	**21.160,00**
02.10.04.124.0028.2056	3.1.90.11	192	**10.700,00**
02.10.04.124.0028.2056	3.1.91.13	193	**3.274,54**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.05		**30.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.05		**20.000,00**
TOTAL			**R$ 85.134,54**

Art. 2º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referentes aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) e pela anulação das funções programáticas a seguir, no valor de **R$ 35.134.54.**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.13	19	**4.500,00**
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.14	21	**15.670,40**
02.01.04.122.0002.2002	4.4.90.52	26	**989,60**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.14	194	**6.927,18**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.30	195	**2.023,65**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.33	196	**989,60**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.35	197	**0,99**
02.10.04.124.0028.2056	4.4.90.52	198	**4.033,12**

TOTAL	**R$ 35.134,54**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B5E00DE

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2153, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 727 de 19 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 874.000,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	31	**45.000,00**
02.03.04.122.0003.2057	3.1.91.13	34	**16.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.90.11	51	**35.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.1.91.13	54	**13.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.30	57	**20.000,00**
02.04.04.122.0006.2016	3.3.90.39	61	**10.000,00**
02.04.15.415.0006.2013	3.3.90.39	66	**10.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**70.000,00**
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.39	75	**15.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.11	76	**250.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.90.13	77	**5.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.1.91.13	79	**50.000,00**
02.07.12. 368.0007.2022	3.1.90.11	146	**250.000,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.13	147	**85.000,00**
TOTAL			**R$ 874.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor **de R$ 874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais e setenta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E4D03E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 386/CMPV-2020

DECRETO N° 386/CMPV-2020 Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR o Nível e Faixa dos servidores aposentados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com os respectivos processos:

Processo	Nome	Cargo	Do		Para	
			Nível	Faixa	Nível	Faixa
01 00426-000 2019	Maria Carvalho	Assistente Administrativo	V	15	**VIII**	**17**
01 00492-000 2019	Maria de Fatima Silvestre Gomes	Auxiliar de Atividade Administrativo	**IX**	15	**XII**	15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580B4E34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 388/CMPV-2020

DECRETO N° 388/CMPV-2020 Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR o Nível e Faixa do servidor aposentado, que preencheu todos os requisitos nos períodos que desenvolveu suas atividades no Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, de acordo com o respectivo processo:

Processo	Nome	Cargo	Do		Para	
			Nível	Faixa	Nível	Faixa
01 00100-000 2020	Abílio Freire dos Santos Filho	Assistente Administrativo	**V**	**15**	**VI**	**17**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03764A82

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO COMPOR O RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES-2020.

Portaria nº 048/GAB/FUNCULTURAL
Porto Velho, 19 de outubro de 2020.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº016/I, de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidades de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 16.918/2020, de 21 de setembro de 2020 que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2020, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alessandra Cristina Silva Paes	Assessora Técnica	315491	Coordenadora
Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Membro
Godofredo Gonçalves Neto	Diretor de Departamento	294182	Membro
Gisele de Paula Pereira Spadeto	Gerente de Divisão	321224	Membro
Glória Socorro A. Riça Guarate	Assistente Administrativo	843442	Membro
Janete Nazário Benjamin	Gerente de Divisão	305170	Membro
Lucas Alexandre Pereira Furtado	Diretor de Departamento	329947	Membro
Tainara Melo Sobral	Gerente de Divisão	313693	Membro

Art. 2º – Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e dados relativos às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de acordo com Decreto Municipal nº 16.918/2020, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório Gestão de Atividades do Exercício 2020 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530576D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 409/2020

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública**, que se realizará na cidade de Gramado-RS, no período de 08 à 12 de novembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Hanminy Maisa Aguiar de Morais	16722AT	Assessor I	Gramado - RS	4 ½	R$ 350,00	1.575,00
			Deslocamento	½	R$175,00	175,00
Total=				R$: **1.750,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABAB719

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 410/2020

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública**, que se realizará na cidade de Gramado- RS, no período de 08 à 12 de novembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Orisvaldo Bezerra de Salles	12815AT	Coordenador de Previdência	Gramado - RS	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F631AD9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 411/2020

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública**, que se realizará na cidade de Gramado- RS, no período de 08 à 12 de novembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Villiames Lima Tenório	418AT	Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	Gramado - RS	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA5C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0938– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	212051	Francieli Martini	Enfermeiro	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	113605	Elizabete Alves de Souza Moura	Professor N II/Letras Inglês	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	03/11/2020 a 02/12/2020
				4º	04/02/2014 a 02/02/2019	03/12/2009 a 31/01/2021

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	125650	Francisca Luzeli Brito da Silva	Gari	2º	19/11/2005 a 17/11/2010	03/11/2020 a 02/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62D5F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00140-000/2020**, resolve:

Nº 102 – EXCLUIR da **Portaria nº 091/DICS/DGP/SEMAD** de 06/10/2020, publicada no DOMER nº 2.813 de 07/10/2020, que Concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref	A Partir
518	307555	Priscila Da Silva Nascimento Xavier	Professor	1	2	09/05/2020
584	307886	Maria Das Dores De Lima Cardoso Abati	Professor	1	2	18/05/2020
686	308157	Valmir De Souza Araujo	Professor	1	1	08/06/2020
853	308917	Maria Sueli Sousa Da Costa	Professor	1	2	04/07/2020
885	309014	Simone Bispo dos Santos	Professor	1	2	10/07/2020
886	309288	Jessika Pessoa Simeao	Professor	1	2	11/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C777A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

• ANEXO XXXI DO DECRETO Nº15.403 de 22/08/2018

• TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto/Atividade/Operação Especial 16.01.04.122.347.2.902 – Apoio Administrativo – SEMAGRIC ED.33.90.30 FONTE.1000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
34	PCT	Máscara de proteção facial (n95 pff2) tipo respirador, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. descartável. atóxica e hipoalergênica. inodora. a embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na anvisa e validade mínima de 01 ano após entrega. embalagem com 100 und.	R$ 23.460,00
34	CX	Álcool em gel 70º com 500 ml, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante ,característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do inmetro. caixa com 12 unid.	R$ 2.006,00
34	CX	Alcool 70% 1000ml: álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado de 1000ml, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro. caixa com 12 und	R$ 2.380,00
10	CX	Luvas de procedimentos não estéril, em vinil, descartável, 100% anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa com 100 unidades tamanho p.	R$ 390,00
05	CX	Luvas de procedimentos não estéril, em vinil, descartável, 100% anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa com 100 unidades tamanho m	R$ 390,00
10	CX	Luvas de procedimentos não estéril em vinil, descartável, 100% anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa com 100 unidades tamanho g.	R$ 390,00
50	CX	Touca descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura no mínimo 30. procedência, data de fabricação, validade e lote. embalagem com 100 unidades.	R$ 1.050,00
TOTAL			R$ 30.066,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Conforme decreto estadual 24.887 e decretos municipais 16.621 e 16.620 ambos de calamidade pública (COVID-19) e lei 13.979/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela Pandemia, solicitamos em caracter de urgência a aquisição dos itens descritos no ITEM 5 deste Termo de Referência.
Esta aquisição é de vital importância para que nossos servidores evitem ser acometidos por essa doença que vem causando tanta destruição e nossa secretaria tem em sua responsabilidade o transporte da produção, abastecimento e fiscalização do abate animal dentro do município. Um vez que esses serviços garantem que a comida chegue ao consumidor final. Considerando um LOCKDOWN o colapso pode ser irreparável.
NÃO HOUVE EMPENHOS ANTERIORES

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL, BIONUTRI COM.E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALIZADOS LTDA, REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78, 35.041.852/0001-01, 27.048.093/0001-80
RELATÓRIO SML DOS VENCEDORES : DATA: 03/07/2020 Fls. 398 a 421

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 464/SPACC/PGM/2020
DATA: 29/09/2020 Fls. 453 a 472 FUNDAMENTO LEGAL: _ART.24,IV, DA LEI 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 16.620/2020, CULMINADO COM O ART.4° DA LEI FEDERAL N°13.979/2020.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08, de OUTUBRO de 2020

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA33FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							Página 1 de 3
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.497.350.204,00	1.497.350.204,00	251.046.229,76	16,77	251.046.229,76	16,77	1.246.303.974,24
Receitas Correntes	1.442.931.519,00	1.442.931.519,00	240.749.045,04	16,68	240.749.045,04	16,68	1.202.182.473,96

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	292.795.076,00	68.222.930,26	23,3	68.222.930,26	23,3	224.572.145,74
Impostos	248.592.446,00	248.592.446,00	54.589.158,74	21,96	54.589.158,74	21,96	194.003.287,26
Taxas	44.202.630,00	44.202.630,00	13.633.771,52	30,84	13.633.771,52	30,84	30.568.858,48
Contribuições	116.287.490,00	116.287.490,00	19.422.159,94	16,7	19.422.159,94	16,7	96.865.330,06
Contribuições Sociais	77.752.920,00	77.752.920,00	11.269.212,98	14,49	11.269.212,98	14,49	66.483.707,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.534.570,00	38.534.570,00	8.152.946,96	21,16	8.152.946,96	21,16	30.381.623,04
Receita Patrimonial	55.970.780,00	55.970.780,00	7.243.558,87	12,94	7.243.558,87	12,94	48.727.221,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.928.690,00	1.928.690,00	283.608,75	14,7	283.608,75	14,7	1.645.081,25
Valores Mobiliários	54.042.090,00	54.042.090,00	6.959.950,12	12,88	6.959.950,12	12,88	47.082.139,88
Transferências Correntes	957.591.333,00	957.591.333,00	142.546.276,27	14,89	142.546.276,27	14,89	815.045.056,73
Transferências da União e de suas Entidades	453.520.058,00	453.520.058,00	64.072.916,40	14,13	64.072.916,40	14,13	389.447.141,60
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.694.775,00	309.694.775,00	45.802.522,15	14,79	45.802.522,15	14,79	263.892.252,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	194.376.500,00	194.376.500,00	32.670.837,72	16,81	32.670.837,72	16,81	161.705.662,28
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	20.286.840,00	3.314.119,70	16,34	3.314.119,70	16,34	16.972.720,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.849.320,00	6.849.320,00	938.814,98	13,71	938.814,98	13,71	5.910.505,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.158.960,00	9.158.960,00	1.394.042,55	15,22	1.394.042,55	15,22	7.764.917,45
Demais Receitas Correntes	4.278.560,00	4.278.560,00	981.262,17	22,93	981.262,17	22,93	3.297.297,83
Receitas de Capital	54.418.685,00	54.418.685,00	10.297.184,72	18,92	10.297.184,72	18,92	44.121.500,28
Operações de Crédito	13.332.928,00	13.332.928,00	-	-	-	-	13.332.928,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.332.928,00	13.332.928,00	-	-	-	-	13.332.928,00
Transferências de Capital	41.085.757,00	41.085.757,00	10.297.184,72	25,06	10.297.184,72	25,06	30.788.572,28
Transferências da União e de suas Entidades	37.585.757,00	37.585.757,00	6.697.582,94	17,82	6.697.582,94	17,82	30.888.174,06
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	3.599.601,78	102,85	3.599.601,78	102,85	-99.601,78
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	11.541.476,92	16,36	11.541.476,92	16,36	58.991.843,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	262.587.706,68	16,75	262.587.706,68	16,75	1.305.295.817,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	262.587.706,68	16,75	262.587.706,68	16,75	1.305.295.817,32
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	262.587.706,68	16,75	262.587.706,68	16,75	1.305.295.817,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	891.462.694,81	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	891.462.694,81	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.460.449.533,00	1.490.887.813,85	701.532.929,48	701.532.929,48	789.354.884,37	179.074.696,81	179.074.696,81	1.311.813.117,04	176.867.768,51	-
DESPESAS CORRENTES	1.327.256.561,00	1.325.411.166,31	671.158.375,03	671.158.375,03	654.252.791,28	177.705.949,69	177.705.949,69	1.147.705.216,62	176.130.518,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	788.385.004,00	788.509.444,85	455.606.836,41	455.606.836,41	332.902.608,44	138.861.848,44	138.861.848,44	649.647.596,41	138.748.594,42	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.472.552,00	12.472.552,00	12.431.152,00	12.431.152,00	41.400,00	1.122.374,84	1.122.374,84	11.350.177,16	471.734,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.399.005,00	524.429.169,46	203.120.386,62	203.120.386,62	321.308.782,84	37.721.726,41	37.721.726,41	486.707.443,05	36.910.189,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249.268,00	151.362.943,54	30.374.554,45	30.374.554,45	120.988.389,09	1.368.747,12	1.368.747,12	149.994.196,42	737.250,30	-
INVESTIMENTOS	106.046.768,00	139.160.443,54	18.172.054,45	18.172.054,45	120.988.389,09	76.366,68	76.366,68	139.084.076,86	76.366,68	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.202.500,00	12.202.500,00	12.202.500,00	12.202.500,00	-	1.292.380,44	1.292.380,44	10.910.119,56	660.883,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.943.704,00	14.113.704,00	-	-	14.113.704,00	-	-	14.113.704,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	77.296.110,15	54.307.034,55	54.307.034,55	22.989.075,60	14.321.254,61	14.321.254,61	62.974.855,54	14.114.559,92	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.538.183.924,00	1.568.183.924,00	755.839.964,03	755.839.964,03	812.343.959,97	193.395.951,42	193.395.951,42	1.374.787.972,58	190.982.328,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.538.183.924,00	1.568.183.924,00	755.839.964,03	755.839.964,03	812.343.959,97	193.395.951,42	193.395.951,42	1.374.787.972,58	190.982.328,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	69.191.755,26	-	71.605.378,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.538.183.924,00	1.568.183.924,00	755.839.964,03	755.839.964,03	-	193.395.951,42	262.587.706,68	1.374.787.972,58	262.587.706,68	-
RESERVA DO RPPS	29.699.600,00	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	11.541.476,92	16,36	11.541.476,92	-	58.991.843,08
Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.533.320,00	70.533.320,00	11.541.476,92	16,36	11.541.476,92	-	58.991.843,08
Contribuições	70.533.320,00	70.533.320,00	11.541.476,92	16,36	11.541.476,92	-	58.991.843,08
Contribuições Sociais	70.533.320,00	70.533.320,00	11.541.476,92	16,36	11.541.476,92	-	58.991.843,08

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	77.296.110,15	54.307.034,55	54.307.034,55	22.989.075,60	14.321.254,61	14.321.254,61	62.974.855,54	14.114.559,92	-
DESPESAS CORRENTES	74.902.685,00	74.464.404,15	51.475.328,55	51.475.328,55	22.989.075,60	14.085.279,21	14.085.279,21	60.379.124,94	14.085.279,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.603.300,00	58.165.019,15	40.314.479,66	40.314.479,66	17.850.539,49	10.626.115,26	10.626.115,26	47.538.903,89	10.626.115,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.299.385,00	16.299.385,00	11.160.848,89	11.160.848,89	5.138.536,11	3.459.163,95	3.459.163,95	12.840.221,05	3.459.163,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	235.975,40	235.975,40	2.595.730,60	29.280,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	-	235.975,40	235.975,40	2.595.730,60	29.280,71	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 07h e 33m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5BF2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.460.449.533,00**	**1.490.887.813,85**	**701.532.929,48**	**701.532.929,48**	**92,82**	**789.354.884,37**	**179.074.696,81**	**179.074.696,81**	**92,59**	**1.311.813.117,04**
Legislativa	40.901.395,00	40.901.395,00	10.409.736,49	10.409.736,49	1,38	30.491.658,51	5.944.593,04	5.944.593,04	3,07	34.956.801,96
Ação Legislativa	77.673,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00
Administração Geral	39.464.101,00	39.464.101,00	10.293.236,49	10.293.236,49	1,36	29.170.864,51	5.876.757,64	5.876.757,64	3,04	33.587.343,36
Tecnologia da Informação	860.722,00	860.722,00	15.000,00	15.000,00	0,00	845.722,00	0,00	0,00	0,00	860.722,00
Formação de Recursos Humanos	93.079,00	93.079,00	4.500,00	4.500,00	0,00	88.579,00	4.500,00	4.500,00	0,00	88.579,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.820,00	405.820,00	97.000,00	97.000,00	0,01	308.820,00	63.335,40	63.335,40	0,03	342.484,60
Administração	339.648.028,00	339.471.558,54	219.977.471,85	219.977.471,85	29,10	119.494.086,69	50.884.337,56	50.884.337,56	26,31	288.587.220,98
Administração Geral	310.482.092,00	310.305.622,54	201.794.463,82	201.794.463,82	26,70	108.511.158,72	47.302.220,50	47.302.220,50	24,46	263.003.402,04
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Tecnologia da Informação	6.316.008,00	6.316.008,00	3.907.191,75	3.907.191,75	0,52	2.408.816,25	0,00	0,00	0,00	6.316.008,00
Formação de Recursos Humanos	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Administração de Receitas	324.233,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00
Alimentação e Nutrição	12.151.080,00	12.151.080,00	9.123.656,20	9.123.656,20	1,21	3.027.423,80	2.304.268,84	2.304.268,84	1,19	9.846.811,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.490.000,00	7.490.000,00	5.152.160,08	5.152.160,08	0,68	2.337.839,92	1.277.848,22	1.277.848,22	0,66	6.212.151,78
Turismo	2.445.615,00	2.445.615,00	0,00	0,00	0,00	2.445.615,00	0,00	0,00	0,00	2.445.615,00
Assistência Social	11.534.050,00	11.534.050,00	2.133.798,38	2.133.798,38	0,28	9.400.251,62	529.255,79	529.255,79	0,27	11.004.794,21
Administração Geral	5.786.720,00	5.786.720,00	1.225.862,29	1.225.862,29	0,16	4.560.857,71	430.537,79	430.537,79	0,22	5.356.182,21
Assistência ao Idoso	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Assistência Comunitária	4.797.330,00	4.797.330,00	897.936,09	897.936,09	0,12	3.899.393,91	98.718,00	98.718,00	0,05	4.698.612,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Previdência Social	111.845.496,00	111.845.496,00	21.535.604,48	21.535.604,48	2,85	90.309.891,52	20.240.290,75	20.240.290,75	10,47	91.605.205,25
Administração Geral	10.937.133,00	11.207.133,00	2.850.751,65	2.850.751,65	0,38	8.356.381,35	1.555.437,92	1.555.437,92	0,80	9.651.695,08
Tecnologia da Informação	1.769.607,00	1.499.607,00	0,00	0,00	0,00	1.499.607,00	0,00	0,00	0,00	1.499.607,00
Previdência do Regime Estatutário	98.988.756,00	98.988.756,00	18.667.957,03	18.667.957,03	2,47	80.320.798,97	18.667.957,03	18.667.957,03	9,65	80.320.798,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	16.895,80	16.895,80	0,00	133.104,20	16.895,80	16.895,80	0,01	133.104,20
Saúde	337.276.102,00	337.276.102,00	180.957.717,23	180.957.717,23	23,94	156.318.384,77	49.194.362,57	49.194.362,57	25,44	288.081.739,43
Administração Geral	195.058.131,00	195.058.131,00	125.154.664,47	125.154.664,47	16,56	69.903.466,53	31.543.720,43	31.543.720,43	16,31	163.514.410,57
Tecnologia da Informação	571.820,00	571.820,00	0,00	0,00	0,00	571.820,00	0,00	0,00	0,00	571.820,00
Atenção Básica	26.895.600,00	26.895.600,00	11.384.977,89	11.384.977,89	1,51	15.510.622,11	3.012.306,91	3.012.306,91	1,56	23.883.293,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.601.185,00	84.601.185,00	26.020.889,84	26.020.889,84	3,44	58.580.295,16	9.787.599,76	9.787.599,76	5,06	74.813.585,24
Suporte Profilático e Terapêutico	6.704.000,00	6.704.000,00	334.620,00	334.620,00	0,04	6.369.380,00	1.620,00	1.620,00	0,00	6.702.380,00
Vigilância Sanitária	469.248,00	469.248,00	0,00	0,00	0,00	469.248,00	0,00	0,00	0,00	469.248,00
Vigilância Epidemiológica	8.476.118,00	8.476.118,00	4.870.398,59	4.870.398,59	0,64	3.605.719,41	1.189.585,37	1.189.585,37	0,62	7.286.532,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.500.000,00	14.500.000,00	13.192.166,44	13.192.166,44	1,75	1.307.833,56	3.659.530,10	3.659.530,10	1,89	10.840.469,90
Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Fomento ao Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Educação	346.990.031,00	347.428.311,85	158.620.041,89	158.620.041,89	20,99	188.808.269,96	41.500.042,13	41.500.042,13	21,46	305.928.269,72
Administração Geral	72.667.258,00	72.761.933,63	32.583.050,74	32.583.050,74	4,31	40.178.882,89	5.797.845,95	5.797.845,95	3,00	66.964.087,68

Normatização e Fiscalização	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Tecnologia da Informação	1.140.342,00	1.140.342,00	0,00	0,00	0,00	1.140.342,00	0,00	0,00	0,00	1.140.342,00
Formação de Recursos Humanos	505.982,00	505.982,00	0,00	0,00	0,00	505.982,00	0,00	0,00	0,00	505.982,00
Alimentação e Nutrição	18.890.996,00	18.890.996,00	9.962.868,34	9.962.868,34	1,32	8.928.127,66	3.470.784,68	3.470.784,68	1,79	15.420.211,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.840.000,00	9.840.000,00	5.907.855,12	5.907.855,12	0,78	3.932.144,88	1.744.508,31	1.744.508,31	0,90	8.095.491,69
Ensino Fundamental	192.268.334,00	192.554.039,42	88.909.908,69	88.909.908,69	11,76	103.644.130,73	24.561.040,53	24.561.040,53	12,70	167.992.998,89
Ensino Superior	16.309,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00
Educação Infantil	50.362.133,00	50.420.032,80	21.191.694,96	21.191.694,96	2,80	29.228.337,84	5.920.862,66	5.920.862,66	3,06	44.499.170,14
Educação de Jovens e Adultos	610.729,00	610.729,00	0,00	0,00	0,00	610.729,00	0,00	0,00	0,00	610.729,00
Educação Especial	64.948,00	64.948,00	43.847,52	43.847,52	0,01	21.100,48	0,00	0,00	0,00	64.948,00
Difusão Cultural	568.000,00	568.000,00	20.816,52	20.816,52	0,00	547.183,48	5.000,00	5.000,00	0,00	563.000,00
Cultura	2.488.636,00	2.665.105,46	2.525.981,00	2.525.981,00	0,33	139.124,46	618.793,10	618.793,10	0,32	2.046.312,36
Administração Geral	1.574.389,00	1.580.549,00	1.546.749,06	1.546.749,06	0,20	33.799,94	245.893,94	245.893,94	0,13	1.334.655,06
Difusão Cultural	914.247,00	1.084.556,46	979.231,94	979.231,94	0,13	105.324,52	372.899,16	372.899,16	0,19	711.657,30
Direitos da Cidadania	42.550,00	42.550,00	42.550,00	42.550,00	0,01	0,00	6.868,00	6.868,00	0,00	35.682,00
Administração Geral	42.550,00	42.550,00	42.550,00	42.550,00	0,01	0,00	6.868,00	6.868,00	0,00	35.682,00
Urbanismo	107.026.228,00	140.356.228,00	55.090.033,43	55.090.033,43	7,29	85.266.194,57	2.240.349,19	2.240.349,19	1,16	138.115.878,81
Administração Geral	14.970.909,00	20.370.909,00	9.245.070,15	9.245.070,15	1,22	11.125.838,85	1.937.531,97	1.937.531,97	1,00	18.433.377,03
Infra-estrutura Urbana	36.239.091,00	64.169.091,00	14.410.209,87	14.410.209,87	1,91	49.758.881,13	197.135,85	197.135,85	0,10	63.971.955,15
Serviços Urbanos	55.816.228,00	55.816.228,00	31.434.753,41	31.434.753,41	4,16	24.381.474,59	105.681,37	105.681,37	0,05	55.710.546,63
Habitação	16.559.524,00	16.559.524,00	635.266,10	635.266,10	0,08	15.924.257,90	69.699,71	69.699,71	0,04	16.489.824,29
Administração Geral	1.369.373,00	1.369.373,00	461.458,75	461.458,75	0,06	907.914,25	69.699,71	69.699,71	0,04	1.299.673,29
Habitação Urbana	15.190.151,00	15.190.151,00	173.807,35	173.807,35	0,02	15.016.343,65	0,00	0,00	0,00	15.190.151,00
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Gestão Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	204.694,00	204.694,00	0,03	2.995.306,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Controle Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	204.694,00	204.694,00	0,03	2.995.306,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Ciência e Tecnologia	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Tecnologia da Informação	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Agricultura	12.455.382,00	12.455.382,00	222.251,20	222.251,20	0,03	12.233.130,80	144.420,00	144.420,00	0,07	12.310.962,00
Administração Geral	1.033.132,00	1.033.132,00	84.391,20	84.391,20	0,01	948.740,80	9.660,00	9.660,00	0,00	1.023.472,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.192.132,00	2.192.132,00	0,00	0,00	0,00	2.192.132,00	0,00	0,00	0,00	2.192.132,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.445.250,00	1.445.250,00	50.865,00	50.865,00	0,01	1.394.385,00	47.765,00	47.765,00	0,02	1.397.485,00
Comercialização	518.520,00	518.520,00	5.475,00	5.475,00	0,00	513.045,00	5.475,00	5.475,00	0,00	513.045,00
Transporte Rodoviário	7.266.348,00	7.266.348,00	81.520,00	81.520,00	0,01	7.184.828,00	81.520,00	81.520,00	0,04	7.184.828,00
Comércio e Serviços	397.000,00	397.000,00	5.192,52	5.192,52	0,00	391.807,48	2.596,26	2.596,26	0,00	394.403,74
Promoção Comercial	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00
Comercialização	73.000,00	73.000,00	5.192,52	5.192,52	0,00	67.807,48	2.596,26	2.596,26	0,00	70.403,74
Turismo	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	4.792.877,00	4.792.877,00	227.850,00	227.850,00	0,03	4.565.027,00	204.000,00	204.000,00	0,11	4.588.877,00
Administração Geral	4.792.877,00	4.792.877,00	227.850,00	227.850,00	0,03	4.565.027,00	204.000,00	204.000,00	0,11	4.588.877,00
Desporto e Lazer	18.151.511,00	18.151.511,00	2.311.204,21	2.311.204,21	0,31	15.840.306,79	21.307,40	21.307,40	0,01	18.130.203,60
Administração Geral	1.961.597,00	1.961.597,00	86.307,40	86.307,40	0,01	1.875.289,60	21.307,40	21.307,40	0,01	1.940.289,60
Serviços Urbanos	13.789.914,00	13.789.914,00	2.224.896,81	2.224.896,81	0,29	11.565.017,19	0,00	0,00	0,00	13.789.914,00
Desporto Comunitário	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Encargos Especiais	84.327.823,00	81.827.823,00	46.633.536,70	46.633.536,70	6,17	35.194.286,30	7.473.781,31	7.473.781,31	3,86	74.354.041,69
Outros Encargos Especiais	84.327.823,00	81.827.823,00	46.633.536,70	46.633.536,70	6,17	35.194.286,30	7.473.781,31	7.473.781,31	3,86	74.354.041,69
Reservas	14.943.704,00	14.113.704,00	0,00	0,00	0,00	14.113.704,00	0,00	0,00	0,00	14.113.704,00
Reserva de Contingência	14.943.704,00	14.113.704,00	0,00	0,00	0,00	14.113.704,00	0,00	0,00	0,00	14.113.704,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	77.734.391,00	77.296.110,15	54.307.034,55	54.307.034,55	7,18	22.989.075,60	14.321.254,61	14.321.254,61	7,41	62.974.855,54
TOTAL (III)=(I+II)	**1.538.183.924,00**	**1.568.183.924,00**	**755.839.964,03**	**755.839.964,03**	**100,00**	**812.343.959,97**	**193.395.951,42**	**193.395.951,42**	**100,00**	**1.374.787.972,58**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.734.391,00	77.296.110,15	54.307.034,55	54.307.034,55	7,18	22.989.075,60	14.321.254,61	14.321.254,61	7,41	62.974.855,54
Legislativa	1.194.610,00	1.194.610,00	455.000,00	455.000,00	0,06	739.610,00	245.405,15	245.405,15	0,13	949.204,85
Administração Geral	1.194.610,00	1.194.610,00	455.000,00	455.000,00	0,06	739.610,00	245.405,15	245.405,15	0,13	949.204,85
Administração	23.059.412,00	23.059.412,00	17.867.404,19	17.867.404,19	2,36	5.192.007,81	4.412.875,32	4.412.875,32	2,28	18.646.536,68
Administração Geral	23.059.412,00	23.059.412,00	17.867.404,19	17.867.404,19	2,36	5.192.007,81	4.412.875,32	4.412.875,32	2,28	18.646.536,68
Previdência Social	712.554,00	712.554,00	64.662,01	64.662,01	0,01	647.891,99	64.662,01	64.662,01	0,03	647.891,99
Administração Geral	712.554,00	712.554,00	64.662,01	64.662,01	0,01	647.891,99	64.662,01	64.662,01	0,03	647.891,99
Saúde	18.133.543,00	18.133.543,00	14.955.311,55	14.955.311,55	1,98	3.178.231,45	4.150.297,82	4.150.297,82	2,15	13.983.245,18
Administração Geral	18.133.543,00	18.133.543,00	14.955.311,55	14.955.311,55	1,98	3.178.231,45	4.150.297,82	4.150.297,82	2,15	13.983.245,18
Educação	31.693.581,00	31.255.300,15	18.043.950,80	18.043.950,80	2,39	13.211.349,35	5.191.582,64	5.191.582,64	2,68	26.063.717,51
Administração Geral	13.244.765,00	13.150.089,37	6.515.725,00	6.515.725,00	0,86	6.634.364,37	1.886.877,84	1.886.877,84	0,98	11.263.211,53
Ensino Fundamental	14.586.916,00	14.301.210,58	9.059.597,89	9.059.597,89	1,20	5.241.612,69	2.613.811,78	2.613.811,78	1,35	11.687.398,80
Educação Infantil	3.861.900,00	3.804.000,20	2.468.627,91	2.468.627,91	0,33	1.335.372,29	690.893,02	690.893,02	0,36	3.113.107,18
Cultura	19.985,00	19.985,00	0,00	0,00	0,00	19.985,00	0,00	0,00	0,00	19.985,00
Administração Geral	19.985,00	19.985,00	0,00	0,00	0,00	19.985,00	0,00	0,00	0,00	19.985,00
Urbanismo	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	0,01	0,00	20.456,27	20.456,27	0,01	68.543,73
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	0,01	0,00	20.456,27	20.456,27	0,01	68.543,73
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,37	0,00	235.975,40	235.975,40	0,12	2.595.730,60
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	2.831.706,00	0,37	0,00	235.975,40	235.975,40	0,12	2.595.730,60
TOTAL	77.734.391,00	77.296.110,15	54.307.034,55	54.307.034,55	7,18	22.989.075,60	14.321.254,61	14.321.254,61	7,41	62.974.855,54
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 13h e 05m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C6D28C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO								Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2019 a Fevereiro/2020								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	109.400.699,17	132.346.941,54	134.856.366,83	111.495.544,87	164.667.217,17	124.041.550,08	1.570.014.120,34	1.572.049.601,00
	117.979.482,81	132.828.265,63	114.550.364,31	165.334.581,14	137.425.261,99	125.087.844,80		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.357.545,45	23.795.179,92	19.884.783,98	18.727.076,11	22.761.373,90	22.216.317,38	289.460.049,28	292.795.076,00
	21.404.186,03	21.871.883,43	23.026.602,54	27.192.170,28	41.784.889,10	26.438.041,16		
IPTU	1.456.477,19	1.740.528,72	813.456,98	676.441,57	1.050.199,60	852.160,35	31.364.146,82	34.246.931,00
	944.151,94	1.225.919,01	1.686.328,70	1.482.923,16	15.003.244,29	4.432.315,31		
ISS	9.864.129,96	11.205.463,73	10.643.196,95	10.954.594,86	11.124.306,44	12.466.067,32	140.102.188,11	144.951.184,00
	11.933.120,64	12.195.224,33	11.948.743,65	14.822.443,07	11.534.505,48	11.410.391,68		
ITBI	735.783,30	1.348.072,03	994.961,81	886.585,99	933.442,02	1.468.555,16	12.628.296,10	11.790.200,00
	868.876,74	906.325,49	1.599.028,07	1.048.864,46	1.093.316,52	744.484,51		
IRRF	4.369.086,81	6.197.933,21	5.277.666,82	4.413.080,14	5.456.812,84	4.682.505,43	64.008.482,03	57.604.131,00
	5.102.820,19	4.931.797,35	5.741.327,78	7.464.550,51	4.791.293,98	5.579.606,97		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.932.068,19	3.303.182,23	2.155.501,42	1.796.373,55	4.196.613,00	2.747.029,12	41.356.936,22	44.202.630,00
	2.555.216,52	2.612.617,25	2.051.174,34	2.373.389,08	9.362.528,83	4.271.242,69		
Contribuições	11.533.858,04	10.556.464,44	7.025.038,33	8.101.049,90	14.850.285,65	10.922.655,19	125.477.804,30	116.287.490,00
	8.055.067,05	12.358.730,19	11.862.929,66	10.789.565,91	14.473.162,80	4.948.997,14		
Receita Patrimonial	3.895.083,39	4.500.350,49	6.183.290,27	8.876.122,45	6.195.294,09	2.921.945,81	65.592.200,65	55.970.780,00
	9.859.705,44	11.143.337,55	-3.347.678,98	8.121.191,27	3.178.801,14	4.064.757,73		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.783.956,12	4.268.764,20	6.043.657,91	8.814.922,69	6.105.466,42	2.853.425,15	64.158.873,20	54.042.090,00
	9.789.288,90	11.054.764,83	-3.478.795,72	7.963.472,58	3.002.085,74	3.957.864,38		
Outras Receitas Patrimoniais	111.127,27	231.586,29	139.632,36	61.199,76	89.827,67	68.520,66	1.433.327,45	1.928.690,00
	70.416,54	88.572,72	131.116,74	157.718,69	176.715,40	106.893,35		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	71.911.422,25	91.480.217,56	100.204.497,33	71.305.719,28	118.245.267,39	85.963.820,29	1.061.622.587,90	1.086.709.415,00
	76.852.633,40	84.840.436,99	80.019.544,44	116.488.690,95	75.883.668,33	88.426.669,69		
Cota-Parte do FPM	19.303.518,91	18.832.707,36	24.168.498,32	19.037.473,09	26.033.673,25	19.002.806,35	268.589.430,59	293.387.771,00
	16.915.300,14	15.572.730,50	21.134.423,64	36.030.703,46	21.496.341,55	31.061.254,02		
Cota-Parte do ICMS	20.555.892,94	24.171.392,11	25.772.086,96	21.538.203,80	34.493.224,31	26.882.519,19	310.422.417,24	316.596.011,00
	29.371.841,06	26.341.477,96	27.323.913,64	29.269.898,54	24.689.155,78	20.012.810,95		
Cota-Parte do IPVA	5.217.614,82	6.043.873,52	5.346.530,98	4.790.082,32	6.166.834,17	4.571.737,07	56.991.507,69	55.693.500,00
	4.354.348,28	3.979.965,86	2.652.085,34	2.559.997,49	6.684.687,93	4.623.749,91		
Cota-Parte do ITR	3.476,52	4.815,51	3.301,68	3.741,42	2.859,56	3.007,28	321.310,05	306.151,00
	11.131,38	195.475,49	38.398,85	28.398,39	20.297,09	6.406,88		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	412.320,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	127.082,40	113.283,95	152.293,62	-	194.660,24	-	1.571.013,20	1.582.520,00
	340.149,45	147.680,19	127.871,12	142.387,24	-	225.604,99		
Transferências do FUNDEB	5.763.820,95	22.060.732,98	14.455.842,84	17.011.062,96	14.999.501,76	15.375.339,98	187.619.820,02	194.376.500,00
	15.651.924,01	13.911.860,19	17.101.096,58	18.617.800,05	15.089.054,21	17.581.783,51		
Outras Transferências Correntes	20.940.015,71	20.253.412,13	30.305.942,93	8.925.155,69	36.354.514,10	20.128.410,42	236.107.089,11	224.354.642,00
	10.207.939,08	24.691.246,80	11.641.755,27	29.839.505,78	7.904.131,77	14.915.059,43		
Outras Receitas Correntes	1.702.790,04	2.014.729,13	1.558.756,92	4.485.577,13	2.614.996,14	2.016.811,41	27.861.478,21	20.286.840,00
	1.807.890,89	2.613.877,47	2.988.966,65	2.742.962,73	2.104.740,62	1.209.379,08		
DEDUÇÕES (II)	21.684.325,93	21.802.560,65	23.678.601,08	21.805.666,51	26.325.642,07	19.271.997,03	282.184.742,41	252.142.432,00
	24.370.037,76	29.091.562,75	14.889.302,48	38.273.025,10	21.021.277,78	19.970.743,27		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	5.344.977,60	4.602.407,95	5.048.374,70	3.054.211,20	4.904.034,94	4.700.525,15	53.631.006,64	51.321.910,00
	2.970.217,51	5.704.555,23	5.019.621,11	4.837.147,06	4.762.482,55	2.682.451,64		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.819,18	18.702,91	35.795,97	24.012,41	19.059,64	27.144,05	1.085.877,29	1.055.670,00
	17.340,20	29.138,01	13.182,54	11.949,72	854.708,44	21.024,22		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.041.517,06	9.833.214,45	11.088.542,29	9.073.900,09	11.303.045,91	10.092.014,14	121.994.306,85	129.118.082,00
	10.198.554,06	9.247.466,00	10.255.338,49	10.096.652,61	10.578.096,44	11.185.965,31		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.364.341,40	3.730.154,41	2.496.485,84	2.247.955,52	5.002.618,28	2.976.424,03	39.421.608,47	30.047.170,00
	2.037.390,30	4.102.571,99	3.888.264,10	3.375.261,91	2.521.778,20	2.678.362,49		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	2.919.670,69	3.618.080,93	5.009.402,28	7.405.587,29	5.096.883,30	1.475.889,66	53.286.518,91	40.599.600,00
	9.146.535,69	10.007.831,52	-4.287.103,76	7.186.589,55	2.304.212,15	3.402.939,61		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	12.765.424,25	-
	-	-	-	12.765.424,25	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**1.287.829.377,93**	**1.319.907.169,00**
	93.609.445,05	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**1.287.829.377,93**	**1.319.907.169,00**
	93.609.445,05	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	-	-	-	-	-	-	-	-

bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**87.716.373,24** **93.609.445,05**	**110.544.380,89** **103.736.702,88**	**111.177.765,75** **99.661.061,83**	**89.689.878,36** **127.061.556,04**	**138.341.575,10** **116.403.984,21**	**104.769.553,05** **105.117.101,53**	**1.287.829.377,93**	**1.319.907.169,00**
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 08h e 16m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D99E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**12.430.370,43**	**10.054.974,85**
Receita de Contribuições dos Segurados	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**3.636.143,72**	**2.687.450,33**
Civil	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**3.636.143,72**	**2.687.450,33**
Ativo	24.110.960,00	24.110.960,00	3.636.143,72	2.687.450,33
Inativo	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00
Pensionista	840,00	840,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**4.938.657,15**	**2.835.853,85**
Civil	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**4.938.657,15**	**2.835.853,85**
Ativo	25.100.580,00	25.100.580,00	4.938.657,15	2.835.853,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**23.623.410,00**	**23.623.410,00**	**3.855.569,56**	**4.531.670,67**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.623.410,00	23.623.410,00	3.855.569,56	4.531.670,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**12.430.370,43**	**10.054.974,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.820.220,00	6.820.220,00	323.282,52	218.638,85	323.282,52	218.638,85	-	-
Aposentadorias	1.398.664,00	1.402.164,00	238.634,92	182.005,48	238.634,92	182.005,48	-	-
Pensões	291.556,00	291.556,00	82.848,02	30.693,39	82.848,02	30.693,39	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	5.130.000,00	5.126.500,00	1.799,58	5.939,98	1.799,58	5.939,98	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**325.842,64**	**218.638,85**	**325.842,64**	**218.638,85**	**-**	**-**
RESULTADO	**65.838.670,00**	**65.838.670,00**	**12.104.527,79**	**9.836.336,00**	**12.104.527,79**	**9.836.336,00**		

PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								29.699.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								-
Outros Aportes para o RPPS								-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.697.263,18	1.615.626,20
Investimentos e Aplicações	445.338.550,41	357.543.586,34
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**10.388.619,95**	**9.390.306,59**
Receita de Contribuições dos Segurados	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**3.808.790,47**	**3.001.012,76**
Civil	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**3.808.790,47**	**3.001.012,76**
Ativo	25.143.110,00	25.143.110,00	3.808.790,47	3.001.012,76
Inativo	1.800.720,00	1.800.720,00	0,00	0,00
Pensionista	263.400,00	263.400,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**3.870.695,27**	**3.045.887,49**
Civil	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**3.870.695,27**	**3.045.887,49**
Ativo	25.387.850,00	25.387.850,00	3.870.695,27	3.045.887,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**16.976.190,00**	**16.976.190,00**	**1.851.582,20**	**2.466.192,60**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.976.190,00	16.976.190,00	1.851.582,20	2.466.192,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**1.002.490,00**	**1.002.490,00**	**857.552,01**	**877.213,74**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	789.510,00	789.510,00	857.552,01	141.597,23
Demais Receitas Correntes	212.980,00	212.980,00	0,00	735.616,51
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**10.388.619,95**	**9.390.306,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	**92.188.536,00**	**92.188.536,00**	**18.284.558,00**	**15.222.041,37**	**18.284.558,00**	**15.222.041,37**	**-**	**-**
Aposentadorias	70.383.851,00	70.498.851,00	15.531.148,66	12.817.492,97	15.531.148,66	12.817.492,97	-	-
Pensões	17.969.685,00	17.969.685,00	2.750.980,78	2.402.119,84	2.750.980,78	2.402.119,84	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.835.000,00	3.720.000,00	2.428,56	2.428,56	2.428,56	2.428,56	-	-
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**255.000,00**	**255.000,00**	**57.556,39**	**0,00**	**57.556,39**	**0,00**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	255.000,00	255.000,00	57.556,39	0,00	57.556,39	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**92.443.536,00**	**92.443.536,00**	**18.342.114,39**	**15.222.041,37**	**18.342.114,39**	**15.222.041,37**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-21.869.776,00**	**-21.869.776,00**	**-7.953.494,44**	**-5.831.734,78**	**-7.953.494,44**	**-5.831.734,78**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

RECEITAS DA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

ADMINISTRAÇÃO - RPPS			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.609.294,00	13.759.294,00	2.982.198,85	0,00	1.677.257,72	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	660.000,00	510.000,00	108.807,79	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**14.269.294,00**	**14.269.294,00**	**3.091.006,64**	**0,00**	**1.677.257,72**	**0,00**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-14.269.294,00**	**-14.269.294,00**	**-3.091.006,64**	**0,00**	**-1.677.257,72**	**0,00**		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 07/OUTUBRO DE 2020.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14604ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Página 1 de 2
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.442.931.519,00	240.749.045,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	68.222.930,26
IPTU	34.246.931,00	19.435.559,60
ISS	144.951.184,00	22.944.897,16
ITBI	11.790.200,00	1.837.801,03
IRRF	57.604.131,00	10.370.900,95
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	44.202.630,00	13.633.771,52
Contribuições	116.287.490,00	19.422.159,94
Receita Patrimonial	55.970.780,00	7.243.558,87
Aplicações Financeiras (II)	54.042.090,00	6.959.950,12
Outras Receitas Patrimoniais	1.928.690,00	283.608,75
Transferências Correntes	957.591.333,00	142.546.276,27
Cota-Parte do FPM	239.187.789,00	42.046.076,51
Cota-Parte do ICMS	253.276.809,00	35.761.573,42
Cota-Parte do IPVA	44.554.800,00	9.046.750,24
Cota-Parte do ITR	244.921,00	21.363,19
Transferências da LC 87/1996	329.856,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.266.016,00	180.483,99
Transferências do FUNDEB	194.376.500,00	32.670.837,72
Outras Transferências Correntes	224.354.642,00	22.819.191,20
Demais Receitas Correntes	20.286.840,00	3.314.119,70
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.286.840,00	3.314.119,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.388.889.429,00	233.789.094,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.418.685,00	10.297.184,72
Operações de Crédito (VI)	13.332.928,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens		-
Transferências de Capital	41.085.757,00	10.297.184,72
Convênios	41.085.757,00	10.297.184,72
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	41.085.757,00	10.297.184,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.429.975.186,00	244.086.279,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.325.411.166,31	671.158.375,03	177.705.949,69	176.130.518,21	1.737.128,90	18.056.178,51	15.786.863,42
Pessoal e Encargos Sociais	788.509.444,85	455.606.836,41	138.861.848,44	138.748.594,42	28.430,53	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.472.552,00	12.431.152,00	1.122.374,84	471.734,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	524.429.169,46	203.120.386,62	37.721.726,41	36.910.189,38	1.708.698,37	18.056.178,51	15.786.863,42
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.312.938.614,31	658.727.223,03	176.583.574,85	175.658.783,80	1.737.128,90	18.056.178,51	15.786.863,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	151.362.943,54	30.374.554,45	1.368.747,12	737.250,30	18.006,70	10.115.440,06	7.886.280,59
Investimentos	139.160.443,54	18.172.054,45	76.366,68	76.366,68	18.006,70	10.115.440,06	7.886.280,59
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.202.500,00	12.202.500,00	1.292.380,44	660.883,62	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	139.160.443,54	18.172.054,45	76.366,68	76.366,68	18.006,70	10.115.440,06	7.886.280,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.113.704,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.466.212.761,85	676.899.277,48	176.659.941,53	175.735.150,48	1.755.135,60	28.171.618,57	23.673.144,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							42.922.849,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.521.662,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.135.650,82	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.707.172,09	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	48.351.328,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.475.236,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.546.533,53	379.602.974,94
DEDUÇÕES (XXIX)	317.253.680,36	321.107.055,93
Disponibilidade de Caixa	316.716.615,67	320.573.464,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	329.601.780,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.312.059,10	9.028.316,06
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	533.591,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.292.853,17	58.495.919,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.796.934,16**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.716.256,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**7.513.191,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**2.084.712,39**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	891.462.694,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.699.600,00	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 10h e 11m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7874D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	248.592.446,00	248.592.446,00	54.589.158,74	21,96
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	19.435.559,60	56,75
1.1.1-IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	17.472.470,43	73,82
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	1.963.089,17	18,56
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	1.837.801,03	15,59
1.2.1-ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	1.837.801,03	15,59
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	22.944.897,16	15,83
1.3.1-ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	22.065.054,33	15,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	879.842,83	16,21
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	10.370.900,95	18,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	668.077.324,00	668.077.324,00	108.859.553,71	16,29
2.1-Cota-Parte FPM	293.387.771,00	293.387.771,00	52.557.595,57	17,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	270.999.911,00	270.999.911,00	52.557.595,57	19,39
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	11.636.240,00	11.636.240,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.751.620,00	10.751.620,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	44.701.966,73	14,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	225.604,99	14,26
2.5-Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	26.703,97	8,72
2.6-Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	11.308.437,84	20,30
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	99.051,00	99.051,00	39.244,61	39,62
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.669.770,00	916.669.770,00	163.448.712,45	17,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.653.950,00	15.653.950,00	2.450.633,12	15,66
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.635.750,00	8.635.750,00	1.637.768,92	18,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.441.400,00	5.441.400,00	812.864,20	14,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	825.600,00	825.600,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	751.200,00	751.200,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	25.342.750,00	25.342.750,00	2.450.633,12	9,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	129.118.082,00	129.118.082,00	21.764.061,75	16,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	54.199.982,00	54.199.982,00	10.511.519,06	19,39
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	63.319.202,00	63.319.202,00	8.940.393,31	14,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	82.464,00	82.464,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	316.504,00	316.504,00	45.121,00	14,26
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	61.230,00	61.230,00	5.340,78	8,72
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.138.700,00	11.138.700,00	2.261.687,60	20,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	194.538.640,00	194.538.640,00	32.708.021,66	16,81
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	194.376.500,00	194.376.500,00	32.670.837,72	16,81
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	162.140,00	162.140,00	37.183,94	22,93
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	65.258.418,00	65.258.418,00	10.906.775,97	16,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	156.718.816,00	156.718.816,00	95.543.731,18	60,97	26.524.152,84	16,92
13.1-Com Educação Infantil	24.831.900,00	24.831.900,00	17.551.270,55	70,68	4.955.544,80	19,96
13.2-Com Ensino Fundamental	131.886.916,00	131.886.916,00	77.992.460,63	59,14	21.568.608,04	16,35
14-OUTRAS DESPESAS	37.778.974,00	37.778.974,00	14.908.515,54	39,46	1.322.251,54	3,50
14.1-Com Educação Infantil	451.329,00	451.329,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	37.327.645,00	37.327.645,00	14.908.515,54	39,94	1.322.251,54	3,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	194.497.790,00	194.497.790,00	110.452.246,72	56,79	27.846.404,38	14,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	27.846.404,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,09
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,04
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.097.828,21
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	1.819.486,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	36.313.533,00	36.313.533,00	23.660.322,87	65,16	6.611.755,68	18,21
22.1-Creche	4.686.921,00	4.686.921,00	1.695.174,67	36,17	427.982,35	9,13
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.901.584,00	2.901.584,00	1.695.174,67	58,42	427.982,35	14,75
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.785.337,00	1.785.337,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	31.626.612,00	31.626.612,00	21.965.148,20	69,45	6.183.773,33	19,55
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.381.645,00	22.381.645,00	15.856.095,88	70,84	4.527.562,45	20,23
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.244.967,00	9.244.967,00	6.109.052,32	66,08	1.656.210,88	17,91
23-ENSINO FUNDAMENTAL	292.949.409,00	292.949.409,00	152.882.853,30	52,19	40.074.869,09	13,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.214.561,00	169.214.561,00	92.900.976,17	54,90	22.890.859,58	13,53
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.734.848,00	123.734.848,00	59.981.877,13	48,48	17.184.009,51	13,89
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	16.309,00	16.309,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	5.638.530,00	5.638.530,00	20.816,52	0,37	5.000,00	0,09
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	334.917.781,00	334.917.781,00	176.563.992,69	52,72	46.691.624,77	13,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.906.775,97
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	10.906.775,97
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	35.779.848,80
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.085,00	402.085,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.363.746,00	43.363.746,00	100.000,00	0,23	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.765.831,00	43.765.831,00	100.000,00	0,23	-	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	378.683.612,00	378.683.612,00	176.663.992,69	46,65	46.691.624,77	12,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.539,74	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.931,58	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.608,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.966.559,34	6.537.635,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.670.837,72	1.637.768,92
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.616.324,54	-
47.1 Orçamento do Exercício	27.796.838,01	-
47.2 Restos a Pagar	1.819.486,53	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.183,94	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.058.256,46	8.175.404,87
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.058.256,46	8.175.404,87

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 09/Out/2020, 12h e 51m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

empenhada

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A65AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 5
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	248.592.446,00	248.592.446,00	91.583.918,59	36,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	21.803.476,28	63,67
IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	18.589.785,86	78,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	3.213.690,42	30,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	3.484.130,99	29,55
ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	3.484.130,99	29,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	43.800.172,19	30,22
ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	42.318.451,62	30,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	1.481.720,57	27,3
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	22.496.139,13	39,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	645.590.413,00	645.590.413,00	201.420.177,60	31,2
Cota-Parte FPM	270.999.911,00	270.999.911,00	88.523.118,51	32,67
Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	35.030,58	11,44
Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	20.455.992,31	36,73
Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	92.061.629,16	29,08
Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	344.407,04	21,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	412.320,00	412.320,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	894.182.859,00	894.182.859,00	293.004.096,19	32,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	184.041.556,00	186.623.556,00	122.677.741,97	65,74	61.287.974,84	32,84	61.287.974,84	32,84
Despesas Correntes	184.041.556,00	186.623.556,00	122.677.741,97	65,74	61.287.974,84	32,84	61.287.974,84	32,84
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	184.041.556,00	186.623.556,00	122.677.741,97	65,74	61.287.974,84	32,84	61.287.974,84	32,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	122.677.741,97	61.287.974,84	61.287.974,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	122.677.741,97	61.287.974,84	61.287.974,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			43.950.614,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			43.950.614,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	17.337.360,41	17.337.360,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	43.950.614,43	61.287.974,84	17.337.360,41	-	-	-	-	-	-	17.337.360,41
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	87.778.142,00	87.778.142,00	35.287.209,83	40,2
Proveniente da União	86.683.262,00	86.683.262,00	32.880.600,44	37,93
Proveniente dos Estados	1.094.880,00	1.094.880,00	2.406.609,39	219,81
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	87.778.142,00	87.778.142,00	35.287.209,83	40,2

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.895.600,00	26.495.600,00	14.024.683,28	52,93	6.474.139,34	24,43	6.278.478,56	23,7
Despesas Correntes	25.955.600,00	25.955.600,00	14.024.683,28	54,03	6.474.139,34	24,94	6.278.478,56	24,19
Despesas de Capital	940.000,00	540.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.544.128,00	37.849.277,65	12.769.212,21	33,74	4.391.453,96	11,6	3.985.574,98	10,53
Despesas Correntes	35.334.128,00	34.284.128,00	12.628.473,02	36,83	4.391.453,96	12,81	3.985.574,98	11,63
Despesas de Capital	1.210.000,00	3.565.149,65	140.739,19	3,95	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	1.849.779,10	35,55	288.052,50	5,54	286.972,50	5,51
Despesas Correntes	5.204.000,00	5.204.000,00	1.849.779,10	35,55	288.052,50	5,54	286.972,50	5,51
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.248,00	369.248,00	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34
Despesas Correntes	369.248,00	369.248,00	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34
Despesas de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.476.118,00	8.476.118,00	5.043.184,23	59,5	2.283.202,89	26,94	2.247.689,42	26,52
Despesas Correntes	8.476.118,00	8.476.118,00	5.043.184,23	59,5	2.283.202,89	26,94	2.247.689,42	26,52
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.620.995,00	47.613.503,08	31.758.327,20	66,7	17.133.057,65	35,98	17.105.688,25	35,93
Despesas Correntes	35.671.502,00	44.074.010,08	31.509.770,42	71,49	17.056.690,97	38,7	17.029.321,57	38,64
Despesas de Capital	2.949.493,00	3.539.493,00	248.556,78	7,02	76.366,68	2,16	76.366,68	2,16
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	116.710.089,00	126.007.746,73	65.464.901,02	51,95	30.589.621,34	24,28	29.924.118,71	23,75
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.895.600,00	26.495.600,00	14.024.683,28	52,93	6.474.139,34	24,43	6.278.478,56	23,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.544.128,00	37.849.277,65	12.769.212,21	33,74	4.391.453,96	11,6	3.985.574,98	10,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	1.849.779,10	35,55	288.052,50	5,54	286.972,50	5,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.248,00	369.248,00	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34	19.715,00	5,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.476.118,00	8.476.118,00	5.043.184,23	59,5	2.283.202,89	26,94	2.247.689,42	26,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	222.662.551,00	234.237.059,08	154.436.069,17	65,93	78.421.032,49	33,48	78.393.663,09	33,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	300.751.645,00	312.631.302,73	188.142.642,99	60,18	91.877.596,18	29,39	91.212.093,55	29,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	87.778.142,00	95.757.799,73	46.504.062,37	48,56	20.520.954,36	21,43	19.908.539,73	20,79
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	212.973.503,00	216.873.503,00	141.638.580,62	65,31	71.356.641,82	32,90	71.303.553,82	32,88

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Out/2020, 14h e 13m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64A0256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	248.592.446,00	248.592.446,00	54.589.158,74	21,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	19.435.559,60	56,75
IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	17.472.470,43	73,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	1.963.089,17	18,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	1.837.801,03	15,59
ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	1.837.801,03	15,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	22.944.897,16	15,83
ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	22.065.054,33	15,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	879.842,83	16,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	10.370.900,95	18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	645.590.413,00	645.590.413,00	108.820.309,10	16,86
Cota-Parte FPM	270.999.911,00	270.999.911,00	52.557.595,57	19,39
Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	26.703,97	8,72
Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	11.308.437,84	20,3
Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	44.701.966,73	14,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	225.604,99	14,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	412.320,00	412.320,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	894.182.859,00	894.182.859,00	163.409.467,84	18,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E	-	-	-	-	-	-	-	-

TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	184.041.556,00	184.041.556,00	120.426.293,02	65,43	30.063.478,18	16,34	30.051.021,15	16,33
Despesas Correntes	184.041.556,00	184.041.556,00	120.426.293,02	65,43	30.063.478,18	16,34	30.051.021,15	16,33
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	184.041.556,00	184.041.556,00	120.426.293,02	65,43	30.063.478,18	16,34	30.051.021,15	16,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	120.426.293,02	30.063.478,18	30.051.021,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	120.426.293,02	30.063.478,18	30.051.021,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			24.511.420,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			24.511.420,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.552.058,00	5.539.600,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	24.511.420,18	30.063.478,18	5.552.058,00	-	-	-	-	-	-	5.552.058,00
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	85.848.720,00	85.848.720,00	13.578.837,99	15,82
Proveniente da União	84.753.840,00	84.753.840,00	12.906.630,50	15,23
Proveniente dos Estados	1.094.880,00	1.094.880,00	672.207,49	61,4
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.929.422,00	1.929.422,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	87.778.142,00	87.778.142,00	13.578.837,99	15,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.895.600,00	26.895.600,00	11.384.977,89	42,33	3.012.306,91	11,2	2.963.668,74	11,02
Despesas Correntes	25.955.600,00	25.955.600,00	11.384.977,89	43,86	3.012.306,91	11,61	2.963.668,74	11,42
Despesas de Capital	940.000,00	940.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.544.128,00	36.544.128,00	9.070.944,24	24,82	752.347,34	2,06	747.299,18	2,04
Despesas Correntes	35.334.128,00	35.334.128,00	9.070.944,24	25,67	752.347,34	2,13	747.299,18	2,11
Despesas de Capital	1.210.000,00	1.210.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.704.000,00	5.704.000,00	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
Despesas Correntes	5.204.000,00	5.204.000,00	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.248,00	469.248,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	369.248,00	369.248,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.476.118,00	8.476.118,00	4.870.398,59	57,46	1.189.585,37	14,03	1.179.645,37	13,92
Despesas Correntes	8.476.118,00	8.476.118,00	4.870.398,59	57,46	1.189.585,37	14,03	1.179.645,37	13,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.620.995,00	38.620.995,00	31.421.519,99	81,36	8.737.035,16	22,62	8.670.988,32	22,45
Despesas Correntes	35.671.502,00	35.671.502,00	31.185.063,21	87,42	8.660.668,48	24,28	8.594.621,64	24,09
Despesas de Capital	2.949.493,00	2.949.493,00	236.456,78	8,02	76.366,68	2,59	76.366,68	2,59
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	116.710.089,00	116.710.089,00	56.749.460,71	48,62	13.692.894,78	11,73	13.563.221,61	11,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.895.600,00	26.895.600,00	11.384.977,89	42,33	3.012.306,91	11,2	2.963.668,74	11,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.544.128,00	36.544.128,00	9.070.944,24	24,82	752.347,34	2,06	747.299,18	2,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.704.000,00	5.704.000,00	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03	1.620,00	0,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.248,00	469.248,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.476.118,00	8.476.118,00	4.870.398,59	57,46	1.189.585,37	14,03	1.179.645,37	13,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	222.662.551,00	222.662.551,00	151.847.813,01	68,2	38.800.513,34	17,43	38.722.009,47	17,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	300.751.645,00	300.751.645,00	177.175.753,73	58,91	43.756.372,96	14,55	43.614.242,76	14,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	87.778.142,00	87.778.142,00	38.437.492,20	43,79	8.733.763,93	9,95	8.701.817,60	9,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	212.973.503,00	212.973.503,00	138.738.261,53	65,14	35.022.609,03	16,44	34.912.425,16	16,39

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Set/2020, 13h e 49m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0DA3D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.567.883.524,00
Previsão Atualizada	1.567.883.524,00
Receitas Realizadas	262.587.706,68
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.538.183.924,00
Dotação Atualizada	1.568.183.924,00
Despesas Empenhadas	755.839.964,03
Despesas Liquidadas	193.395.951,42
Despesas Pagas	190.982.328,43
Superávit Orçamentário	69.191.755,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	755.839.964,03
Despesas Liquidadas	193.395.951,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.287.829.377,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.287.829.377,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.287.829.377,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.111.838,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	325.842,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	325.842,64
Resultado Previdenciário	16.785.995,98
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.388.619,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.342.114,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.342.114,39
Resultado Previdenciário	-7.953.494,44

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	16.521.662,00	42.922.849,55	259,80	
Resultado Nominal	8.475.236,00	48.351.328,28	570,50	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.312.059,10	27.082,00	1.755.135,60	4.529.841,50
Poder Executivo	6.215.772,01	27.082,00	1.673.121,84	4.515.568,17
Poder Legislativo	96.287,09	0,00	82.013,76	14.273,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	184.022,90	23.673.144,01	79.476.643,43
Poder Executivo	103.148.372,88	182.029,00	23.599.959,64	79.366.384,24
Poder Legislativo	185.437,46	1.993,90	73.184,37	110.259,19
TOTAL	109.645.869,44	211.104,90	25.428.279,61	84.006.484,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.779.848,80	25%	21,89	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	26.524.152,84	60%	81,09	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.063.478,18	15%	18,40	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 13h e 57m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33174E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO							Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.497.350.204,00	1.497.350.204,00	254.740.780,73	17,01	738.500.515,39	49,32	758.849.688,61
Receitas Correntes	1.442.931.519,00	1.442.931.519,00	252.957.836,98	17,53	726.059.900,26	50,32	716.871.618,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	292.795.076,00	37.390.036,21	12,77	148.108.822,79	50,58	144.686.253,21
Impostos	248.592.446,00	248.592.446,00	33.728.908,49	13,57	125.312.827,08	50,41	123.279.618,92
Taxas	44.202.630,00	44.202.630,00	3.661.127,72	8,28	22.795.995,71	51,57	21.406.634,29
Contribuições	116.287.490,00	116.287.490,00	18.950.852,69	16,3	59.592.957,36	51,25	56.694.532,64
Contribuições Sociais	77.752.920,00	77.752.920,00	12.937.751,24	16,64	38.984.536,06	50,14	38.768.383,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.534.570,00	38.534.570,00	6.013.101,45	15,6	20.608.421,30	53,48	17.926.148,70
Receita Patrimonial	55.970.780,00	55.970.780,00	8.852.747,10	15,82	18.635.561,63	33,3	37.335.218,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.928.690,00	1.928.690,00	94.097,17	4,88	545.587,04	28,29	1.383.102,96
Valores Mobiliários	54.042.090,00	54.042.090,00	8.758.649,93	16,21	18.089.974,59	33,47	35.952.115,41
Transferências Correntes	957.591.333,00	957.591.333,00	184.267.557,01	19,24	485.879.646,50	50,74	471.711.686,50
Transferências da União e de suas Entidades	453.520.058,00	453.520.058,00	112.827.867,44	24,88	256.957.887,89	56,66	196.562.170,11
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.694.775,00	309.694.775,00	43.274.360,57	13,97	136.238.083,64	43,99	173.456.691,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	194.376.500,00	194.376.500,00	28.165.329,00	14,49	92.683.674,97	47,68	101.692.825,03
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	20.286.840,00	3.496.643,97	17,24	13.842.911,98	68,24	6.443.928,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.849.320,00	6.849.320,00	1.536.401,04	22,43	4.696.715,39	68,57	2.152.604,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.158.960,00	9.158.960,00	1.714.237,54	18,72	5.051.270,55	55,15	4.107.689,45
Demais Receitas Correntes	4.278.560,00	4.278.560,00	246.005,39	5,75	4.094.926,04	95,71	183.633,96
Receitas de Capital	54.418.685,00	54.418.685,00	1.782.943,75	3,28	12.440.615,13	22,86	41.978.069,87
Operações de Crédito	13.332.928,00	13.332.928,00	687.943,75	5,16	687.943,75	5,16	12.644.984,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.332.928,00	13.332.928,00	687.943,75	5,16	687.943,75	5,16	12.644.984,25
Transferências de Capital	41.085.757,00	41.085.757,00	1.095.000,00	2,67	11.752.671,38	28,61	29.333.085,62
Transferências da União e de suas Entidades	37.585.757,00	37.585.757,00	1.095.000,00	2,91	8.153.069,60	21,69	29.432.687,40
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	3.599.601,78	102,85	-99.601,78
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	12.337.838,76	17,49	38.296.231,72	54,3	32.237.088,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	267.078.619,49	17,03	776.796.747,11	49,54	791.086.776,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	267.078.619,49	17,03	776.796.747,11	49,54	791.086.776,89
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	267.078.619,49	17,03	776.796.747,11	49,54	791.086.776,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	891.462.694,81	-	-	37.525.738,39	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	891.462.694,81	-	-	37.525.738,39	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.460.449.533,00	1.553.857.552,97	128.019.226,66	927.171.016,55	626.686.536,42	237.481.207,63	633.921.781,25	919.935.771,72	606.248.511,88	-
DESPESAS CORRENTES	1.327.256.561,00	1.367.556.988,85	100.396.453,39	858.079.904,90	509.477.083,95	225.793.204,94	616.817.563,54	750.739.425,31	592.980.707,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	788.385.004,00	804.496.426,89	41.862.727,33	527.714.292,69	276.782.134,20	143.465.044,00	418.320.539,57	386.175.887,32	418.229.887,04	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.472.552,00	12.442.552,00	-	12.431.152,00	11.400,00	674.123,49	3.354.463,75	9.088.088,25	3.146.246,55	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.399.005,00	550.618.009,96	58.533.726,06	317.934.460,21	232.683.549,75	81.654.037,45	195.142.560,22	355.475.449,74	171.604.573,64	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249.268,00	175.250.560,12	27.622.773,27	69.091.111,65	106.159.448,47	11.688.002,69	17.104.217,71	158.146.342,41	13.267.804,65	-
INVESTIMENTOS	106.046.768,00	162.818.060,12	27.622.773,27	56.888.611,65	105.929.448,47	10.933.853,58	13.397.752,43	149.420.307,69	9.707.555,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.202.500,00	12.432.500,00	-	12.202.500,00	230.000,00	754.149,11	3.706.465,28	8.726.034,72	3.560.249,46	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.943.704,00	11.050.004,00	-	-	11.050.004,00	-	-	11.050.004,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	79.862.430,19	4.280.446,43	58.947.832,74	20.914.597,45	13.733.837,07	42.593.562,28	37.268.867,91	42.384.353,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.538.183.924,00	1.633.719.983,16	132.299.673,09	986.118.849,29	647.601.133,87	251.215.044,70	676.515.343,53	957.204.639,63	648.632.865,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.538.183.924,00	1.633.719.983,16	132.299.673,09	986.118.849,29	647.601.133,87	251.215.044,70	676.515.343,53	957.204.639,63	648.632.865,04	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	100.281.403,58	-	128.163.882,07	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.538.183.924,00	1.633.719.983,16	132.299.673,09	986.118.849,29	-	251.215.044,70	776.796.747,11	957.204.639,63	776.796.747,11	-
RESERVA DO RPPS	29.699.600,00	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	12.337.838,76	17,49	38.296.231,72	-	32.237.088,28
Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.533.320,00	70.533.320,00	12.337.838,76	17,49	38.296.231,72	-	32.237.088,28
Contribuições	70.533.320,00	70.533.320,00	12.337.838,76	17,49	38.296.231,72	-	32.237.088,28
Contribuições Sociais	70.533.320,00	70.533.320,00	12.337.838,76	17,49	38.296.231,72	-	32.237.088,28

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	79.862.430,19	4.280.446,43	58.947.832,74	20.914.597,45	13.733.837,07	42.593.562,28	37.268.867,91	42.384.353,16	-
DESPESAS CORRENTES	74.902.685,00	77.030.724,19	4.280.446,43	56.116.126,74	20.914.597,45	13.497.861,67	41.413.685,28	35.617.038,91	41.411.170,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.603.300,00	57.687.428,55	2.588.031,67	43.128.522,32	14.558.906,23	10.055.052,53	30.995.799,41	26.691.629,14	30.993.678,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.299.385,00	19.343.295,64	1.692.414,76	12.987.604,42	6.355.691,22	3.442.809,14	10.417.885,87	8.925.409,77	10.417.492,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	235.975,40	1.179.877,00	1.651.829,00	973.182,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	235.975,40	1.179.877,00	1.651.829,00	973.182,31	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 10h e 18m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFB76AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.567.883.524,00
Previsão Atualizada	1.567.883.524,00
Receitas Realizadas	509.718.127,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.502.747,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.538.183.924,00
Dotação Atualizada	1.589.490.351,81
Despesas Empenhadas	853.819.176,20
Despesas Liquidadas	425.300.298,83
Despesas Pagas	413.833.963,25
Superávit Orçamentário	84.417.828,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	853.819.176,20
Despesas Liquidadas	425.300.298,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre

Receita Corrente Líquida	1.303.739.654,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.303.739.654,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.303.739.654,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	24.304.345,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	653.728,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	653.728,36
Resultado Previdenciário	23.650.617,57
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.699.676,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	36.206.348,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	36.206.348,48
Resultado Previdenciário	13.506.672,23

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	16.521.662,00	49.178.570,95	297,66
Resultado Nominal	8.475.236,00	54.683.128,70	645,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.312.059,10	57.371,53	3.048.100,13	3.206.587,44
Poder Executivo	6.215.772,01	57.371,53	2.958.096,37	3.200.304,11
Poder Legislativo	96.287,09	0,00	90.003,76	6.283,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	490.298,64	40.707.539,51	62.135.972,19
Poder Executivo	103.148.372,88	488.132,71	40.541.923,43	62.118.316,74
Poder Legislativo	185.437,46	2.165,93	165.616,08	17.655,45
TOTAL	109.645.869,44	547.670,17	43.755.639,64	65.342.559,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	78.538.349,12	25%	26,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	53.791.577,70	60%	83,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	61.287.974,84	15%	20,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 10h e 01m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140F7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.460.449.533,00**	**1.553.857.552,97**	**128.019.226,66**	**927.171.016,55**	**94,02**	**626.686.536,42**	**237.481.207,63**	**633.921.781,25**	**93,70**	**919.935.771,72**
Legislativa	40.901.395,00	40.651.395,00	4.582.889,12	19.753.241,19	2,00	20.898.153,81	5.745.333,51	17.287.723,18	2,56	23.363.671,82
Ação Legislativa	77.673,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00
Administração Geral	39.464.101,00	39.214.101,00	4.387.609,12	19.341.461,19	1,96	19.872.639,81	5.486.943,47	16.899.135,87	2,50	22.314.965,13
Tecnologia da Informação	860.722,00	860.722,00	195.280,00	210.280,00	0,02	650.442,00	195.280,00	195.280,00	0,03	665.442,00
Formação de Recursos Humanos	93.079,00	93.079,00	0,00	4.500,00	0,00	88.579,00	0,00	4.500,00	0,00	88.579,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.820,00	405.820,00	0,00	197.000,00	0,02	208.820,00	63.110,04	188.807,31	0,03	217.012,69
Administração	339.648.028,00	343.638.570,43	7.039.794,73	240.228.547,57	24,36	103.410.022,86	59.435.071,80	166.279.401,79	24,58	177.359.168,64
Administração Geral	310.482.092,00	313.448.050,09	5.928.866,39	218.615.832,57	22,17	94.832.217,52	55.207.001,36	153.706.690,54	22,72	159.741.359,55
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Tecnologia da Informação	6.316.008,00	6.766.008,00	450.905,73	4.764.797,48	0,48	2.001.210,52	743.663,41	1.904.896,87	0,28	4.861.111,13
Formação de Recursos Humanos	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Administração de Receitas	324.233,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00
Alimentação e Nutrição	12.151.080,00	12.341.664,34	10.752,98	9.152.898,97	0,93	3.188.765,37	2.283.131,44	6.889.645,43	1,02	5.452.018,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.490.000,00	7.490.000,00	4.903,98	5.169.610,01	0,52	2.320.389,99	1.201.275,59	3.778.168,95	0,56	3.711.831,05
Turismo	2.445.615,00	2.829.615,00	644.365,65	2.525.408,54	0,26	304.206,46	0,00	0,00	0,00	2.829.615,00
Assistência Social	11.534.050,00	18.373.397,60	1.072.334,13	5.086.958,70	0,52	13.286.438,90	1.532.902,88	2.552.345,69	0,38	15.821.051,91
Administração Geral	5.786.720,00	5.578.763,53	233.911,29	1.556.319,38	0,16	4.022.444,15	225.236,31	869.769,87	0,13	4.708.993,66

Assistência ao Idoso	470.000,00	272.770,29	0,00	1.992,00	0,00	270.778,29	0,00	0,00	0,00	272.770,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	350.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	350.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Assistência Comunitária	4.797.330,00	12.041.863,78	840.422,84	3.516.406,32	0,36	8.525.457,46	1.309.666,57	1.682.575,82	0,25	10.359.287,96
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	12.241,00	0,00	117.759,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Previdência Social	111.845.496,00	111.635.496,00	21.115.995,32	62.445.003,92	6,33	49.190.492,08	21.202.089,20	61.124.933,02	9,04	50.510.562,98
Administração Geral	10.937.133,00	11.207.133,00	1.380.732,35	5.797.740,62	0,59	5.409.392,38	1.794.916,44	4.823.309,93	0,71	6.383.823,07
Tecnologia da Informação	1.769.607,00	1.499.607,00	345.640,21	363.190,21	0,04	1.136.416,79	17.550,00	17.550,00	0,00	1.482.057,00
Previdência do Regime Estatutário	98.988.756,00	98.778.756,00	19.364.221,50	56.224.298,34	5,70	42.554.457,66	19.364.221,50	56.224.298,34	8,31	42.554.457,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	25.401,26	59.774,75	0,01	90.225,25	25.401,26	59.774,75	0,01	90.225,25
Saúde	337.276.102,00	363.867.828,66	36.667.161,06	240.767.766,24	24,42	123.100.062,42	60.834.463,86	163.420.031,06	24,16	200.447.797,60
Administração Geral	195.058.131,00	218.919.346,90	9.441.376,12	137.723.188,47	13,97	81.196.158,43	36.789.223,83	100.746.184,81	14,89	118.173.162,09
Tecnologia da Informação	571.820,00	571.820,00	183.845,45	183.845,45	0,02	387.974,55	0,00	0,00	0,00	571.820,00
Atenção Básica	26.895.600,00	27.344.692,15	7.651.219,55	21.675.902,83	2,20	5.668.789,32	4.450.571,13	10.924.710,47	1,61	16.419.981,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.601.185,00	87.271.843,81	17.574.105,26	58.407.710,06	5,92	28.864.133,75	13.476.867,16	35.445.116,17	5,24	51.826.727,64
Suporte Profilático e Terapêutico	6.704.000,00	6.204.000,00	681.173,96	3.197.370,44	0,32	3.006.629,56	930.197,94	1.321.790,36	0,20	4.882.209,64
Vigilância Sanitária	469.248,00	369.248,00	104.584,27	124.299,27	0,01	244.948,73	875,00	20.590,00	0,00	348.658,00
Vigilância Epidemiológica	8.476.118,00	8.686.877,80	917.431,03	5.960.615,26	0,60	2.726.262,54	1.414.343,58	3.697.546,47	0,55	4.989.331,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.500.000,00	14.500.000,00	113.425,42	13.494.834,46	1,37	1.005.165,54	3.772.385,22	11.264.092,78	1,67	3.235.907,22
Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Fomento ao Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Educação	346.990.031,00	356.675.609,86	22.583.537,66	196.243.670,54	19,90	160.431.939,32	51.854.211,63	145.579.455,97	21,52	211.096.153,89
Administração Geral	72.667.258,00	81.601.809,64	4.635.443,25	38.386.171,69	3,89	43.215.637,95	11.854.112,77	28.362.521,33	4,19	53.239.288,31
Normatização e Fiscalização	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Tecnologia da Informação	1.140.342,00	1.140.342,00	102.557,00	771.409,00	0,08	368.933,00	668.852,00	668.852,00	0,10	471.490,00
Formação de Recursos Humanos	505.982,00	505.982,00	-16.353,97	37.530,85	0,00	468.451,15	2.293,82	13.018,82	0,00	492.963,18
Alimentação e Nutrição	18.890.996,00	18.890.996,00	2.006.849,17	14.373.558,39	1,46	4.517.437,61	3.623.750,25	10.748.314,57	1,59	8.142.681,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.840.000,00	9.840.000,00	1.336.725,52	7.250.757,98	0,74	2.589.242,02	1.610.645,48	5.191.914,84	0,77	4.648.085,16
Ensino Fundamental	192.268.334,00	192.940.403,82	14.329.717,07	111.683.064,10	11,33	81.257.339,72	28.031.759,09	81.699.683,89	12,08	111.240.719,93
Ensino Superior	16.309,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00
Educação Infantil	50.362.133,00	50.441.090,40	188.974,76	23.235.766,03	2,36	27.205.324,37	6.000.133,50	18.657.569,35	2,76	31.783.521,05
Educação de Jovens e Adultos	610.729,00	610.729,00	0,00	237.983,00	0,02	372.746,00	16.020,00	130.601,41	0,02	480.127,59
Educação Especial	64.948,00	64.948,00	0,00	43.847,52	0,00	21.100,48	43.847,52	43.847,52	0,01	21.100,48
Difusão Cultural	568.000,00	568.000,00	-375,14	223.581,98	0,02	344.418,02	2.797,20	63.132,24	0,01	504.867,76
Cultura	2.488.636,00	2.943.105,46	210.163,25	2.808.144,25	0,28	134.961,21	374.991,32	1.872.931,08	0,28	1.070.174,38
Administração Geral	1.574.389,00	1.623.549,00	8.000,00	1.564.749,06	0,16	58.799,94	307.080,19	794.165,60	0,12	829.383,40
Difusão Cultural	914.247,00	1.319.556,46	202.163,25	1.243.395,19	0,13	76.161,27	67.911,13	1.078.765,48	0,16	240.790,98
Direitos da Cidadania	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	6.884,40	21.217,80	0,00	21.332,20
Administração Geral	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	6.884,40	21.217,80	0,00	21.332,20
Urbanismo	107.026.228,00	152.529.276,51	27.374.810,30	90.120.650,03	9,14	62.408.626,48	27.257.872,23	43.085.372,91	6,37	109.443.903,60
Administração Geral	14.970.909,00	22.790.944,50	548.416,19	10.445.692,78	1,06	12.345.251,72	2.809.548,28	7.404.243,63	1,09	15.386.700,87
Infra-estrutura Urbana	36.239.091,00	72.298.672,79	21.599.947,97	43.465.310,01	4,41	28.833.362,78	6.482.784,82	8.190.754,52	1,21	64.107.918,27
Serviços Urbanos	55.816.228,00	57.439.659,22	5.226.446,14	36.209.647,24	3,67	21.230.011,98	17.965.539,13	27.490.374,76	4,06	29.949.284,46
Habitação	16.559.524,00	16.591.564,48	51.239,38	727.402,58	0,07	15.864.161,90	49.917,99	287.115,85	0,04	16.304.448,63
Administração Geral	1.369.373,00	1.549.373,00	48.617,96	550.973,81	0,06	998.399,19	47.296,57	284.494,43	0,04	1.264.878,57
Habitação Urbana	15.190.151,00	15.042.191,48	2.621,42	176.428,77	0,02	14.865.762,71	2.621,42	2.621,42	0,00	15.039.570,06
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Gestão Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	83.433,53	473.127,53	0,05	2.726.872,47	45.914,69	117.767,88	0,02	3.082.232,12
Controle Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	83.433,53	473.127,53	0,05	2.726.872,47	45.914,69	117.767,88	0,02	3.082.232,12
Ciência e Tecnologia	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Tecnologia da Informação	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Agricultura	12.455.382,00	18.590.004,28	3.131.330,59	6.680.913,79	0,68	11.909.090,49	2.665.374,33	3.579.518,02	0,53	15.010.486,26
Administração Geral	1.033.132,00	1.033.132,00	153.183,51	276.224,49	0,03	756.907,51	26.310,04	115.499,55	0,02	917.632,45
Recuperação de Áreas Degradadas	2.192.132,00	2.192.132,00	-74.799,73	537.265,53	0,05	1.654.866,47	0,00	0,00	0,00	2.192.132,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.445.250,00	1.445.250,00	68.160,00	742.092,78	0,08	703.157,22	71.400,00	592.922,67	0,09	852.327,33
Comercialização	518.520,00	548.520,00	3.960,00	13.230,00	0,00	535.290,00	3.960,00	13.230,00	0,00	535.290,00
Transporte Rodoviário	7.266.348,00	13.370.970,28	2.980.826,81	5.112.100,99	0,52	8.258.869,29	2.563.704,29	2.857.865,80	0,42	10.513.104,48
Comércio e Serviços	397.000,00	453.192,52	124.000,00	129.192,52	0,01	324.000,00	0,00	5.192,52	0,00	448.000,00
Promoção Comercial	194.000,00	318.000,00	124.000,00	124.000,00	0,01	194.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Comercialização	73.000,00	5.192,52	0,00	5.192,52	0,00	0,00	0,00	5.192,52	0,00	0,00
Turismo	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	4.792.877,00	4.792.877,00	1.065.912,10	1.595.161,63	0,16	3.197.715,37	353.261,72	689.097,64	0,10	4.103.779,36
Administração Geral	4.792.877,00	4.792.877,00	1.065.912,10	1.595.161,63	0,16	3.197.715,37	353.261,72	689.097,64	0,10	4.103.779,36
Desporto e Lazer	18.151.511,00	18.582.115,00	842.798,03	4.089.703,26	0,41	14.492.411,74	604.473,03	997.445,24	0,15	17.584.669,76
Administração Geral	1.961.597,00	3.486.413,96	-50.000,00	299.895,87	0,03	3.186.518,09	0,00	180.362,79	0,03	3.306.051,17
Serviços Urbanos	13.789.914,00	13.920.518,00	820.871,42	3.263.238,73	0,33	10.657.279,27	579.369,93	791.979,35	0,12	13.128.538,65
Desporto Comunitário	2.200.000,00	1.059.164,04	71.926,61	510.549,66	0,05	548.614,38	23.504,52	23.504,52	0,00	1.035.659,52
Lazer	200.000,00	116.019,00	0,00	16.019,00	0,00	100.000,00	1.598,58	1.598,58	0,00	114.420,42
Encargos Especiais	84.327.823,00	82.371.370,17	2.073.827,46	55.978.982,80	5,68	26.392.387,37	5.518.445,04	27.022.231,60	3,99	55.349.138,57
Outros Encargos Especiais	84.327.823,00	82.371.370,17	2.073.827,46	55.978.982,80	5,68	26.392.387,37	5.518.445,04	27.022.231,60	3,99	55.349.138,57
Reservas	14.943.704,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00
Reserva de Contingência	14.943.704,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	77.734.391,00	79.862.430,19	4.280.446,43	58.947.832,74	5,98	20.914.597,45	13.733.837,07	42.593.562,28	6,30	37.268.867,91
TOTAL (III)=(I+II)	**1.538.183.924,00**	**1.633.719.983,16**	**132.299.673,09**	**986.118.849,29**	**100,00**	**647.601.133,87**	**251.215.044,70**	**676.515.343,53**	**100,00**	**957.204.639,63**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.734.391,00	79.862.430,19	4.280.446,43	58.947.832,74	5,98	20.914.597,45	13.733.837,07	42.593.562,28	6,30	37.268.867,91
Legislativa	1.194.610,00	1.194.610,00	110.000,00	645.000,00	0,07	549.610,00	165.181,99	579.322,44	0,09	615.287,56
Administração Geral	1.194.610,00	1.194.610,00	110.000,00	645.000,00	0,07	549.610,00	165.181,99	579.322,44	0,09	615.287,56
Administração	23.059.412,00	23.111.012,00	33.810,28	17.969.320,80	1,82	5.141.691,20	3.894.532,34	12.318.393,07	1,82	10.792.618,93
Administração Geral	23.059.412,00	23.111.012,00	33.810,28	17.969.320,80	1,82	5.141.691,20	3.894.532,34	12.318.393,07	1,82	10.792.618,93
Previdência Social	712.554,00	712.554,00	93.409,76	300.086,71	0,03	412.467,29	93.409,76	300.086,71	0,04	412.467,29
Administração Geral	712.554,00	712.554,00	93.409,76	300.086,71	0,03	412.467,29	93.409,76	300.086,71	0,04	412.467,29
Saúde	18.133.543,00	21.133.543,00	751.438,16	15.738.661,70	1,60	5.394.881,30	4.021.064,70	12.256.537,36	1,81	8.877.005,64
Administração Geral	18.133.543,00	21.133.543,00	751.438,16	15.738.661,70	1,60	5.394.881,30	4.021.064,70	12.256.537,36	1,81	8.877.005,64
Educação	31.693.581,00	30.724.609,55	3.291.788,23	21.364.057,53	2,17	9.360.552,02	5.301.722,40	15.897.237,40	2,35	14.827.372,15
Administração Geral	13.244.765,00	13.099.329,97	1.167.754,85	7.705.714,57	0,78	5.393.615,40	1.882.924,85	5.695.376,38	0,84	7.403.953,59
Ensino Fundamental	14.586.916,00	13.892.336,98	1.904.870,00	10.970.438,44	1,11	2.921.898,54	2.755.751,07	8.180.444,78	1,21	5.711.892,20
Educação Infantil	3.861.900,00	3.732.942,60	219.163,38	2.687.904,52	0,27	1.045.038,08	663.046,48	2.021.416,24	0,30	1.711.526,36

Cultura	19.985,00	25.085,00	0,00	10.000,00	0,00	15.085,00	2.921,99	3.104,88	0,00	21.980,12
Administração Geral	19.985,00	25.085,00	0,00	10.000,00	0,00	15.085,00	2.921,99	3.104,88	0,00	21.980,12
Urbanismo	89.000,00	129.310,64	0,00	89.000,00	0,01	40.310,64	19.028,49	59.003,42	0,01	70.307,22
Administração Geral	89.000,00	129.310,64	0,00	89.000,00	0,01	40.310,64	19.028,49	59.003,42	0,01	70.307,22
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,29	0,00	235.975,40	1.179.877,00	0,17	1.651.829,00
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,29	0,00	235.975,40	1.179.877,00	0,17	1.651.829,00
TOTAL	77.734.391,00	79.862.430,19	4.280.446,43	58.947.832,74	5,98	20.914.597,45	13.733.837,07	42.593.562,28	6,30	37.268.867,91
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 11h e 11m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FC7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO									Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho/2019 a Junho/2020									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**								
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020	
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020			
RECEITAS CORRENTES (I)	164.667.217,17	124.041.550,08	117.979.482,81	132.828.265,63	114.550.364,31	165.334.581,14	1.603.195.553,69	1.572.049.601,00	
	137.425.261,99	125.087.844,80	142.480.850,50	108.392.141,39	129.030.518,59	141.377.475,28			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.761.373,90	22.216.317,38	21.404.186,03	21.871.883,43	23.026.602,54	27.192.170,28	286.581.356,35	292.795.076,00	
	41.784.889,10	26.438.041,16	23.543.434,57	18.952.421,75	18.639.800,37	18.750.235,84			
IPTU	1.050.199,60	852.160,35	944.151,94	1.225.919,01	1.686.328,70	1.482.923,16	31.001.418,65	34.246.931,00	
	15.003.244,29	4.432.315,31	1.555.278,61	812.638,07	1.011.548,58	944.711,03			
ISS	11.124.306,44	12.466.067,32	11.933.120,64	12.195.224,33	11.948.743,65	14.822.443,07	137.577.680,35	144.951.184,00	
	11.534.505,48	11.410.391,68	11.299.911,33	9.555.363,70	9.669.836,08	9.617.766,63			
ITBI	933.442,02	1.468.555,16	868.876,74	906.325,49	1.599.028,07	1.048.864,46	11.940.442,19	11.790.200,00	
	1.093.316,52	744.484,51	887.927,29	758.402,67	672.318,32	958.900,94			
IRRF	5.456.812,84	4.682.505,43	5.102.820,19	4.931.797,35	5.741.327,78	7.464.550,51	66.729.780,14	57.604.131,00	
	4.791.293,98	5.579.606,97	5.836.314,10	6.288.924,08	5.595.565,67	5.258.261,24			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.196.613,00	2.747.029,12	2.555.216,52	2.612.617,25	2.051.174,34	2.373.389,08	39.332.035,02	44.202.630,00	
	9.362.528,83	4.271.242,69	3.964.003,24	1.537.093,23	1.690.531,72	1.970.596,00			
Contribuições	14.850.285,65	10.922.655,19	8.055.067,05	12.358.730,19	11.862.929,66	10.789.565,91	128.432.191,01	116.287.490,00	
	14.473.162,80	4.948.997,14	6.395.575,03	14.824.369,70	8.786.983,32	10.163.869,37			
Receita Patrimonial	6.195.294,09	2.921.945,81	9.859.705,44	11.143.337,55	-3.347.678,98	8.121.191,27	53.529.356,81	55.970.780,00	
	3.178.801,14	4.064.757,73	1.449.517,52	1.089.738,14	3.474.637,34	5.378.109,76			
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.105.466,42	2.853.425,15	9.789.288,90	11.054.764,83	-3.478.795,72	7.963.472,58	52.377.596,75	54.042.090,00	
	3.002.085,74	3.957.864,38	1.340.274,31	1.031.100,23	3.437.075,39	5.321.574,54			
Outras Receitas Patrimoniais	89.827,67	68.520,66	70.416,54	88.572,72	131.116,74	157.718,69	1.151.760,06	1.928.690,00	
	176.715,40	106.893,35	109.243,21	58.637,91	37.561,95	56.535,22			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-			
Transferências Correntes	118.245.267,39	85.963.820,29	76.852.633,40	84.840.436,99	80.019.544,44	116.488.690,95	1.106.024.232,25	1.086.709.415,00	
	75.883.668,33	88.426.669,69	107.392.566,77	70.193.220,10	96.200.366,31	105.517.347,59			
Cota-Parte do FPM	26.033.673,25	19.002.806,35	16.915.300,14	15.572.730,50	21.134.423,64	36.030.703,46	256.954.623,90	293.387.771,00	
	21.496.341,55	31.061.254,02	18.162.374,87	17.803.148,07	18.600.259,28	15.141.608,77			
Cota-Parte do ICMS	34.493.224,31	26.882.519,19	29.371.841,06	26.341.477,96	27.323.913,64	29.269.898,54	309.173.248,92	316.596.011,00	
	24.689.155,78	20.012.810,95	28.068.503,06	19.291.159,37	19.802.635,33	23.626.109,73			
Cota-Parte do IPVA	6.166.834,17	4.571.737,07	4.354.348,28	3.979.965,86	2.652.085,34	2.559.997,49	54.476.112,04	55.693.500,00	
	6.684.687,93	4.623.749,91	5.440.195,30	3.707.359,17	4.573.800,89	5.161.350,63			
Cota-Parte do ITR	2.859,56	3.007,28	11.131,38	195.475,49	38.398,85	28.398,39	317.818,29	306.151,00	
	20.297,09	6.406,88	6.782,78	1.543,83	1.153,07	2.363,69			
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	412.320,00	
	-	-	-	-	-	-			
Transferências da LC 61/1989	194.660,24	-	340.149,45	147.680,19	127.871,12	142.387,24	1.638.658,65	1.582.520,00	
	-	225.604,99	118.802,05	-	241.482,46	100.020,91			
Transferências do FUNDEB	14.999.501,76	15.375.339,98	15.651.924,01	13.911.860,19	17.101.096,58	18.617.800,05	188.341.197,54	194.376.500,00	
	15.089.054,21	17.581.783,51	18.105.313,56	13.742.194,69	14.120.559,23	14.044.769,77			
Outras Transferências Correntes	36.354.514,10	20.128.410,42	10.207.939,08	24.691.246,80	11.641.755,27	29.839.505,78	295.122.572,91	224.354.642,00	
	7.904.131,77	14.915.059,43	37.490.595,15	15.647.814,97	38.860.476,05	47.441.124,09			
Outras Receitas Correntes	2.614.996,14	2.016.811,41	1.807.890,89	2.613.877,47	2.988.966,65	2.742.962,73	28.628.417,27	20.286.840,00	
	2.104.740,62	1.209.379,08	3.699.756,61	3.332.391,70	1.928.731,25	1.567.912,72			
DEDUÇÕES (II)	26.325.642,07	19.271.997,03	24.370.037,76	29.091.562,75	14.889.302,48	38.273.025,10	270.180.057,10	252.142.432,00	

	21.021.277,78	19.970.743,27	18.160.833,83	18.541.127,47	18.580.803,35	21.683.704,21		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.904.034,94	4.700.525,15	2.970.217,51	5.704.555,23	5.019.621,11	4.837.147,06	53.999.893,66	51.321.910,00
	4.762.482,55	2.682.451,64	4.634.454,08	5.271.347,23	3.067.390,51	5.445.666,65		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.059,64	27.144,05	17.340,20	29.138,01	13.182,54	11.949,72	1.293.117,21	1.055.670,00
	854.708,44	21.024,22	52.970,34	80.529,42	81.485,90	84.584,73		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.303.045,91	10.092.014,14	10.198.554,06	9.247.466,00	10.255.338,49	10.096.652,61	118.927.263,50	129.118.082,00
	10.578.096,44	11.185.965,31	10.359.331,58	8.160.642,07	8.643.866,17	8.806.290,72		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	5.002.618,28	2.976.424,03	2.037.390,30	4.102.571,99	3.888.264,10	3.375.261,91	39.491.535,21	30.047.170,00
	2.521.778,20	2.678.362,49	2.343.030,37	4.449.035,29	3.741.509,50	2.375.288,75		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	5.096.883,30	1.475.889,66	9.146.535,69	10.007.831,52	-4.287.103,76	7.186.589,55	43.702.823,27	40.599.600,00
	2.304.212,15	3.402.939,61	771.047,46	579.573,46	3.046.551,27	4.971.873,36		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	12.765.424,25	12.765.424,25	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**1.333.015.496,59**	**1.319.907.169,00**
	116.403.984,21	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**1.333.015.496,59**	**1.319.907.169,00**
	116.403.984,21	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**	**1.333.015.496,59**	**1.319.907.169,00**
	116.403.984,21	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**	**110.449.715,24**	**119.693.771,07**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 11h e 17m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB4325D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO							Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.497.350.204,00	1.497.350.204,00	232.713.504,90	15,54	483.759.734,66	32,31	1.013.590.469,34
Receitas Correntes	1.442.931.519,00	1.442.931.519,00	232.353.018,24	16,1	473.102.063,28	32,79	969.829.455,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	292.795.076,00	42.495.856,32	14,51	110.718.786,58	37,81	182.076.289,42
Impostos	248.592.446,00	248.592.446,00	36.994.759,85	14,88	91.583.918,59	36,84	157.008.527,41
Taxas	44.202.630,00	44.202.630,00	5.501.096,47	12,45	19.134.867,99	43,29	25.067.762,01
Contribuições	116.287.490,00	116.287.490,00	21.219.944,73	18,25	40.642.104,67	34,95	75.645.385,33
Contribuições Sociais	77.752.920,00	77.752.920,00	14.777.571,84	19,01	26.046.784,82	33,5	51.706.135,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.534.570,00	38.534.570,00	6.442.372,89	16,72	14.595.319,85	37,88	23.939.250,15
Receita Patrimonial	55.970.780,00	55.970.780,00	2.539.255,66	4,54	9.782.814,53	17,48	46.187.965,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.928.690,00	1.928.690,00	167.881,12	8,7	451.489,87	23,41	1.477.200,13
Valores Mobiliários	54.042.090,00	54.042.090,00	2.371.374,54	4,39	9.331.324,66	17,27	44.710.765,34
Transferências Correntes	957.591.333,00	957.591.333,00	159.065.813,22	16,61	301.612.089,49	31,5	655.979.243,51
Transferências da União e de suas Entidades	453.520.058,00	453.520.058,00	80.057.104,05	17,65	144.130.020,45	31,78	309.390.037,55
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	309.694.775,00	309.694.775,00	47.161.200,92	15,23	92.963.723,07	30,02	216.731.051,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	194.376.500,00	194.376.500,00	31.847.508,25	16,38	64.518.345,97	33,19	129.858.154,03
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	20.286.840,00	7.032.148,31	34,66	10.346.268,01	51	9.940.571,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.849.320,00	6.849.320,00	2.221.499,37	32,43	3.160.314,35	46,14	3.689.005,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.158.960,00	9.158.960,00	1.942.990,46	21,21	3.337.033,01	36,43	5.821.926,99
Demais Receitas Correntes	4.278.560,00	4.278.560,00	2.867.658,48	67,02	3.848.920,65	89,96	429.639,35
Receitas de Capital	54.418.685,00	54.418.685,00	360.486,66	0,66	10.657.671,38	19,58	43.761.013,62
Operações de Crédito	13.332.928,00	13.332.928,00	-	-	-	-	13.332.928,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.332.928,00	13.332.928,00	-	-	-	-	13.332.928,00
Transferências de Capital	41.085.757,00	41.085.757,00	360.486,66	0,88	10.657.671,38	25,94	30.428.085,62

Transferências da União e de suas Entidades	37.585.757,00	37.585.757,00	360.486,66	0,96	7.058.069,60	18,78	30.527.687,40
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	-	-	3.599.601,78	102,85	-99.601,78
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	14.416.916,04	20,44	25.958.392,96	36,8	44.574.927,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	247.130.420,94	15,76	509.718.127,62	32,51	1.058.165.396,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	247.130.420,94	15,76	509.718.127,62	32,51	1.058.165.396,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.567.883.524,00	1.567.883.524,00	247.130.420,94	15,76	509.718.127,62	32,51	1.058.165.396,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	891.462.694,81	-	-	10.502.747,06	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	891.462.694,81	-	-	10.502.747,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.460.449.533,00	1.512.134.541,66	97.618.860,41	799.151.789,89	712.982.751,77	217.365.876,81	396.440.573,62	1.115.693.968,04	385.436.380,96	-
DESPESAS CORRENTES	1.327.256.561,00	1.335.552.936,72	86.525.076,48	757.683.451,51	577.869.485,21	213.318.408,91	391.024.358,60	944.528.578,12	382.004.250,39	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	788.385.004,00	792.433.902,85	30.244.728,95	485.851.565,36	306.582.337,49	135.993.647,13	274.855.495,57	517.578.407,28	274.703.928,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.472.552,00	12.472.552,00	-	12.431.152,00	41.400,00	1.557.965,42	2.680.340,26	9.792.211,74	1.805.912,22	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.399.005,00	530.646.481,87	56.280.347,53	259.400.734,15	271.245.747,72	75.766.796,36	113.488.522,77	417.157.959,10	105.494.409,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	118.249.268,00	165.531.600,94	11.093.783,93	41.468.338,38	124.063.262,56	4.047.467,90	5.416.215,02	160.115.385,92	3.432.130,57	-
INVESTIMENTOS	106.046.768,00	153.329.100,94	11.093.783,93	29.265.838,38	124.063.262,56	2.387.532,17	2.463.898,85	150.865.202,09	1.295.861,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.202.500,00	12.202.500,00	-	12.202.500,00	-	1.659.935,73	2.952.316,17	9.250.183,83	2.136.269,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.943.704,00	11.050.004,00	-	-	11.050.004,00	-	-	11.050.004,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	77.355.810,15	360.351,76	54.667.386,31	22.688.423,84	14.538.470,60	28.859.725,21	48.496.084,94	28.397.582,29	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.538.183.924,00	1.589.490.351,81	97.979.212,17	853.819.176,20	735.671.175,61	231.904.347,41	425.300.298,83	1.164.190.052,98	413.833.963,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.538.183.924,00	1.589.490.351,81	97.979.212,17	853.819.176,20	735.671.175,61	231.904.347,41	425.300.298,83	1.164.190.052,98	413.833.963,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	84.417.828,79	-	95.884.164,37	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.538.183.924,00	1.589.490.351,81	97.979.212,17	853.819.176,20	-	231.904.347,41	509.718.127,62	1.164.190.052,98	509.718.127,62	-
RESERVA DO RPPS	29.699.600,00	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-	29.699.600,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.533.320,00	70.533.320,00	14.416.916,04	20,44	25.958.392,96	-	44.574.927,04
Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.533.320,00	70.533.320,00	14.416.916,04	20,44	25.958.392,96	-	44.574.927,04
Contribuições	70.533.320,00	70.533.320,00	14.416.916,04	20,44	25.958.392,96	-	44.574.927,04
Contribuições Sociais	70.533.320,00	70.533.320,00	14.416.916,04	20,44	25.958.392,96	-	44.574.927,04

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	77.734.391,00	77.355.810,15	360.351,76	54.667.386,31	22.688.423,84	14.538.470,60	28.859.725,21	48.496.084,94	28.397.582,29	-
DESPESAS CORRENTES	74.902.685,00	74.524.104,15	360.351,76	51.835.680,31	22.688.423,84	13.830.544,40	27.915.823,61	46.608.280,54	27.896.350,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.603.300,00	58.221.119,15	226.010,99	40.540.490,65	17.680.628,50	10.314.631,62	20.940.746,88	37.280.372,27	20.927.455,57	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.299.385,00	16.302.985,00	134.340,77	11.295.189,66	5.007.795,34	3.515.912,78	6.975.076,73	9.327.908,27	6.968.895,21	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	707.926,20	943.901,60	1.887.804,40	501.231,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00	-	2.831.706,00	-	707.926,20	943.901,60	1.887.804,40	501.231,51	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 07h e 46m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31906B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO					Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social					
Maio a Junho 2020/ 3º Bimestre					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**38.901.521,51**	**40.252.196,71**	
Receita de Contribuições dos Segurados	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**12.080.507,68**	**11.080.327,05**	
Civil	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**12.080.507,68**	**11.080.327,05**	
Ativo	24.110.960,00	24.110.960,00	12.076.047,34	11.078.496,56	
Inativo	2.880,00	2.880,00	4.460,34	1.830,49	
Pensionista	840,00	840,00	0,00	0,00	
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**	
Ativo	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**17.103.646,34**	**12.121.811,48**	
Civil	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**17.103.646,34**	**12.121.811,48**	
Ativo	25.100.580,00	25.100.580,00	17.103.646,34	12.121.811,48	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	**-**	**-**	**-**	**-**	
Ativo	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	**23.623.410,00**	**23.623.410,00**	**9.706.644,36**	**17.049.863,87**	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	23.623.410,00	23.623.410,00	9.706.644,36	17.049.863,87	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**10.723,13**	**194,31**	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.723,13	194,31	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**38.901.521,51**	**40.252.196,71**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	6.820.220,00	6.820.220,00	1.038.445,39	748.245,94	1.038.445,39	748.223,94	-	-
Aposentadorias	1.398.664,00	1.402.164,00	749.187,27	564.320,80	749.187,27	564.298,80	-	-
Pensões	291.556,00	291.556,00	285.658,96	166.025,50	285.658,96	166.025,50	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	5.130.000,00	5.126.500,00	3.599,16	17.899,64	3.599,16	17.899,64	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**1.041.005,51**	**748.245,94**	**1.041.005,51**	**748.223,94**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**65.838.670,00**	**65.838.670,00**	**37.860.516,00**	**39.503.950,77**	**37.860.516,00**	**39.503.972,77**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.699.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**

Caixa e Equivalentes de Caixa	3.527.294,76	2.774.828,04
Investimentos e Aplicações	476.107.407,14	382.906.283,63
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**35.958.552,80**	**34.583.098,69**
Receita de Contribuições dos Segurados	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**13.783.284,98**	**12.658.107,49**
Civil	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**13.783.284,98**	**12.658.107,49**
Ativo	25.143.110,00	25.143.110,00	12.241.735,97	11.613.138,76
Inativo	1.800.720,00	1.800.720,00	1.391.329,22	896.820,98
Pensionista	263.400,00	263.400,00	150.219,79	148.147,75
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**12.505.080,34**	**10.991.437,72**
Civil	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**12.505.080,34**	**10.991.437,72**
Ativo	25.387.850,00	25.387.850,00	12.505.080,34	10.991.437,72
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**16.976.190,00**	**16.976.190,00**	**5.369.552,95**	**8.900.740,59**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.976.190,00	16.976.190,00	5.369.552,95	8.900.740,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**1.002.490,00**	**1.002.490,00**	**4.300.634,53**	**2.032.812,89**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	789.510,00	789.510,00	1.112.293,70	141.597,23
Demais Receitas Correntes	212.980,00	212.980,00	3.188.340,83	1.891.215,66
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**35.958.552,80**	**34.583.098,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**92.188.536,00**	**92.188.536,00**	**55.121.556,16**	**45.653.234,62**	**55.121.556,16**	**45.653.212,62**	**-**	**-**
Aposentadorias	70.383.851,00	70.498.851,00	46.199.035,11	37.649.897,28	46.199.035,11	37.649.897,28	-	-
Pensões	17.969.685,00	17.969.685,00	8.914.628,23	7.996.029,66	8.914.628,23	7.996.029,66	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.835.000,00	3.720.000,00	7.892,82	7.307,68	7.892,82	7.285,68	-	-
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**255.000,00**	**255.000,00**	**61.736,67**	**0,00**	**61.736,67**	**0,00**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	255.000,00	255.000,00	61.736,67	0,00	61.736,67	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**92.443.536,00**	**92.443.536,00**	**55.183.292,83**	**45.653.234,62**	**55.183.292,83**	**45.653.212,62**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-21.869.776,00**	**-21.869.776,00**	**-19.224.740,03**	**-11.070.135,93**	**-19.224.740,03**	**-11.070.113,93**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.609.294,00	13.759.294,00	6.611.051,45	0,00	5.290.476,75	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	660.000,00	510.000,00	126.357,79	0,00	126.357,79	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**14.269.294,00**	**14.269.294,00**	**6.737.409,24**	**0,00**	**5.416.834,54**	**0,00**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-14.269.294,00**	**-14.269.294,00**	**-6.737.409,24**	**0,00**	**5.416.834,54**	**0,00**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 07/OUTUBRO DE 2020.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57BD920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.460.449.533,00**	**1.512.134.541,66**	**97.618.860,41**	**799.151.789,89**	**93,60**	**712.982.751,77**	**217.365.876,81**	**396.440.573,62**	**93,21**	**1.115.693.968,04**
Legislativa	40.901.395,00	40.651.395,00	4.760.615,58	15.170.352,07	1,78	25.481.042,93	5.597.796,63	11.542.389,67	2,71	29.109.005,33
Ação Legislativa	77.673,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00	0,00	0,00	0,00	77.673,00
Administração Geral	39.464.101,00	39.214.101,00	4.660.615,58	14.953.852,07	1,75	24.260.248,93	5.535.434,76	11.412.192,40	2,68	27.801.908,60
Tecnologia da Informação	860.722,00	860.722,00	0,00	15.000,00	0,00	845.722,00	0,00	0,00	0,00	860.722,00
Formação de Recursos Humanos	93.079,00	93.079,00	0,00	4.500,00	0,00	88.579,00	0,00	4.500,00	0,00	88.579,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.820,00	405.820,00	100.000,00	197.000,00	0,02	208.820,00	62.361,87	125.697,27	0,03	280.122,73
Administração	339.648.028,00	338.825.471,54	13.211.280,99	233.188.752,84	27,31	105.636.718,70	55.959.992,43	106.844.329,99	25,12	231.981.141,55
Administração Geral	310.482.092,00	309.275.535,54	10.892.502,36	212.686.966,18	24,91	96.588.569,36	51.197.468,68	98.499.689,18	23,16	210.775.846,36
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Tecnologia da Informação	6.316.008,00	6.316.008,00	406.700,00	4.313.891,75	0,51	2.002.116,25	1.161.233,46	1.161.233,46	0,27	5.154.774,54
Formação de Recursos Humanos	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00
Administração de Receitas	324.233,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00	0,00	0,00	0,00	324.233,00
Alimentação e Nutrição	12.151.080,00	12.151.080,00	18.489,79	9.142.145,99	1,07	3.008.934,01	2.302.245,15	4.606.513,99	1,08	7.544.566,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.490.000,00	7.490.000,00	12.545,95	5.164.706,03	0,60	2.325.293,97	1.299.045,14	2.576.893,36	0,61	4.913.106,64
Turismo	2.445.615,00	2.829.615,00	1.881.042,89	1.881.042,89	0,22	948.572,11	0,00	0,00	0,00	2.829.615,00
Assistência Social	11.534.050,00	12.131.744,68	1.880.826,19	4.014.624,57	0,47	8.117.120,11	490.187,02	1.019.442,81	0,24	11.112.301,87
Administração Geral	5.786.720,00	5.761.820,00	96.545,80	1.322.408,09	0,15	4.439.411,91	213.995,77	644.533,56	0,15	5.117.286,44
Assistência ao Idoso	470.000,00	470.000,00	1.992,00	1.992,00	0,00	468.008,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	350.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	348.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	348.000,00
Assistência Comunitária	4.797.330,00	5.419.924,68	1.778.047,39	2.675.983,48	0,31	2.743.941,20	274.191,25	372.909,25	0,09	5.047.015,43
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	2.241,00	12.241,00	0,00	117.759,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Previdência Social	111.845.496,00	111.845.496,00	19.793.404,12	41.329.008,60	4,84	70.516.487,40	19.682.553,07	39.922.843,82	9,39	71.922.652,18
Administração Geral	10.937.133,00	11.207.133,00	1.566.256,62	4.417.008,27	0,52	6.790.124,73	1.472.955,57	3.028.393,49	0,71	8.178.739,51
Tecnologia da Informação	1.769.607,00	1.499.607,00	17.550,00	17.550,00	0,00	1.482.057,00	0,00	0,00	0,00	1.499.607,00
Previdência do Regime Estatutário	98.988.756,00	98.988.756,00	18.192.119,81	36.860.076,84	4,32	62.128.679,16	18.192.119,81	36.860.076,84	8,67	62.128.679,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.477,69	34.373,49	0,00	115.626,51	17.477,69	34.373,49	0,01	115.626,51
Saúde	337.276.102,00	349.155.759,73	23.142.887,95	204.100.605,18	23,90	145.055.154,55	53.391.204,63	102.585.567,20	24,12	246.570.192,53
Administração Geral	195.058.131,00	206.632.639,08	3.127.147,88	128.281.812,35	15,02	78.350.826,73	32.413.240,55	63.956.960,98	15,04	142.675.678,10
Tecnologia da Informação	571.820,00	571.820,00	0,00	0,00	0,00	571.820,00	0,00	0,00	0,00	571.820,00
Atenção Básica	26.895.600,00	26.495.600,00	2.639.705,39	14.024.683,28	1,64	12.470.916,72	3.461.832,43	6.474.139,34	1,52	20.021.460,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.601.185,00	85.906.334,65	14.812.714,96	40.833.604,80	4,78	45.072.729,85	12.180.649,25	21.968.249,01	5,17	63.938.085,64
Suporte Profilático e Terapêutico	6.704.000,00	6.204.000,00	2.181.576,48	2.516.196,48	0,29	3.687.803,52	389.972,42	391.592,42	0,09	5.812.407,58
Vigilância Sanitária	469.248,00	369.248,00	19.715,00	19.715,00	0,00	349.533,00	19.715,00	19.715,00	0,00	349.533,00
Vigilância Epidemiológica	8.476.118,00	8.476.118,00	172.785,64	5.043.184,23	0,59	3.432.933,77	1.093.617,52	2.283.202,89	0,54	6.192.915,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.500.000,00	14.500.000,00	189.242,60	13.381.409,04	1,57	1.118.590,96	3.832.177,46	7.491.707,56	1,76	7.008.292,44
Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Fomento ao Trabalho	108.900,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00	108.900,00
Educação	346.990.031,00	349.625.194,08	15.040.090,99	173.660.132,88	20,34	175.965.061,20	52.225.202,21	93.725.244,34	22,04	255.899.949,74
Administração Geral	72.667.258,00	74.958.815,86	1.167.677,70	33.750.728,44	3,95	41.208.087,42	10.710.562,61	16.508.408,56	3,88	58.450.407,30
Normatização e Fiscalização	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Tecnologia da Informação	1.140.342,00	1.140.342,00	668.852,00	668.852,00	0,08	471.490,00	0,00	0,00	0,00	1.140.342,00
Formação de Recursos Humanos	505.982,00	505.982,00	53.884,82	53.884,82	0,01	452.097,18	10.725,00	10.725,00	0,00	495.257,00
Alimentação e Nutrição	18.890.996,00	18.890.996,00	2.403.840,88	12.366.709,22	1,45	6.524.286,78	3.653.779,64	7.124.564,32	1,68	11.766.431,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.840.000,00	9.840.000,00	6.177,34	5.914.032,46	0,69	3.925.967,54	1.836.761,05	3.581.269,36	0,84	6.258.730,64
Ensino Fundamental	192.268.334,00	192.554.039,42	8.443.438,34	97.353.347,03	11,40	95.200.692,39	29.106.884,27	53.667.924,80	12,62	138.886.114,62
Ensino Superior	16.309,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00	0,00	0,00	0,00	16.309,00
Educação Infantil	50.362.133,00	50.420.032,80	1.855.096,31	23.046.791,27	2,70	27.373.241,53	6.736.573,19	12.657.435,85	2,98	37.762.596,95
Educação de Jovens e Adultos	610.729,00	610.729,00	237.983,00	237.983,00	0,03	372.746,00	114.581,41	114.581,41	0,03	496.147,59
Educação Especial	64.948,00	64.948,00	0,00	43.847,52	0,01	21.100,48	0,00	0,00	0,00	64.948,00
Difusão Cultural	568.000,00	568.000,00	203.140,60	223.957,12	0,03	344.042,88	55.335,04	60.335,04	0,01	507.664,96
Cultura	2.488.636,00	2.790.105,46	72.000,00	2.597.981,00	0,30	192.124,46	879.146,66	1.497.939,76	0,35	1.292.165,70
Administração Geral	1.574.389,00	1.580.549,00	10.000,00	1.556.749,06	0,18	23.799,94	241.191,47	487.085,41	0,11	1.093.463,59
Difusão Cultural	914.247,00	1.209.556,46	62.000,00	1.041.231,94	0,12	168.324,52	637.955,19	1.010.854,35	0,24	198.702,11
Direitos da Cidadania	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	7.465,40	14.333,40	0,00	28.216,60
Administração Geral	42.550,00	42.550,00	0,00	42.550,00	0,00	0,00	7.465,40	14.333,40	0,00	28.216,60
Urbanismo	107.026.228,00	143.702.241,41	7.655.806,30	62.745.839,73	7,35	80.956.401,68	13.587.151,49	15.827.500,68	3,72	127.874.740,73
Administração Geral	14.970.909,00	21.230.909,00	652.206,44	9.897.276,59	1,16	11.333.632,41	2.657.163,38	4.594.695,35	1,08	16.636.213,65
Infra-estrutura Urbana	36.239.091,00	67.676.104,41	7.455.152,17	21.865.362,04	2,56	45.810.742,37	1.510.833,85	1.707.969,70	0,40	65.968.134,71
Serviços Urbanos	55.816.228,00	54.795.228,00	-451.552,31	30.983.201,10	3,63	23.812.026,90	9.419.154,26	9.524.835,63	2,24	45.270.392,37
Habitação	16.559.524,00	16.643.168,48	40.897,10	676.163,20	0,08	15.967.005,28	167.498,15	237.197,86	0,06	16.405.970,62
Administração Geral	1.369.373,00	1.549.373,00	40.897,10	502.355,85	0,06	1.047.017,15	167.498,15	237.197,86	0,06	1.312.175,14
Habitação Urbana	15.190.151,00	15.093.795,48	0,00	173.807,35	0,02	14.919.988,13	0,00	0,00	0,00	15.093.795,48
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

Gestão Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	185.000,00	389.694,00	0,05	2.810.306,00	71.853,19	71.853,19	0,02	3.128.146,81
Controle Ambiental	3.200.000,00	3.200.000,00	185.000,00	389.694,00	0,05	2.810.306,00	71.853,19	71.853,19	0,02	3.128.146,81
Ciência e Tecnologia	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Tecnologia da Informação	6.960.296,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00	0,00	0,00	0,00	6.960.296,00
Agricultura	12.455.382,00	18.590.004,28	3.327.332,00	3.549.583,20	0,42	15.040.421,08	769.723,69	914.143,69	0,21	17.675.860,59
Administração Geral	1.033.132,00	1.033.132,00	38.649,78	123.040,98	0,01	910.091,02	79.529,51	89.189,51	0,02	943.942,49
Recuperação de Áreas Degradadas	2.192.132,00	2.192.132,00	612.065,26	612.065,26	0,07	1.580.066,74	0,00	0,00	0,00	2.192.132,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.445.250,00	1.445.250,00	623.067,78	673.932,78	0,08	771.317,22	473.757,67	521.522,67	0,12	923.727,33
Comercialização	518.520,00	518.520,00	3.795,00	9.270,00	0,00	509.250,00	3.795,00	9.270,00	0,00	509.250,00
Transporte Rodoviário	7.266.348,00	13.400.970,28	2.049.754,18	2.131.274,18	0,25	11.269.696,10	212.641,51	294.161,51	0,07	13.106.808,77
Comércio e Serviços	397.000,00	521.000,00	0,00	5.192,52	0,00	515.807,48	2.596,26	5.192,52	0,00	515.807,48
Promoção Comercial	194.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Comercialização	73.000,00	73.000,00	0,00	5.192,52	0,00	67.807,48	2.596,26	5.192,52	0,00	67.807,48
Turismo	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Transporte	4.792.877,00	4.792.877,00	301.399,53	529.249,53	0,06	4.263.627,47	131.835,92	335.835,92	0,08	4.457.041,08
Administração Geral	4.792.877,00	4.792.877,00	301.399,53	529.249,53	0,06	4.263.627,47	131.835,92	335.835,92	0,08	4.457.041,08
Desporto e Lazer	18.151.511,00	18.529.511,00	935.701,02	3.246.905,23	0,38	15.282.605,77	371.664,81	392.972,21	0,09	18.136.538,79
Administração Geral	1.961.597,00	1.961.597,00	263.588,47	349.895,87	0,04	1.611.701,13	159.055,39	180.362,79	0,04	1.781.234,21
Serviços Urbanos	13.789.914,00	13.867.914,00	217.470,50	2.442.367,31	0,29	11.425.546,69	212.609,42	212.609,42	0,05	13.655.304,58
Desporto Comunitário	2.200.000,00	2.500.000,00	438.623,05	438.623,05	0,05	2.061.376,95	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Lazer	200.000,00	200.000,00	16.019,00	16.019,00	0,00	183.981,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Encargos Especiais	84.327.823,00	82.168.823,00	7.271.618,64	53.905.155,34	6,31	28.263.667,66	14.030.005,25	21.503.786,56	5,06	60.665.036,44
Outros Encargos Especiais	84.327.823,00	82.168.823,00	7.271.618,64	53.905.155,34	6,31	28.263.667,66	14.030.005,25	21.503.786,56	5,06	60.665.036,44
Reservas	14.943.704,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00
Reserva de Contingência	14.943.704,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00	0,00	0,00	0,00	11.050.004,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	77.734.391,00	77.355.810,15	360.351,76	54.667.386,31	6,40	22.688.423,84	14.538.470,60	28.859.725,21	6,79	48.496.084,94
TOTAL (III)=(I+II)	**1.538.183.924,00**	**1.589.490.351,81**	**97.979.212,17**	**853.819.176,20**	**100,00**	**735.671.175,61**	**231.904.347,41**	**425.300.298,83**	**100,00**	**1.164.190.052,98**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	77.734.391,00	77.355.810,15	360.351,76	54.667.386,31	6,40	22.688.423,84	14.538.470,60	28.859.725,21	6,79	48.496.084,94
Legislativa	1.194.610,00	1.194.610,00	80.000,00	535.000,00	0,06	659.610,00	168.735,30	414.140,45	0,10	780.469,55
Administração Geral	1.194.610,00	1.194.610,00	80.000,00	535.000,00	0,06	659.610,00	168.735,30	414.140,45	0,10	780.469,55
Administração	23.059.412,00	23.111.012,00	68.106,33	17.935.510,52	2,10	5.175.501,48	4.010.985,41	8.423.860,73	1,98	14.687.151,27
Administração Geral	23.059.412,00	23.111.012,00	68.106,33	17.935.510,52	2,10	5.175.501,48	4.010.985,41	8.423.860,73	1,98	14.687.151,27
Previdência Social	712.554,00	712.554,00	142.014,94	206.676,95	0,02	505.877,05	142.014,94	206.676,95	0,05	505.877,05
Administração Geral	712.554,00	712.554,00	142.014,94	206.676,95	0,02	505.877,05	142.014,94	206.676,95	0,05	505.877,05
Saúde	18.133.543,00	18.133.543,00	31.911,99	14.987.223,54	1,76	3.146.319,46	4.085.174,84	8.235.472,66	1,94	9.898.070,34
Administração Geral	18.133.543,00	18.133.543,00	31.911,99	14.987.223,54	1,76	3.146.319,46	4.085.174,84	8.235.472,66	1,94	9.898.070,34
Educação	31.693.581,00	31.255.300,15	28.318,50	18.072.269,30	2,12	13.183.030,85	5.403.932,36	10.595.515,00	2,49	20.659.785,15
Administração Geral	13.244.765,00	13.150.089,37	22.234,72	6.537.959,72	0,77	6.612.129,65	1.925.573,69	3.812.451,53	0,90	9.337.637,84
Ensino Fundamental	14.586.916,00	14.301.210,58	5.970,55	9.065.568,44	1,06	5.235.642,14	2.810.881,93	5.424.693,71	1,28	8.876.516,87
Educação Infantil	3.861.900,00	3.804.000,20	113,23	2.468.741,14	0,29	1.335.259,06	667.476,74	1.358.369,76	0,32	2.445.630,44
Cultura	19.985,00	28.085,00	10.000,00	10.000,00	0,00	18.085,00	182,89	182,89	0,00	27.902,11
Administração Geral	19.985,00	28.085,00	10.000,00	10.000,00	0,00	18.085,00	182,89	182,89	0,00	27.902,11
Urbanismo	89.000,00	89.000,00	0,00	89.000,00	0,01	0,00	19.518,66	39.974,93	0,01	49.025,07
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	0,00	89.000,00	0,01	0,00	19.518,66	39.974,93	0,01	49.025,07
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,33	0,00	707.926,20	943.901,60	0,22	1.887.804,40
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	0,00	2.831.706,00	0,33	0,00	707.926,20	943.901,60	0,22	1.887.804,40
TOTAL	77.734.391,00	77.355.810,15	360.351,76	54.667.386,31	6,40	22.688.423,84	14.538.470,60	28.859.725,21	6,79	48.496.084,94
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 09h e 10m.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3DCA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								Página 1 de 3
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2019 a Abril/2020								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	134.856.366,83	111.495.544,87	164.667.217,17	124.041.550,08	117.979.482,81	132.828.265,63	1.579.139.471,52	1.572.049.601,00
	114.550.364,31	165.334.581,14	137.425.261,99	125.087.844,80	142.480.850,50	108.392.141,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.884.783,98	18.727.076,11	22.761.373,90	22.216.317,38	21.404.186,03	21.871.883,43	287.803.180,23	292.795.076,00
	23.026.602,54	27.192.170,28	41.784.889,10	26.438.041,16	23.543.434,57	18.952.421,75		
IPTU	813.456,98	676.441,57	1.050.199,60	852.160,35	944.151,94	1.225.919,01	30.535.057,59	34.246.931,00
	1.686.328,70	1.482.923,16	15.003.244,29	4.432.315,31	1.555.278,61	812.638,07		
ISS	10.643.196,95	10.954.594,86	11.124.306,44	12.466.067,32	11.933.120,64	12.195.224,33	139.887.869,45	144.951.184,00

	11.948.743,65	14.822.443,07	11.534.505,48	11.410.391,68	11.299.911,33	9.555.363,70		
ITBI	994.961,81	886.585,99	933.442,02	1.468.555,16	868.876,74	906.325,49	12.190.770,73	11.790.200,00
	1.599.028,07	1.048.864,46	1.093.316,52	744.484,51	887.927,29	758.402,67		
IRRF	5.277.666,82	4.413.080,14	5.456.812,84	4.682.505,43	5.102.820,19	4.931.797,35	65.566.700,19	57.604.131,00
	5.741.327,78	7.464.550,51	4.791.293,98	5.579.606,97	5.836.314,10	6.288.924,08		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.501,42	1.796.373,55	4.196.613,00	2.747.029,12	2.555.216,52	2.612.617,25	39.622.782,27	44.202.630,00
	2.051.174,34	2.373.389,08	9.362.528,83	4.271.242,69	3.964.003,24	1.537.093,23		
Contribuições	7.025.038,33	8.101.049,90	14.850.285,65	10.922.655,19	8.055.067,05	12.358.730,19	124.607.426,55	116.287.490,00
	11.862.929,66	10.789.565,91	14.473.162,80	4.948.997,14	6.395.575,03	14.824.369,70		
Receita Patrimonial	6.183.290,27	8.876.122,45	6.195.294,09	2.921.945,81	9.859.705,44	11.143.337,55	59.736.022,43	55.970.780,00
	-3.347.678,98	8.121.191,27	3.178.801,14	4.064.757,73	1.449.517,52	1.089.738,14		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.043.657,91	8.814.922,69	6.105.466,42	2.853.425,15	9.789.288,90	11.054.764,83	58.477.527,42	54.042.090,00
	-3.478.795,72	7.963.472,58	3.002.085,74	3.957.864,38	1.340.274,31	1.031.100,23		
Outras Receitas Patrimoniais	139.632,36	61.199,76	89.827,67	68.520,66	70.416,54	88.572,72	1.258.495,01	1.928.690,00
	131.116,74	157.718,69	176.715,40	106.893,35	109.243,21	58.637,91		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	100.204.497,33	71.305.719,28	118.245.267,39	85.963.820,29	76.852.633,40	84.840.436,99	1.075.816.734,96	1.086.709.415,00
	80.019.544,44	116.488.690,95	75.883.668,33	88.426.669,69	107.392.566,77	70.193.220,10		
Cota-Parte do FPM	24.168.498,32	19.037.473,09	26.033.673,25	19.002.806,35	16.915.300,14	15.572.730,50	266.418.727,26	293.387.771,00
	21.134.423,64	36.030.703,46	21.496.341,55	31.061.254,02	18.162.374,87	17.803.148,07		
Cota-Parte do ICMS	25.772.086,96	21.538.203,80	34.493.224,31	26.882.519,19	29.371.841,06	26.341.477,96	313.054.794,62	316.596.011,00
	27.323.913,64	29.269.898,54	24.689.155,78	20.012.810,95	28.068.503,06	19.291.159,37		
Cota-Parte do IPVA	5.346.530,98	4.790.082,32	6.166.834,17	4.571.737,07	4.354.348,28	3.979.965,86	54.877.573,82	55.693.500,00
	2.652.085,34	2.559.997,49	6.684.687,93	4.623.749,91	5.440.195,30	3.707.359,17		
Cota-Parte do ITR	3.301,68	3.741,42	2.859,56	3.007,28	11.131,38	195.475,49	321.344,63	306.151,00
	38.398,85	28.398,39	20.297,09	6.406,88	6.782,78	1.543,83		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	412.320,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	152.293,62	-	194.660,24	-	340.149,45	147.680,19	1.449.448,90	1.582.520,00
	127.871,12	142.387,24	-	225.604,99	118.802,05	-		
Transferências do FUNDEB	14.455.842,84	17.011.062,96	14.999.501,76	15.375.339,98	15.651.924,01	13.911.860,19	191.642.774,34	194.376.500,00
	17.101.096,58	18.617.800,05	15.089.054,21	17.581.783,51	18.105.313,56	13.742.194,69		
Outras Transferências Correntes	30.305.942,93	8.925.155,69	36.354.514,10	20.128.410,42	10.207.939,08	24.691.246,80	248.052.071,39	224.354.642,00
	11.641.755,27	29.839.505,78	7.904.131,77	14.915.059,43	37.490.595,15	15.647.814,97		
Outras Receitas Correntes	1.558.756,92	4.485.577,13	2.614.996,14	2.016.811,41	1.807.890,89	2.613.877,47	31.176.107,35	20.286.840,00
	2.988.966,65	2.742.962,73	2.104.740,62	1.209.379,08	3.699.756,61	3.332.391,70		
DEDUÇÕES (II)	23.678.601,08	21.805.666,51	26.325.642,07	19.271.997,03	24.370.037,76	29.091.562,75	275.399.817,13	252.142.432,00
	14.889.302,48	38.273.025,10	21.021.277,78	19.970.743,27	18.160.833,83	18.541.127,47		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	5.048.374,70	3.054.211,20	4.904.034,94	4.700.525,15	2.970.217,51	5.704.555,23	53.589.422,40	51.321.910,00
	5.019.621,11	4.837.147,06	4.762.482,55	2.682.451,64	4.634.454,08	5.271.347,23		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	35.795,97	24.012,41	19.059,64	27.144,05	17.340,20	29.138,01	1.186.854,96	1.055.670,00
	13.182,54	11.949,72	854.708,44	21.024,22	52.970,34	80.529,42		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.088.542,29	9.073.900,09	11.303.045,91	10.092.014,14	10.198.554,06	9.247.466,00	121.639.548,99	129.118.082,00
	10.255.338,49	10.096.652,61	10.578.096,44	11.185.965,31	10.359.331,58	8.160.642,07		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	2.496.485,84	2.247.955,52	5.002.618,28	2.976.424,03	2.037.390,30	4.102.571,99	38.119.178,32	30.047.170,00
	3.888.264,10	3.375.261,91	2.521.778,20	2.678.362,49	2.343.030,37	4.449.035,29		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	5.009.402,28	7.405.587,29	5.096.883,30	1.475.889,66	9.146.535,69	10.007.831,52	48.099.388,21	40.599.600,00
	-4.287.103,76	7.186.589,55	2.304.212,15	3.402.939,61	771.047,46	579.573,46		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	12.765.424,25	-
	-	12.765.424,25	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**1.303.739.654,39**	**1.319.907.169,00**
	99.661.061,83	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**1.303.739.654,39**	**1.319.907.169,00**
	99.661.061,83	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**138.341.575,10**	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**1.303.739.654,39**	**1.319.907.169,00**
	99.661.061,83	**127.061.556,04**	**116.403.984,21**	**105.117.101,53**	**124.320.016,67**	**89.851.013,92**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 09h e 16m.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9A3CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 5
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Março a Abril 2020/Bimestre	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**24.304.345,93**	**24.142.079,02**
Receita de Contribuições dos Segurados	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**8.488.939,39**	**7.307.916,39**
Civil	**24.114.680,00**	**24.114.680,00**	**8.488.939,39**	**7.307.916,39**
Ativo	24.110.960,00	24.110.960,00	8.488.939,39	7.307.298,80
Inativo	2.880,00	2.880,00	0,00	617,59
Pensionista	840,00	840,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**10.950.308,37**	**7.988.233,46**
Civil	**25.100.580,00**	**25.100.580,00**	**10.950.308,37**	**7.988.233,46**
Ativo	25.100.580,00	25.100.580,00	10.950.308,37	7.988.233,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**23.623.410,00**	**23.623.410,00**	**4.854.375,04**	**8.845.929,17**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.623.410,00	23.623.410,00	4.854.375,04	8.845.929,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**10.723,13**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.723,13	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**72.838.670,00**	**72.838.670,00**	**24.304.345,93**	**24.142.079,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.820.220,00	6.820.220,00	651.168,24	472.093,28	651.168,24	472.092,28	-	-
Aposentadorias	1.398.664,00	1.402.164,00	484.224,21	370.417,38	484.224,21	370.416,38	-	-
Pensões	291.556,00	291.556,00	163.344,87	89.795,94	163.344,87	89.795,94	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	5.130.000,00	5.126.500,00	3.599,16	11.879,96	3.599,16	11.879,96	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	179.780,00	179.780,00	2.560,12	0,00	2.560,12	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**653.728,36**	**472.093,28**	**653.728,36**	**472.092,28**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**65.838.670,00**	**65.838.670,00**	**23.650.617,57**	**23.669.985,74**	**23.650.617,57**	**23.669.986,74**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	29.699.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.091,16	5.259.645,50
Investimentos e Aplicações	480.144.544,57	367.709.985,72
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**22.699.676,25**	**20.899.818,99**
Receita de Contribuições dos Segurados	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**8.861.796,11**	**8.327.932,25**
Civil	**27.207.230,00**	**27.207.230,00**	**8.861.796,11**	**8.327.932,25**
Ativo	25.143.110,00	25.143.110,00	8.130.166,75	7.692.779,51
Inativo	1.800.720,00	1.800.720,00	681.492,76	552.865,22
Pensionista	263.400,00	263.400,00	50.136,60	82.287,52
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**8.331.271,81**	**6.622.743,96**
Civil	**25.387.850,00**	**25.387.850,00**	**8.331.271,81**	**6.622.743,96**
Ativo	25.387.850,00	25.387.850,00	8.331.271,81	6.622.743,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**16.976.190,00**	**16.976.190,00**	**2.203.397,64**	**4.689.685,72**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.976.190,00	16.976.190,00	2.203.397,64	4.689.685,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**1.002.490,00**	**1.002.490,00**	**3.303.210,69**	**1.259.457,06**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	789.510,00	789.510,00	968.356,44	141.597,23
Demais Receitas Correntes	212.980,00	212.980,00	2.334.854,25	1.117.859,83
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**70.573.760,00**	**70.573.760,00**	**22.699.676,25**	**20.899.818,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**92.188.536,00**	**92.188.536,00**	**36.148.792,09**	**29.867.144,51**	**36.148.792,09**	**29.867.122,51**	**-**	**-**
Aposentadorias	70.383.851,00	70.498.851,00	30.645.823,78	25.051.800,89	30.645.823,78	25.051.800,89	-	-
Pensões	17.969.685,00	17.969.685,00	5.498.111,19	4.810.464,50	5.498.111,19	4.810.464,50	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.835.000,00	3.720.000,00	4.857,12	4.879,12	4.857,12	4.857,12	-	-
Benefícios - Militar	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	**255.000,00**	**255.000,00**	**57.556,39**	**0,00**	**57.556,39**	**0,00**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	255.000,00	255.000,00	57.556,39	0,00	57.556,39	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**92.443.536,00**	**92.443.536,00**	**36.206.348,48**	**29.867.144,51**	**36.206.348,48**	**29.867.122,51**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**-21.869.776,00**	**-21.869.776,00**	**-13.506.672,23**	**-8.967.325,52**	**-13.506.672,23**	**-8.967.303,52**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.609.294,00	13.759.294,00	4.720.214,65	0,00	3.408.719,84	0,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	660.000,00	510.000,00	126.357,79	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**14.269.294,00**	**14.269.294,00**	**4.846.572,44**	**0,00**	**3.408.719,84**	**0,00**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-14.269.294,00**	**-14.269.294,00**	**-4.846.572,44**	**0,00**	**3.408.719,84**	**0,00**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 07/OUTUBRO DE 2020.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE2B798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 2
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.442.931.519,00	726.059.900,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	148.108.822,79
IPTU	34.246.931,00	23.759.735,89
ISS	144.951.184,00	63.087.774,90
ITBI	11.790.200,00	5.115.350,25
IRRF	57.604.131,00	33.349.966,04
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	44.202.630,00	22.795.995,71
Contribuições	116.287.490,00	59.592.957,36
Receita Patrimonial	55.970.780,00	18.635.561,63
Aplicações Financeiras (II)	54.042.090,00	18.089.974,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.928.690,00	545.587,04
Transferências Correntes	957.591.333,00	485.879.646,50
Cota-Parte do FPM	239.187.789,00	97.811.989,39
Cota-Parte do ICMS	253.276.809,00	108.392.299,48
Cota-Parte do IPVA	44.554.800,00	24.152.914,94
Cota-Parte do ITR	244.921,00	30.837,93
Transferências da LC 87/1996	329.856,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.266.016,00	548.728,33
Transferências do FUNDEB	194.376.500,00	92.683.674,97
Outras Transferências Correntes	224.354.642,00	162.259.201,46
Demais Receitas Correntes	20.286.840,00	13.842.911,98
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.286.840,00	13.842.911,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.388.889.429,00	707.969.925,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.418.685,00	12.440.615,13
Operações de Crédito (VI)	13.332.928,00	687.943,75
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens		-
Transferências de Capital	41.085.757,00	11.752.671,38
Convênios	41.085.757,00	11.752.671,38
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	41.085.757,00	11.752.671,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.429.975.186,00	719.722.597,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.367.556.988,85	858.079.904,90	616.817.563,54	592.980.707,23	2.921.695,96	26.081.348,68	25.170.972,43
Pessoal e Encargos Sociais	804.496.426,89	527.714.292,69	418.320.539,57	418.229.887,04	106.656,68	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.442.552,00	12.431.152,00	3.354.463,75	3.146.246,55	-	-	-
Outras Despesas Correntes	550.618.009,96	317.934.460,21	195.142.560,22	171.604.573,64	2.815.039,28	26.081.348,68	25.170.972,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.355.114.436,85	845.648.752,90	613.463.099,79	589.834.460,68	2.921.695,96	26.081.348,68	25.170.972,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	175.250.560,12	69.091.111,65	17.104.217,71	13.267.804,65	277.919,12	47.144.796,59	20.069.904,93
Investimentos	162.818.060,12	56.888.611,65	13.397.752,43	9.707.555,19	277.919,12	47.144.796,59	20.069.904,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.432.500,00	12.202.500,00	3.706.465,28	3.560.249,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	162.818.060,12	56.888.611,65	13.397.752,43	9.707.555,19	277.919,12	47.144.796,59	20.069.904,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.050.004,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.528.982.500,97	902.537.364,55	626.860.852,22	599.542.015,87	3.199.615,08	73.226.145,27	45.240.877,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							71.740.088,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.521.662,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.606.741,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.280.367,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	85.066.461,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.475.236,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019	**Até o 3º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.546.533,53	378.274.039,22
DEDUÇÕES (XXIX)	317.253.680,36	373.629.948,52
Disponibilidade de Caixa	316.716.615,67	373.822.767,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	404.657.646,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.312.059,10	30.834.879,56
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	(192.818,86)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.292.853,17	4.644.090,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**58.648.762,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-24.522.820,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**83.171.582,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**69.845.209,90**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.525.738,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.525.738,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.699.600,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Out/2020, 08h e 00m.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFCE6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 2
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.442.931.519,00	473.102.063,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.795.076,00	110.718.786,58
IPTU	34.246.931,00	21.803.476,28
ISS	144.951.184,00	43.800.172,19
ITBI	11.790.200,00	3.484.130,99
IRRF	57.604.131,00	22.496.139,13

Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	44.202.630,00	19.134.867,99
Contribuições	116.287.490,00	40.642.104,67
Receita Patrimonial	55.970.780,00	9.782.814,53
Aplicações Financeiras (II)	54.042.090,00	9.331.324,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.928.690,00	451.489,87
Transferências Correntes	957.591.333,00	301.612.089,49
Cota-Parte do FPM	239.187.789,00	70.818.494,90
Cota-Parte do ICMS	253.276.809,00	73.649.303,40
Cota-Parte do IPVA	44.554.800,00	16.364.793,77
Cota-Parte do ITR	244.921,00	28.024,50
Transferências da LC 87/1996	329.856,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.266.016,00	275.525,63
Transferências do FUNDEB	194.376.500,00	64.518.345,97
Outras Transferências Correntes	224.354.642,00	75.957.601,32
Demais Receitas Correntes	20.286.840,00	10.346.268,01
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.286.840,00	10.346.268,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.388.889.429,00	463.770.738,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.418.685,00	10.657.671,38
Operações de Crédito (VI)	13.332.928,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	41.085.757,00	10.657.671,38
Convênios	41.085.757,00	10.657.671,38
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	41.085.757,00	10.657.671,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.429.975.186,00	474.428.410,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.335.552.936,72	757.683.451,51	391.024.358,60	382.004.250,39	2.770.181,01	25.429.093,84	24.244.903,65
Pessoal e Encargos Sociais	792.433.902,85	485.851.565,36	274.855.495,57	274.703.928,61	106.656,68	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.472.552,00	12.431.152,00	2.680.340,26	1.805.912,22	-	-	-
Outras Despesas Correntes	530.646.481,87	259.400.734,15	113.488.522,77	105.494.409,56	2.663.524,33	25.429.093,84	24.244.903,65
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.323.080.384,72	745.252.299,51	388.344.018,34	380.198.338,17	2.770.181,01	25.429.093,84	24.244.903,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	165.531.600,94	41.468.338,38	5.416.215,02	3.432.130,57	277.919,12	25.060.023,96	16.462.635,86
Investimentos	153.329.100,94	29.265.838,38	2.463.898,85	1.295.861,24	277.919,12	25.060.023,96	16.462.635,86
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.202.500,00	12.202.500,00	2.952.316,17	2.136.269,33	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	153.329.100,94	29.265.838,38	2.463.898,85	1.295.861,24	277.919,12	25.060.023,96	16.462.635,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.050.004,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.487.459.489,66	774.518.137,89	390.807.917,19	381.494.199,41	3.048.100,13	50.489.117,80	40.707.539,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							49.178.570,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.521.662,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.719.449,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.214.892,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	54.683.128,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.475.236,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019	**Até o 2º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.546.533,53	378.184.867,54
DEDUÇÕES (XXIX)	317.253.680,36	327.689.063,54

Disponibilidade de Caixa	316.716.615,67	327.522.251,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	340.510.417,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.312.059,10	12.988.165,73
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	166.811,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	63.292.853,17	50.495.804,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.797.049,17**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.676.106,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.473.155,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**13.968.598,05**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.502.747,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.502.747,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	29.699.600,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 09h e 53m.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1257D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	248.592.446,00	248.592.446,00	91.583.918,59	36,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	21.803.476,28	63,67
1.1.1-IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	18.589.785,86	78,54
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	3.213.690,42	30,39
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	3.484.130,99	29,55
1.2.1-ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	3.484.130,99	29,55
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	43.800.172,19	30,22
1.3.1-ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	42.318.451,62	30,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	1.481.720,57	27,30
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	22.496.139,13	39,05
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	668.077.324,00	668.077.324,00	201.633.815,27	30,18
2.1-Cota-Parte FPM	293.387.771,00	293.387.771,00	88.523.118,51	30,17
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	270.999.911,00	270.999.911,00	88.523.118,51	32,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	11.636.240,00	11.636.240,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.751.620,00	10.751.620,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	92.061.629,16	29,08
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	344.407,04	21,76
2.5-Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	35.030,58	11,44
2.6-Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	20.455.992,31	36,73
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	99.051,00	99.051,00	213.637,67	215,68
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.669.770,00	916.669.770,00	293.217.733,86	31,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.653.950,00	15.653.950,00	4.569.652,17	29,19
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.635.750,00	8.635.750,00	2.400.277,77	27,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.441.400,00	5.441.400,00	2.154.074,40	39,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	825.600,00	825.600,00	-	-

5.5 - Outras Transferências do FNDE	751.200,00	751.200,00	15.300,00	2,04
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	25.342.750,00	25.342.750,00	4.569.652,17	18,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	129.118.082,00	129.118.082,00	40.284.035,40	31,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	54.199.982,00	54.199.982,00	17.704.623,61	32,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	63.319.202,00	63.319.202,00	18.412.325,76	29,08
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	82.464,00	82.464,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	316.504,00	316.504,00	68.881,41	21,76
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	61.230,00	61.230,00	7.006,08	11,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.138.700,00	11.138.700,00	4.091.198,54	36,73
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	194.538.640,00	194.538.640,00	64.583.253,97	33,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	194.376.500,00	194.376.500,00	64.518.345,97	33,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	162.140,00	162.140,00	64.908,00	40,03
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	65.258.418,00	65.258.418,00	24.234.310,57	37,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	156.718.816,00	156.718.816,00	95.635.499,85	61,02	53.791.577,70	34,32
13.1-Com Educação Infantil	24.831.900,00	24.831.900,00	17.560.815,35	70,72	9.912.699,94	39,92
13.2-Com Ensino Fundamental	131.886.916,00	131.886.916,00	78.074.684,50	59,20	43.878.877,76	33,27
14-OUTRAS DESPESAS	37.778.974,00	37.778.974,00	15.302.012,33	40,50	6.568.270,57	17,39
14.1-Com Educação Infantil	451.329,00	451.329,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	37.327.645,00	37.327.645,00	15.302.012,33	40,99	6.568.270,57	17,60
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	194.497.790,00	194.497.790,00	110.937.512,18	57,04	60.359.848,27	31,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	60.359.848,27
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,29
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,17
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.097.828,21
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	4.352.263,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	36.313.533,00	36.313.533,00	24.897.136,41	68,56	13.765.401,61	37,91
22.1-Creche	4.686.921,00	4.686.921,00	1.696.314,67	36,19	746.904,62	15,94
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.901.584,00	2.901.584,00	1.696.314,67	58,46	746.904,62	25,74
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.785.337,00	1.785.337,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	31.626.612,00	31.626.612,00	23.200.821,74	73,36	13.018.496,99	41,16
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.381.645,00	22.381.645,00	15.864.500,68	70,88	9.165.795,32	40,95
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.244.967,00	9.244.967,00	7.336.321,06	79,35	3.852.701,67	41,67
23-ENSINO FUNDAMENTAL	292.949.409,00	292.949.409,00	160.266.451,45	54,71	89.007.258,08	30,38
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.214.561,00	169.214.561,00	93.376.696,83	55,18	50.447.148,33	29,81
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.734.848,00	123.734.848,00	66.889.754,62	54,06	38.560.109,75	31,16
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	16.309,00	16.309,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	5.638.530,00	5.638.530,00	2.897.820,29	51,39	1.119.688,04	19,86
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	334.917.781,00	334.917.781,00	188.061.408,15	56,15	103.892.347,73	31,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	24.234.310,57
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	24.234.310,57
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	78.538.349,12
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE						
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.085,00	402.085,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.363.746,00	45.560.628,23	3.670.994,03	8,06	428.411,61	0,94
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.765.831,00	45.560.628,23	3.670.994,03	7,99	428.411,61	0,93
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	378.683.612,00	380.880.494,23	191.732.402,18	50,34	104.320.759,34	27,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.539,74	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.931,58	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.608,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.966.559,34	6.537.635,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.518.345,97	2.400.277,77
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	61.515.702,11	-
47.1 Orçamento do Exercício	57.163.018,19	-
47.2 Restos a Pagar	4.352.683,92	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.908,00	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.034.111,20	8.937.913,72
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.034.111,20	8.937.913,72

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 16/Out/2020, 09h e 48m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988. [4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF92C24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	248.592.446,00	248.592.446,00	125.312.827,08	50,41
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	23.759.735,89	69,38
1.1.1-IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	19.458.642,57	82,21
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	4.301.093,32	40,67
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
1.2.1-ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	63.087.774,90	43,52
1.3.1-ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	61.075.883,22	43,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	2.011.891,68	37,06
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	33.349.966,04	57,90

2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	668.077.324,00	668.077.324,00	289.369.658,27	43,31
2.1-Cota-Parte FPM	293.387.771,00	293.387.771,00	122.264.986,56	41,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	270.999.911,00	270.999.911,00	122.264.986,56	45,12
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	11.636.240,00	11.636.240,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.751.620,00	10.751.620,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	135.490.374,22	42,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	685.910,41	43,34
2.5-Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	38.547,34	12,59
2.6-Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	30.191.143,83	54,21
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	99.051,00	99.051,00	698.695,91	705,39
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	916.669.770,00	916.669.770,00	414.682.485,35	45,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	15.653.950,00	15.653.950,00	5.738.609,75	36,66
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.635.750,00	8.635.750,00	3.132.350,55	36,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.441.400,00	5.441.400,00	2.590.959,20	47,62
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	825.600,00	825.600,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	751.200,00	751.200,00	15.300,00	2,04
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	9.688.800,00	9.688.800,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	25.342.750,00	25.342.750,00	5.738.609,75	22,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	129.118.082,00	129.118.082,00	57.734.192,29	44,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	54.199.982,00	54.199.982,00	24.452.997,17	45,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	63.319.202,00	63.319.202,00	27.098.074,74	42,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	82.464,00	82.464,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	316.504,00	316.504,00	137.182,08	43,34
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	61.230,00	61.230,00	7.709,41	12,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.138.700,00	11.138.700,00	6.038.228,89	54,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	194.538.640,00	194.538.640,00	92.762.796,20	47,68
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	194.376.500,00	194.376.500,00	92.683.674,97	47,68
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	162.140,00	162.140,00	79.121,23	48,80
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	65.258.418,00	65.258.418,00	34.949.482,68	53,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	156.718.816,00	156.718.816,00	105.260.935,31	67,17	81.611.786,24	52,08
13.1-Com Educação Infantil	24.831.900,00	24.831.900,00	16.905.355,82	68,08	14.843.235,04	59,77
13.2-Com Ensino Fundamental	131.886.916,00	131.886.916,00	88.355.579,49	66,99	66.768.551,20	50,63
14-OUTRAS DESPESAS	37.778.974,00	37.778.974,00	16.502.789,62	43,68	11.179.573,89	29,59
14.1-Com Educação Infantil	451.329,00	451.329,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	37.327.645,00	37.327.645,00	16.502.789,62	44,21	11.179.573,89	29,95
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	194.497.790,00	194.497.790,00	121.763.724,93	62,60	92.791.360,13	47,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	92.791.360,13
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,98
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,05
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.097.828,21
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	4.352.263,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	36.313.533,00	36.263.533,00	24.506.686,53	67,58	20.289.993,59	55,95
22.1-Creche	4.686.921,00	4.611.921,00	1.757.103,02	38,10	1.251.167,60	27,13
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.901.584,00	2.876.584,00	1.757.103,02	61,08	1.251.167,60	43,49
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.785.337,00	1.735.337,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	31.626.612,00	31.651.612,00	22.749.583,51	71,87	19.038.825,99	60,15

22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.381.645,00	22.406.645,00	15.148.252,80	67,61	13.592.067,44	60,66
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.244.967,00	9.244.967,00	7.601.330,71	82,22	5.446.758,55	58,92
23-ENSINO FUNDAMENTAL	292.949.409,00	292.999.409,00	178.005.283,00	60,75	132.807.851,76	45,33
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	169.214.561,00	169.214.561,00	104.858.369,11	61,97	77.948.125,09	46,06
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.734.848,00	123.784.848,00	73.146.913,89	59,09	54.859.726,67	44,32
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	16.309,00	16.309,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	5.638.530,00	5.638.530,00	3.083.450,20	54,69	1.694.993,46	30,06
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	334.917.781,00	334.917.781,00	205.595.419,73	61,39	154.792.838,81	46,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.949.482,68
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	34.949.482,68
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	118.148.362,67
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	402.085,00	402.085,00	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.363.746,00	52.080.353,41	12.012.308,34	23,06	6.683.854,56	12,82
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	43.765.831,00	52.482.438,41	12.012.308,34	22,88	6.683.854,56	12,72
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	378.683.612,00	387.400.219,41	217.607.728,07	56,17	161.476.693,37	41,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	183.539,74	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.931,58	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	70.608,16	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.966.559,34	6.537.635,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	92.683.674,97	3.132.350,55
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	90.897.317,44	-
47.1 Orçamento do Exercício	86.544.633,52	-
47.2 Restos a Pagar	4.352.683,92	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	79.121,23	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.832.038,10	9.669.986,50
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.832.038,10	9.669.986,50

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 19/Out/2020, 12h e 08m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7F4313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO	Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho	
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	248.592.446,00	248.592.446,00	125.312.827,08	50,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	23.759.735,89	69,38
IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	19.458.642,57	82,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	4.301.093,32	40,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	63.087.774,90	43,52
ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	61.075.883,22	43,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	2.011.891,68	37,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	33.349.966,04	57,9
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	645.590.413,00	645.590.413,00	288.670.962,36	44,71
Cota-Parte FPM	270.999.911,00	270.999.911,00	122.264.986,56	45,12
Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	38.547,34	12,59
Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	30.191.143,83	54,21
Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	135.490.374,22	42,8
Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	685.910,41	43,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	412.320,00	412.320,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	894.182.859,00	894.182.859,00	413.983.789,44	46,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	242.885,19	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	190.968,93	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	51.916,26	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	184.041.556,00	193.523.556,00	125.357.966,34	64,78	93.826.984,46	48,48	93.735.764,38	48,44
Despesas Correntes	184.041.556,00	193.523.556,00	125.357.966,34	64,78	93.826.984,46	48,48	93.735.764,38	48,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	184.041.556,00	193.766.441,19	125.357.966,34	64,7	93.826.984,46	48,42	93.735.764,38	48,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	125.357.966,34	93.826.984,46	93.735.764,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	125.357.966,34	93.826.984,46	93.735.764,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			62.097.568,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			62.097.568,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	31.729.416,04	31.638.195,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se <	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)

			0, então (o) = 0			se < 0, então (r) = (0)				= ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	62.097.568,42	93.826.984,46	31.729.416,04	-	-	-	-	-	-	31.729.416,04
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	87.778.142,00	87.778.142,00	50.970.187,98	58,07
Proveniente da União	86.683.262,00	86.683.262,00	48.093.537,97	55,48
Proveniente dos Estados	1.094.880,00	1.094.880,00	2.876.650,01	262,74
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	87.778.142,00	87.778.142,00	50.970.187,98	58,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.895.600,00	27.101.806,96	21.675.902,83	79,98	10.924.710,47	40,31	10.540.575,11	38,89
Despesas Correntes	25.955.600,00	26.561.806,96	21.675.902,83	81,61	10.924.710,47	41,13	10.540.575,11	39,68
Despesas de Capital	940.000,00	540.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	22.766.232,77	58,06	8.723.656,26	22,25	7.682.252,01	19,59
Despesas Correntes	35.334.128,00	34.787.530,82	22.370.415,24	64,31	8.605.826,15	24,74	7.564.421,90	21,74
Despesas de Capital	1.210.000,00	4.427.255,99	395.817,53	8,94	117.830,11	2,66	117.830,11	2,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
Despesas Correntes	5.204.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
Despesas Correntes	369.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
Despesas de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	5.960.615,26	68,62	3.697.546,47	42,56	3.633.238,56	41,82
Despesas Correntes	8.476.118,00	8.476.118,00	5.960.615,26	70,32	3.697.546,47	43,62	3.633.238,56	42,86
Despesas de Capital	-	210.759,80	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.620.995,00	56.000.210,90	38.780.672,92	69,25	28.442.204,85	50,79	26.834.084,09	47,92
Despesas Correntes	35.671.502,00	52.078.819,80	37.616.706,08	72,23	28.263.539,17	54,27	26.757.717,41	51,38
Despesas de Capital	2.949.493,00	3.921.391,10	1.163.966,84	29,68	178.665,68	4,56	76.366,68	1,95
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	116.710.089,00	136.576.930,47	91.838.676,11	67,24	52.992.484,25	38,8	49.872.895,97	36,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.895.600,00	27.344.692,15	21.675.902,83	79,27	10.924.710,47	39,95	10.540.575,11	38,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	22.766.232,77	58,06	8.723.656,26	22,25	7.682.252,01	19,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	5.960.615,26	68,62	3.697.546,47	42,56	3.633.238,56	41,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	222.662.551,00	249.523.766,90	164.138.639,26	65,78	122.269.189,31	49	120.569.848,47	48,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	300.751.645,00	330.343.371,66	217.196.642,45	65,75	146.819.468,71	44,44	143.608.660,35	43,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	87.778.142,00	103.133.415,83	67.203.494,53	65,16	36.026.746,71	34,93	33.562.986,29	32,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	212.973.503,00	227.209.955,83	149.993.147,92	66,02	110.792.722,00	48,76	110.045.674,06	48,43
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Out/2020, 15h e 05m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferid								

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	248.592.446,00	248.592.446,00	125.312.827,08	50,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.246.931,00	34.246.931,00	23.759.735,89	69,38
IPTU	23.670.591,00	23.670.591,00	19.458.642,57	82,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.576.340,00	10.576.340,00	4.301.093,32	40,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
ITBI	11.790.200,00	11.790.200,00	5.115.350,25	43,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.951.184,00	144.951.184,00	63.087.774,90	43,52
ISS	139.523.162,00	139.523.162,00	61.075.883,22	43,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.428.022,00	5.428.022,00	2.011.891,68	37,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	57.604.131,00	57.604.131,00	33.349.966,04	57,9
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	645.590.413,00	645.590.413,00	288.670.962,36	44,71
Cota-Parte FPM	270.999.911,00	270.999.911,00	122.264.986,56	45,12
Cota-Parte ITR	306.151,00	306.151,00	38.547,34	12,59
Cota-Parte IPVA	55.693.500,00	55.693.500,00	30.191.143,83	54,21
Cota-Parte ICMS	316.596.011,00	316.596.011,00	135.490.374,22	42,8
Cota-Parte IPI-Exportação	1.582.520,00	1.582.520,00	685.910,41	43,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	412.320,00	412.320,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	412.320,00	412.320,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	894.182.859,00	894.182.859,00	413.983.789,44	46,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	242.885,19	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	190.968,93	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	51.916,26	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	184.041.556,00	193.523.556,00	125.357.966,34	64,78	93.826.984,46	48,48	93.735.764,38	48,44
Despesas Correntes	184.041.556,00	193.523.556,00	125.357.966,34	64,78	93.826.984,46	48,48	93.735.764,38	48,44
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	184.041.556,00	193.766.441,19	125.357.966,34	64,7	93.826.984,46	48,42	93.735.764,38	48,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	125.357.966,34	93.826.984,46	93.735.764,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	125.357.966,34	93.826.984,46	93.735.764,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			62.097.568,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			62.097.568,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	31.729.416,04	31.638.195,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	62.097.568,42	93.826.984,46	31.729.416,04	-	-	-	-	-	-	31.729.416,04
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36

Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43		75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00		80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33		53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00		31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91		23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	87.778.142,00	87.778.142,00	50.970.187,98	58,07
Proveniente da União	86.683.262,00	86.683.262,00	48.093.537,97	55,48
Proveniente dos Estados	1.094.880,00	1.094.880,00	2.876.650,01	262,74
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	87.778.142,00	87.778.142,00	50.970.187,98	58,07
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	26.895.600,00	27.101.806,96	21.675.902,83	79,98	10.924.710,47	40,31	10.540.575,11	38,89
Despesas Correntes	25.955.600,00	26.561.806,96	21.675.902,83	81,61	10.924.710,47	41,13	10.540.575,11	39,68
Despesas de Capital	940.000,00	540.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	22.766.232,77	58,06	8.723.656,26	22,25	7.682.252,01	19,59
Despesas Correntes	35.334.128,00	34.787.530,82	22.370.415,24	64,31	8.605.826,15	24,74	7.564.421,90	21,74
Despesas de Capital	1.210.000,00	4.427.255,99	395.817,53	8,94	117.830,11	2,66	117.830,11	2,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
Despesas Correntes	5.204.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
Despesas de Capital	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
Despesas Correntes	369.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
Despesas de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	5.960.615,26	68,62	3.697.546,47	42,56	3.633.238,56	41,82
Despesas Correntes	8.476.118,00	8.476.118,00	5.960.615,26	70,32	3.697.546,47	43,62	3.633.238,56	42,86
Despesas de Capital	-	210.759,80	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.620.995,00	56.000.210,90	38.780.672,92	69,25	28.442.204,85	50,79	26.834.084,09	47,92
Despesas Correntes	35.671.502,00	52.078.819,80	37.616.706,08	72,23	28.263.539,17	54,27	26.757.717,41	51,38
Despesas de Capital	2.949.493,00	3.921.391,10	1.163.966,84	29,68	178.665,68	4,56	76.366,68	1,95
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	116.710.089,00	136.576.930,47	91.838.676,11	67,24	52.992.484,25	38,8	49.872.895,97	36,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.895.600,00	27.344.692,15	21.675.902,83	79,27	10.924.710,47	39,95	10.540.575,11	38,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.544.128,00	39.214.786,81	22.766.232,77	58,06	8.723.656,26	22,25	7.682.252,01	19,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.704.000,00	5.204.000,00	2.530.953,06	48,63	1.183.776,20	22,75	1.162.156,20	22,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	469.248,00	369.248,00	124.299,27	33,66	20.590,00	5,58	20.590,00	5,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.476.118,00	8.686.877,80	5.960.615,26	68,62	3.697.546,47	42,56	3.633.238,56	41,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	222.662.551,00	249.523.766,90	164.138.639,26	65,78	122.269.189,31	49	120.569.848,47	48,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	300.751.645,00	330.343.371,66	217.196.642,45	65,75	146.819.468,71	44,44	143.608.660,35	43,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	87.778.142,00	103.133.415,83	67.203.494,53	65,16	36.026.746,71	34,93	33.562.986,29	32,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	212.973.503,00	227.209.955,83	149.993.147,92	66,02	110.792.722,00	48,76	110.045.674,06	48,43

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Out/2020, 15h e 05m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB96117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.567.883.524,00
Previsão Atualizada		1.567.883.524,00
Receitas Realizadas		776.796.747,11
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		37.525.738,39
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.538.183.924,00
Dotação Atualizada		1.633.719.983,16
Despesas Empenhadas		986.118.849,29
Despesas Liquidadas		676.515.343,53
Despesas Pagas		648.632.865,04
Superávit Orçamentário		100.281.403,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		986.118.849,29
Despesas Liquidadas		676.515.343,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		1.333.015.496,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.333.015.496,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.333.015.496,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		38.901.521,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.041.005,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.041.005,51
Resultado Previdenciário		37.860.516,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		35.958.552,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas		55.183.292,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas		55.183.292,83
Resultado Previdenciário		-19.224.740,03

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	16.521.662,00	71.740.088,74	434,22	
Resultado Nominal	8.475.236,00	85.066.461,77	1.003,71	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.312.059,10	262.832,37	3.199.615,08	2.849.611,65
Poder Executivo	6.215.772,01	262.832,37	3.109.611,32	2.843.328,32
Poder Legislativo	96.287,09	0,00	90.003,76	6.283,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	1.456.447,48	45.240.877,36	56.636.485,50
Poder Executivo	103.148.372,88	1.454.281,55	45.070.356,47	56.623.734,86
Poder Legislativo	185.437,46	2.165,93	170.520,89	12.750,64
TOTAL	109.645.869,44	1.719.279,85	48.440.492,44	59.486.097,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	118.848.362,67	25%	28,66	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	81.611.786,24	60%	87,98	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	93.826.984,46	15%	22,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 15h e 23m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33200C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019		
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.517.411,19	66.474.128,95	65.577.233,67	62.213.268,36	65.294.536,40	64.302.926,58	830.225.864,90	-
	72.077.181,09	86.267.291,70	74.622.705,70	69.530.805,81	71.855.346,22	69.493.029,23		
Pessoal Ativo	54.708.143,75	58.146.760,42	57.836.162,32	54.541.148,75	57.395.832,51	56.149.307,67	717.914.720,22	-
	58.944.047,43	72.676.795,67	64.837.778,96	60.287.006,87	62.346.137,86	60.045.598,01		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.641.935,23	52.872.321,98	52.586.364,95	49.368.695,58	52.257.209,54	50.774.637,03	648.741.175,18	-
	52.787.089,88	65.735.650,66	58.616.474,84	54.159.781,00	56.055.900,61	53.885.113,88		
Obrigações Patronais	5.066.208,52	5.274.438,44	5.249.797,37	5.172.453,17	5.138.622,97	5.374.670,64	69.173.545,04	-
	6.156.957,55	6.941.145,01	6.221.304,12	6.127.225,87	6.290.237,25	6.160.484,13		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.809.267,44	8.327.368,53	7.741.071,35	7.672.119,61	7.898.703,89	8.153.618,91	112.311.144,68	-
	13.133.133,66	13.590.496,03	9.784.926,74	9.243.798,94	9.509.208,36	9.447.431,22		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.411.504,98	6.380.473,83	6.440.163,31	6.352.332,35	6.559.372,59	6.574.976,40	84.693.504,47	-
	7.446.782,97	7.397.850,05	8.218.198,25	7.551.585,33	7.636.993,49	7.723.270,92		
Pensões	1.393.578,19	1.942.630,73	1.297.740,28	1.314.256,18	1.337.217,23	1.576.528,44	18.218.009,44	-
	1.488.076,92	2.065.984,21	1.427.227,27	1.473.149,53	1.452.979,40	1.448.641,06		
Outros Benefícios Previdenciários	4.184,27	4.263,97	3.167,76	5.531,08	2.114,07	2.114,07	9.399.630,77	-
	4.198.273,77	4.126.661,77	139.501,22	219.064,08	419.235,47	275.519,24		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	10.069.167,75	10.412.499,29	11.764.603,44	10.064.404,50	9.172.779,04	12.835.305,27	149.335.901,27	-
	15.619.333,87	20.660.650,46	13.346.175,03	12.020.394,02	12.550.261,13	10.820.327,47		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	689.391,90	220.160,76	1.270.276,38	539.486,31	116.973,12	1.078.207,15	10.591.450,93	-
	453.246,26	721.846,58	1.650.158,25	1.455.289,97	1.662.525,14	733.889,11		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	146.462,71	110.923,30	126.886,17	41.488,03	37.288,72	249.760,91	953.920,74	-
	164.841,67	-31.934,05	1.080,93	16,36	19.089,94	88.016,05		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	853.736,37	484.349,45	1.868.288,18	1.198.052,80	665.845,42	2.920.624,33	14.026.669,83	-
	972.266,99	1.035.080,19	1.555.368,90	1.015.020,40	1.191.680,09	266.356,71		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.772.060,34	8.290.161,43	7.705.138,43	7.639.554,94	7.866.139,22	8.120.388,91	110.842.117,01	-
	13.099.903,66	13.557.266,03	9.612.154,52	8.991.457,86	9.051.949,30	9.135.942,37		
1/3 Férias Pessoal Ativo) Parecer n° 09/2013/TCE- Proc. N° 06.00128/2013)	607.516,43	1.306.904,35	794.014,28	645.822,42	486.532,56	466.323,97	12.921.742,76	-
	929.075,29	5.378.391,71	527.412,43	558.609,43	625.016,66	596.123,23		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.448.243,44	56.061.629,66	53.812.630,23	52.148.863,86	56.121.757,36	51.467.621,31	680.889.963,63	-
	56.457.847,22	65.606.641,24	61.276.530,67	57.510.411,79	59.305.085,09	58.672.701,76		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.303.739.654,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.303.739.654,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	680.889.963,63	52,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	704.019.413,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	668.818.442,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	633.617.472,03	48,60

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 14/Out/2020, 13h e 03m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:311A6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	380.546.533,53	378.184.867,54	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	130.866.824,57	128.505.158,58	0	0
Empréstimos	2.167.325,85	1.916.955,07	0	0
Internos	2.167.325,85	1.916.955,07	0	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	107.256.509,35	106.428.028,17	0	0
Internos	107.256.509,35	106.428.028,17	0	0
Externos	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.442.989,37	20.160.175,34	0	0
De Tributos	408.739,03	396.501,00	0	0
De Contribuições Previdenciárias	17.168.487,05	16.224.585,45	0	0
De Demais Contribuições Sociais	467.717,08	427.435,34	0	0
Do FGTS	74.847,15	74.847,15	0	0
Com Instituição Não Financeira	3.323.199,06	3.036.806,40	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	249.679.708,96	249.679.708,96	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	317.253.680,36	327.689.063,54	0	0
Disponibilidade de Caixa[1]	316.716.615,67	327.522.251,83	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	323.028.674,77	340.510.417,56	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	6.312.059,10	12.988.165,73	0	0
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	166.811,71	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	63.292.853,17	50.495.804,00	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	0	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.280.210.107,36	1.303.739.654,39	0	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,73	29,01	0	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,94	3,87	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.536.252.128,83	1.564.487.585,27	0	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.382.626.915,95	1.408.038.826,74	0	0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	92.354.734,27	92.354.734,27	0	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	4.353.825,46	4.353.825,46	0	0
PASSIVO ATUARIAL	355.455.260,89	355.455.260,89	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.715.281,47	7.682.079,48	0	0
RP NÃO-PROCESSADOS	103.333.810,34	52.306.146,33	0	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 13h e 36m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17EFF4A0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 068/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS Portaria nº. 068/SEMUSB/2020 Porto Velho, 20 de outubro de 2020 **O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00356-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão os serviços referentes a operação e manutenção do sistema de drenagem do aterro sanitário de Jirau no distrito de Nova Mutum, no período abrangido de 26 de outubro a 20 de novembro de 2020, por meio dos veículos oficiais caminhão basculante NCF 3105, caminhão tipo melosa NCI 7244, caminhonete L200 NDH 3806 e gol NDT 5032. Conforme Memorando nº 245/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	Antônio Carlos Viana da Luz	Operador de Máquinas Pesadas	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
02	316027	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	Engenheiro Ambiental	26/10, 03/11, 09/11 e 16/11	02	150,00	300,00
03	337586	Francisco Barbosa da Silva	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00
04	166844	Francisco Delcimar da Silva Muniz	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11 26/10 a 31/10	22	120,00	2.640,00
05	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari	03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
06	40014	Israel de Souza Pires	Operador de Máquinas Pesadas	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00
07	310441	Jordan dos Santos Feijó Dantas	Encarregado de Campo	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
08	169062	Jorge Gomes de Melo	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00
09	172958	Manoel Demeval Viegas	Encarregado de Campo	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00
10	168303	Marconde Melo Lustosa	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
11	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00
12	169740	Romildo Gomes da Silva	Gari	026/10 a 31/10 3/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
13	166521	Rone Venancio da Silva	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 09/11 a 14/11 16/11 a 20/11	22	120,00	2.640,00
14	779506	Sebastião da Silva Tavares	Gari	26/10 a 31/10 03/11 a 07/11 9/11	12	120,00	1.440,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674CAD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 982/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 309.434,34 (trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades - PAB	
212	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**30.000,00**
213	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**79.434,34**
214	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**20.000,00**
10.301.0015.2034		Manutenção das Atividades - PMAQ	
230	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**10.000,00**
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota - PAB	
230	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**80.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**40.000,00**
Total Geral			**309.434,34**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***1.027.0007 – Piso de atenção básica - PAB***.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de outubro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇAO - FONTE DE RECURSOS 1.027.0007		
ANEXO I		
Especificação	Informar Período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período 2019	Janeiro/Agosto 2019	534.078,97
Receita arrecadada no segundo período 2019	Setembro/Dezembro 2019	219.302,57
Receita arrecadada no primeiro período 2020	Janeiro/Agosto 2020	698.399,65
Receita Prevista para 2020	Exercício 2020	675.740,95
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (w)		
W = 1º período de 2020 = 698.399,65 = 130,77%		
1º período de 2019	534.078,97	
W = 130,77% - 100,00% = 30,77%		
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º Período de 2020		
Arrecadação do 2º Período de 2020 x W		
219.302,57 + 30,77% = 286.775,64		
Tendência do Exercício:		
1 - Receita prevista para o exercício de 2020		675.740,95
2 - Tendência do exercício de 2020		985.175,29
Arrecadação do 1º Período de 2020		698.399,65
Arrecadação do 2º Período de 2019 + W		286.775,64
3 - Verificação do Provável excesso de arrecadação (2 - 1)		309.434,34
Conclusão:		
Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de:	309.434,34	
(-) Recursos de Créditos Especiais já abertos:	-	
(+) Recursos de Créditos Especiais a Receber:	-	
(=) Saldo de provável Excesso:	309.434,34	
Metodologia de Cálculo:		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Reis na consagrada obra a Lei 4.320 Comentada, 28º edição resvista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.		
CLEUZA MENDES DE SOUZA	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***	
Contadora	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32168A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

Processo nº 3580/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2020
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALIDADE DA ATA: 21.10.2021
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 000766519 SSP/RO e CPF sob nº 723.496.702-87, residente e domiciliado no Distrito de Nova Estrela, RO, e, de outro lado:

1) IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N, Qd 21, LT 09 – JD. Luz. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao@imagemhospitalar.com.br. Município de Aparecida de Goiânia - GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinicius I. de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

2) DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, situada na RUA; José Fraron Nº 155 - Fraron, telefone para contato (46) 3224-3767, e-mail; faturamento@divema.com.br, no Município de Pato Branco - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Mauricio Maciag, portador do RG 6.794.362-7, e CPF 039.087.819-73, residente no Município de Pato Branco - PR.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Francieli Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

4) LOBIANCO & LIMA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.870.240/0001-80, situada na Rua; Dois de Junho nº 2197, bairro Centro, telefone para contato (69) 3441-3393/9-93769825, e-mail; globo01documentacoes@gmail.com, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Nelson Lobianco, portador do RG 61757 SSP/RO e CPF 040.779.382-87, residente no Município de Cacoal – RO.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, Telefone para contato (69) 3442-2798/98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Município de Novo Horizonte – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

6) LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV; Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Telefone para contato (46) 3523-6613, e-mail faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. no Município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ligia Maria Carneiro, portador do RG 10088227-2, e CPF 060.802.109-16, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

7) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98, situada na BR 153, Km 03 Chácara Retiro, Telefone para contato; (65) 3625-2480/98111-6182/99800-7256, email; m.zabottee@uol.com.br/hospmedcba@uol.com.br, no Município de Goiânia – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carmen Lucia Reis Perillo de Cassia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 137.136.391-91, residente e domiciliada no Município Goiânia – GO.

8) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

9) ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na Avenida Castelo Branco, nº 18981, bairro Liberdade, Telefone para contato (69) 3443-2112, e-mail; atecnomed@hotmail.com. no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jacob Alves de Almeida, portador do RG 289987 SSP/RO, e CPF 269.620.042-49, residente no Município de Cacoal – RO.

10) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Av; Gabriel Muller 127N Modulo 02, telefone: (66) 3566-1876, email: luvermed@gmail.com. No Município de Juína – MT. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vicente Peruzzo Lulu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003-6 SSP/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado no Município de Juína – MT.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 101/2020 para Registro de Preços nº 53/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Acetonido de triancinolona + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina 30g creme	E.M.S	BISN	120,0000	9,9900	1.198,80
6	Alendronato de Sódio 10 mg, comprimido	TEUTO	COMP	1.000,0000	0,7800	780,00
22	Bonecal D 600/400UI	E.M.S	COMP	1.000,0000	1,2000	1.200,00
61	Cloridrato de Diltiazem 30mg	E.M.S	COMP	1.000,0000	0,3600	360,00
76	clortalidona 25 mg	E.M.S	COMP	960,0000	0,3500	336,00
105	Ginko biloba 120mg	PRATTI	COMP	960,0000	0,7500	720,00
106	Ginko biloba 80mg	FORHEALTH	COMP	960,0000	0,3000	288,00
116	Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml susp oral	E.M.S	FRASC	360,0000	7,3900	2.660,40
151	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20/12,5mg	EUROFARMA	COMP	960,0000	0,9900	950,40
180	Sulfametoxazol+ Trimetropina 40 mg +8 mg/mL frasco 100	E.M.S	FRASC	960,0000	4,5000	4.320,00
Total do Fornecedor:						**12.813,60**
Fornecedor: CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
63	Cloridrato de esmolol 10mg/ml	Cristalia	AMPOLA	500,0000	102,0000	51.000,00
192	Valium 5MG	Cristalia	COMP	5.000,0000	0,1900	950,00
Total do Fornecedor:						**51.950,00**
Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
17	baclofeno 5mg	TEUTO	COMP	3.000,0000	0,3300	990,00
127	Lidocaina 1% + epinefrina 1.200.000 frasco/ampola 20 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200,0000	3,3500	4.020,00
154	Oxcarbamazepina 600MG	RAMBAXY	COMP	1.200,0000	1,7300	2.076,00
159	pasta d`água	VIDORA	POTE	500,0000	13,3900	6.695,00
164	Propranolol 10 mg comprimidos	MEDLEY	COMP	12.000,0000	0,1100	1.320,00
170	Sertralina 50MG	PRATIDONADUZZI	COMP	2.800,0000	0,2000	560,00
Total do Fornecedor:						**15.661,00**

Fornecedor: CNPJ: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
45	ciprofloxacino 400 solução inj c/200ml. (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)	Marca PrÃ³pria	FRASC	4.500,0000	48,2800	217.260,00
Total do Fornecedor:						**217.260,00**
Fornecedor: CNPJ: 19.391.064/0001-99 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10 mL	FARMACE	AMPOLA	1.200,0000	1,1900	1.428,00
23	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL, solução inalatória frasco 20 mL	HIPOLABOR	FRASC	360,0000	0,9900	356,40
27	Bultilbrometo de escopolamina + dipirona frasco 20ml solução ora	HIPOLABOR	FRASC	600,0000	7,9000	4.740,00
44	ciprofloxacino 400 solução inj c/200ml. (COTA 25% PARA MP E EPP)	FRESENIUS	FRASC	1.500,0000	50,9500	76.425,00
79	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FARMACE	FRASC	72,0000	2,1900	157,68
94	Estriol 1mg/g creme vaginal com aplicador/bisn	SANVAL	BISN	120,0000	17,3800	2.085,60
95	Estriol 1mg/g creme vaginal com aplicador TUBO	SANVAL	TUBO	120,0000	17,3800	2.085,60
103	Furosemida 40 mg	FARMACE	COMP	14.400,0000	0,1000	1.440,00
107	Gliconato de calcio 10%, Solução injetável ampolas 10 mL	HISOFARMA	AMPOLA	5.000,0000	3,1700	15.850,00
112	Guaco (mikania glomerata spreng) 120 ml	NATULAB	FRASC	144,0000	2,5000	360,00
134	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg 1ml	UNIÃƒO QUIMICA	FRASC	1.000,0000	0,9200	920,00
136	Miconazol, nitrato 20 mg/g. Creme dermatológico, 28 g	HIPOLABOR	BISN	144,0000	2,7400	394,56
140	Neostigmine, metilsulfato 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 ML	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	1.000,0000	0,9900	990,00
144	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal + aplicadores	HIPOLABOR	BISN	500,0000	2,5000	1.250,00
189	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola (COTA25% PARA MP E PP)	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	5.250,0000	13,0300	68.407,50
190	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UNIÃƒO QUIMICA	AMPOLA	15.750,0000	13,0300	205.222,50
Total do Fornecedor:						**382.112,84**
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	Amoxicilina + Clavulanato 50 mg/mL + 12,5 mg/mL (250 mg+62,5 mg/mL) – 75 mL	novartis	FRASC	360,0000	12,3600	4.449,60
15	Apixabana 5MG	bristol	COMP	1.000,0000	4,1300	4.130,00
19	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 25% PARA MP E EPP)	teuto	FRASC	4.250,0000	12,0000	51.000,00

20	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)	teuto	FRASC	12.750,0000	12,0000	153.000,00
30	carbonato de litio 450mg CR	eurofarma	COMP	200,0000	1,5600	312,00
32	Cefalexina 250/5ml po para suspensao oral 100 ml FRASC	teuto	FRASC	1.200,0000	13,4500	16.140,00
33	Cefalexina 250mg/5mL suspensão oral frasco 100 mL c/ seringa dosadora ou copo medida	teuto	FRASC	1.440,0000	13,4500	19.368,00
34	Cefalotina 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 25% PARA MP E EPP)	blau	FRASC	8.000,0000	9,6500	77.200,00
35	Cefalotina 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)	blau	FRASC	24.000,0000	9,4900	227.760,00
41	Cetoconazol 20 mg, creme dermatológico bisnaga 30 g.	HIPOLABOR	FRASC	500,0000	3,9900	1.995,00
42	Cilostazol 100mg	EUROFARMA	COMP	2.400,0000	0,4400	1.056,00
57	cloridrato de Amiodarona, 200 mg, comprimido	GEOLAB	COMP	5.000,0000	0,6000	3.000,00
69	Cloridrato de metoclopramida 10ml suspensão oral gotas	MARIOL	FRASC	360,0000	1,2000	432,00
80	Dexametasona 1mg/g creme	SANVAL	FRASC	960,0000	1,2000	1.152,00
85	Domperidona 1mg/ml supensao	EUROFARMA	FRASC	60,0000	9,9500	597,00
86	Donarem Retard 150MG	APSEN	COMP	5.000,0000	3,7400	18.700,00
108	Glifage XR 1000MG	MSD	COMP	2.200,0000	1,0900	2.398,00
117	Ibuprofeno 50mg/ml	NATULAB	FRASC	720,0000	1,5900	1.144,80
119	Janumet 1000/50MG	MERCK	COMP	2.000,0000	3,1800	6.360,00
128	Loratadina 5mg/100 FRASC	MARIOL	FRASC	360,0000	3,3000	1.188,00
139	Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI, Pomada 15 G FRASC	PRATI	FRASC	600,0000	2,6700	1.602,00
158	paracetamol gotas 200mg/ml FRASC	NATULAB	FRASC	600,0000	1,0000	600,00
160	pextoxifilina 400	GERMED	COMP	400,0000	1,6500	660,00
Total do Fornecedor:						**594.244,40**

Fornecedor: CNPJ: 25.034.906/0001-58 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Ampicilina 500 mg comp	PRATI DONADUZZI	COMP	9.600,0000	0,3900	3.744,00
138	Mupirocina 20mg/g pomada dermatológica	PRATI DONADUZZI	TUBO	200,0000	15,3900	3.078,00
143	Nistatina 100.000 UI/ml 30 Ml - suspensão oral com seringa dosadora ou copo medida FRASC	PRATI DONADUZZI	FRASC	600,0000	3,1600	1.896,00
Total do Fornecedor:						**8.718,00**

Fornecedor: CNPJ: 07.094.705/0001-64 IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Ácido Ascórbico 100 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,0000	0,8300	16.600,00
36	Cefepima 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	ABL	FRASC	1.000,0000	46,9900	46.990,00
37	Cefotaxima 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 25% PARA MP E EPP).	NOVAFARMA	FRASC	18.750,0000	19,4400	364.500,00
38	Cefotaxima 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco. (COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA)	NOVAFARMA	FRASC	56.250,0000	16,3800	921.375,00
39	cefotaxima 500mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	NOVAFARMA	FRASC	2.500,0000	9,3200	23.300,00
51	Cloranfenicol 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	6.000,0000	4,4500	26.700,00
70	Cloridrato de Naloxona 0,4mg injetável Ampola	HIPOLABOR	AMPOLA	120,0000	8,8400	1.060,80
78	Complexo B / vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução injetável ampola 2 mL	HYPOFARMA	AMPOLA	25.000,0000	1,1100	27.750,00
88	Eritromicina, estolato 50 mg/mL suspensão oral (250 mg/5 mL) frasco com no mínimo 60 mL e no máximo 100 Ml, com seringa dosadora ou copo medidor	PRATI	FRASC	500,0000	5,9800	2.990,00
132	Meropenem, tri-hidratado 1 G, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	ABL	FRASC	1.000,0000	32,6900	32.690,00
178	Sulfadiazina de Prata pote 400g pomada	NATIVITA	POTE	600,0000	39,8900	23.934,00
Total do Fornecedor:						**1.487.889,80**

Fornecedor: CNPJ: 22.870.240/0001-80 LOBIANCO & LIMA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Alcachofra (Cynara solymus L.)	multilab	COMP	360,0000	0,6000	216,00
14	Apixabana 2,5MG	pfizer	COMP	2.000,0000	4,1000	8.200,00
29	carbamazepina 400mg CR	novartis	COMP	2.000,0000	2,3900	4.780,00
40	Cetaconazol + betametasona creme 30 G	teuto	BISN	1.200,0000	6,6900	8.028,00
50	CLENIL HFA 250MCG	chiesi	COMP	200,0000	66,0000	13.200,00
90	Espiramicina 500 mg, comprimidos	sanofi	COMP	5.000,0000	4,7900	23.950,00
104	Gabapentina 600MG	e.ms	COMP	1.200,0000	1,8100	2.172,00
135	Micardis Hct 80/12,5MG	E.MS	COMP	3.000,0000	2,5400	7.620,00
152	Olmetc anlo 40/5MG	e.ms	COMP	800,0000	3,3700	2.696,00
186	sulfato de zinco 4mg/ml xarope	myralis	FRASC	28,0000	27,3800	766,64
196	Xarelto 20MG	BAYER	COMP	1.200,0000	7,0000	8.400,00
197	Zetia 10 MG	e.ms	COMP	3.000,0000	0,9400	2.820,00
Total do Fornecedor:						**82.848,64**

Fornecedor: CNPJ: 76.386.283/0001-13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Acetonido de Triancinolona sulfato de neomicina gramicidina, nistatina 30 gr pomada bisnaga	EMS	FRASC	300,0000	11,0000	3.300,00
11	Amoxicilina 250 mg/5ml com seringa dosadora ou copo medida po para suspensão oral frasco 150 ml	GERMED	FRASC	960,0000	5,6800	5.452,80
55	cloridrato de Amiodarona, 50 mg/ml ampola 3ml	HIPOLABOR	AMPOLA	10.000,0000	2,0500	20.500,00
91	Espironolactona 100MG/Furesemida 20MG	SANOFI	COMP	1.200,0000	1,9000	2.280,00
125	Levodopa + benserazida 100mg +25 mg	ACHE	COMP	5.000,0000	0,9500	4.750,00
150	Olmesartana 40MG	TORRENT	COMP	1.200,0000	1,5000	1.800,00
Total do Fornecedor:						**38.082,80**
Totalização						**2.891.581,08**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e projeto atividade 2.306, 2.327, 2.129, 2.134 e 2.126.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, situada na RUA; Pires do Rio S/N, Qd 21, LT 09 – JD. Luz. Telefone para contato (62) 3252-1210, e-mail; licitacao@imagemhospitalar.com.br. Município de Aparecida de Goiânia - GO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Vinicius I. de Oliveira, portador do RG 4969653 SPTC/GO, e CPF 034.205.971-85, residente no Município de Aparecida de Goiânia – GO.

2) DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, situada na RUA; José Fraron Nº 155 - Fraron, telefone para contato (46) 3224-3767, e-mail; faturamento@divema.com.br, no Município de Pato Branco - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Mauricio Maciag, portador do RG 6.794.362-7, e CPF 039.087.819-73, residente no Município de Pato Branco - PR.

3) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1237, bairro Bela Vista, telefone para contato (54) 3712-5888, e-mail; flymedrs@outlook.com, no Município de Erechim - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Francieli Ceruti, portador do RG 1095364657, e CPF 019.917.800-36, residente no Município de Erechim – RS.

4) LOBIANCO & LIMA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.870.240/0001-80, situada na Rua; Dois de Junho nº 2197, bairro Centro, telefone para contato (69) 3441-3393/9-93769825, e-mail; globo01documentacoes@gmail.com, no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Nelson Lobianco, portador do RG 61757 SSP/RO e CPF 040.779.382-87, residente no Município de Cacoal – RO.

5) NOSSA PHARMACIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, Telefone para contato (69) 3442-2798/98491-2969, e-mail; nossa_farmacianh@hotmail.com. Município de Novo Horizonte – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Kleiton de Oliveira Silva, portador do RG 748548 SSP/RO, e CPF 712.389.722-68, residente no Município de Novo Horizonte – RO.

6) LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV; Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Telefone para contato (46) 3523-6613, e-mail faturamento@consulfarmamedicamentos.com.br. no Município de Francisco Beltrão – PR.
Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Ligia Maria Carneiro, portador do RG 10088227-2, e CPF 060.802.109-16, residente no Município de Francisco Beltrão – PR.

7) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98, situada na BR 153, Km 03 Chácara Retiro, Telefone para contato; (65) 3625-2480/98111-6182/99800-7256, email; m.zabottee@uol.com.br/hospmedcba@uol.com.br, no Município de Goiânia – GO. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carmen Lucia Reis Perillo de Cassia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 137.136.391-91, residente e domiciliada no Município Goiânia – GO.

8) EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, Telefone para contato (54) 2106-8636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com no Município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lia Marta Cima, portadora do RG 9.049.718.761, e CPF 915.111.430-53, residente no Município de Erechim – RS.

9) ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na Avenida Castelo Branco, nº 18981, bairro Liberdade, Telefone para contato (69) 3443-2112, e-mail; atecnomed@hotmail.com. no Município de Cacoal – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jacob Alves de Almeida, portador do RG 289987 SSP/RO, e CPF 269.620.042-49, residente no Município de Cacoal – RO.

10) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Av; Gabriel Muller 127N Modulo 02, telefone: (66) 3566-1876, email: luvermed@gmail.com. No Município de Juína – MT. Daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Vicente Peruzzo Lulu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003-6 SSP/MT e CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado no Município de Juína – MT.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C282C339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

PAULO HENRIQUE FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**,

destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, conforme abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, que ficará instalada na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/, www.saofelipe.ro.gov.br e http://www.arom.org.br/

DOS CARGOS

ITEM	Nº DE VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	C.H. SEM
1	01	Controlador Interno	Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração.	R$ 1.500,00	20h
2	01	Zelador	Certificado de conclusão nível fundamental.	R$ 937,00	40h

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 27 de outubro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Rondônia) do **dia 17 de novembro de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao CONCURSO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 18 de novembro de 2020.**

O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$100,00 (Cem reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 60,00 (Sessenta reais)**

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **18 de novembro de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.1.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do CONCURSO PÚBLICO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município- SUS.

Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de

publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado por Lei Estadual, **sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato**.
Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);
Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".
Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital de abertura do presente concurso.
Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.
A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **28 a 29 de outubro de 2020.**
A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **04 de novembro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/, www.saofelipe.ro.gov.br e http://www.arom.org.br/
Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**
Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.
O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado, no prazo de **05 e 06 de novembro de 2020**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **"recurso",** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **10 de novembro de 2020.**

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância na ordem classificatória.
Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;
As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;
As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **06 de novembro de 2020**;
6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;
6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas;
A duração da prova será de até 04 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.
Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

DAS PROVAS

As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

Será também eliminado do CONCURSO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Nível Fundamental - NOTA DE CORTE 50 pontos.

Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Conhecimentos Gerais	10	1 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	30	3 pontos	90 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Cargos de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 pontos

Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Conhecimentos Gerais	20	1 pontos	20 pontos
Conhecimentos Específicos	40	2 Pontos	80 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova objetiva será realizada no dia **06 de dezembro de 2020**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

Para o cargo de nível superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

Para o cargo de nível fundamental, aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Câmara Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/, www.saofelipe.ro.gov.br e http://www.arom.org.br/.

13. DOS RECURSOS
Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:
Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO.
O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.
O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicoswww.metodoesolucoes.com.br, https://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/, www.saofelipe.ro.gov.br e http://www.arom.org.br/.

14. RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do CONCURSO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **21 de dezembro de 2020**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br, https://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/, www.saofelipe.ro.gov.br e http://www.arom.org.br/

DA NOMEAÇÃO E POSSE
O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:
Cópia: RG E CPF (autenticado);
Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
Cópia: Cartão PIS/PASEP;
Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia: CPF do cônjuge;
Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
Cópia: CPF dos dependentes
Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);
Declaração de Bens e Comprovante;
Cópia: CNH; se for o caso
Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
Cópia: CPF dos Pais;
Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Jaciara (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.
Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.
Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.
Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.
O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.
Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO
17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste- RO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;
O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.
O período de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.
Durante a vigência do concurso, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO.
Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste - RO, 20 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Controlador Interno:

Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; sendo: 3 vezes de 6 horas e 2 horas office home. b) atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Bacharel em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. b) idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Avaliar a gestão do administrador visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na Câmara Municipal. Elaborar relatórios. Desempenhar outras atividades correlatas.

Zelador:

Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniformes e atendimento ao público; c) idade mínima de 18 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: 3ª série do 1º grau, completa; b) idade mínima de 18 anos; c) concurso público.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Conservação da limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; zelo pela ordem e cuidados com objetos pertencentes a Câmara e, inclusive com disponibilidade de prestar os serviços aos domingos e feriados e fora do expediente normal; Execução de serviços de zeladoria nos prédios públicos promovendo a limpeza, conservação e manutenção dos mesmos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene, limpeza e segurança; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança dos prédios e o bem-estar de seus ocupantes. Execução de outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	Hemograma completo. Glicemia em jejum. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. Exame de urina tipo I (E.A.S). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. Atestado de saúde física Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL (ZELADOR)

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia e do País (História, geografia e cultura). Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de informática. Noções básicas de operação de máquinas copiadoras, encadernadoras, grampeadoras e outros equipamentos. Uso e conservação de eletrodomésticos e eletrônicos. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Preparo de café. Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR (CONTROLADOR INTERNO)

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia e do País (História, geografia e cultura). Administração Pública: conceitos básicos e princípios básicos. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização es. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Direito administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
20/10/2020	Publicação Edital do Concurso
22 a 23/10/2020	Prazo para impugnação ao Edital
26/10/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
27/10 a 17/11/2020	**Período das inscrições**
28 a 29/10/2020	Data de pedido de isenção de taxas
04/11/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
05 a 06/11/2020	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/09/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
18/11/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/11/2020	Publicação da Relação dos inscritos
24 a 25/11/2020	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos

30/11/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
30/11/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
30/11/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
06/12/2020	**Prova objetiva**
07/12/2020	Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
08 a 09/12/2020	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva
07/12/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva
08 a 09/12/2020	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos.
14/12/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
15 a 16/12/2020	Período de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
18/12/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do concurso Público.
18/12/2020	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público
21/12/2020	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, publicado na internet, no diário oficial do TCE/RO e no site www.metodoesolucoes.com.br.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:975885E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	36.366.922,47	41.356.157,42	37.975.783,56	41.140.863,60	43.197.906,77	45.357.802,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.919.508,75	1.973.217,55	2.041.904,55	2.311.701,07	2.427.286,12	2.548.650,43
Contribuições	1.281.228,62	1.183.898,90	1.147.668,90	1.269.579,85	1.333.058,84	1.399.711,78
Receita Patrimonial	1.277.253,14	2.629.403,11	1.738.632,00	2.643.125,69	2.775.281,97	2.914.046,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.378,30	299.120,00	69.037,50	72.489,38	76.113,85	79.919,54
Transferências Correntes	31.696.783,56	35.227.774,55	32.795.136,07	34.660.892,85	36.393.937,49	38.213.634,36
Demais Receitas Correntes	177.770,10	42.743,31	183.404,54	183.074,76	192.228,50	201.839,92
Receitas de Capital	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.578.333,84	2.400.086,32	1.953.500,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.232.417,94	2.400.086,32	1.953.500,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	345.915,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.357.201,62	-3.662.518,69	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-4.536.906,78	-4.763.752,12
Renúncia	0,00	-6,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	-5.987,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.357.201,62	-3.656.071,92	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-4.536.906,78	-4.763.752,12
Outras Deduções	0,00	-452,46	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.964.232,56**	**41.684.903,04**	**35.857.223,00**	**39.620.000,00**	**41.600.999,99**	**43.681.049,98**

Comentários
-

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E295ABEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a – RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	36.366.922,47	
2019	41.356.157,42	113,72
2020	37.975.783,56	91,83
2021	41.140.863,60	108,33
2022	43.197.906,77	105,00
2023	45.357.802,10	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.919.508,75	
2019	1.973.217,55	102,80
2020	2.041.904,55	103,48
2021	2.311.701,07	113,21
2022	2.427.286,12	105,00
2023	2.548.650,43	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.281.228,62	
2019	1.183.898,90	92,40
2020	1.147.668,90	96,94
2021	1.269.579,85	110,62
2022	1.333.058,84	105,00
2023	1.399.711,78	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.277.253,14	
2019	2.629.403,11	205,86
2020	1.738.632,00	66,12
2021	2.643.125,69	152,02
2022	2.775.281,97	105,00
2023	2.914.046,07	105,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.112.167,01	
2019	2.629.403,11	236,42
2020	1.738.632,00	66,12
2021	2.643.125,69	152,02
2022	2.775.281,97	105,00
2023	2.914.046,07	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	165.086,13	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	14.378,30	
2019	299.120,00	2.080,36
2020	69.037,50	23,08
2021	72.489,38	105,00
2022	76.113,85	105,00
2023	79.919,54	105,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	31.696.783,56	
2019	35.227.774,55	111,14
2020	32.795.136,07	93,09
2021	34.660.892,85	105,69
2022	36.393.937,49	105,00
2023	38.213.634,36	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	177.770,10	

2019	42.743,31	24,04
2020	183.404,54	429,08
2021	183.074,76	99,82
2022	192.228,50	105,00
2023	201.839,92	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	177.770,10	
2019	42.743,31	24,04
2020	183.404,54	429,08
2021	183.074,76	99,82
2022	192.228,50	105,00
2023	201.839,92	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.376.177,87	
2019	1.591.177,99	47,13
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.376.177,87	
2019	1.591.177,99	47,13
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.578.333,84	
2019	2.400.086,32	93,09
2020	1.953.500,00	81,39
2021	2.800.000,00	143,33
2022	2.940.000,00	105,00
2023	3.087.000,00	105,00
Nota:		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.232.417,94	
2019	2.400.086,32	107,51
2020	1.953.500,00	81,39
2021	2.800.000,00	143,33
2022	2.940.000,00	105,00
2023	3.087.000,00	105,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	345.915,90	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.357.201,62	
2019	-3.662.518,69	0,00
2020	-4.072.060,56	0,00
2021	-4.320.863,60	0,00
2022	-4.536.906,78	0,00
2023	-4.763.752,12	0,00
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	-6,56	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	-5.987,75	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.357.201,62	
2019	-3.656.071,92	0,00
2020	-4.072.060,56	0,00

2021	-4.320.863,60	0,00
2022	-4.536.906,78	0,00
2023	-4.763.752,12	0,00
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	-452,46	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:629DFF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	28.707.073,92	33.750.957,28	33.089.690,32	35.017.249,80	36.768.112,29	38.606.517,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.513.275,22	20.933.361,06	23.172.727,17	24.160.050,27	25.368.052,78	26.636.455,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.193.798,70	12.817.596,22	9.916.963,15	10.857.199,53	11.400.059,51	11.970.062,48
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.102.061,49	3.759.733,31	1.017.452,68	792.582,45	832.211,57	873.822,15
Investimentos	3.537.052,31	3.427.793,07	570.452,68	672.582,45	706.211,57	741.522,15
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	565.009,18	331.940,24	447.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.805.205,00	3.810.167,75	4.000.676,14	4.200.709,94
TOTAL(IV=(I+II+III)	**32.809.135,41**	**37.510.690,59**	**35.912.348,00**	**39.620.000,00**	**41.601.000,00**	**43.681.050,00**

Comentários
-

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C0A150F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	36.366.922,47	41.356.157,42	37.975.783,56	41.140.863,60	43.197.906,77	45.357.802,10
Receita Tributária	1.919.508,75	1.973.217,55	2.041.904,55	2.311.701,07	2.427.286,12	2.548.650,43
Receita de Contribuições	1.281.228,62	1.183.898,90	1.147.668,90	1.269.579,85	1.333.058,84	1.399.711,78
Receita Patrimonial	1.277.253,14	2.629.403,11	1.738.632,00	2.643.125,69	2.775.281,97	2.914.046,07
Aplicações Financeiras (II)	1.112.167,01	2.629.403,11	1.738.632,00	2.643.125,69	2.775.281,97	2.914.046,07
Outras Receitas Patrimoniais	165.086,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.378,30	299.120,00	69.037,50	72.489,38	76.113,85	79.919,54
Transferências Correntes	31.696.783,56	35.227.774,55	32.795.136,07	34.660.892,85	36.393.937,49	38.213.634,36
Demais Receitas Correntes	177.770,10	42.743,31	183.404,54	183.074,76	192.228,50	201.839,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.770,10	42.743,31	183.404,54	183.074,76	192.228,50	201.839,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.254.755,46	38.726.754,31	36.237.151,56	38.497.737,91	40.422.624,80	42.443.756,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.357.201,62	-3.662.518,69	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-4.536.906,78	-4.763.752,12
Renúncia	0,00	-6,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	0,00	-5.987,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.357.201,62	-3.656.071,92	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-4.536.906,78	-4.763.752,12
Outras Deduções	0,00	-452,46	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**35.273.731,71**	**36.655.413,61**	**32.165.091,00**	**34.176.874,31**	**35.885.718,02**	**37.680.003,91**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.707.073,92	33.750.957,28	33.089.690,32	35.017.249,80	36.768.112,29	38.606.517,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.513.275,22	20.933.361,06	23.172.727,17	24.160.050,27	25.368.052,78	26.636.455,42
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.193.798,70	12.817.596,22	9.916.963,15	10.857.199,53	11.400.059,51	11.970.062,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.707.073,92	33.750.957,28	33.089.690,32	35.017.249,80	36.768.112,29	38.606.517,90
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.102.061,49	3.759.733,31	1.017.452,68	792.582,45	832.211,57	873.822,15
Investimentos	3.537.052,31	3.427.793,07	570.452,68	672.582,45	706.211,57	741.522,15
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	565.009,18	331.940,24	447.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.537.052,31	3.427.793,07	570.452,68	672.582,45	706.211,57	741.522,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.805.205,00	3.810.167,75	4.000.676,14	4.200.709,94
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.244.126,23**	**37.178.750,35**	**35.465.348,00**	**39.500.000,00**	**41.475.000,00**	**43.548.750,00**
DESPESA TOTAL	**32.809.135,41**	**37.510.690,59**	**35.912.348,00**	**39.620.000,00**	**41.601.000,00**	**43.681.050,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**3.029.605,48**	**-523.336,74**	**-3.300.257,00**	**-5.323.125,69**	**-5.589.281,98**	**-5.868.746,09**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.141.772,49**	**2.106.066,37**	**-1.561.625,00**	**-2.680.000,00**	**-2.814.000,01**	**-2.954.700,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 14h e 58m.						

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:34B48EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	343.534,32	402.526,61	350.000,00	340.000,00	320.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.908.303,49	8.530.697,57	8.231.858,67	8.145.658,67	7.938.658,67	7.930.058,67
Ativo Disponível	8.166.490,23	8.546.778,82	8.295.000,00	8.201.000,00	7.994.000,00	7.999.000,00
Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	300.045,41	57.939,92	105.000,00	97.200,00	97.200,00	110.800,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.564.769,17	-8.128.170,96	-7.881.858,67	-7.805.658,67	-7.618.658,67	-7.630.058,67
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-5.131.593,53	-563.401,79	246.312,29	76.200,00	187.000,00	-11.400,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 2,433,175.64)						

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F5499031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	950.446,03	343.534,32	402.526,61	350.000,00	340.000,00	320.000,00	300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	950.446,03	343.534,32	402.526,61	350.000,00	340.000,00	320.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.383.621,67	7.908.303,49	8.530.697,57	8.231.858,67	8.145.658,67	7.938.658,67	7.930.058,67
Ativo Disponível	3.433.455,25	8.166.490,23	8.546.778,82	8.295.000,00	8.201.000,00	7.994.000,00	7.999.000,00
Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	91.692,25	300.045,41	57.939,92	105.000,00	97.200,00	97.200,00	110.800,00
DCL (III) = (I - II)	-2.433.175,64	-7.564.769,17	-8.128.170,96	-7.881.858,67	-7.805.658,67	-7.618.658,67	-7.630.058,67
Comentários -							

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EE95112D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	36.366.922,47	41.356.157,42	37.975.783,56	41.140.863,60	43.197.906,77	45.357.802,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.919.508,75	1.973.217,55	2.041.904,55	2.311.701,07	2.427.286,12	2.548.650,43
Receita de Contribuições	1.281.228,62	1.183.898,90	1.147.668,90	1.269.579,85	1.333.058,84	1.399.711,78
Receita Patrimonial	1.277.253,14	2.629.403,11	1.738.632,00	2.643.125,69	2.775.281,97	2.914.046,07
Aplicações Financeiras (II)	1.112.167,01	2.629.403,11	1.738.632,00	2.643.125,69	2.775.281,97	2.914.046,07
Outras Receitas Patrimoniais	165.086,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.378,30	299.120,00	69.037,50	72.489,38	76.113,85	79.919,54
Transferências Correntes	31.696.783,56	35.227.774,55	32.795.136,07	34.660.892,85	36.393.937,49	38.213.634,36
Demais Receitas Correntes	177.770,10	42.743,31	183.404,54	183.074,76	192.228,50	201.839,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.770,10	42.743,31	183.404,54	183.074,76	192.228,50	201.839,92
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.254.755,46	38.726.754,31	36.237.151,56	38.497.737,91	40.422.624,80	42.443.756,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	3.376.177,87	1.591.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**38.630.933,33**	**40.317.932,30**	**36.237.151,56**	**38.497.737,91**	**40.422.624,80**	**42.443.756,03**
RECEITA TOTAL	**39.743.100,34**	**42.947.335,41**	**37.975.783,56**	**41.140.863,60**	**43.197.906,77**	**45.357.802,10**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.707.073,92	33.750.957,28	33.089.690,32	35.017.249,80	36.768.112,29	38.606.517,90
Pessoal e Encargos Sociais	18.513.275,22	20.933.361,06	23.172.727,17	24.160.050,27	25.368.052,78	26.636.455,42
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.193.798,70	12.817.596,22	9.916.963,15	10.857.199,53	11.400.059,51	11.970.062,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.707.073,92	33.750.957,28	33.089.690,32	35.017.249,80	36.768.112,29	38.606.517,90
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.102.061,49	3.759.733,31	1.017.452,68	792.582,45	832.211,57	873.822,15
Investimentos	3.537.052,31	3.427.793,07	570.452,68	672.582,45	706.211,57	741.522,15
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	565.009,18	331.940,24	447.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.537.052,31	3.427.793,07	570.452,68	672.582,45	706.211,57	741.522,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.805.205,00	3.810.167,75	4.000.676,14	4.200.709,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**32.244.126,23**	**37.178.750,35**	**35.465.348,00**	**39.500.000,00**	**41.475.000,00**	**43.548.750,00**
DESPESA TOTAL	**32.809.135,41**	**37.510.690,59**	**35.912.348,00**	**39.620.000,00**	**41.601.000,00**	**43.681.050,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**6.386.807,10**	**3.139.181,95**	**771.803,56**	**-1.002.262,09**	**-1.052.375,20**	**-1.104.993,97**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**7.498.974,11**	**5.768.585,06**	**2.510.435,56**	**1.640.863,60**	**1.722.906,77**	**1.809.052,10**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	343.534,32	402.526,61	350.000,00	340.000,00	320.000,00	300.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.908.303,49	8.530.697,57	8.231.858,67	8.145.658,67	7.938.658,67	7.930.058,67
Ativo Disponível	8.166.490,23	8.546.778,82	8.295.000,00	8.201.000,00	7.994.000,00	7.999.000,00
Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	300.045,41	57.939,92	105.000,00	97.200,00	97.200,00	110.800,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.564.769,17	-8.128.170,96	-7.881.858,67	-7.805.658,67	-7.618.658,67	-7.630.058,67
RESULTADO NOMINAL	-5.131.593,53	-563.401,79	246.312,29	76.200,00	187.000,00	-11.400,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 2,433,175.64)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 00m.						

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A6E43974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	28.707.073,92	

2019	33.750.957,28	117,57
2020	33.089.690,32	98,04
2021	35.017.249,80	105,83
2022	36.768.112,29	105,00
2023	38.606.517,90	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.513.275,22	
2019	20.933.361,06	113,07
2020	23.172.727,17	110,70
2021	24.160.050,27	104,26
2022	25.368.052,78	105,00
2023	26.636.455,42	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.193.798,70	
2019	12.817.596,22	125,74
2020	9.916.963,15	77,37
2021	10.857.199,53	109,48
2022	11.400.059,51	105,00
2023	11.970.062,48	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.102.061,49	
2019	3.759.733,31	91,65
2020	1.017.452,68	27,06
2021	792.582,45	77,90
2022	832.211,57	105,00
2023	873.822,15	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	3.537.052,31	
2019	3.427.793,07	96,91
2020	570.452,68	16,64
2021	672.582,45	117,90
2022	706.211,57	105,00
2023	741.522,15	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	565.009,18	
2019	331.940,24	58,75
2020	447.000,00	134,66
2021	120.000,00	26,85
2022	126.000,00	105,00
2023	132.300,00	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	1.805.205,00	0,00
2021	3.810.167,75	211,07
2022	4.000.676,14	105,00
2023	4.200.709,94	105,00
Nota:		

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E3D65289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.138.221,00	0,08	111,81	41.684.903,04	0,096	136,53	7.546.682,04	22,11
Receitas Primárias (I)	32.791.721,00	0,076	107,40	39.284.816,72	0,091	128,67	6.493.095,72	19,80
Despesa Total	32.878.221,00	0,076	107,68	37.510.690,59	0,087	122,86	4.632.469,59	14,09
Despesas Primárias (II)	32.353.221,00	0,075	105,96	37.178.750,35	0,086	121,77	4.825.529,35	14,92
Resultado Primário (III) = (I-II)	438.500,00	0,001	1,44	2.106.066,37	0,005	6,90	1.667.566,37	380,29
Resultado Nominal	-563.401,79	-0,001	-1,85	-563.401,79	-0,001	-1,85	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	402.526,61	0,001	1,32	343.534,32	0,001	1,13	-58.992,29	-14,66
Dívida Pública Consolidada Líquida	-8.128.170,96	-0,019	-26,62	-8.128.170,96	-0,019	-26,62	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 02m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2019	**43.302.440.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	**43.302.440.000,00**

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4F72BCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	38.964.232,56	41.684.903,04	-6,527	35.857.223,00	16,252	39.620.000,00	-9,497	41.600.999,99	-4,762	43.681.049,98	-4,762
Receitas Primárias (I)	36.220.812,59	39.284.816,72	-7,799	33.903.723,00	15,872	36.820.000,00	-7,920	38.660.999,99	-4,762	40.594.049,98	-4,762
Despesa Total	32.809.135,41	37.510.690,59	-12,534	35.912.348,00	4,451	39.620.000,00	-9,358	41.601.000,00	-4,762	43.681.050,00	-4,762
Despesas Primarias (II)	32.244.126,23	37.178.750,35	-13,273	35.465.348,00	4,831	39.500.000,00	-10,214	41.475.000,00	-4,762	43.548.750,00	-4,762
Resultado Primário III = (I) - (II)	3.976.686,36	2.106.066,37	88,821	-1.561.625,00	-234,864	-2.680.000,00	-41,730	-2.814.000,01	-4,762	-2.954.700,02	-4,762
Resultado Nominal	-5.131.593,53	-563.401,79	810,823	246.312,29	-328,735	76.200,00	223,244	187.000,00	-59,251	-11.400,00 -1	,740,351
Dívida Pública Consolidada	343.534,32	402.526,61	-14,656	350.000,00	15,008	340.000,00	2,941	320.000,00	6,250	300.000,00	6,667
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.564.769,17	-8.128.170,96	-6,931	-7.881.858,67	3,125	-7.805.658,67	0,976	-7.618.658,67	2,455	-7.630.058,67	-0,149
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42.346.327,94	43.352.299,16	-2,320	35.857.223,00	20,903	38.280.193,24	-6,330	38.759.899,36	-1,238	39.246.226,40	-1,239
Receitas Primárias (I)	39.364.779,13	40.856.209,39	-3,650	33.903.723,00	20,507	35.574.879,23	-4,698	36.020.683,86	-1,238	36.472.641,49	-1,239
Despesa Total	35.656.968,37	39.011.118,21	-8,598	35.912.348,00	8,63	38.280.193,24	-6,186	38.759.899,38	-1,238	39.246.226,43	-1,239
Despesas Primarias (II)	35.042.916,39	38.665.900,36	-9,370	35.465.348,00	9,024	38.164.251,21	-7,072	38.642.504,42	-1,238	39.127.358,50	-1,239
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.321.862,74	2.190.309,03	97,317	-1.561.625,00	-240,258	-2.589.371,98	-39,691	-2.621.820,56	-1,238	-2.654.717,01	-1,239
Resultado Nominal	-5.577.015,85	-585.937,86	851,810	246.312,29	-337,884	73.623,19	234,558	174.229,02	-57,743	-10.242,58 -1	,801,027
Dívida Pública Consolidada	373.353,10	418.627,67	-10,815	350.000,00	19,608	328.502,42	6,544	298.145,91	10,182	269.541,78	10,612
Dívida Pública Consolidada Líquida	-8.221.391,14	-8.453.297,80	-2,743	-7.881.858,67	7,250	-7.541.699,20	4,510	-7.098.349,64	6,246	-6.855.398,62	3,544
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 03m.											

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,50	4,50	4,00	3,50	3,70	3,70
valor corrente x 1,0868	valor corrente x 1,0400	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0733	valor corrente / 1,1130
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

SERINGUEIRAS 03 de agosto de 2020

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B553733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-45.170.487,35	048.735,00	-36.555.420,05	42.005,00	-31.451.126,94	2.694,00
TOTAL	**-45.170.487,35**	**048.735,00**	**-36.555.420,05**	**42.005,00**	**-31.451.126,94**	**2.694,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.360.147,47	100,00	20.948.714,69	100,00	21.081.744,87	100,00
TOTAL	**20.360.147,47**	**100,00**	**20.948.714,69**	**100,00**	**21.081.744,87**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 19m.						

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0CCAC228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AENXO DA LEI Nº. 1.478/2020 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(I)	3.507.469,36	4.477.076,00	5.984.714,84
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	1.246.674,76	1.139.987,10
Civil	0,00	1.246.674,76	1.139.987,10
Ativo	0,00	1.246.674,76	1.139.987,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.367.640,11	1.772.318,33	2.400.086,32
Civil	2.008.084,71	1.772.318,33	2.400.086,32
Ativo	2.008.084,71	1.772.318,33	2.400.086,32
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.139.829,25	1.112.167,01	2.444.641,42
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.139.829,25	1.112.167,01	2.444.641,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	345.915,90	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	345.915,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**3.147.913,96**	**4.477.076,00**	**5.984.714,84**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	274.144,22	257.627,34	307.372,13
Despesa Correntes	272.144,22	257.627,34	303.392,13
Despesa de Capital	2.000,00	0,00	3.980,00
PREVIDÊNCIA (V)	789.100,71	1.108.730,67	1.493.961,15
Benefícios - Civil	789.100,71	1.108.730,67	1.493.961,15
Aposentadorias	281.173,88	490.670,14	752.416,07
Pensões	43.371,24	69.319,91	72.628,27
Outros Benefícios Previdenciáris	464.555,59	548.740,62	668.916,81
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**1.063.244,93**	**1.366.358,01**	**1.801.333,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**2.084.669,03**	**3.110.717,99**	**4.183.381,56**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.017	2.018	2.019
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa	26.302,78	11.605,26	0,00
Investimentos e Aplicações	3.863.358,39	9.713.883,63	0,00
Outros Bens e Direitos	10.101.029,26	7.235.361,03	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÃ?Ã?O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃ?NCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	5.628.947,96	2.120.939,54	3.508.008,42	24.209.592,16
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	5.520.176,60	2.198.224,64	3.321.951,96	27.531.544,12
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	5.921.467,99	2.212.512,43	3.708.955,56	31.240.499,68
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00

2.023	6.581.926,40	2.401.380,20	4.180.546,20	35.421.045,88
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	6.789.270,71	2.617.197,10	4.172.073,61	39.593.119,49
2.025	6.993.672,96	3.102.410,70	3.891.262,26	43.484.381,75
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	7.081.781,49	3.508.733,30	3.573.048,19	47.057.429,94
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	7.169.235,76	3.796.760,61	3.372.475,15	50.429.905,10
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	7.281.272,91	4.052.951,05	3.228.321,86	53.658.226,96
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	7.392.527,61	4.323.605,26	3.068.922,35	56.727.149,30
2.030	7.491.578,13	4.771.330,25	2.720.247,88	59.447.397,19
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	7.495.814,28	5.123.866,70	2.371.947,58	61.819.344,77
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	7.512.711,38	5.566.069,98	1.946.641,40	63.765.986,18
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	7.460.248,10	5.866.315,89	1.593.932,21	65.359.918,39
2.034	7.432.921,97	6.118.140,36	1.314.781,61	66.674.700,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	7.405.504,59	6.458.715,64	946.788,95	67.621.488,94
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	7.310.672,96	6.638.607,25	672.065,71	68.293.554,65
2.037	7.283.895,31	7.565.782,39	-281.887,08	68.011.667,58
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	6.876.646,59	7.765.172,83	-888.526,24	67.123.141,34
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	6.707.281,12	7.846.983,52	-1.139.702,40	65.983.438,94
2.040	6.563.550,83	7.911.171,35	-1.347.620,52	64.635.818,42
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	6.405.436,48	7.876.223,77	-1.470.787,29	63.165.031,12
2.042	6.279.698,21	7.973.303,76	-1.693.605,55	61.471.425,58
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	6.077.450,52	7.983.338,65	-1.905.888,13	59.565.537,44
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	5.890.045,60	7.919.285,58	-2.029.239,98	57.536.297,47
2.045	5.721.888,71	7.883.996,49	-2.162.107,78	55.374.189,69
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	5.525.794,34	7.785.211,46	-2.259.417,12	53.114.772,57
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	5.349.624,64	7.800.023,60	-2.450.398,96	50.664.373,61
2.048	5.102.960,41	7.690.046,80	-2.587.086,39	48.077.287,22
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	4.896.702,56	7.564.022,11	-2.667.319,55	45.409.967,67
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	4.685.713,97	7.376.422,90	-2.690.708,93	42.719.258,73
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	4.493.297,30	7.105.251,22	-2.611.953,92	40.107.304,81
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	4.340.409,61	6.857.321,92	-2.516.912,31	37.590.392,51
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	4.177.367,49	6.553.382,54	-2.376.015,05	35.214.377,46
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	4.045.208,86	6.232.382,46	-2.187.173,60	33.027.203,86
2.055	2.169.549,91	5.922.034,82	-3.752.484,91	29.274.718,95
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	1.931.414,70	5.612.169,58	-3.680.754,88	25.593.964,07
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	1.695.738,90	5.285.876,27	-3.590.137,37	22.003.826,69
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	1.473.102,86	4.960.725,78	-3.487.622,92	18.516.203,78
2.059	1.256.592,95	4.638.542,23	-3.381.949,28	15.134.254,50
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	1.046.448,00	4.320.784,62	-3.274.336,62	11.859.917,88
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	842.835,60	4.008.922,74	-3.166.087,14	8.693.830,74
2.062	645.843,92	3.704.345,07	-3.058.501,15	5.635.329,59
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	455.481,29	3.408.343,98	-2.952.862,69	2.682.466,90
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	280.991,98	3.122.133,12	-2.841.141,14	-158.674,24
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	256.203,19	2.846.702,06	-2.590.498,87	-2.590.498,87
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	232.460,93	2.582.899,19	-2.350.438,26	-2.350.438,26
2.067	209.836,14	2.331.512,63	-2.121.676,49	-2.121.676,49

2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	188.342,67	2.092.696,33	-1.904.353,66	-1.904.353,66
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	168.102,12	1.867.801,28	-1.699.699,16	-1.699.699,16
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	149.140,23	1.657.113,68	-1.507.973,45	-1.507.973,45
2.071	131.524,53	1.461.383,63	-1.329.859,10	-1.329.859,10
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	115.279,83	1.280.887,01	-1.165.607,18	-1.165.607,18
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	100.413,21	1.115.702,32	-1.015.289,11	-1.015.289,11
2.074	86.905,88	965.620,94	-878.715,06	-878.715,06
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	74.718,85	830.209,49	-755.490,64	-755.490,64
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	63.805,61	708.951,24	-645.145,63	-645.145,63
2.077	54.106,56	601.184,05	-547.077,49	-547.077,49
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	45.551,01	506.122,37	-460.571,36	-460.571,36
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	38.056,83	422.853,61	-384.796,78	-384.796,78
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	31.534,87	350.387,44	-318.852,57	-318.852,57
2.081	25.897,57	287.750,73	-261.853,16	-261.853,16
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	21.059,42	233.993,51	-212.934,09	-212.934,09
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	16.934,60	188.162,27	-171.227,67	-171.227,67
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	13.440,52	149.339,08	-135.898,56	-135.898,56
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	10.508,38	116.759,72	-106.251,34	-106.251,34
2.086	8.077,03	89.744,75	-81.667,72	-81.667,72
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	6.087,62	67.640,22	-61.552,60	-61.552,60
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	4.485,43	49.838,13	-45.352,70	-45.352,70
2.089	3.221,34	35.792,69	-32.571,35	-32.571,35
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	2.250,43	25.004,80	-22.754,37	-22.754,37
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	1.527,90	16.976,63	-15.448,73	-15.448,73
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	1.007,55	11.195,00	-10.187,45	-10.187,45
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	644,04	7.156,00	-6.511,96	-6.511,96
2.094	396,78	4.408,62	-4.011,84	-4.011,84
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 07m.				

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6D7A9EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	5.628.947,96	2.120.939,54	3.508.008,42	24.209.592,16
2021	5.520.176,60	2.198.224,64	3.321.951,96	27.531.544,12
2022	5.921.467,99	2.212.512,43	3.708.955,56	31.240.499,68
2023	6.581.926,40	2.401.380,20	4.180.546,20	35.421.045,88
2024	6.789.270,71	2.617.197,10	4.172.073,61	39.593.119,49
2025	6.993.672,96	3.102.410,70	3.891.262,26	43.484.381,75

2026	7.081.781,49	3.508.733,30	3.573.048,19	47.057.429,94
2027	7.169.235,76	3.796.760,61	3.372.475,15	50.429.905,10
2028	7.281.272,91	4.052.951,05	3.228.321,86	53.658.226,96
2029	7.392.527,61	4.323.605,26	3.068.922,35	56.727.149,30
2030	7.491.578,13	4.771.330,25	2.720.247,88	59.447.397,19
2031	7.495.814,28	5.123.866,70	2.371.947,58	61.819.344,77
2032	7.512.711,38	5.566.069,98	1.946.641,40	63.765.986,18
2033	7.460.248,10	5.866.315,89	1.593.932,21	65.359.918,39
2034	7.432.921,97	6.118.140,36	1.314.781,61	66.674.700,00
2035	7.405.504,59	6.458.715,64	946.788,95	67.621.488,94
2036	7.310.672,96	6.638.607,25	672.065,71	68.293.554,65
2037	7.283.895,31	7.565.782,39	-281.887,08	68.011.667,58
2038	6.876.646,59	7.765.172,83	-888.526,24	67.123.141,34
2039	6.707.281,12	7.846.983,52	-1.139.702,40	65.983.438,94
2040	6.563.550,83	7.911.171,35	-1.347.620,52	64.635.818,42
2041	6.405.436,48	7.876.223,77	-1.470.787,29	63.165.031,12
2042	6.279.698,21	7.973.303,76	-1.693.605,55	61.471.425,58
2043	6.077.450,52	7.983.338,65	-1.905.888,13	59.565.537,44
2044	5.890.045,60	7.919.285,58	-2.029.239,98	57.536.297,47
2045	5.721.888,71	7.883.996,49	-2.162.107,78	55.374.189,69
2046	5.525.794,34	7.785.211,46	-2.259.417,12	53.114.772,57
2047	5.349.624,64	7.800.023,60	-2.450.398,96	50.664.373,61
2048	5.102.960,41	7.690.046,80	-2.587.086,39	48.077.287,22
2049	4.896.702,56	7.564.022,11	-2.667.319,55	45.409.967,67
2050	4.685.713,97	7.376.422,90	-2.690.708,93	42.719.258,73
2051	4.493.297,30	7.105.251,22	-2.611.953,92	40.107.304,81
2052	4.340.409,61	6.857.321,92	-2.516.912,31	37.590.392,51
2053	4.177.367,49	6.553.382,54	-2.376.015,05	35.214.377,46
2054	4.045.208,86	6.232.382,46	-2.187.173,60	33.027.203,86
2055	2.169.549,91	5.922.034,82	-3.752.484,91	29.274.718,95
2056	1.931.414,70	5.612.169,58	-3.680.754,88	25.593.964,07
2057	1.695.738,90	5.285.876,27	-3.590.137,37	22.003.826,69
2058	1.473.102,86	4.960.725,78	-3.487.622,92	18.516.203,78
2059	1.256.592,95	4.638.542,23	-3.381.949,28	15.134.254,50
2060	1.046.448,00	4.320.784,62	-3.274.336,62	11.859.917,88
2061	842.835,60	4.008.922,74	-3.166.087,14	8.693.830,74
2062	645.843,92	3.704.345,07	-3.058.501,15	5.635.329,59
2063	455.481,29	3.408.343,98	-2.952.862,69	2.682.466,90
2064	280.991,98	3.122.133,12	-2.841.141,14	-158.674,24
2065	256.203,19	2.846.702,06	-2.590.498,87	-2.590.498,87
2066	232.460,93	2.582.899,19	-2.350.438,26	-2.350.438,26
2067	209.836,14	2.331.512,63	-2.121.676,49	-2.121.676,49
2068	188.342,67	2.092.696,33	-1.904.353,66	-1.904.353,66
2069	168.102,12	1.867.801,28	-1.699.699,16	-1.699.699,16
2070	149.140,23	1.657.113,68	-1.507.973,45	-1.507.973,45
2071	131.524,53	1.461.383,63	-1.329.859,10	-1.329.859,10
2072	115.279,83	1.280.887,01	-1.165.607,18	-1.165.607,18
2073	100.413,21	1.115.702,32	-1.015.289,11	-1.015.289,11
2074	86.905,88	965.620,94	-878.715,06	-878.715,06
2075	74.718,85	830.209,49	-755.490,64	-755.490,64
2076	63.805,61	708.951,24	-645.145,63	-645.145,63
2077	54.106,56	601.184,05	-547.077,49	-547.077,49
2078	45.551,01	506.122,37	-460.571,36	-460.571,36
2079	38.056,83	422.853,61	-384.796,78	-384.796,78
2080	31.534,87	350.387,44	-318.852,57	-318.852,57
2081	25.897,57	287.750,73	-261.853,16	-261.853,16
2082	21.059,42	233.993,51	-212.934,09	-212.934,09
2083	16.934,60	188.162,27	-171.227,67	-171.227,67
2084	13.440,52	149.339,08	-135.898,56	-135.898,56
2085	10.508,38	116.759,72	-106.251,34	-106.251,34
2086	8.077,03	89.744,75	-81.667,72	-81.667,72
2087	6.087,62	67.640,22	-61.552,60	-61.552,60
2088	4.485,43	49.838,13	-45.352,70	-45.352,70
2089	3.221,34	35.792,69	-32.571,35	-32.571,35
2090	2.250,43	25.004,80	-22.754,37	-22.754,37
2091	1.527,90	16.976,63	-15.448,73	-15.448,73
2092	1.007,55	11.195,00	-10.187,45	-10.187,45
2093	644,04	7.156,00	-6.511,96	-6.511,96
2094	396,78	4.408,62	-4.011,84	-4.011,84

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E236F0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		COTA UNICA IPTU	23.152,00	24.310,00	25.525,00	PAGAMENTO ANTECIPADO - TARIFA
TOTAL			**23.152,00**	**24.310,00**	**25.525,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 11m.						

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AD4F2FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI 1.478/2020 LDO METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2021
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade
Gerente : RICARDO ALBERTO STVANELLI CPF:619.786.472-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar condições a atuação do processo legislativo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual		100	1		1.465.750,00	34.250,00
Total :								**1.500.000,00**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Produto : Apoio Administrativo
Total Orgão : **1.500.000,00**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 01 CHEFIA DE GABINETE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : ILNADIR PEREIRA DA ROCHA CPF:283.355.542-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	A	100	1		1.106.797,11	43.420,00
Total :								**1.150.217,11**

Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual	A	100	1		52.226,47	0,00
Total :								**52.226,47**

Descrição: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 01 CHEFIA DE GABINETE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : ILNADIR PEREIRA DA ROCHA CPF:283.355.542-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	Percentual	A	100	1		5.632,64	0,00
Total :								**5.632,64**

Descrição: MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
Produto : Pessoas Atendidas
Total Orgão : **1.208.076,22**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativodos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupançae corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Valeria Angela Saar Lucas CPF:759.109.342-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2008	MANUTENCAO DA	SEMAF Percentual	A	100	1		704.809,38	116.206,75
Total :								**821.016,13**

Descrição: MANUTENCAO DA SEMAF

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativodos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupançae corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Valeria Angela Saar Lucas CPF:759.109.342-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2009	MANTENCAO DO PASEP	Percentual	A	100	1		388.500,00	0,00
Total :								**388.500,00**

Descrição: MANTENCAO DO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativodos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupançae corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Valeria Angela Saar Lucas CPF:759.109.342-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual	A	100	1		0,00	120.000,00
Total :								**120.000,00**

Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Valeria Angela Saar Lucas CPF:759.109.342-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de contingência

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	100	1		336.000,00	0,00
Total :								**336.000,00**

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Apoio Administrativo

Total Orgão : **1.665.516,13**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativodos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupançae corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Valeria Angela Saar Lucas CPF:759.109.342-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2011	MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual	A	100	1		2.265.359,25	63.000,00
Total :								**2.328.359,25**

Descrição: MANUTENCAO DA SEMAD

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		Percentual	100	1		15.750,00	0,00
Total :								**15.750,00**

Descrição: CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão : **2.344.109,25**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Gerente : Dayane Santos de Freitas CPF:780.875.542-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual	A	100	1		2.315,23	0,00
Total :								**2.315,23**

Descrição: ATENDER AS PESSOAS IDOSAS

Produto : Idosos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2108	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	Percentual		100	1		23.152,50	0,00
Total :								**23.152,50**

Descrição: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS

Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Gerente : Dayane Santos de Freitas CPF:780.875.542-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	A	100	1		28.361,81	0,00
Total :								**28.361,81**

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	A	100	1		13.891,50	0,00
Total :								**13.891,50**

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tip o	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2109	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual		100	1		23.152,50	0,00
Total :								**23.152,50**

Descrição: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades
Gerente : Dayane Santos de Freitas CPF:780.875.542-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	100	1		827.647,39	3.675,00
Total :								**831.322,39**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	Percentual		100	1		42.468,24	7.788,12
Total :								**50.256,36**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		100	1		29.019,87	11.497,00
Total :								**40.516,87**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2101	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	Percentual		100	1		86.821,88	0,00
Total :								**86.821,88**

Descrição: PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2113	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	Percentual		100	1		52.093,12	0,00
Total :								**52.093,12**

Descrição: PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII
Produto : Adolescentes Atendidos
Total Orgão : **1.151.884,16**
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária
Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2021	MANUTENCAO DO PACS	Percentual	A	100	1		652.245,61	0,00
Total :								**652.245,61**

Descrição: MANUTENCAO DO PACS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2022	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF	Percentual	A	100	1		245.057,71	0,00
Total :								**245.057,71**

Descrição: APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PSF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2023	APS AÇÕES ESTRATEGICAS MANUTENCAO DA - SAUDE BUCAL	Percentual	A	100	1		80.000,00	33.990,78
Total :								**113.990,78**

Descrição: APS AÇÕES ESTRATEGICAS - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	Percentual	A	100	1		83.086,60	0,00
Total :								**83.086,60**

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2027	MANUTENCAO DO	MAC/FAEC Percentual	A	100	1		798.771,20	33.000,00
Total :								**831.771,20**

Descrição: MANUTENCAO DO MAC/FAEC

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2053	APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO	Percentual	A	100	1		405.419,17	10.000,00
Total :								**415.419,17**

Descrição: APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENCAO DO PAB FIXO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	Percentual	A	100		2	57.433,64	0,00
Total :								**57.433,64**

Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA- CONTRAPARTIDA	Percentual	A	100	1		16.785,56	0,00
Total :								**16.785,56**

Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	Percentual		100	1		41.674,51	0,00
Total :								**41.674,51**

Descrição: INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2115	APS DESEMPENHO- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Percentual		100	1		155.000,00	21.074,75
Total :								**176.074,75**

Descrição: APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Produto :

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL

Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária

Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	Percentual	A	100	1		6.539.700,02	6.000,00
Total :								**6.545.700,02**

Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	A	100	1		5.355,00	0,00
Total :								**5.355,00**

Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL

Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária

Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	Percentual	A	100	1		309.233,25	45.000,00
Total :								**354.233,25**

Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão : **9.538.827,80**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da redepublica municipal. -

Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual	A	100	1		189.000,00	0,00
Total :								**189.000,00**

Descrição: MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	Percentual	A	100	1		199.500,00	0,00
Total :								**199.500,00**

Descrição: MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da redepublica municipal. -

Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021
Índice de Evasão Escolar	Percentual	4	1,00
Índice de Repetencia	Percentual	0,17	0,10
Alunos que Utilizam Transporte Escolar	Percentual	80	90,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	Metros Qua	P	200	1		0,00	100.000,00
Total :								**100.000,00**

Descrição: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5%E 25%	Percentual	A	100	1		3.302.849,55	0,00
Total :								**3.302.849,55**

Descrição: MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2033	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	100	1		5.232.202,77	0,00
Total :								**5.232.202,77**

Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	Percentual	A	100	1		620.000,00	0,00
Total :								**620.000,00**

Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	Percentual	A	100	1		1.199.280,00	70.155,49
Total :								**1.269.435,49**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte	2021

					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2036	MANUTENCAODO EDUCACAO	SALARIO Percentual	A	100	1		261.997,45	20.000,00
Total :								**281.997,45**

Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2037	MANUTENCAODO	PNATE Percentual	A	100	1		212.714,14	0,00
Total :								**212.714,14**

Descrição: MANUTENCAO DO PNATE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO- CME	Percentual		100	1		22.365,00	0,00
Total :								**22.365,00**

Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 362 Ensino Médio

Programa : 0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE

Objetivo : Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação.-Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal.- Promover ações culturais direcionadas a comunidade que favoreçam, e o resgate da diversidade cultural no município.-Proporcionar incentivo, ao conselheiro pela prestação dos serviços por meio de ações de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos da educação

Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e atender o ensino médio profissionalizante

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2079	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	Percentual	A	100				
Total :								

Descrição: SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da redepublica municipal. -

Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2054	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Percentual	A	100	1		1.030.000,00	0,00
Total :								**1.030.000,00**

Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.

Gerente : VALCIR VIEIRA SANTOS CPF:837.676.222-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	Percentual	A	100	1		10.700,00	12.085,00
Total :								**22.785,00**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Total Orgão :	**12.482.849,40**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Valber Filgueiras de Oliveira CPF:030.471.559-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual	A	100	1		63.866,40	0,00
Total :								**63.866,40**

Descrição: CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Valber Filgueiras de Oliveira CPF:030.471.559-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2040	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Percentual	A	100				
Total :								

Descrição: MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual	A	100	1		28.940,62	0,00
Total :								**28.940,62**

Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Valber Filgueiras de Oliveira CPF:030.471.559-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2039	MANUTENCAO DA	SEMOSP Percentual	A	100	1		1.174.511,36	5.788,12
Total :								**1.180.299,48**

Descrição: MANUTENCAO DA SEMOSP

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Valber Filgueiras de Oliveira CPF:030.471.559-09

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAODAS LINHAS VICINAIS	Percentual	A	100	1		523.050,00	0,00
Total :								**523.050,00**

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)

2046	MANUTENCAODO CIDE	Percentual	A	100	1		46.305,00	0,00
Total :								**46.305,00**

Descrição: MANUTENCAO DO CIDE

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2048	MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual	A	100	1		8.781,41	6.615,00
Total :								**15.396,41**

Descrição: MANUTENCAO DA OFICINA

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão :	**1.857.857,91**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Gerente : Adelciza Sarah Leite Cardiliquio CPF:991.010.682-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	A	100	1		204.740,00	4.000,00
Total :								**208.740,00**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2116	MANUTENCAO COLETA DE LIXO DA URBANO	Porcentage		100	1		40.000,00	0,00
Total :								**40.000,00**

Descrição: MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Gerente : Adelciza Sarah Leite Cardiliquio CPF:991.010.682-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar

mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual	A	100	1		705.581,87	10.500,00
Total :								**716.081,87**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Gerente : Adelciza Sarah Leite Cardiliquio CPF:991.010.682-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2021

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual	A	100	1		10.500,00	0,00
Total :								**10.500,00**

Descrição: EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	Percentual	A	100	1		42.528,94	1.050,00
Total :								**43.578,94**

Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	Percentual		100	1		42.000,00	0,00
Total :								**42.000,00**

Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão : **1.060.900,81**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.

Gerente : VALCIR VIEIRA SANTOS CPF:837.676.222-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual	A	100	1		1.736,43	0,00
Total :								**1.736,43**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.

Gerente : VALCIR VIEIRA SANTOS CPF:837.676.222-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual	A	100	1		301.255,45	6.986,44
Total :								**308.241,89**

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Produto : Pessoas Atendidas

Total Orgão : **309.978,32**

Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS

Objetivo : Atender o RPPS

Gerente : Monica V. do Nascimento Santos CPF:000.550.302-70

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Atender o RPPS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2021**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual	A	100	1		349.056,25	6.500,00
Total :								**355.556,25**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	100	1		2.637.862,50	0,00
Total :								**2.637.862,50**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPEASS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual	A	100	1		32.413,50	0,00
Total :								**32.413,50**

Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2021	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	100	1		3.474.167,75	0,00
Total :								**3.474.167,75**

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA		
Produto : Servidores Atendidos		
Total Orgão :		**6.500.000,00**
Total Geral :	**38.827.417,55**	**792.582,45**
Comentários		
-		

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:99F79B7F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMA/PMB/2020 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	217	CLEOMIRA NOVAES RELVAS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.535.442- **	11/08/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	65,00	NÃO	2	NÃO	49	SIM
2	206	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.272.222- **	24/10/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	45	SIM
3	300	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.372.382- **	21/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
4	292	ALINE NEVES PERES (MANAUS / AM)	SIM	SIM	***.314.652- **	09/06/1991	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
5	16	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.100.602- **	27/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
6	42	MIRIAN FERREIRA MOREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.426.122- **	10/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
7	43	CRISTIAMA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.284.262- **	09/07/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
8	273	ELISANGELA DA CONCEICAO PATRICIO SUAREZ (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.238.092- **	01/01/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
9	281	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.906.132- **	10/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40	NÃO
10	248	VALERIA BERMOND VAROTTI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.365.282- **	21/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
11	46	KAROLAINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.480.822- **	22/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	23	NÃO
12	225	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (URUPA / RO)	SIM	SIM	***.437.922- **	02/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	34	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 8

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	267	WELIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.162- **	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	79,09	109,09	SIM	0	NÃO	22	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	164	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
2	67	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
3	231	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
4	30	NEILA MARIA GONCALVES ANDRADE (MANAUS / AM)	SIM	NÃO	***.647.695-**	29/09/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
5	79	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.775.568-	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM

					**																
6	76	ALECSANDRO RACHID FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
7	141	ELLEN NAIANDRA MARTINS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
8	183	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM
9	254	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
10	150	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
11	57	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
12	55	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40	SIM
13	313	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.147.862-**	25/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	31	SIM
14	220	FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.312.912-**	20/12/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
15	219	LEICA MILENE FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.699.002-**	24/10/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
16	298	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45	SIM
17	123	LUCIANE DE PAULA SILVA (BURIRIS / RO)	SIM	NÃO	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
18	263	DAIANE FERREIRA LOPES (JARU / RO)	SIM	SIM	***.375.452-**	17/07/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
19	28	AUERICON PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
20	130	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM
21	293	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
22	117	LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.938.082-**	23/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
23	316	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.474.602-**	07/08/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
24	163	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.996.382-**	09/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
25	228	VANDA FLIX DA CRUZ (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.843.292-**	03/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
26	146	LARISSA NATHYELLE MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.384.682-**	17/08/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
27	299	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
28	85	MARIA HELENA D JESUS BALBINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
29	138	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
30	151	LILIANE GABRIEL DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.293.692-**	13/09/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
31	283	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.940.172-**	02/09/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
32	39	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.884.812-**	19/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
33	20	NAYARA LUCIA DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
34	272	ELOISA SALETE BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
35	319	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
36	142	TAILANE NAVI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
37	308	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
38	212	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (BURITIS RO / RO)	SIM	NÃO	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26	SIM
39	190	MARIA PAULA CEZAR SILVA (CACOAL RO / RO)	SIM	NÃO	***.772.881-	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM

					**																
40	193	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
41	176	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
42	56	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
43	286	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
44	104	FRANCIELLY MAIRA BORDON (JARU / RO)	SIM	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
45	249	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
46	186	FERNANDA CASEMIRO LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.531.272-**	11/03/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	42	SIM
47	199	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.403.612-**	31/01/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
48	256	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
49	296	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.692.211-**	08/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
50	87	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23	SIM
51	241	FERNANDA MARIA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.682.293-**	24/05/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	33	SIM
52	118	JANAINA DA MOTA MARIANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.895.282-**	24/12/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
53	48	ANDRESSA FELE SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
54	239	PAULA CANDIDO IANCIO (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.625.422-**	21/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
55	25	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.942.352-**	05/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	34	SIM
56	269	VALERIA GALVAO SANTOS (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
57	92	JULIANA BRUN XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.671.332-**	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
58	100	ROSILENE SENE DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	9	NÃO	34	SIM
59	145	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
60	158	SIMONE GONZAGA BRANCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
61	175	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
62	194	ANA CARLA DIAS DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.844.762-**	21/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
63	127	JESSICA RAMOS XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
64	111	DANIELA FELIPE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
65	250	ANA GABRIELLI CARLOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.396.172-**	22/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
66	235	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.821.352-**	03/07/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
67	278	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.442.992-**	15/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
68	10	RUBENS SANTANA DE ALMEIDA NETO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.573.392-**	16/05/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
69	205	MAYARA DE SENA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.809.112-**	08/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
70	294	LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.176.572-**	12/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	NÃO	3	NÃO	42	SIM
71	200	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.681.152-**	13/04/0980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	SIM	1040	NÃO
72	69	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34	NÃO
73	305	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.302-	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO

					**																
74	171	DAIANE BEZERRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29	NÃO
75	276	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38	NÃO
76	120	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.405.602-**	28/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
77	297	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30	NÃO
78	198	HANAE SANTOS SAITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
79	2	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
80	77	NAYARA PEREIRA PORTO (URUP / RO)	SIM	NÃO	***.166.312-**	23/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 70

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	112	WELIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.903.162- **	22/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	79,09	109,09	SIM	2	NÃO	22	SIM
2	105	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.944.292- **	13/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	SIM	0	NÃO	25	SIM
3	238	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.361.192- **	14/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26	NÃO
4	306	ELISANGELA DE SOUSA BORGES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.473.752- **	26/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	26	NÃO
5	119	SUELEN CAROLINE PRATA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.644.592- **	02/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	2	NÃO	32	NÃO
6	304	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.508.792- **	05/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM	0	NÃO	22	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	136	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
2	261	JANAINA ALVES MONTES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM
3	162	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
4	66	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.644.302-**	10/12/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
5	240	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
6	184	WEVERTON DOS SANTOS (PARANAGUA / PR)	SIM	SIM	***.995.412-**	12/04/1992	NÃO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
7	78	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.775.568-**	25/10/1976	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
8	19	SILEIA BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.926.772-**	12/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
9	213	NARGELA MELO VASCONCELOS (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	SIM	***.955.282-**	31/08/1992	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00	0,00	75,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
10	75	ALECSANDRO RACHID FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.948.482-**	08/03/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
11	140	ELLEN NAIANDRA MARTINS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM

12	167	VANESSA BERTAO SOARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
13	88	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM
14	154	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
15	148	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
16	187	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA (ITAPOA / SC)	SIM	SIM	***.008.312-**	27/02/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	3	NÃO	39	SIM
17	50	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.132.372-**	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
18	54	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	40	SIM
19	243	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.093.072-**	21/08/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	2	NÃO	37	SIM
20	144	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.252.662-**	25/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	0,00	70,00	NÃO	0	NÃO	36	SIM
21	251	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.205.702-**	30/04/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	33	SIM
22	21	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	65,00	NÃO	2	NÃO	46	SIM
23	122	LUCIANE DE PAULA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.460.712-**	09/04/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
24	265	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
25	287	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	45	SIM
26	155	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	40	SIM
27	309	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
28	191	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	41	SIM
29	26	AUERICON PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	SIM	***.298.272-**	17/05/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
30	207	MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.080.398-**	15/07/1971	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	49	SIM
31	129	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.309.592-**	09/07/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM
32	226	TELMA BELLEZA MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.438.302-**	15/03/1983	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	3	NÃO	37	SIM
33	209	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
34	188	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.618.342-**	10/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
35	124	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.697.781-**	05/11/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
36	266	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.346.173-**	16/09/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
37	121	DAIANE LIMA DE LARA ZILES (PORTOVELHO / RO)	SIM	NÃO	***.556.632-**	29/10/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	2	NÃO	31	SIM
38	59	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	4	NÃO	46	SIM
39	161	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
40	295	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.361.082-**	06/11/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
41	185	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.022.952-**	03/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	37	SIM
42	116	JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.262.552-**	26/09/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
43	51	POLIANA MARQUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	55,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
44	53	SUZY CARDOSO DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.937.502-**	15/09/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
45	178	VANUZIA VIEIRA FERREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.308.452-**	02/10/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	1	NÃO	39	SIM

46	70	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.712.672-**	30/12/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
47	289	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
48	153	ELIZETE COSTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	38	SIM
49	84	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
50	137	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
51	60	CAMILA FERREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.776.462-**	02/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
52	260	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.179.101-**	19/03/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	32	SIM
53	108	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.933.292-**	28/05/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
54	62	ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.856.552-**	03/03/1972	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	48	SIM
55	268	LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.363.932-**	15/09/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
56	279	KARINA SANTANA REGO (JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.789.918-**	04/03/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
57	115	ISABELA MARY ALVES MIRANDA (MONTES CALROS / MG)	SIM	NÃO	***.290.186-**	20/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
58	18	NAYARA LUCIA DE LIMA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.717.452-**	07/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
59	270	ELOISA SALETE BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.471.162-**	24/09/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
60	255	LUCIENI TEIXEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.158.542-**	28/02/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
61	95	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	41	SIM
62	23	JOO PAULO DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.144.752-**	14/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	38	SIM
63	189	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.138.682-**	16/11/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	3	NÃO	37	SIM
64	258	IANE CARBONERA SOLC IA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.935.672-**	08/12/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	34	SIM
65	74	MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.030.872-**	29/10/1989	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM
66	41	LUIS HERNANDEZ PIRES ZASTROW (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	NÃO	***.164.062-**	17/09/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
67	307	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
68	195	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
69	214	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	26	SIM
70	246	DOUGLAS BASSO SALES (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
71	192	MARIA PAULA CEZAR SILVA (CACOAL RO / RO)	SIM	NÃO	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
72	34	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA (GUAJARA MIRIM / RS)	SIM	NÃO	***.076.942-**	30/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
73	157	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	NÃO	2	NÃO	52	SIM
74	172	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.480.592-**	18/01/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	45,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
75	7	SABRINA FALEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
76	245	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.298.302-**	15/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
77	152	FABRICIA MONTEIRO SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	27	SIM
78	29	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.442.902-**	18/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
79	242	CLEONICE PEGO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM

80	284	ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.017.132-**	20/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
81	234	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	5,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
82	103	FRANCIELLY MAIRA BORDON (JARU / RO)	SIM	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
83	125	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.750.152-**	13/01/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
84	252	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.874.312-**	26/05/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
85	221	DENISE ANE CORREIA GUDIM (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
86	38	DANDARA FERREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.702.102-**	27/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
87	271	ELIANE ARRAIS EVARISTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.215.092-**	01/12/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	43	SIM
88	36	HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.923.162-**	05/07/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	38	SIM
89	196	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.930.322-**	05/07/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	35	SIM
90	31	DAIANE RAMOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.241.442-**	14/03/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	3	NÃO	34	SIM
91	99	JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
92	9	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
93	44	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.919.302-**	22/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
94	82	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	23	SIM
95	47	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	NÃO	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
96	133	JOZANE SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.458.672-**	21/10/1979	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	3	NÃO	40	SIM
97	288	EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA (FOZ DO IGUAU / PR)	SIM	NÃO	***.486.892-**	08/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
98	210	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.381.562-**	14/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
99	247	MAYARA SILVA EDUARDO AOYAMA (PORTO VELH / RO)	SIM	NÃO	***.554.722-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
100	202	DANIELLY CASTRO BEZERRA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.894.913-**	29/10/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM
101	320	SANAUA RICARDO MATIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.341.102-**	04/09/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	31	SIM
102	274	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.424.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
103	73	LUAN DA COSTA ARAUJO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.145.192-**	07/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
104	83	VALERIA GALVAO SANTOS (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.789.492-**	15/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
105	89	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	53	SIM
106	102	ROSILENE DA SILVA SENE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.948.852-**	23/08/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
107	290	KEILA CASSIMIRO LIPKE (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.265.982-**	20/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	35	SIM
108	86	WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.533.202-**	28/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
109	280	HITALO CALACA AGUIAR (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.699.232-**	05/05/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
110	22	MARCELO DA SILVA JUSTINO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.864.682-**	15/08/1977	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	43	SIM
111	91	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
112	182	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
113	143	NAYARA DE OLIVEIRA MATOS (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.218.442-**	28/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM

114	312	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	32	SIM
115	81	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
116	98	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.470.682-**	20/10/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
117	156	SIMONE GONZAGA BRANCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.673.522-**	01/02/1982	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	38	SIM
118	181	DENISE MARTINS MAGAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.272.802-**	17/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
119	27	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	34	SIM
120	259	PRISCILA DAS NEVES AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.786.092-**	24/06/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	31	SIM
121	203	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.217.422-**	18/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
122	230	MARIA IVA SOUZA DE MESQUITA MENEZES (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.774.142-**	01/08/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	2	NÃO	43	SIM
123	114	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO (RIO BRANCO / AC)	SIM	NÃO	***.885.572-**	18/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
124	173	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.395.232-**	05/07/1194	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	SIM	826	SIM
125	204	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
126	277	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO (ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.744.852-**	27/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
127	160	EDILSON NOGUEIRA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
128	232	GLEICE GOMES OLMEIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
129	222	ANGELICA LOPES FACHINI (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.533.312-**	13/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
130	113	DANIELA FELIPE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.788.472-**	01/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	28	SIM
131	168	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.564.512-**	24/07/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
132	244	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	2	NÃO	48	SIM
133	301	SHIRLEI BATISTA VAEGAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.230.222-**	02/04/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
134	174	ALINE SANTOS BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.277.332-**	04/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
135	208	JAQUERINA PAULA DA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.748.702-**	19/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	3	NÃO	40	SIM
136	14	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	1	NÃO	26	SIM
137	128	EDIVANIA FELIX DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.033.192-**	20/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	35	NÃO
138	65	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.820.752-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	34	NÃO
139	58	JOSIANE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.474.682-**	27/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
140	149	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	25	NÃO
141	310	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.292.302-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
142	215	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	40	NÃO
143	257	LEIDA CLEMENTE (ALVORADA D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.119.762-**	22/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	51	NÃO
144	15	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	32	NÃO
145	169	DAIANE BEZERRA COELHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	29	NÃO
146	166	ERIC DOMINGOS RIBAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.510.932-**	11/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	29	NÃO
147	237	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.632.812-**	01/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO

148	180	JANETE FRIGO SIQUEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	NÃO	***.508.282-**	27/08/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	52	NÃO
149	94	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	38	NÃO
150	11	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.315.982-**	28/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	30	NÃO
151	72	HILZEMIR PINTO LEAO DA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.219.722-**	15/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	32	NÃO
152	61	JUCINELIA DIAS SANTANA (JUINA / MT)	SIM	NÃO	***.121.781-**	06/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	44	NÃO
153	233	IARLA PENA RODRIGUES (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.748.392-**	24/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27	NÃO
154	101	SEBASTIAO ALVES FERREIRA (MANTENA / MG)	SIM	NÃO	***.935.926-**	19/12/1961	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	58	NÃO
155	147	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	NÃO	***.640.322-**	08/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
156	13	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.534.462-**	10/01/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45	NÃO
157	17	CHIRLES FERREIRA LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.140.672-**	21/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	42	NÃO
158	96	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.308.782-**	16/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	36	NÃO
159	211	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.597.572-**	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	34	NÃO
160	291	SHIRLEI DE OLIVEIRA PONTES NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.799.512-**	26/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	30	NÃO
161	303	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.645.212-**	31/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29	NÃO
162	80	MICHELLE SILVEIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.792.982-**	09/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	29	NÃO
163	6	ARIANE FREITAS RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.686.882-**	12/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	29	NÃO
164	262	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28	NÃO
165	37	SUSANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.528.582-**	13/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	27	NÃO
166	201	HANAE SANTOS SAITA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.891.622-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	26	NÃO
167	264	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.743.022-**	13/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
168	311	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	NÃO	***.041.702-**	06/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	45	NÃO
169	68	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.419.392-**	28/06/7987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	0	NÃO
170	179	CELESTE SANTOS MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.623.512-**	08/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	1	NÃO	26	NÃO
171	4	MARCILENE XAVIER DE SOUZA (THEOBROMA / RO)	SIM	NÃO	***.555.562-**	03/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	3	NÃO	36	NÃO
172	253	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA (VARZEA GRANDE / MT)	SIM	SIM	***.511.172-**	11/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	2	NÃO	33	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 136

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	109	GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA (BARREIRINHAS / MA)	SIM	NÃO	***.883.003- **	10/12/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	39	SIM
2	63	RUMORI DA SILVA PEREZ (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.941.572- **	30/03/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	0	NÃO	33	SIM
3	35	ALINE DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.349.302- **	18/01/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	70,00	NÃO	1	NÃO	29	SIM
4	106	RENATA STUBS CAMPOS (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.602.122- **	11/04/1986	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	2	NÃO	34	SIM

5	236	KESLY FREITAS DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.997.252- **	12/02/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
6	126	MARIA GERALDA DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.078.322- **	28/12/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	47	SIM
7	110	DENISE NASCIMENTO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.065.442- **	15/07/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	30	SIM
8	49	ALEX BLANK DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	NÃO	***.525.522- **	06/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
9	33	VANESSA DE SOUSA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.372.172- **	21/01/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
10	165	STEFANY DA SILVA DELMONDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.246.922- **	13/10/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
11	52	FERNANDA MERLIN SCHIMITH (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.706.612- **	29/06/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
12	3	NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.494.752- **	15/08/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
13	135	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.836.922- **	25/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	1	NÃO	25	SIM
14	40	IRISLANE DA COSTA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.244.122- **	03/04/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
15	275	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.777.512- **	28/12/1991	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	28	SIM
16	315	JANEIDE PEREIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.805.992- **	05/11/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	0	NÃO	37	SIM
17	107	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.454.452- **	16/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	36	SIM
18	139	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.254.632- **	11/08/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
19	159	JONATA JOSE SANTOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.519.792- **	10/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	27	SIM
20	314	VALERIA SANTOS ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.493.802- **	28/08/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	36	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 20

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	197	RODRIGO DA SILVA GALONI (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.172- **	18/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	1	NÃO	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	90	GLAUCIA MENDES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.517.202- **	05/04/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	1	NÃO	32	SIM
2	132	LUCIELLE BERTAN	SIM	NÃO	***.069.592- **	25/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO

		ERMITA (PIMENTA BUENO / RO)																			

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - **PRIMEIRO EMPREGO**

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	223	ROGERIO KRAUSE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.101.962- **	02/08/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,82	103,82	SIM	0	NÃO	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	177	SILMARA SOARES BUENO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.623.072- **	24/08/1987	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	2	NÃO	33	SIM
2	229	DAIELLEN MARTINS VERONEZI (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.894.302- **	27/11/1988	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	80,00	NÃO	1	NÃO	31	SIM
3	24	SABRINA XAVIER ORLANDIN (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.625.392- **	09/03/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	60,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
4	1	RANDER JORGE ALCANTARA (CATALAO / GO)	SIM	NÃO	***.572.171- **	07/06/1985	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	55,00	NÃO	0	NÃO	35	SIM
5	5	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA (JIPARANA / RO)	SIM	SIM	***.303.492- **	01/11/1990	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
6	285	REGIANE AMORIM DUTRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.199.042- **	15/09/1980	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	40	SIM
7	134	RAFAELA FERREIRA LAIA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.211.222- **	11/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
8	218	GESSICA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.514.152- **	07/05/1993	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	35,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
9	45	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.306.802- **	02/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	24	SIM
10	302	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.917.582- **	24/10/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	23	SIM
11	317	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.184.682- **	04/02/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
12	318	KARINE ALMEIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.427.942- **	09/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	25	SIM
13	282	DIEGO VIEIRA FAZOLIN (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.609.052- **	06/01/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	27	SIM
14	170	KEROLIM MAYARA ROCHA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.206.522- **	17/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NÃO	0	NÃO	26	SIM
15	321	ALINE LEITE DE SOUZA (ACRELANDIA / AC)	SIM	NÃO	***.491.862- **	07/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	27	NÃO
16	216	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.900.242- **	04/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	24	NÃO
17	131	MAIARA NASCIMENTO DEDE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.466.452- **	28/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	32	NÃO
18	71	TATIANE DE MAGALHAES BENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.797.032- **	13/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	23	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MED/TEC.	GRAD.	ESPE.	CERT ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	TEMPO SERV	MÉDIA HIST ESC	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	224	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.453.022- **	05/06/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	32	SIM
2	8	TATIANA SOUSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.591.472- **	19/12/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	29	SIM
3	227	JOSIANE DE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.679.302- **	15/08/1981	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	NÃO	0	NÃO	39	SIM
4	93	JULIANA BRUN XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.671.332- **	09/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	1	NÃO	36	SIM
5	12	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.338.692- **	08/01/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	NÃO	2	NÃO	29	SIM
6	32	RAMIRO DA SILVA DUARTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.320.632- **	30/10/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	NÃO	3	NÃO	34	SIM
7	97	GEANE COUTINHO AREIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.735.312- **	05/04/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NÃO	2	NÃO	32	SIM
8	64	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.753.322- **	29/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO	0	NÃO	28	NÃO

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7

BURITIS - RO, 19 de outubro de 2020.

Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO

DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO

PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F. MÉDIA FINAL

N. P. NÚMERO DE PROLE

60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS IDAD. IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FC956B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.838.677,73	4.473.381,37	1.755.135,60	27.082,00	4.529.841,50	-	103.333.810,34	28.171.618,57	23.673.144,01	184.022,90	79.476.643,43	84.006.484,93
PODER EXECUTIVO	1.838.677,73	4.377.094,28	1.673.121,84	27.082,00	4.515.568,17	-	103.148.372,88	28.098.434,20	23.599.959,64	182.029,00	79.366.384,24	83.881.952,41
PODER LEGISLATIVO	-	96.287,09	82.013,76	-	14.273,33	-	185.437,46	73.184,37	73.184,37	1.993,90	110.259,19	124.532,52
CAMARA MUNICIPAL	-	96.287,09	82.013,76	-	14.273,33	-	185.437,46	73.184,37	73.184,37	1.993,90	110.259,19	124.532,52
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.838.677,73	4.473.381,37	1.755.135,60	27.082,00	4.529.841,50	-	103.333.810,34	28.171.618,57	23.673.144,01	184.022,90	79.476.643,43	84.006.484,93
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 06/Out/2020, 12h e 54m.													
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES													
Diretor do Departamento de Contabilidade													
JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS													
Secretário Municipal de Fazenda													
PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ													
Controladora Geral do Município													
HILDON DE LIMA CHAVES													
Prefeito													

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3994EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.838.677,73	4.473.381,37	3.048.100,13	57.371,53	3.206.587,44	-	103.333.810,34	50.489.117,80	40.707.539,51	490.298,64	62.135.972,19	65.342.559,63
PODER EXECUTIVO	1.838.677,73	4.377.094,28	2.958.096,37	57.371,53	3.200.304,11	-	103.148.372,88	50.323.501,72	40.541.923,43	488.132,71	62.118.316,74	65.318.620,85
PODER LEGISLATIVO	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	165.616,08	165.616,08	2.165,93	17.655,45	23.938,78
CAMARA MUNICIPAL	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	165.616,08	165.616,08	2.165,93	17.655,45	23.938,78
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**1.838.677,73**	**4.473.381,37**	**3.048.100,13**	**57.371,53**	3.206.587,44	-	**103.333.810,34**	**50.489.117,80**	**40.707.539,51**	**490.298,64**	62.135.972,19	65.342.559,63
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Out/2020, 12h e 41m.												

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Municipio

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98A68E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.838.677,73	4.473.381,37	3.199.615,08	262.832,37	2.849.611,65	-	103.333.810,34	73.226.145,27	45.240.877,36	1.456.447,48	56.636.485,50	59.486.097,15
PODER EXECUTIVO	1.838.677,73	4.377.094,28	3.109.611,32	262.832,37	2.843.328,32	-	103.148.372,88	73.055.624,38	45.070.356,47	1.454.281,55	56.623.734,86	59.467.063,18
PODER LEGISLATIVO	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	170.520,89	170.520,89	2.165,93	12.750,64	19.033,97
CAMARA MUNICIPAL	-	96.287,09	90.003,76	-	6.283,33	-	185.437,46	170.520,89	170.520,89	2.165,93	12.750,64	19.033,97
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I+II)	1.838.677,73	4.473.381,37	3.199.615,08	262.832,37	2.849.611,65	-	103.333.810,34	73.226.145,27	45.240.877,36	1.456.447,48	56.636.485,50	59.486.097,15
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Out/2020, 15h e 16m.												

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC03343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.478/2020 METAS ANUAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total Receitas	39.620.000,00	38.280.193,24	0,084	143,06	41.600.999,99	38.759.899,37	0,086	129,26	43.681.049,98	39.246.226,40	0,087	127,95
Primárias (I) Despesa	34.176.874,31	33.021.134,60	0,073	123,40	35.885.718,02	33.434.937,13	0,074	111,50	37.680.003,91	33.854.450,95	0,075	110,37
Total Despesa	39.620.000,00	38.280.193,24	0,084	143,06	41.601.000,00	38.759.899,38	0,086	129,26	43.681.050,00	39.246.226,42	0,087	127,95
Primárias (II)	39.500.000,00	38.164.251,21	0,084	142,62	41.475.000,00	38.642.504,43	0,086	128,87	43.548.750,00	39.127.358,49	0,087	127,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.323.125,69	-5.143.116,61	-0,011	-19,22	-5.589.281,98	-5.207.567,30	-0,012	-17,37	-5.868.746,09	-5.272.907,54	-0,012	-17,19
Resultado Nominal	76.200,00	73.623,19	0,000	0,28	187.000,00	174.229,01	0,000	0,58	-11.400,00	-10.242,59	0,000	-0,03
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.323.125,69	-5.143.116,61	-0,01	-19,22	-5.589.281,98	-5.207.567,30	-0,01	-17,37	-5.868.746,09	-5.272.907,54	-0,01	-17,19
Dívida Pública Consolidada	340.000,00	328.502,42	0,001	1,23	320.000,00	298.145,91	0,001	0,99	300.000,00	269.541,78	0,001	0,88
Dívida Consolidada Líquida	-7.805.658,67	-7.541.699,20	-0,017	-28,18	-7.618.658,67	-7.098.349,64	-0,016	-23,67	-7.630.058,67	-6.855.398,63	-0,015	-22,35
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 03/ago/2020 as 15h e 01m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,25	2,45	2,43
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00

Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,95	5,30	5,35
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,70	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	47.035.241.600,00	48.252.350.000,00	50.182.444.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2021	2022	2023
1,0350	1,0733	1,1130
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:872FDC32

